

Camila Vencato Neumann  
Luciane Toss  
(Orgs.)

# **A Transversalidade** *dos Direitos Humanos*



O livro segue uma diretriz para o debate que são os direitos humanos, como condição primeira, em detrimento da questão econômica que estratifica as pessoas em classes sociais, priorizando a classe hegemônica, que se mantém pela exploração do trabalho, pela desapropriação de terras indígenas e não indígenas, pelo desrespeito e desfinanciamento da Saúde, da Educação, da Assistência Social e de outras políticas; pela negação da diversidade, pelo desprezo com o meio ambiente, com os movimentos sociais e recusa ao direito de decidir pelos seus próprios corpos, reforçando práticas de segregação e encarceramento dos segmentos vulneráveis. Vivemos a necropolítica como parâmetro de legitimação da morte dos sujeitos desamparados pelo Estado. Vivemos políticas de morte! Não posso deixar de registrar que o livro que se apresenta, vem em um momento crítico no Brasil, de grande crise sanitária, econômica, política, cultural e ideológica, agravado pela pandemia por Covid-19, o que torna extremamente necessária sua leitura para o aprofundamento de temáticas polêmicas e, quiçá para a desalienação de muitos que desconhecem o modo e a condição de vida de pessoas consideradas à margem da sociedade e, de medidas governamentais inadequadas e discriminatórias que foram usadas contra esses grupos. É nessa esteira de compreensão da realidade, que apresento as produções textuais desses corajosos autores/as, defensores/as de direitos humanos, dignos de aplausos.

**Rosângela da Silva Almeida** ■



## **A Transversalidade dos Direitos Humanos**



# **A Transversalidade dos Direitos Humanos**

Organizadoras  
**Camila Vencato Neumann**  
**Luciane Toss**



**Diagramação:** Marcelo A. S. Alves

**Capa:** Carole Kümmecke - <https://www.conceptualeditora.com/>

**O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autor. Da mesma forma, o conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu respectivo autor.**



Todos os livros publicados pela Editora Fi estão sob os direitos da [Creative Commons 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR) [https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt\\_BR](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR)



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

---

NEUMANN, Camila Vencato; TOSS, Luciane (Orgs.)

A Transversalidade dos Direitos Humanos [recurso eletrônico] / Camila Vencato Neumann; Luciane Toss (Orgs.) -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2021.

349 p.

ISBN - 978-65-5917-339-6

DOI - 10.22350/9786559173396

Disponível em: <http://www.editorafi.org>

1. Direitos Humanos; 2. América Latina; 3. Políticas públicas; 4. Estado; 5. Brasil; I. Título.

CDD: 340

---

Índices para catálogo sistemático:

1. Direto 340

# Sumário

---

**Apresentação** **9**

Rosângela da Silva Almeida

---

**1** **14****Bullying na escola: evidências internacionais sobre prevenção**

Ágata Borges Kalil

---

**2** **53****Formação acadêmica em psicologia, direitos humanos e o encontro com as cidades**

Aline da Silveira Muniz

---

**3** **80****Malhas do cuidado: entrelaçamentos entre direitos humanos e práticas de CAPS**

Bruna Reuse  
Marilene Maia

---

**4** **126****O acesso à educação escolarizada a crianças e adolescentes venezuelanos no município de Esteio**

Camila Vencato Neumann

---

**5** **155****Interseções entre os Direitos Humanos e a história do Movimento de Reforma Sanitária Brasileiro**

Gabriel Alves Godoi

---

**6** **178****Migração Venezuelana e acesso a Políticas Públicas em Canoas-RS: desafios e possibilidades para a garantia dos Direitos Humanos**

Giulliane Araujo de Macêdo  
André Luiz Olivier da Silva

**7** **217**

---

**A importância do movimento socioambiental para o reconhecimento do direito a um meio ambiente equilibrado como um direito humano: movimento social pelo consumo sustentável e o movimento social indígena ambientalista**

Jade Rodrigues Cancelli

**8** **246**

---

**Encontro de saberes na UFRGS: entre o sentir e o saber**

Luana Silva da Cruz  
Walmir da Silva Pereira

**9** **277**

---

**O problema da universalidade dos Direitos Humanos**

Luciane Toss

**10** **292**

---

**Aborto legal na América Latina: considerações sobre a descriminalização do aborto através de comparativo entre Brasil e Uruguai**

Luzia Verissimo Duncan Goularte

**11** **324**

---

**Injúria racial e racismo: o enfrentamento do problema pelo judiciário**

Vanessa Silva da Cunha  
Walmir da Silva Pereira

**Sobre as organizadoras** **349**

---



## **Apresentação**

*Rosângela da Silva Almeida*<sup>1</sup>

Honrada com o convite para apresentar este livro intitulado “A Transversalidade dos Direitos Humanos”, que é fruto da iniciativa dos alunos da quarta edição do curso de Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas, da Escola de Humanidades da Universidade do Vale do Rio do Sinos (UNISINOS), que fizeram um esforço em tornar públicas as discussões e resultados de seus trabalhos de conclusão de curso. Os artigos trazem importantes subsídios práticos e reflexivos, decorrentes de pesquisas, que embasam o enfrentamento de violações de direitos humanos, tanto em nível municipal, quanto nacional e internacional. Fazem um contraponto entre as violações de direitos ocorridas com diversos segmentos populacionais e as políticas públicas de referências, que deveriam assumir a proteção social daquelas pessoas.

O livro segue uma diretriz para o debate que são os direitos humanos, como condição primeira, em detrimento da questão econômica que estratifica as pessoas em classes sociais, priorizando a classe hegemônica, que se mantém pela exploração do trabalho, pela desapropriação de terras indígenas e não indígenas, pelo desrespeito e desfinanciamento da Saúde, da Educação, da Assistência Social e de outras políticas; pela negação da diversidade, pelo desprezo com o meio ambiente, com os movimentos sociais e recusa ao direito de decidir pelos seus próprios corpos, reforçando

---

<sup>1</sup> Assistente Social, doutora em Serviço Social. Professora do curso de Serviço Social e dos Programas de Residências Multiprofissionais em Saúde da Universidade do Vale do Rio do Sinos (UNISINOS). Membro da coordenação do curso de Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas desta Universidade. Integrante do Centro de Estudos Internacionais em Educação (CEIE/Unisinos) e da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos/Regional do RS (ReBEDH).

práticas de segregação e encarceramento dos segmentos vulneráveis. Vivemos a necropolítica como parâmetro de legitimação da morte dos sujeitos desamparados pelo Estado. Vivemos políticas de morte!

Não posso deixar de registrar que o livro que se apresenta, vem em um momento crítico no Brasil, de grande crise sanitária, econômica, política, cultural e ideológica, agravado pela pandemia por Covid-19, o que torna extremamente necessária sua leitura para o aprofundamento de temáticas polêmicas e, quiçá para a desalienação de muitos que desconhecem o modo e a condição de vida de pessoas consideradas à margem da sociedade e, de medidas governamentais inadequadas e discriminatórias que foram usadas contra esses grupos. É nessa esteira de compreensão da realidade, que apresento as produções textuais desses corajosos autores/as, defensores/as de direitos humanos, dignos de aplausos.

O primeiro artigo, aborda o Bullying na Escola, salientando a importância da utilização de estratégias que auxiliem na redução e prevenção do bullying nestes ambientes. Traz evidências a respeito de programas eficazes no combate e prevenção ao *bullying* escolar destacados pela pesquisa da autora, que podem ser utilizadas pelos gestores brasileiros para a formulação de políticas públicas eficientes, desde que adaptadas à realidade sociocultural do País.

A segunda discussão trata da relação da formação acadêmica em Psicologia, Direitos Humanos e o encontro com as cidades, defendendo a necessidade de uma atuação acadêmica e profissional implicada com as expressões da Questão Social, principalmente voltada a atuação em políticas públicas indica pistas de caminhos possíveis, que vão desde a aproximação entre academia e comunidades e a transitar pelas ruas com o sentido de identificar a potência da vida em diferentes expressões.

Malhas do Cuidado: entrelaçamentos entre direitos humanos e práticas de CAPS é o título do terceiro artigo, que objetivou analisar o perfil da população usuária e as práticas de cuidado em saúde mental de um Centro de Atenção Psicossocial I. Destacou a necessidade de se pensar o planejamento e a gestão incluindo os usuários e familiares, como recurso facilitador da construção do cuidado na perspectiva dos direitos humanos.

O quarto artigo apresenta uma contextualização a respeito da questão migratória mundial, do cenário migratório venezuelano e a forma com que o Brasil vem lidando com a situação e, ainda, do direito ao acesso à educação. Enfoca a realidade do município de Esteio e as dificuldades encontradas no processo de adaptação escolar e a forma com que o município vem lidando com a questão, a fim de proporcionar um acesso universal, independentemente de nacionalidade, à educação escolarizada.

O quinto artigo problematiza a inconclusão dos debates e disputas de interesses ressaltados no Movimento de Reforma Sanitária Brasileiro e sua interrelação com a garantia dos direitos humanos e com as conquistas democráticas. Traça um panorama do que se tratou esse movimento, suas contradições, potências e limitações, para fomentar a compreensão da Saúde pública em um contexto de primordial importância desta política no combate a pandemia por Covid-19.

O tema migração venezuelana e acesso às políticas públicas circunda o sexto artigo, que tem como objetivo trazer à tona os principais desafios e violações de direitos enfrentados pela população venezuelana no município de Canoas/RS. Por meio de uma pesquisa foi possível identificar a ineficiência das políticas públicas nos atendimentos das demandas trazidas pela população migrante e/ou refugiada e a falta de interesse da gestão municipal com a causa migratória, que reforçam o desrespeito e o desleixo com os direitos humanos dessa população.

A discussão sobre a relevância do Movimento Socioambiental para o reconhecimento do direito a um Meio Ambiente Equilibrado como um direito humano, integra o sétimo artigo deste livro. Analisa duas diferentes correntes desse movimento social que vem se destacando no contexto atual, apontando suas diferenças, semelhanças e objetivos, assim como o impacto de suas reivindicações na garantia dos direitos humanos.

A oitava comunicação escrita busca compreender a importância da interculturalidade na prática acadêmica, especificamente sob as considerações de epistemologias indígenas. A partir do relato participante sobre a vivência em uma disciplina de uma universidade pública do Estado do Rio Grande do Sul, reflete sobre as relações institucionais que a disciplina promove, bem como sua importância como ação afirmativa que busca a efetividade do direito à educação.

O nono artigo versa sobre a generalidade histórico-conceitual dos Direitos Humanos. Enfatiza os conceitos: estatalidade, territorialidade e nacionalidade como fundamentais para a compreensão da norma jurídica ocidental na abordagem dos direitos humanos como instrumentos civilizatórios na modernidade.

O estudo comparativo entre Brasil e Uruguai sobre o aborto legal na América Latina constitui o décimo debate desta publicação. Buscou identificar qual o impacto social da legalização do aborto, com foco na mulher que opta por fazê-lo. Por meio da análise das principais bibliografias, que tratam sobre esse tema tão polêmico e ao mesmo tempo tão negado, evidencia diferenças históricas e sociais significativas entre Brasil e Uruguai, chamando a atenção para o atraso do processo legislativo em relação a perspectiva brasileira.

O último artigo aborda a injúria racial e racismo na perspectiva do poder Judiciário. Versa sobre o tratamento jurídico dado a esses dois temas e as respostas obtidas pelas vítimas de crimes raciais que recorrem às

ações judiciais diante do cenário do racismo estrutural, presente na sociedade brasileira. Destaca que o tratamento jurídico dado a esses institutos é diverso, não conferindo a importância que merece a injúria racial, fato este que, em alguns casos, não enseja a punição do agressor.

Por fim, gostaria de registrar meu agradecimento, orgulho e satisfação por ter acompanhado o processo de formação desta turma, ensejando esta produção como relevante, instigante e necessária a todo/as/es que se dedicam ao estudo e à intervenção no campo dos direitos humanos.

## **Bullying na escola: evidências internacionais sobre prevenção**

*Ágata Borges Kalil*<sup>1</sup>

### **1 Introdução**

O tema *bullying* na Escola é de extrema relevância, tendo em vista o cenário atual. As vítimas de *bullying* frequentemente sofrem uma série de efeitos negativos, como ansiedade, depressão, solidão. (WOLKE e LEREYA, 2015). Além disso, podem existir as chamadas vítimas agressoras, as quais sofreram *bullying* e passam a praticá-lo com outros indivíduos, gerando um ciclo de violência que se retroalimenta (SALMIVALLI; VOETEN, 2004).

Considerando os altos impactos que esse fenômeno pode causar não só para os envolvidos, mas para a sociedade em geral, é necessário reconhecer que estamos diante de um grave problema social (ABRAMOVAY, 2012) e de saúde pública (OLIVEIRA *et al.*, 2014). Portanto, faz-se necessária a investigação de estratégias de enfrentamento e intervenção que sejam eficazes na prevenção e combate ao *bullying* escolar. Este artigo objetiva indicar as estratégias mais eficientes na prevenção ao *bullying* escolar, sugerindo aos gestores públicos elementos para definição de políticas públicas eficientes. Para tanto, impõe-se o seguinte problema de pesquisa: Considerando a experiência internacional, quais os programas mais exitosos na prevenção ao bullying na escola e o que se pode aprender com eles?

---

<sup>1</sup> Advogada, Bacharel em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (UCS), Pós-Graduada em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Endereço eletrônico: agatabkalil@gmail.com.

A fim de atingir o objetivo geral, o artigo será dividido em três partes. Na primeira, caracterizamos o fenômeno com base na literatura nacional e internacional. Na segunda, abordamos o *bullying* no Brasil, contextualizando o cenário atual e analisando as ferramentas de combate e prevenção empregadas país. Na terceira parte, analisamos as evidências internacionais a partir de revisões sistemáticas.

Por fim, o presente estudo irá delinear as estratégias *antibullying* encontradas, identificando o que parece ser efetivo ou não, indicando alternativas aos gestores públicos para a construção de novos modelos de intervenção contextualizados.

## **2 O conceito de *bullying***

Olweus (2013) conceitua *bullying* como um tipo de violência entre pares que ocorre de forma intencional, repetitiva e implica desequilíbrio de poder entre agressores e vítimas. Farrington (1993) afirma que *bullying* é uma “[...] opressão repetida, de natureza física ou psíquica, de uma pessoa com menos poder, por outra com mais poder”. Este autor identifica seis elementos centrais que definem o fenômeno: a) práticas de agressão física, verbal ou psicológica (intimidação); b) o agressor é mais poderoso ou assim é visto pela vítima; c) há a intenção de causar dor/medo à vítima; d) as agressões são repetidas; e e) os agressores alcançaram o resultado desejado.

O isolamento social é uma característica comum às vítimas, o que acaba restringindo a quantidade de suporte e apoio que podem receber de seus colegas. Frequentemente, elas não possuem habilidades sociais desenvolvidas para solicitar ajuda de forma efetiva. (STANLEY *et al.*, 2016).

Outro aspecto importante na dinâmica do *bullying* é que tanto as agressões quanto as respostas à elas são moduladas pelo gênero dos envolvidos. (SENTSE *et al.*, 2015). Isso demonstra a necessidade de se

desenvolver uma abordagem que considere individualmente o modo como o processo de vitimização afeta meninos e meninas. Existem indicações, por exemplo, de que os meninos são mais vítimas de *bullying* do que as meninas (RECH *et al.* 2017), sendo que estas são mais rejeitadas pelos pares em comparação àqueles. (BOUMAN *et al.* 2012).

De acordo com Smith *et al.* (1999), o *bullying* deve ser compreendido como uma subcategoria do comportamento agressivo, extremamente nocivo, tendo em vista que seu alvo, na maioria das vezes, é um indivíduo que não pode se defender de maneira eficaz das agressões, por variados motivos. Portanto, os autores do *bullying* se valem desta insuficiência para provocar dano, porque pretendem alcançar alguma vantagem específica e/ou porque alcançam gratificação emocional com tal postura.

Estudo feito no Brasil pela Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (ABRAPIA) (2000) oferece a seguinte definição:

O termo 'bullying' compreende todas as formas de atitudes agressivas, intencionais e repetidas, que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outro(s), causando dor e angústia, e executadas dentro de uma relação desigual de poder. Portanto, os atos repetidos entre iguais (estudantes) e o desequilíbrio de poder são as características essenciais, que tornam possível a intimidação da vítima. Por não existir uma palavra na língua portuguesa capaz de expressar todas as situações de 'bullying' possíveis, o quadro, a seguir, relaciona algumas ações que podem estar presentes: colocar apelidos, ofender, zoar, gozar, encarnar, sacanear, humilhar, discriminar, excluir, isolar, ignorar, intimidar, perseguir, assediar, aterrorizar, amedrontar, agredir, bater, chutar, empurrar, ferir, roubar, quebrar pertences. O 'bullying' é um problema mundial, sendo encontrado em toda e qualquer escola, não estando restrito a nenhum tipo específico de instituição: primária ou secundária, pública ou privada, rural ou urbana. Pode-se afirmar que as escolas que não admitem a ocorrência de 'bullying' entre seus alunos, ou desconhecem o problema, ou se negam a enfrentá-lo.



A respeito do *bullying* entre estudantes, é importante ressaltar que ele é encontrado em grande parte das escolas em todo o mundo e que independe das características sociais, culturais e econômicas dos envolvidos. Pesquisa realizada pela Organização Mundial da Saúde (*World Health Organization (WHO)*), em 2008, entre estudantes de mais de 40 países, demonstrou que 14% dos adolescentes de 13 anos informaram ter sofrido *bullying* nos dois meses anteriores, o que revela um problema global e muito frequente. (WHO, 2008).

Apesar de existir aparente consenso referente à definição de *bullying*, os elementos conceituais descritos pelos pesquisadores quanto ao fenômeno apresentam determinadas ambiguidades. Nesse sentido, algumas condutas comuns nas relações entre crianças e adolescentes podem, em determinados contextos, ser inofensivas, enquanto que, em outras situações, revestem-se de muita gravidade. Da mesma forma, o critério da vitimização repetida também possui margem de imprecisão. Para Greene (2006), impõe-se, nesse ponto, a questão: a) A partir de qual momento se deve considerar a repetição?; e b) Caso se tenha um estudante que praticou ato violento contra vários colegas, mas apenas uma vez contra cada vítima, isto poderia caracterizar repetição?

Observadas as ressalvas, é importante distinguir o *bullying* de violência ou intimidação. As práticas de *bullying* constituem, de maneira específica, uma manifestação da violência marcada por ato intencional do autor de produzir sofrimento, pela repetição das agressões – podendo ser físicas, verbais ou de conduta excludente – e, em sua maioria, pelo desequilíbrio de poder entre agressor e a vítima. (ROLIM, 2008).

Para a mensuração do *bullying* é muito importante considerar o clima escolar. Nesse sentido, para Brito e Costa (2010), os estudos com referência ao clima escolar buscam analisar padrões de interação social

existentes na escola que podem afetar, de maneira positiva ou negativa, o trabalho coletivo e o diálogo entre os envolvidos no processo pedagógico. Segundo Costa (2010, p. 56):

O clima da escola pode ser definido como uma série de atributos característicos de determinada instituição, que induzem a escola a agir consciente ou inconscientemente de determinada maneira de acordo com seus membros e com a sociedade na qual está inserida. Tais características dependem das percepções dos indivíduos sobre a realidade da escola e da sociedade global, sendo que... a forma dos professores se movimentarem e atuarem está intimamente ligada aos padrões característicos de relacionamento e formas de associação entre eles.

Não por acaso, as pesquisas sobre desempenho dos alunos e características escolares remetem ao clima escolar, uma vez que este possibilita um conhecimento mais profundo da organização da escola, na medida em que revela o modo como os seus membros percebem a instituição. Avaliar as interações entre os membros de uma escola e sua percepção a respeito dela ajuda a perceber até que ponto os intervenientes se encontram satisfeitos, participativos e motivados para a vida acadêmica. (COSTA, 2010).

Para Brito e Costa (2010), contribuem para um melhor clima escolar o reconhecimento do professor sobre a influência do ambiente institucional na conduta do aluno e na sua; a escola ter regras mais claras, o que propicia maior satisfação a atuação; maior e melhor comunicação entre o corpo pedagógico e mais disciplina. Gomes (2005) levanta a discussão acerca do tamanho da escola e/ou turma, relacionando o bom clima escolar, assim como diversos autores, à pessoalidade do tratamento. Escolas menores ou com menos alunos seriam mais recomendadas, tendo em vista que instituições de grande porte tendem a apresentar mais casos de violência, embora o autor admita que existem controvérsias sobre esse

aspecto. Para Debarbieux (2001), escolas pequenas e próximas da comunidade são ambientes favoráveis à formação de alunos mais satisfeitos, participativos e responsáveis.

### **3 *Bullying* no Brasil**

Em 26 de março de 2010, surge legislação a dispor sobre política *antibullying* em instituições de ensino no Município de Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul (RS): a Lei Municipal nº 10.866/2010 (PORTO ALEGRE, 2010)<sup>2</sup>. Logo depois, em 28 de julho do mesmo ano, por influência da anterior, é criada a Lei Estadual nº 13.474/2010 (RIO GRANDE DO SUL, 2010), com idêntico objetivo<sup>3</sup>. No ano de 2015, foi instituído o *Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)*, pela Lei Federal nº 13.185<sup>4</sup>, com clara influência das legislações supramencionadas, evidente na semelhança de seus teores que buscam prevenir essa prática no Brasil, tornando-se um marco jurídico no seu enfrentamento. Segundo a legislação:

[...] considera-se intimidação sistemática (*bullying*) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. (BRASIL, 2015).

Ainda, aduz a legislação que o *cyberbullying* “compreende a intimidação sistemática na rede mundial de computadores.” (BRASIL, 2015). Para o legislador, a prática é caracterizada pela utilização da rede mundial de computadores para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

---

<sup>2</sup> Projeto de lei de autoria do vereador Mauro Zacher (PDT).

<sup>3</sup> Projeto de Lei de autoria do deputado Adroaldo Loureiro (PDT)

<sup>4</sup> Projeto de lei de autoria do deputado Vieira da Cunha (PDT).

Em seu artigo 3º, a lei classifica o *bullying* conforme as ações praticadas, podendo esse ser verbal, moral, sexual, social, psicológica, físico, material e virtual (BRASIL, 2015).

A Lei Federal nº 13.185 delimita algumas práticas importantes na prevenção e combate ao *bullying* na escola, dentre as quais destaca-se: a) a capacitação de docentes e equipes pedagógicas para a implementação de ações que visem a solução do problema; b) assistência psicológica, social e jurídica as vítimas e a seus agressores; c) integrar os meios de comunicação em massa com as escolas e a sociedade; d) promover a cidadania, capacidade empática e respeito, nos marcos de uma cultura de paz; e) evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, dando preferência a mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança do comportamento hostil; f) promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (*bullying*) (BRASIL, 2015).

No ano de aprovação da Lei Federal se constatou alta prevalência de *bullying* nas escolas brasileiras. Estudo realizado por Mello *et al* (2018) apontou o aumento de 37% da prevalência de vitimização por *bullying* em alunos do 9º ano, entre 2009 e 2015, nas capitais brasileiras.

Ademais, em âmbito de legislação, a Lei Federal nº 13.663/2018 também é um marco importante, porque alterou a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para acrescentar: a) a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*) nas escolas; e b) o estabelecimento de ações destinadas à promoção da cultura de paz nas escolas. (BRASIL, 2018).

O estudo realizado por Gonçalves *et al* (2019) refere que o *bullying* entre estudantes possui picos de vulnerabilidade nos períodos de transição

entre os níveis de ensino. No Brasil, isso corresponde às mudanças de ciclo – do 5º ao 6º ano do ensino fundamental e no 9º do ensino fundamental ao 1º do Ensino Médio. Palapia e Feldman (2013) acreditam que esses picos ocorram devido à transição de etapas do ciclo vital, em especial da segunda infância para a adolescência. As mudanças ocorridas entre os 11 e 19 anos são marcadas por transições no desenvolvimento, como mudanças físicas, emocionais e sociais, assumindo formas variadas em diferentes contextos.

Mello *et al* (2018) analisaram três edições da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE), publicadas nos anos de 2009, 2012 e 2015, respectivamente, com o objetivo de identificar a prevalência de vitimização por *bullying* em estudantes brasileiros. O estudo observou que estudantes mais novos sofrem mais *bullying* na escola. Outro estudo, coordenado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), encontrou comportamento semelhante em diversos países, com prevalência de 14% entre adolescentes de 13 anos e 10% entre adolescentes de 15 anos. A PeNSE é a pesquisa mais ampla com escolares conduzido no país (MELLO *et al*, 2018), sendo que sua quarta edição estava prevista para 2019, mas, até o momento de redação deste artigo, o estudo não estava disponível nas plataformas do Governo Federal.

Em estudo de revisão sistemática, Silva *et al* (2019) analisaram as publicações de literatura no período de 2015 a 2019 em periódicos indexados na base *Scielo*. Após a observação dos critérios de inclusão, o estudo analisou trabalhos publicados em nove periódicos, constando que o *bullying* influência direta e negativamente no desenvolvimento escolar e na saúde dos educandos. Identificaram, também, que a violência escolar entre alunos ocorre de maneira indistinta, em escolas públicas e particulares e entre meninos e meninas. A análise igualmente percebeu a carência de estudos que versem sobre a efetividade dos programas de prevenção e redução do *bullying* escolar, os quais, caso existentes em abundância e

frequência, beneficiariam a criação de programas *antibullying* adaptados à realidade brasileira.

Franceschini *et al* (2017), em estudo realizado em grupos focais com estudantes de 15 a 19 anos e com entrevistas semiestruturadas com coordenadores em três escolas da Rede Estadual de Ribeirão das Neves/ MG em 2014, objetivaram entender as motivações para o fracasso no primeiro ano do ensino médio. Foi constatado que, dentre os motivos, estão: o trabalho; questões familiares, como falta de acompanhamento escolar, necessidade de cuidar de irmãos, maridos e filhos; falta de dinheiro para transporte; violência; falta de interesse nas disciplinas; professores despreparados; uso de drogas; más companhias; reprovação e *bullying*.

Valle *et al.* (2015) analisaram o impacto e as relações de diversas variáveis no engajamento escolar. Na pesquisa, participaram 634 estudantes de duas escolas públicas brasileiras. Os dados coletados foram aplicados a um modelo teórico elaborado pelos pesquisadores. A pesquisa revelou que a frequência e gravidade de casos de *bullying*, tanto de autoria quanto de vitimização, diminuem com o avanço da idade. Outro ponto observado pelos autores é a maior tendência de casos de depressão nos alunos com histórico de vitimização por *bullying*, além de maior probabilidade de serem afetados negativamente em relação ao engajamento emocional e rendimento escolar.

Quando se fala de adolescentes em idade escolar, é bom ressaltar que, no Brasil, 28% dos jovens vivem com renda familiar *per capita* inferior a R\$290 mensais, sendo que a juventude negra é ainda mais afetada pela pobreza, sendo 61% com rendimento inferior a 290 reais. (CARBONARI, 2017). O desemprego e a precariedade do trabalho têm atingido de forma acentuada a população jovem. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (2016), o desemprego vem aumentando entre os jovens de forma crescente: era de 15,25% no 4º trimestre de 2015 e passou para

26,36% no 1º trimestre de 2016. Ainda, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), a taxa de desemprego até agosto de 2020 no Brasil é a maior na série histórica da pesquisa, que teve início em 2012, atingindo 13,8 milhões de desempregados e um aumento de 8,5% frente ao trimestre anterior. Os jovens, de 18 a 24 anos foram os mais afetados pelo desemprego, cuja atividade no mercado despencou quase nove percentuais entre o primeiro e segundo trimestre de 2020, de 68,8% para 59,9%. (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), 2020). Embora a pandemia do CORONAVIRUS 2019 (Covid19) tenha sido um duro golpe aos trabalhadores jovens, os indicadores apresentados demonstram que a desvantagem deles em relação ao mercado de trabalho já vinha aumentando gradativamente muito antes da pandemia.

As juventudes brasileiras também são o segmento social mais impactado e capturado pelo sistema prisional. Embora apenas 11,6% da população brasileira tenha entre 18 e 24 anos, este grupo corresponde a quase um terço do público carcerário. O Brasil é um dos países que mais mata jovens no mundo. O aumento de homicídios por arma de fogo na população de 15 a 29 anos foi de 669,5% no período de duas décadas (1996 a 2016). De acordo com o IBGE 58% dos homicídios por arma de fogo são de pessoas nessa faixa etária. (CARBONARI, 2017).

Entre os alunos, a violência escolar cotidiana produz impactos e percepções distintas. Diversas vezes, os estudantes expressam significados contraditórios e diferenciados sobre a própria instituição educacional, sendo que a escola pode ser vista, tanto como local de aprendizagem, caminho para uma inserção no mercado de trabalho e na sociedade, como pode ser considerada um local de exclusão social, em que são reproduzidas situações de violência e discriminação. A insatisfação com o ambiente escolar é sentida tanto pelos membros do corpo técnico pedagógico, quanto

pelos alunos. A escola aparece como causa e consequência de problemas cuja solução não se encontra a seu alcance. Para os estudantes, essa questão se expressa quando as regras da escola não são claras, quando os professores se distanciam dos alunos, quando não são escutados, quando são etiquetados ou rotulados, o que ocasiona o enfraquecimento das relações de confiança. De outro lado, os professores e o corpo técnico pedagógico se sentem desrespeitados, humilhados e ameaçados, o que dificulta a possibilidade de diálogo. (ABRAMOVAY, 2002).

Para Abramovay (2002), o aspecto físico da escola também é alvo de insatisfação entre os alunos. Escolas com infraestrutura precária, falta de arborização, muitas vezes sendo insuficiente até mesmo nos quesitos limpeza e organização, são pouco motivadoras ao ensino.

De acordo com pesquisa realizada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) (2001), cerca de um quinto de acadêmicos, corpo docente e equipe pedagógica relatou casos de espancamento e agressão nas escolas. O percentual de relatos deste perfil, por parte dos alunos, foi ainda mais alto na cidade de Porto Alegre, atingindo 25%. No que se refere às ocorrências relatadas pelos membros do corpo pedagógico, os percentuais foram superiores. (ABRAMOVAY, 2002).

Apesar das situações relatadas, a violência em si e a violência institucional são construídas e, portanto, podem ser também desconstruídas a partir de estratégias que protejam a escola, tanto dos fatores externos quanto internos, que atualmente fazem parte do contexto escolar.

Alternativas como escolas organizadas, com regras claras, segurança, valorização dos alunos e dos professores, diálogo, sentimento de pertencimento e poder de negociação entre diferentes atores, são possíveis soluções para a mudança do ambiente. Fortalecer a integração da escola com a comunidade, abertura da escola em finais de semana para atividades sociais e a participação ativa dos pais de alunos, também são



alternativas que tendem a ampliar a segurança nas escolas. (ROLIM, 2008).

Pesquisa realizada no município de São Leopoldo/RS (FRITSCH, 2019), referente a escolas de ensino médio, analisou, por meio da avaliação quantitativa, o desempenho escolar e algumas das características dos alunos. A partir disso foi possível identificar aspectos que interferem nas desigualdades escolares, correlacionados à aprovação, à reprovação e ao abandono escolar. No caso dos fenômenos negativos, foram encontradas correlações com variáveis como: estudar no período noturno, trabalhar ou estagiar, ter ficado um tempo sem estudar ou ter cursado a Educação para Jovens Adultos (EJA), ter sido reprovado pelo menos uma vez no ensino fundamental, não possuir livros em casa.

Em resposta à violência nas escolas, foram tomadas iniciativas, por órgãos governamentais e não governamentais, como o programa Escola Aberta, projeto do Ministério da Educação (MEC) que propõe a abertura de escolas públicas em finais de semana em territórios de vulnerabilidade social. A estratégia do programa é potencializar a parceria entre escola e comunidade ao ocupar de maneira criativa o espaço escolar com atividades educativas, culturais, esportivas e de formação para o trabalho e geração de renda. No site do MEC constam a lista de escolas abertas no Brasil e Documentos do Programa somente referente ao exercício dos anos 2010 e 2011.<sup>5</sup> No mesmo intuito e com características similares, existe o programa Abrindo Espaços: Educação e cultura para paz, criado no ano 2000, por iniciativa da UNESCO no Brasil.<sup>6</sup>

Os círculos restaurativos, com ênfase ao círculo de construção de paz, são uma ferramenta que tem sido utilizada em escolas para a superação de conflitos, incluindo casos de *bullying*. Essa prática foi instituída pela

---

<sup>5</sup> Dado disponível no site do MEC: <http://portal.mec.gov.br/>.

<sup>6</sup> Dado disponível no site da UNESCO: <https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasil>.

resolução nº125/2010 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de acordo com a Política Nacional de Resolução de Conflitos no Judiciário. Criados a partir do modelo da Justiça Restaurativa, os círculos envolvem um intermediador/facilitador que conduz a prática de forma que o diálogo proporcione a abertura necessária para a demonstração das emoções, respeitando a vontade e disponibilidade dos envolvidos. Felizardo (2017) ressalta que não é recomendado que o professor dos alunos envolvidos na relação de conflitos atue como facilitador, tendo em vista que a proximidade com a situação, tende a prejudicar sua imparcialidade. O procedimento é utilizado por diversos estados brasileiros e, de acordo com Costello *et al* (2011), promove para os transgressores a oportunidade de se responsabilizarem pelo comportamento incorreto e proporciona aos atingidos a chance de expor como se sentem. De acordo com Bandeira (2017), o procedimento do círculo se divide em três etapas:

O pré-círculo (preparação para o encontro com os participantes); o círculo, propriamente dito, e o pós-círculo (fase de acompanhamento). O trabalho não visa apontar culpados ou vítimas, mas fazer que os presentes entendam que suas ações afetam a si próprios e aos outros e que são responsáveis por seus efeitos.

O fato dos encontros se darem em forma de círculos busca romper com o padrão tradicional de sala de aula, em que os alunos se sentam em filas, o que limita sua integração e não é apropriado para diálogos. Já a reunião em círculo, em que todos estão dispostos da mesma forma, favorece a construção de um ambiente com condições iguais entre os participantes, fortalecendo o diálogo e transformando a relação entre alunos e autoridades. (SANTOS e COSTA, 2019).

De acordo com o CNJ, a Justiça Restaurativa começou a testar suas atividades em ambiente escolar no ano de 2005, nos Estados de São Paulo,

Rio Grande do Sul e no Distrito Federal. Foi criada a figura do professor mediador, que tinha a única função de assegurar a boa convivência no ambiente escolar. Infelizmente estas ações não se expandiram. No ano de 2013, após alguns anos suspensa, voltou a ser trabalhada a Justiça Restaurativa nas escolas do estado de São Paulo e, desde então, até o ano de 2019, cerca de 50 casos foram solucionados através da técnica professor-mediador. (SANTOS; COSTA, 2019). Atualmente, no Estado de São Paulo, existem diversos núcleos de Justiça Restaurativa praticando ações em parceria com as escolas. (BANDEIRA, 2017).

No Rio Grande do Sul, em 2018, foi instituído o programa Escola + Paz, como parte do Programa de Oportunidades e Direitos (POD) do Governo estadual, buscando a prevenção e resolução de conflitos a partir do diálogo, nas comunidades escolares dos territórios atendidos pelo POD. A iniciativa teve como base a Justiça Restaurativa e utilizou-se das práticas dos Círculos de Paz (ESCOLA+ PAZ, 2018), em parceria com a Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (Ajuris). O programa prevê a implantação de núcleos centrais de Práticas restaurativas nas Localidades envolvidas. (ESCOLA + PAZ, 2018).

Em Caxias do Sul/RS, a Lei Municipal nº 7.754/2014, institui o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa, que dispõe:

Art.8º: As Centrais de Pacificação Restaurativa são os espaços de serviço destinados ao atendimento da população mediante a aplicação dos métodos de solução autocompositiva de conflitos, bem como à difusão dos princípios e das alternativas metodológicas pacificadoras para aplicações em outros âmbitos de convivência social. § 1º Ficam criadas as seguintes Centrais de Pacificação Restaurativa: II- Central de Pacificação Restaurativa da Infância e da Juventude: destinada a atender situações encaminhadas pela rede socioassistencial, envolvendo crianças, adolescentes e seu entorno familiar e comunitário. Visa a oferecer atendimento restaurativo a situações de conflitos, litígios, crimes ou atos infracionais de menor potencial ofensivo, em situações cuja menor

relevância jurídica desaconselhe ou torne desnecessária sua judicialização; (CAXIAS DO SUL, 2014).

Posteriormente, em seu planejamento estratégico, no ano de 2017, a Central de Pacificação Restaurativa da Infância e Juventude (CPR-IJ), instituiu como missão promover a Cultura de Paz na rede de proteção à criança e ao adolescente, proporcionando o atendimento especializado na resolução de conflitos pela prática dos Círculos de Construção de Paz. A CPR-IJ realiza um importante trabalho de prevenção e fortalecimento de vínculos nas escolas municipais, tratando também de casos de *bullying*. (FERRONATO e PIZZI, 2018). Ainda, no Município de Londrina, no Paraná, a Justiça Restaurativa foi utilizada como método para a criação de Lei Municipal nº 12.467/2016, que criou o Programa Municipal de Práticas Restaurativa nas Escolas Municipais. (LONDRINA, 2016).

Sobre a realidade brasileira, é importante ressaltar que os programas e experiências *antibullying* constantes nessa revisão não contam com avaliação de resultado e de impacto. Essa característica – que implica em desperdício de recursos públicos em programas ineficientes – é percebida não só em âmbito nacional, mas em toda a América Latina, conforme restará evidenciado no próximo tópico, bem como contrasta com as demais experiências internacionais, como, por exemplo, aquelas dos Estados Unidos e de grande parte dos países europeus.

#### **4 Evidências internacionais**

Nesta parte da pesquisa, para análise de evidências internacionais, utilizamos revisões sistemáticas. Para melhor compreensão do que seja uma revisão sistemática, segue conceito de Atallah e Castro (1998) no contexto dos estudos de saúde:

A revisão sistemática da literatura é um estudo secundário, que tem por objetivo reunir estudos semelhantes, publicados ou não, avaliando-os criticamente em sua metodologia e reunindo-os numa análise estatística, a metanálise, quando isto é possível. Por sintetizar estudos primários semelhantes e de boa qualidade é considerada o melhor nível de evidência para tomadas de decisões em questões sobre terapêutica.

Sobre o processo de pesquisa da revisão sistemática, Mulrow (1994), acrescenta que é realizada uma busca ampla de literatura, com o objetivo de identificar o maior número possível de estudos relacionados ao tema objeto do interesse. Depois de selecionados, são aplicados critérios para a avaliação das qualidades metodológicas dos estudos originais.

Para isso, realizamos uma seleção de revisões sistemáticas que analisaram programas de prevenção ao *bullying* nas escolas, em inglês, nas plataformas *Campbell*, *Elsevier PubMed* e *Eric Institute of Education Sciences*. Além deste conteúdo, mais duas revisões em português foram inclusas. Ao todo, foram localizadas 20 revisões sistemáticas. Após a primeira seleção, foram aplicados os seguintes critérios para inclusão: a) revisões que apresentassem resultados conclusivos; b) revisões que demonstrassem resultados específicos quanto ao *bullying* (positivos ou negativos); e c) revisões que avaliassem programas com o critério mínimo de grupos de controle. Por fim, foram selecionados seis estudos para análise, que seguem descritos abaixo, tendo sido destacados os aspectos mais relevantes de cada pesquisa.

A revisão sistemática de Rawlings e Stoddard (2019), analisou os programas de prevenção *antibullying* em escolas primárias na América do Norte. Após a aplicação de critérios de exclusão, foram identificadas dez intervenções destinadas a jovens nas séries K-6 matriculados em escolas primárias. Os resultados apontaram que estratégias efetivas na intervenção consideram uma variedade de comportamentos envolvendo *bullying*,

utilizando diversos mecanismos e incluindo uma abordagem que envolva escola e comunidade. Os resultados diretos das avaliações foram concentrados em *bullying*, agressão e vitimização. Os resultados indiretos das avaliações incluíam estratégias para espectadores, desempenho escolar, segurança percebida na escola e conhecimento ou atitudes sobre o *bullying*.

A revisão apresentou evidências de que programas eficazes de prevenção de *bullying* produzem intervenções que incluem o indivíduo, colega, família, escola e esforços da comunidade em iniciativas *antibullying*. Os programas analisados apresentaram efetividade na redução de *bullying*, agressão física, verbal e vitimização de pares. Módulos de programação que aparecem dentro destas avaliações empíricas incluem: desenvolvimento profissional de professores e apoio para implementação de programa de alta fidelidade; aulas baseadas em currículo para entrega em sala de aula ou em toda escola; estratégias de intervenção individual em parceria com componentes da educação familiar e comunitária. (RAWLINGS e STODDARD, 2019).

Tanrikulu (2017) realizou revisão sistemática analisando programas de prevenção à prática de *cyberbullying*. A revisão analisou dezessete estudos, em nove países diferentes, publicados antes de 2016: Austrália, Áustria, Finlândia, Alemanha, Itália, Espanha, Taiwan, Turquia e Estados Unidos. Os achados apontam que os estudos foram eficazes na prevenção do *cyberbullying* e na intervenção sobre o fenômeno, sendo que a maioria dos programas utilizou estratégias não tecnológicas. Dois estudos combinaram estratégias tecnológicas e não tecnológicas para prevenir e/ou intervir no *cyberbullying*. Apesar das diferenças teóricas e variações de duração, apenas um programa analisado não apresentou resultados positivos. Três estudos continham informações sobre integridade de tratamento, observando que o programa foi realizado como pretendido,

com a ajuda de professores bem treinados. A maioria dos estudos analisados considerou estudantes de 11 a 15 anos ou entre 16 e 19 anos.

A revisão sistemática apontou que, entre os programas, a intenção para prevenir ou reduzir o *cyberbullying* entre crianças em idade escolar parece ser o elemento mais funcional. Igualmente foi destacada a eficácia da inclusão da pauta nas agendas da escola e a discussão aberta sobre os métodos de prevenção do *cyberbullying* entre os jovens. O estudo também concluiu que a duração do programa não é fator determinante para sua eficácia, tendo em vista que os programas avaliados variaram em duração de tempo e, ainda assim, quase todos se mostraram efetivos. Referem a importância da ciência dos educadores e formuladores de políticas escolares quanto aos riscos do *cyberbullying* e disposição a intervir contra esta prática. (TANRIKULU, 2017).

Outro achado da pesquisa foi de que a maioria dos programas analisados, também abordou o *bullying* tradicional, revelado que um programa desenvolvido para o *bullying* no geral pode ser eficaz no *cyberbullying* e vice-versa. Ainda, as evidências encontradas sugerem que os programas levem em conta a integridade do grupo ao realizar a pesquisa para aumentar a validade interna de sua intervenção. Somente três dos estudos avaliados na pesquisa observaram este critério. (TANRIKULU, 2017).

Dos estudos analisados na revisão, destaca-se o de Nedim-Bal e Kahraman's (2015) por ser o único programa com o objetivo de prevenir o *cyberbullying*, projetado especificamente para alunos com necessidades especiais. O programa tem o potencial de ajudar educadores e formuladores de políticas escolares a lidar com o *cyberbullying* em ambiente escolar de maneira mais eficaz.

Revisão sistemática de Gonçalves *et al* (2019) buscou identificar quais as intervenções eficientes com adolescentes em situação de *bullying* escolar, utilizando os seguintes critérios: a) artigos com resultado de pesquisas

empíricas; b) utilização das quatro variáveis: bullying, intervenção, escola e adolescentes; e c) estudos com medidas pré-teste e pós-teste. Os critérios de exclusão utilizados foram: a) artigos repetidos; e b) trabalhos que não tenham passado por uma revisão por pares, como teses, dissertações e livros. Foram incluídos, ao final, 19 artigos. Todos os estudos encontrados foram realizados fora da América Latina. As intervenções analisadas foram agrupadas em três categorias: a) estratégias de intervenção utilizadas por professores e equipe escolar; b) estratégias de intervenção com profissionais de fora da escola; e c) estratégias de intervenção mediadas por alunos.

Observou-se que não existe consenso na literatura sobre qual a melhor intervenção a ser utilizada frente ao *bullying*, tendo em vista que as intervenções encontradas variam entre os países. A maior parte das intervenções foi medida por professores e/ou equipe escolar. (GONÇALVES *et al*, 2019). Nesse sentido, Olweus (2004) aponta que os professores que leem o material de um programa de intervenção tendem a acreditar e a valorizar a possibilidade de enfrentamento do problema *bullying*. Além disso, a capacidade de ser empático com as vítimas auxilia na adesão aos programas, aumentando sua chance de êxito. Ainda, quatorze dos dezoito estudos examinados avaliaram os resultados dos programas somente depois de terem sido aplicados ao longo de pelo menos um ano.

Independentemente do tempo decorrido, as intervenções mediadas tanto pelos professores e equipe escolar, como as mediadas por outros profissionais, apresentaram bons resultados. Apenas três projetos foram mediados pelos próprios alunos, sendo que apenas um deles não foi eficaz. Dentro deste campo de intervenções, Zawaan *et al* (2012) desenvolveram um *software* com inteligência artificial que conversa com os alunos sobre suas experiências de *cyberbullying*. Esse procedimento não necessita de treinamento prévio e pode ser utilizada pelos alunos ou equipe escolar sempre que necessário.



A pesquisa identificou também a escassez de intervenções no cenário brasileiro, referindo que os pesquisadores nacionais estão mais focados na realização de estudos de levantamento de dados quantitativos sobre a prevalência e incidência do *bullying* nacional. Da mesma forma, a maior parte dos estudos incluídos na revisão sugere a formulação de projetos para o combate ao *bullying* no Brasil. (GONÇALVES *et al*, 2019).

Os estudos evidenciam a importância da participação de outros profissionais, da escola ou de fora dela, na implementação das intervenções, além da necessidade de se investir na formação dos professores. O apoio de outros profissionais faz-se necessário para fornecer auxílio às escolas, sobretudo aos professores que, comumente, estão sobrecarregados e próximos da exaustão física e emocional. (CARLOTTO, 2014). Com relação aos limites da revisão, os autores ressaltam a baixa variação de idade entre os participantes dos estudos incluídos, aspecto que deve ser levado em consideração em caso de adaptação para a realidade brasileira, tendo em vista que uma intervenção eficaz para alunos do 6º ano pode não ser para os do 9º ano. A pesquisa sugere que as intervenções escolares mediadas por outros profissionais em parceria com a equipe escolar sejam o foco inicial de estudos e possíveis adaptações para o contexto brasileiro. (GONÇALVES *et al*, 2019).

Silva *et al* (2017) realizaram revisão sistemática de literatura sobre intervenções *antibullying* em escolas. Foram incluídos apenas estudos do tipo de caso-controle, com foco específico em *bullying* escolar e sem recorte temporal, em quatro bases de dados. No total, dezoito artigos foram analisados e todos considerados com alta qualidade metodológica. Restou evidenciado que a efetividade das diferentes abordagens empreendidas para a prevenção ou enfrentamento ao *bullying* variou conforme o tipo de intervenção, contexto sociocultural e idade dos estudantes. Em seis

estudos a incidência de *bullying* não reduziu significativamente e em um deles até mesmo aumentou após a intervenção.

Com relação à idade, um achado importante da pesquisa foi de que as intervenções apresentaram mais eficiência com estudantes de mais idade – com a ressalva de que a maioria dos estudos analisados trabalhou com amostras formadas com participantes acima de dez anos. Apesar deste limite, o fenômeno possivelmente pode ser explicado pelo fato de alunos mais maduros possuírem maior desenvolvimento das habilidades cognitivas, o que garante maior probabilidade de compreensão da natureza prejudicial do *bullying*. (SILVA *et al*, 2017).

As intervenções multidimensionais, ou em toda escola, também apresentaram resultados mais positivos em comparação às demais abordagens. Contudo, é importante destacar que os melhores resultados foram obtidos com a implementação do projeto *Kiusaamista Vastaan/Contra o Bullying* (Kiva), em contraposição ao programa *Olweus Bullying Prevention Program* (OBPP), desenvolvido por Dan OLweus, em reação ao qual foram observados efeitos menores. (SILVA *et al*, 2017).

O projeto KIVA, desenvolvido na Finlândia, considera o *bullying* como um fenômeno de grupo, no qual as testemunhas desempenham um papel fundamental, incentivando o agressor ou defendendo o colega agredido. O programa é desenvolvido por implementação de atividades de escopo universal, visando a alterar normas de grupo, bem como por meio de atividades individuais, voltadas a casos específicos e outras intervenções envolvendo participação de estudantes, pais e professores. Reduziu significativamente o *bullying* nas turmas de primeiro ao nono ano em um estudo realizado em 888 escolas e nas turmas de quarto ao sexto ano, em outro projeto realizado em 78 escolas. Todas as pesquisas relativas a este programa foram aplicadas na Finlândia. (SILVA *et al*, 2017).

O OBPP objetiva promover um ambiente escolar positivo e melhorar as relações entre pares na escola, prevenindo e combatendo o *bullying*. Bauer *et al* (2007) implementaram e avaliaram o programa em dez escolas na cidade de Seattle nos EUA, com estudantes do sexto ao nono ano. O programa apresentou efeitos mistos, variando por gênero, etnia e nível socioeconômico dos sujeitos, porém não alcançou efeito positivo de um ponto de vista global. De modo parecido, a pesquisa conduzida por Stevens *et al* (2000), em 18 escolas da cidade de Gante, na Bélgica, com estudantes de 10 a 16 anos, também encontrou efeitos mistos na redução do *bullying* em escolas primárias e nenhum efeito em escolas secundárias. Em oposição, o mesmo programa apresentou resultados significativos na Noruega (OLWEUS,1997), com estudantes do primeiro ao nono anos e em Hong Kong, com estudantes do sétimo ano em quatro escolas. (WURF, 2012).

A maior efetividade do programa Kiva em relação ao programa OBPP, pode ser associada ao fato de o primeiro ter sido aplicado em apenas uma realidade sociocultural (Finlândia), o que remete a uma maior homogeneidade étnica, cultural e econômica, bem como ao aspecto dele ser aplicado com maior fidelidade ao seu planejamento, aspecto avaliado mensalmente em cada escola do programa. Em contrapartida, o OBPP foi aplicado em realidades distintas, sem o mesmo rigor na averiguação de grau de fidelidade entre o planejado e o realizado, de modo que os resultados obtidos podem dever-se ao modo em que foi executado em diferentes realidades. (SILVA *et al*, 2017).

Ainda, com relação às intervenções multidimensionais, os pesquisadores constataram que esses estudos geralmente são conduzidos unicamente por profissionais da escola, sem formação específica para atender a todos os quesitos existentes no modelo preposto. Consideram que programas dessa natureza necessitam de acompanhamento e suporte, a fim de garantir maior fidelidade na implementação das intervenções.

(SILVA *et al*, 2017). Outra característica importante deste fenômeno é o aumento da supervisão pelos adultos em locais da escola que possam facilitar a ocorrência de agressões, especialmente locais externos, tendo em vista que a fragilidade da supervisão tem sido associada ao aumento na quantidade de ataques na escola. (TTOFI; FARRINGTON e LOSEL, 2012).

Com relação às diferenças socioculturais, a pesquisa ressaltou que os maiores efeitos dos programas de intervenção em toda escola ocorreram em países europeus, em contrastes ao ocorrido, por exemplo, nos Estados Unidos. Evidencia-se, portanto, a relevância de se desenvolver intervenções contextualizadas, específicas para cada realidade sociocultural, tendo em vista que o sucesso obtido por algumas intervenções em determinado contexto ou escola, não é garantia de sucesso em outro. (SILVA *et al*, 2017).

A pesquisa ainda concluiu que intervenções abordando apenas um dos atores envolvidos (vítimas, agressores ou testemunhas) apresentam menores chances de efetividade. Intervenções baseadas em habilidades sociais podem ser mais efetivas para aqueles alunos que são vitimizados, devido ao déficit referente à socialização e ao relacionamento social. (ELLEDEGE *et al*, 2011).

Os resultados mistos das intervenções curriculares seguem na mesma direção das intervenções baseadas em habilidades sociais, porque também parecem desconsiderar aspectos dos demais envolvidos no contexto em que ocorre o *bullying*. Apesar dessas propostas serem geralmente mais atraentes aos administradores da educação, por envolverem menor quantidade de recursos humanos e financeiros, os resultados obtidos por essa dinâmica têm sido pouco eficazes. (SILVA *et al*, 2017).

Shackleton *et al* (2015) efetuaram revisão sistemática de programas que versassem sobre intervenções baseadas na escola que vão além da educação em saúde para promover a saúde do adolescente, sendo que os achados referentes à prevenção e ao combate ao *bullying* foram

interessantes. Eles concluíram que há boas evidências de que intervenções escolares multicomponentes – que incluam, por exemplo, mudanças na política escolar, envolvimento dos pais e trabalho com as comunidades locais – são eficazes para promover a saúde sexual, prevenir o tabagismo e o *bullying*.

Intervenções multicomponentes também parecem reduzir o *bullying* e a vitimização e são promissores na redução de *bullying* e perpetração da violência. Há poucas evidências de que intervenções que envolvam treinamento de habilidades sociais, mentoria escolar, ou grande parte das intervenções terapêuticas sejam eficazes na redução da violência. Não foram encontradas na revisão evidências suficientes para avaliar a eficácia da mediação por pares na redução da violência. A maior parte dos estudos foram conduzidos nos Estados Unidos com a população Afro-americana. (SHACKLETON *et al*, 2015).

Farrington e Ttofi (2009), em sua revisão sistemática, analisaram os resultados dos programas existentes na redução de *bullying* e vitimização. O estudo examinou 44 programas *antibullying* escolar. Os resultados demonstraram que os programas, em geral, são efetivos na redução de *bullying* e da vitimização. Em média, o *bullying* diminuiu de 20% a 23% e a vitimização, de 17% a 20%. Os efeitos foram mais expressivos nos projetos em que houve corte etário. Vários elementos do programa e componentes de intervenção foram associados a uma diminuição tanto em *bullying*, quanto na vitimização. O trabalho com pares foi associado a um aumento de vitimização. Esta prática consiste no envolvimento formal dos pares (vítima e agressor) na abordagem de combate ao *bullying*. Isso pode envolver o uso de várias estratégias, como a mediação de pares, na qual os alunos trabalham como mediadores nas interações entre os envolvidos em *bullying*. Outra estratégia utilizada nessa modalidade é a tutoria entre pares, geralmente oferecida por alunos mais velhos. A filosofia de muitos

programas com esta abordagem também coloca em ênfase o envolvimento de espectadores em situações de *bullying* de tal forma que evidencie a desaprovação do comportamento, bem como fornecimento de suporte adequado às vítimas. (FARRINGTON e TTOFI, 2009).

A pesquisa concluiu que os programas *antibullying* funcionam melhor com crianças de mais idade (acima de onze anos). Com relação a redução da vitimização, os elementos mais importantes dos programas foram associados à exibição de vídeos e métodos disciplinares. O trabalho com pares foi associado ao aumento da vitimização. Quanto à intensidade e à duração dos fatores, os elementos mais destacados foram o trabalho com pares (de maneira negativa), a duração do programa para crianças e vídeos. Os elementos mais efetivos associados a uma diminuição tanto do *bullying* quanto da vitimização foram o treinamento dos pais/reuniões, métodos disciplinares e a duração e intensidade do programa para crianças e professores. E relação aos programas que utilizaram recursos de *design*, os programas funcionaram melhor com crianças de mais idade. Programas mais antigos e com medida de resultados mais frequentes (duas ou mais vezes por mês) também obtiveram melhores resultados.

As evidências mostram que a intensidade e duração de um programa estão diretamente ligadas à sua eficácia. Outros pesquisadores (OLWEUS, 2005; SMITH, 1997) também encontraram uma relação entre o número de componentes de um programa que foram implementados em uma escola e seu efeito sobre o *bullying*. Duração (número de dias) e intensidade (número de horas) de formação de professores foram significativamente relacionados com a redução do *bullying* e da vitimização. Da mesma forma, duração e intensidade dos programas para as crianças se relacionaram significativamente à redução do *bullying* e da vitimização. O que essas descobertas mostram é que os programas precisam ser intensivos e duradouros para que tenham impacto. (FARRINGTON e TTOFI, 2009).

A pesquisa também indica que novas iniciativas *antibullying* devem prestar atenção à supervisão do *playground* (espaço de recreação). A supervisão deste espaço também foi um elemento fortemente relacionado com a eficácia dos programas. Métodos disciplinares, como sanções firmes, conversas sérias com “valentões” e restrição de privilégios também foram fatores significativamente relacionados tanto à redução do *bullying* quanto da vitimização. (FARRINGTON e TTOFI, 2009).

A pesquisa também relata sobre os resultados do projeto Kiva, relacionado à eficácia dos métodos disciplinares. Destacam que um elemento interessante desta abordagem é que ela inclui ações punitivas e não punitivas para lidar com os autores de *bullying*. Metade das equipes escolares, escolhidas de maneira aleatória, foi instruída a utilizar abordagens mais punitivas – ex: “o que você fez é errado e deve parar agora”. Enquanto a outra metade das equipes escolares foi instruída a usar abordagens sem culpa em suas discussões com as crianças – ex: “Seu colega de classe também está tendo um momento difícil e é por isso que ele se comporta assim, o que poderíamos fazer para ajudá-lo?”. Uma observação preliminar dos dados, não publicada até a elaboração da revisão, é que métodos disciplinares (abordagem punitiva) parecem funcionar melhor para os mais jovens (4º ano), enquanto abordagens não punitivas parecem funcionar melhor para os com mais idade (6º ano) e, para as crianças do 5º ano, parecia haver pouca diferença. (FARRINGTON e TTOFI, 2009). Os resultados apontam, portanto, a necessidade de desenvolvimentos de programas específicos de acordo com a idade.

## **5 Considerações finais**

O presente estudo teve como objetivo conhecer apropriadamente as estratégias mais eficientes na prevenção ao *bullying* escolar, sugerindo aos gestores públicos elementos para definição de políticas públicas eficientes.

No que se refere as limitações encontradas nesse estudo, informa-se que, por tratar-se de análise de Revisões Sistemáticas (revisões de estudos primários), não foi possível obter detalhes de cada programa em específico. Por outro lado, a presente abordagem nos permitiu ter um panorama geral e mais amplo a respeito de alternativas efetivas no combate e prevenção ao *bullying* escolar. Ainda, no cenário nacional, a falta de dados a respeito dos programas existentes quanto à prevenção de violência nas escolas, também limitou nossa pesquisa.

Cinco das seis revisões sistemáticas analisadas consideram que programas que envolvam intervenções multidisciplinares possuem mais eficácia na prevenção e combate ao *bullying* nas escolas (RAWLINGS e STDDARD, 2019; GONÇALVES et al, 2019; SILVA et al. 2017; SHACKLETON et al, 2015 e FARRINGTON e TTOFI, 2009). A única que não concluiu isso em específico versava sobre o *cyberbullying*, mas constatou que programas que versem sobre *bullying* no geral são eficazes para prevenir a prática do *cyberbullying* e vice-versa (TANRIKULU, 2017). Silva et al (2017) ainda destacam que intervenções que abordam apenas um dos envolvidos (autor, vítima ou testemunha) têm menor efetividade.

Três dos estudos apontam que a reflexão sobre o fenômeno do *bullying*, qualificação e ciência dos educadores e demais profissionais do corpo pedagógico a respeito dos riscos e métodos existentes para intervir na prática com relação ao *bullying*, também são fatores determinantes no combate ao *bullying* escolar. (TANRIKULU, 2017; RAWLINGS e STDDARD, 2019; GONÇALVES et al, 2019). De igual forma, Gonçalves et al (2019) destacam a importância do envolvimento de outros profissionais de fora das escolas para não sobrecarregar os professores.

Duas revisões concluíram que a duração do programa não constitui fator determinante para sua eficácia, tendo encontrado resultados positivos em programas de curta e longa duração. (TANRIKULU, 2017;



GONÇALVES *et al*, 2019). Em contrapartida, Farrington e Ttofi (2009), em sua revisão, afirmam que tanto a intensidade (tempo de duração de cada sessão) quanto a duração (período de duração de todo o programa) estão diretamente ligados à sua eficácia, sendo que programas intensivos e duradouros são mais eficazes tanto na redução de vitimização, quanto na incidência de *bullying*.

Duas pesquisas constataram que a supervisão de adultos – professores, supervisores e demais funcionários do corpo pedagógico – em espaços coletivos, como espaço de recreação, entrada e saída das escolas, corredores, são eficazes na prevenção e combate ao *bullying*. (FARRINGTON e TTOFI, 2009; SILVA *et al*, 2017). Os mesmos estudos também destacaram que os programas de intervenção tiveram efeito maior em crianças maiores (acima de 11 anos). Sobre este específico, Farrington e Ttofi (2009) ressaltam que, em uma das intervenções analisadas por eles, o projeto Kiva constatou que métodos disciplinares – que envolvem conversas sérias, as sanções firmes e restrição de privilégios - parecem ter mais efeitos com alunos mais novos (4º ano), enquanto métodos não punitivos parecem ter mais efeitos com alunos mais velhos (6º ano). A análise apenas reforça a importância de desenvolvimento de programas específicos de acordo com a faixa etária. Os autores destacam também que a exibição de vídeos e métodos disciplinares foram efetivos na redução da vitimização.

Três estudos afirmam que não existe consenso na literatura sobre qual a melhor intervenção a ser utilizada na prevenção e combate ao *bullying*, sendo que programas distintos obtiveram igualmente bons resultados (TANRIKULU, 2017; GONÇALVES *et al*, 2019; SILVA *et al*, 2017). Silva *et al*, (2017), ressalta que o resultado das intervenções empreendidas variou conforme o tipo/contexto sociocultural e idade dos estudantes. Gonçalves *et al* (2019) constataram que o mesmo programa aplicado a realidades distintas obteve diferentes resultados, como pode ser

verificado no OBPP (*Olweus Bullying Prevention Program*). Tanrikulu (2017) referiu que tanto programas tecnológicos quanto não tecnológicos foram igualmente eficientes no combate e prevenção ao *cyberbullying*. Os achados alertam para a consideração da realidade sociocultural da localidade em que for aplicada a intervenção.

Com relação à elaboração de programas para a realidade nacional, deve se levar em consideração informações sobre o cenário brasileiro. Dados como os disponibilizados pela PENSE (2015), por exemplo, que informam que o *bullying* tem maior prevalência em estudantes mais novos, além de observações como infraestrutura das escolas, insatisfação dos professores e corpo pedagógico, renda *per capita* dos estudantes e clima escolar. Ainda, é importante destacar que o *bullying* é um fenômeno mundial, sendo constatado tanto em escolas públicas, quanto particulares, sem distinção de maior ou menor incidência. Portanto, é necessário pensar em programas que abordem também escolas privadas.

A questão etária igualmente é fator determinante a ser observado na elaboração de programas de combate e prevenção ao *bullying* no Brasil. O *bullying* entre estudantes possui picos de vulnerabilidade nos períodos de transição entre os níveis de ensino. (GONÇALVES *et al*, 2019). No Brasil, isso corresponde às mudanças de ciclo – do quinto ao sexto ano do ensino fundamental e no nono ano do ensino fundamental ao primeiro ano do Ensino Médio. Palapia e Feldman (2013) acreditam que esses picos ocorreram devido à transição de etapas do ciclo vital, em especial da segunda infância para a adolescência. Os programas devem levar este dado em consideração, elaborando políticas específicas de acordo com a idade dos acadêmicos, isso porque um programa eficaz para alunos do 6º ano, por exemplo, pode não ser para alunos do 9º ano.

Todos os programas analisados nas Revisões Sistemáticas foram de países fora da América Latina. A escassez de intervenções no cenário

brasileiro é evidenciada. Tendo em vista esta característica, podemos destacar que projetos como o Escola Aberta e os Círculos de paz podem ser eficazes na prevenção e combate ao *bullying* escolar. Isso porque são abordagens pedagógicas que utilizam componentes multidisciplinares, envolvendo profissionais de dentro e fora das escolas, incluindo diversos componentes da relação, não só vítima e agressor. Componentes estes que, conforme foi constatado nos estudos internacionais, estão relacionados à eficácia no combate e prevenção ao *bullying* escolar.

Ocorre que, infelizmente, devido à escassez de dados fornecidos pelos programas, bem como à comprovada ausência de avaliação de políticas públicas no Brasil, não conseguimos ter certeza a respeito dos resultados desses programas. Sem avaliações criteriosas, seguimos, provavelmente, financiando projetos e iniciativas ineficientes sem o saber.

Por fim, conclui-se que as evidências disponíveis a respeito de programas eficazes no combate e prevenção ao *bullying* escolar destacados por esta pesquisa podem ser utilizados pelos gestores brasileiros para a formulação de políticas públicas eficientes, desde que adaptados à realidade sociocultural do país. Mais importante do que isso, no entanto, é que seja realizada a avaliação periódica das políticas públicas e programas sociais já existentes no combate à violência nas escolas. Tal prática nos permite não só comprovar a eficácia e eficiência dos programas e expandi-los para outros territórios, como também possibilita descartar ou alterar programas que, na prática, não produzam resultados, o que evita o desperdício de recursos públicos.

## Referências

ABRAMOVAY, M. (org.). **Escola e violência**. Brasília, DF: Unesco Brasil, 2002. . Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001287/128717por.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2020.

- \_\_\_\_\_. **Conversando sobre violência e convivência nas escolas.** [S. l.: s. n.], 2012. Disponível em: <<http://flacso.org.br/?publication=conversando-sobre-violencia-econvivencia-nas-escolas>>. Acesso em: 12 nov. 2020.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA (ABRAPIA). **Programa de redução do comportamento agressivo entre adolescentes.** São Paulo: ABRAPIA, 2000. Disponível em: <[www.abrapia.org.br](http://www.abrapia.org.br)>. Acesso em: 15 ago. 2020.
- ATALLAH, AN, CASTRO AA. **Revisão Sistemática e Metanálises, em: Evidências para melhores decisões clínicas.** São Paulo. Lemos Editorial 1998. Disponível em <<http://www.centrocochranedobrasil.org/artigos/bestevidence.htm>>. Acesso em: 03 dez.2020
- AZEVEDO, M. A. Notas para uma teoria crítica da violência familiar contra crianças e adolescentes. *In:* AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento.** São Paulo: Cortez, 2009. p. 29-53.
- BANDEIRA, Regina. Mediação de conflitos nas escolas em busca da pacificação social. *In:* AGÊNCIA CNJ de notícias. [S. l.], 2017. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/85116-mediacao-de-conflitos-nas-escolas-em-busca-dapacificacao-social>>. Acesso em: 20 out. 20.
- BAUER, NS; LOZANO, P; RIVARA, F.P. **The effectiveness of the Olweus bullying prevention program in public middle schools: A controlled trial.** *J Adolescent Health* [S.l.]. Epub, 2007. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/17321428/>>. Acesso em:03 dez.2020.
- BOUMAN, T. *et al.* **Peer and self-reports of victimization and bullying: their differential association with internalizing problems and social adjustment.** *J School Psychol.* Epub 2012. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/23245499/>>. Acesso em: 03 dez.2020.
- BRASIL. **Lei nº13.663, de 14 de maio de 2018.** Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13663.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13663.htm)>. Acesso em: 20 out. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 13.185, de 6 de novembro de 2015**. Institui o programa de combate à intimidação sistemática (bullying). Brasília, DF. Presidência da República, 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015018/2015/lei/l13185.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015018/2015/lei/l13185.htm)>. Acesso em: 09 out.2020.

BRITO, M. S. T; COSTA, M. **Práticas e percepções docentes e suas relações com o prestígio e clima escolar das escolas públicas do município do Rio de Janeiro**. Revista Brasileira de Educação, 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v15n45/o8.pdf>>. Acesso em 03 dez. 2020.

CARBONARI, P. C, *et al.* **DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: Informe da sociedade civil sobre a situação dos DheSC**. 1.ed. [s.l]:Saluz, 2017.

CARLOTTO, M. S. Prevenção da síndrome de burnout em professores: um relato de experiência. *In*: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA DA SAÚDE (ABPSA). **Mudanças – Psicologia da saúde**. 22. Ed. [S.l]: Metodista, 2014. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.15603/2176-1019/mud.v22n1p31-39>>. Acesso em: 28 out. 2020. p 31-39.

CAXIAS DO SUL. **Lei nº 7754, de 29 de abril de 2014**. Institui o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa, e dá outras providências. Leis Municipais. Caxias do Sul, 2014. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/caxias-do-sul/lei-ordinaria/2014/775/7754/lei-ordinaria-n-7754-2014-institui-o-programa-municipal-de-pacificacao-restaurativa-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 24 out. 2020.

COSTA, A. F. L. **A percepção dos professores de diferentes ciclos de ensino**, 2010. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2010. Disponível em: <<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/15582/1/a.costa.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2020.

COSTELLO, Bob; WACHTEL, Joshua; WACHTEL, Ted. **Círculos Restaurativos nas escolas: construindo um sentido de comunidade e melhorando o aprendizado**.

1. ed. Bethlehem: International Institute for Restorative Practices. Bethlehem, 2011: *E-book*

DEBARBIEUX, Eric. **A violência na escola francesa: 30 anos de construção social do objeto (1967-1997)**. 27. ed. São Paulo: Educação e Pesquisa, 2001. Disponível em: <Educ. Pesqui. vol.27 issue1; S1517-97022001000100011 (scielo.br)>. Acesso em: 04 dez. 2020.

ELLEDGE, L.C, *et al.* **History of peer victimization and children's response to school bullying school**. [ *S. l.: s. n.*]: Psychol Quart, 2011.

ESCOLA+PAZ. **O Programa Escola+Paz**. Rio Grande do Sul, 2018. Disponível: <www.escolamaispaz.org.br/oprograma>. Acesso em: 24 out. 2020.

FARRINGTON, D. P. Understanding and preventing bullying. *In*: M. Tonny; N. Morris. **Crime and justice**. 17 ed. Chicago: University of Chicago Press, 1993.

\_\_\_\_\_; TTOFI, M. M. **School-Based Programs to Reduce Bullying and Victimization**. [ *S. l.: s. n.*]: Campbell Systematic Reviews, 2009. Disponível em: <<https://campbellcollaboration.org/better-evidence/school-based-programmes-to-reduce-bullying-victimisation.html>>. Acesso em: 05 dez. 2020.

FELIZARDO, Aloma Ribeiro. **Bullying escolar: prevenção, intervenção e resolução com princípios da justiça restaurativa**. 1 ed. Curitiba: Intersaberes, 2017.

FERRONATO, A.; PIZZI, R. A. Justiça Restaurativa na infância e juventude. *In*: DAMIANI, S.; HANSEL, C.M.; QUADROS, M.S.P. **Justiça restaurativa na prática: ações realizadas no município de Caxias do Sul**. Caxias do Sul: Educs, 2018. Disponível em: <<https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook-justicarestaurativa.pdf>>. Acesso em: 24 out. 2020.

FRANCESCHINI, V.L.C, *et al.* Porta de entrada ou porta de saída? Fracasso escolar no ensino médio segundo estudantes e coordenadores(as) de escolas em ribeirão das neves, mg. **Educação em revista**. Belo Horizonte, v. 33, 2017. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=So102-46982017000100143](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=So102-46982017000100143)>. Acesso em: 05 dez. 2020.

FRITSCH, Rosângela *et al.* Percursos escolares de estudantes do ensino médio de escolas públicas do município de São Leopoldo, RS: desempenho escolar, perfil e características. **Ensaio: Avaliação de Políticas Públicas Educacionais**. Rio de Janeiro, v. 27, n. 104. p. 543-567. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=So1040362019000300543&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=So1040362019000300543&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 06 dez. 2019.

GOMES, C. A. A Escola de Qualidade para Todos: Abrindo as Camadas da Cebola. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**. Rio de Janeiro, v.13, n.48, p. 281 – 306, 2005. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=So104-40362005000300002&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=So104-40362005000300002&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 05 dez. 2020.

GONÇALVES, Francisca Valda *et al.* Estratégias de intervenção para adolescentes em situações de bullying escolar: uma revisão sistemática. **Contextos Clínicos**. Porto Alegre, v. 12, n. 02, 2019. Disponível em: <<http://revistas.unisinos.br/index.php/contextosclinics/article/view/ctc.2019.122.12>>. Acesso em: 05 dez. 2020.

GREENE, Michael B. Bullying in Schools: A Plea for Measure of Human Rights. **Journal of Social Issues**. v. 62, n. 1, 2006. p. 63-79. Disponível em: <<http://www.blackwell-synergy.com/doi/pdf/10.1111/j.1540-60.2006.00439.x>>. Acesso em: 15 ago. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua(PNAD Contínua)**. Brasil: IBGE, 2020. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e->>. Acesso em: 11 nov. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Jovens são os mais afetados pelo desemprego**. Brasília: IPEA, 2016. Disponível em: <[http://ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=27922](http://ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=27922)>. Acesso em: 09 ago. 2020.

LONDRINA. **Lei nº 12.467, de 6 de dezembro de 2016**. Cria o Programa Municipal de Práticas Restaurativas nas Escolas Municipais e dá outras providências. Leis municipais. Londrina, 2016. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/>>

l/londrina/lei-ordinaria/2016/1246/12467/lei-ordinaria-n-12467-2016-cria-o-programa-municipal-de-praticas-restaurativas-nas-escolas-municipais-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 20 out. 2020.

MELLO, Flávia Carvalho Malta *et al.* Evolução do relato de sofrer bullying entre escolares brasileiros: Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar - 2009 a 2015. **Revista brasileira de epidemiologia**. São Paulo, v. 21, 2018. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S141590X2018000200401&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141590X2018000200401&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 09 ago. 2020.

MULROW, Cynthia. Systematic Reviews: Rationale for systematic reviews. **BMJ Clinical Research**. [S.l.] v. 309, 1994. Disponível em: <[1136/bmj.309.6954.597](http://1136/bmj.309.6954.597) JO>. Acesso em: 16 ago. 2020

NEDIM-BAL, P.; KAHRAMAN, S. The effect of cyber bullying sensibility Improvement group training program on gifted students. **Journal of Gifted Education Research**. [S.l.] v. 3, p.48-57, 2015. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/331319083\\_The\\_Effect\\_of\\_Cyber\\_Bullying\\_Sensibility\\_Improvement\\_Group\\_Training\\_Program\\_on\\_Gifted\\_Students](https://www.researchgate.net/publication/331319083_The_Effect_of_Cyber_Bullying_Sensibility_Improvement_Group_Training_Program_on_Gifted_Students)>. Acesso em: 05 nov. 2020.

OLIVEIRA, W. A. *et al.* Causas do Bullying: resultados da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar. **Revista Latino Americana de Enfermagem**, [S.l.] 23, 2014. p. 1-8. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S01041692015000200013&tlng=>](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01041692015000200013&tlng=>)>. Acesso em: 14 nov. 2020.

OLWEUS, D. Bully/victim problems in school: Knowledge base and an effective intervention project. **The Irish Journal of Psychology**. [S.l.] v.18, 1997. p.170-190 Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/doi/citedby/10.1080/03033910.1997.10558138?scroll=top&needAccess=true>>. Acesso em: 05 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. The Olweus Bullying Prevention Programme: Design and implementation issues and a new national initiative in Norway. *In*: Smith, P.K.; Pepler, D.; Rigby, K. **Bullying in schools: How successful can interventions be?**. 3 ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. p. 13-36.



- \_\_\_\_\_. A useful evaluation design, and effects of the Olweus bullying prevention program. **Psychology, Crime and Law**. [S.l.], v. 11, p. 389-402, 2005. Disponível em: <[http://www.episcenter.psu.edu/sites/default/files/news/Olweus%20\(December%202005\)%20A%20useful%20evaluation%20design,%20and%20effects%20of%20the%20Olweus%20Bullying%20Prevention%20Program.pdf](http://www.episcenter.psu.edu/sites/default/files/news/Olweus%20(December%202005)%20A%20useful%20evaluation%20design,%20and%20effects%20of%20the%20Olweus%20Bullying%20Prevention%20Program.pdf)>. Acesso em: 05 dez. 2020.
- \_\_\_\_\_. School bullying: development and some important challenges. **Annual Review of Clinical Psychology**. [S.l.] v. 09, 2013. p. 751-780. Disponível em: <<http://www.annualreviews.org/doi/10.1146/annurev-clinpsy-050212-185516>>. Acesso em 05 dez.2020.
- PAPALIA, D. E.; FELDMAN, R.D. **Desenvolvimento Humano**. 1ª ed. São Paulo: Artmed, 2013.
- PORTO ALEGRE. **Lei nº 10.866 de 23 de março de 2010**. Dispõe sobre o desenvolvimento de política *antibullying* por instituições de ensino e de educação infantil públicas municipais ou privadas, com ou sem fins lucrativos. Porto Alegre: Câmara Municipal, 2010. Disponível em: <<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nphrs?s1=00031011.DOCN.&l=20&u=%2Fnethtml%2Fsirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT>>. Acesso em: 20 mar.2020.
- RAWLINGS, J.R.; STODDARD S.A. A critical review of anti-bullying programs in North American elementary schools. **The Journal of school health**. [S.l.] v.09, 2019. P. 759-780. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/31315161/>>. Acesso em: 05 dez. 2020.
- RECH R.R *et al*. Prevalence and characteristics of victims and perpetrators of bullying. **Jornal da Pediatria do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro v.2, 2013. p. 164-170. Disponível em: <[http://www.scielo.br/pdf/jped/v89n2/en\\_v89n2a10.pdf](http://www.scielo.br/pdf/jped/v89n2/en_v89n2a10.pdf)>. Acesso em: 05 dez.2020.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 13.474 de 28 de junho de 2010**. Dispõe sobre o combate da prática de “bullying” por instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos. Rio Grande do Sul: Assembleia Legislativa,

2010. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/13.474.pdf>>. Acesso em: 28 nov. 2020.

ROLIM, Marcos. **Mais Educação, menos Violência: Caminhos Inovadores do Programa de abertura das Escolas Públicas nos fins de semana**. Brasília: Representação da UNESCO no Brasil, 2008. Disponível em: <<https://www.rolim.com.br/wp-content/uploads/2018/12/MarcosRolimUnesco.pdf>>. Acesso em: 05 dez. 2020.

SALMIVALLI, C.; VOETEN, M. Connections between attitudes, group norms, and behaviors associated with bullying in schools. **International Journal of Behavioral Development**. [S.l], v.28, 2004. p. 246-258. Disponível em: <<https://doi.org/10.080/01650250344000488>>. Acesso em: 14 nov. 2020.

SANTOS, Mylena Francielli; MORAES DA COSTA, Marli Marlene. As práticas restaurativas como meio eficaz de solução dos conflitos escolares envolvendo o bullying. **Revista Jovens Pesquisadores**. Santa Cruz do Sul, v. 9, n. 2, 2019. p. 3-14 Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/jovenspesquisadores/article/view/13262>>. Acesso em: 24 out. 2020.

SENTSE, M.; KRETSCMER, T.; SALMIVALLI, C. The longitudinal interplay between bullying, victimization, and social status: age-related and gender differences. **Social Development**. [S.l.] v. 24, 2015. p. 659-677. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/sode.12115/abstract>>. Acesso em: 15 ago. 2020.

SHACLETON, Nichola *et al.* School-Based Interventions Going Beyond Health Education to Promote Adolescent Health: Systematic Review of Reviews. **The Journal of Adolescent Health**. [S.l.] v. 58: Elsevier, 2015. P. 382-396. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/27013271/>>. Acesso em: 31 out. 2020

SILVA, Gilson Pequeno da *et al.* Bullying e violência no ambiente escolar: uma revisão de literatura no período de 2015-2019. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**. [S.l.] v. 11, n. 13, 2019. p. e380. Disponível em: <<https://acervomais.com.br/index.php/saude/article/view/860>>. Acesso em: 06 dez.2020.

SILVA, Jorge Luiz da *et al.* Revisão sistemática da literatura sobre intervenções antibullying em escolas. **Ciências da saúde coletiva**. Rio de Janeiro, v. 22, n. 7, 2017 . p. 2329-

2340. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232017002702329&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017002702329&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 29 out. 2020.

SILVA, Jorge Luiz da *et al.* Vitimização por *bullying* em estudantes brasileiros: resultados da pesquisa nacional de saúde do escolar (Pense). **Texto contexto - enfermagem**. Florianópolis, v. 27, n. 3, 2018. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-07072018000300317&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072018000300317&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 09 ago. 2020.

SMITH, P. K *et al.* **The nature of school bullying: A cross-national perspective**. [S.l.:s.n.], 1999.

\_\_\_\_\_. Bullying in schools: The UK experience and the Sheffield Antibullying Project. **Irish Journal of School Psychology**. [S.l.], v.18, 1997. P. 191-201.

STANLEY, I.H. *et al.* Bullying and suicide risk among pediatric emergency department patients. **Pediatric Emergency Care**. [S.l.] v.32, 2016. P. 347-351. Disponível em: <[http://journals.lww.com/peconline/Abstract/2016/06000/Bullying\\_and\\_Suicide\\_Risk\\_Among\\_Pediatric.1.aspx](http://journals.lww.com/peconline/Abstract/2016/06000/Bullying_and_Suicide_Risk_Among_Pediatric.1.aspx)>. Acesso em: 04 out. 2020.

STEVENS V, VAN O. P., DE BOURDEAUHUIJ L. Bullying in Flemish Schools: An evaluation of anti-bullying intervention in primary and secondary schools. **British Journal of Educational Psychology**. [S. l] v.02,2000. p. 95-210. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/10900778/>>. Acesso em: 06 dez. 2020.

TANRIKULU, Ibrahim. Cyberbullying prevention an intervention programs in schools: A systematic review. **School Psychology International**. Turquia, v.39, 2017. p. 74-91. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/home/spi>>. Acesso em: 28 out. 2020.

TTOFI M.M.; FARRINGTON D.P; LOSEL F. School bullying as a predictor of violence later in life: A systematic review and meta-analysis of prospective longitudinal studies. **Aggress Violent Behavior**. [S.l.], v.17,2012. p. 405-418. Disponível em: <<https://psycnet.apa.org/record/2012-17438-001>>. Acesso em: 06 dez. 2020.

VALLE JE, *et al.* *Bullying*, vitimização por funcionários e depressão: Relações com o engajamento emocional escolar. **Psicologia Escolar e Educacional**. [S.l.] v. 19, 2015. p. 463-473.

WOLKE, Dieter; LEREYA, Suzet Tânia.. Long-term effects of bullying. **Archives of Disease in Childhood**. [S.l.], v.100, 2015. p. 879-885. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1136/arch.dischild-2014-306667>>. Acesso em: 14 nov. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Inequalities young people's health: key findings from the Health Behaviour in School-aged Children (HBSC) 2005/2006 survey fact sheet. Copenhagen: **World Health Organization**; 2008. Disponível em: <[http://www.euro.who.int/\\_\\_data/assets/pdf\\_file/0004/83695/fs\\_hbsc\\_17june2008\\_e.pdf](http://www.euro.who.int/__data/assets/pdf_file/0004/83695/fs_hbsc_17june2008_e.pdf)> Carlyle KE, Steinman KJ. Demographic differences in the prevalence, co-occurrence, and correlates of adolescent bullying at school. *J School Health*. 2007; 77: 623-9. <https://doi.org/10.1111/j.1746-1561.2007.00242.x>. Acesso em: 04 out. 2020.

WURF G. High school anti-bullying interventions: An evaluation of curriculum approaches and the method of shared concern in four Hong Kong international schools. **Australian Journal of Guidance and Counselling**. [S.l.] v.22, 2012. p.139-149. Disponível em: <<https://researchoutput.csu.edu.au/en/publications/high-school-anti-bullying-interventions-an-evaluation-of-curricul>>. Acesso em: 06 dez. 2020.

ZAWAAN, J. M. V. D. *et al.* User validation of an empathic virtual buddy against Cyberbullying. [S.l.]/**Studies in Health Technology and Informatics**. v.181, 2012. p. 243-247. Disponível em: <10.3233/978-1-61499-121-2-243>. Acesso em: 04 out. 2020.

## **Formação acadêmica em psicologia, direitos humanos e o encontro com as cidades**

*Aline da Silveira Muniz<sup>1</sup>*

### **1 Introdução**

As desigualdades sociais que permeiam o tecido social brasileiro produzem efeitos em todos os níveis de organização da vida em sociedade. Ao pensarmos sobre formação acadêmica, invariavelmente implica pensarmos em possibilidades de acesso a essa formação. Desta forma, algumas reflexões sobre essa questão far-se-ão necessárias para compreendermos como isso interfere na proposição de matrizes curriculares e, conseqüentemente, nos perfis de profissionais formados a partir desses currículos.

Possibilitar a democratização do acesso ao ensino superior é um desafio para o Brasil, que se encontra em patamar aquém quando comparado a países de desenvolvimento similar ao nosso e muito abaixo com relação aos países desenvolvidos, conforme destaca Salata (2018). Nas últimas décadas, temos presenciado a construção e efetivação de políticas com o objetivo de expandir o acesso ao ensino superior, como o sistema de reserva de vagas nas instituições públicas de ensino para estudantes egressos de escolas públicas, com critérios de renda e étnico-raciais e a implementação do Sistema Unificado de Seleção (SiSu). Na esfera das instituições de ensino privadas, temos o Programa Universidade para todos (PROUNI) que concede bolsas integrais e parciais para estudantes de baixa renda e o

---

<sup>1</sup> Psicóloga. Especialista em Direitos Humanos e Políticas Públicas. Mestranda em Psicologia Social e Institucional pela UFRGS.

Financiamento Estudantil (FiEs). Para acessar esses programas, é necessária a realização do Exame Nacional de Ensino Médio. (ENEM).

Salata (2008) destaca que instituições de ensino privadas são as que mais expandiram o número de matrículas com os avanços dessas políticas em comparação com as instituições públicas. Corroboram com isso os autores Macedo et al (2017, p. 854) que acrescentam na análise “a financeirização e transnacionalização do ensino superior, a partir da conformação de determinadas instituições no Brasil adquiridas por grupos internacionais”. Os autores (Macedo et al, 2017) abordam que não se trata de um movimento novo no cenário brasileiro. Tal processo teve como objetivo inicial propiciar cooperações técnicas e científicas entre as instituições nacionais e internacionais, principalmente no fomento aos programas de pós-graduação, correspondendo ao projeto de desenvolvimento do país. Porém, recentemente o direcionamento da internacionalização tem assumido caráter mercadológico, por grupos empresariais transnacionais que adquirem instituições de ensino privadas. Dentre as problemáticas envolvidas nessas transações, além da educação tornar-se um produto, estão as ofertas de cursos superiores com estruturas padronizadas, que pouco correspondem às demandas da realidade em que estão inseridos. Como ressaltam Macedo et al (2017, p. 860):

A internacionalização aqui reportada no âmbito privado apresenta interesses marcadamente mercantis, o que aprofunda o risco das instituições se configurarem como meras produtoras de profissionais e conhecimentos práticos funcionais ao mercado.

A partir da análise de estruturas curriculares de cursos de Psicologia, ofertados por essas instituições de ensino privadas que são administradas por grupos empresariais transnacionais, os autores Macedo et al (2017) apontaram a presença de disciplinas voltadas para o âmbito empresarial,

com enfoque em carreira e empreendedorismo, em detrimento de disciplinas que visam interdisciplinaridade de saberes, fomento do pensamento crítico inclusive sobre as teorias basilares da Psicologia e a relação desta com a sociedade. Destacam que embora alguns currículos tenham como opções de ênfases as que contemplem processos de promoção e prevenção de saúde, estando desta forma em sintonia com um dos campos de atuação dos profissionais que são as políticas públicas, ainda se percebe nos componentes curriculares fragilidades como dicotomias entre psicologia e política, sujeito e sociedade, bem como pouco diálogo acerca do contexto social em que a universidade está inserida. Como os autores alertam (Macedo et al, 2017, p. 865):

Conhecer o cenário social, político, econômico e cultural onde os cursos são implantados e onde os profissionais estão atuando, detectando as demandas regionais e sociais feitas à Psicologia parecem óbvio, mas não é o que se tem detectado na realidade.

Diversos autores têm se debruçado sobre a questão da formação em Psicologia no Brasil e as ênfases dos currículos. (GUARESCHI et al., 2014; AMENDOLA, 2014; REIS; GUARESCHI, 2010). Boa parte desses estudos alerta para a produção de formações despolitizadas, estando ancoradas fundamentalmente em premissas técnicas, sem promover a reflexão sobre essas práticas e os efeitos dessas nos sujeitos atendidos. (REIS; GUARESCHI, 2010).

Para afirmar seu caráter científico e na busca por objetividade e neutralidade, é que se instauraram no campo da Psicologia essas dicotomias entre interior e exterior, sujeito e objeto, Psicologia e política. Ocorre que a ausência da dimensão política do trabalho nesta área, interfere na produção de cuidado com os sujeitos, principalmente aos profissionais que atuarão em políticas públicas. (REIS; GUARESCHI, 2010).

Conforme Amendola (2014), para compreendermos a construção de currículos de formação em Psicologia, majoritariamente voltados para aplicação de instrumentos avaliativos e técnicas adaptativas no contexto brasileiro, faz-se necessário retomarmos brevemente alguns aspectos históricos do momento de constituição da profissão no país. Isso porque muitas demandas atribuídas aos profissionais de Psicologia atualmente têm como origem a forma como a sociedade entendia e criava demandas aos profissionais de saúde mental, ainda antes do estabelecimento da Psicologia como ciência e profissão.

Foi durante o processo de industrialização e modernização do estado brasileiro, que práticas como seleção e treinamento de trabalhadores colocaram-se como uma demanda na década de 30. Como a profissão ainda não era regulamentada, as práticas eram exercidas por graduados de diferentes formações, como Medicina, Filosofia, Pedagogia. A partir disso, expandiram-se campos de atuação voltados para a Psicologia Aplicada, fazendo com que fosse necessária a adoção de medidas para a realização das atividades e regulamentação da profissão que se constituía. Nas palavras da autora Amendola (2014, p. 973-974):

Assim, considera-se que, dentre outros aspectos, o projeto da Psicologia como ciência e profissão no Brasil constituiu-se com a intenção de conciliar o interesse da Psicologia emergente no país em atender às demandas sociais por uma atividade avaliativa e adaptadora com a necessidade de controlar e disciplinar as práticas psicológicas.

Em 27 de agosto de 1962, a profissão de psicólogo é regulamentada por meio da Lei nº 4.119, que também dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia, sancionada pelo presidente João Goulart. (BRASIL, 1962). No artigo 13º, em seu primeiro parágrafo estão relacionadas as atividades privativas do psicólogo:



- a) diagnóstico psicológico;
- b) orientação e seleção profissional;
- c) orientação psicopedagógica;
- d) solução de problemas de ajustamento. (BRASIL, 1962).

Amendola (2014) enfatiza que os documentos legais e a constituição dos conselhos da profissão ocorreram durante o período da ditadura militar, influenciando fortemente as demandas endereçadas aos profissionais da Psicologia. Também destaca a reforma universitária, decretada em 1968, que provoca significativas mudanças no contexto do ensino superior, refletindo também na construção dos currículos formativos. Para a autora (Amendola, 2014, p. 975):

As alterações no modo de produção capitalista logo se fizeram sentir em relação à educação nacional. Guiados por critérios de produtividade e parametrizados nas relações de custo-benefício, os cursos universitários, incluindo os de Psicologia, transformaram-se em treinamento de um conjunto de técnicas desvinculadas da realidade social.

Os autores Guareschi et al. (2014) realizaram uma pesquisa acerca de Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) de cursos de Psicologia de universidades brasileiras. As ênfases mais encontradas nos 19 PPPs dos cursos pesquisados, sendo esses de 18 universidades públicas, foram: social, desenvolvimento e clínica. Dentre essas ênfases, a “social” está mais comprometida em abordar questões voltadas para atuação profissional em políticas públicas nas diferentes áreas e, também, que se propõe a problematizar a dimensão política da Psicologia. (GUARESCHI et al., 2014).

Dentre os desafios que se colocam para a formação em Psicologia, destaca-se a necessidade de compreensão que o processo de formação é contínuo, o profissional não dominará a compreensão acerca de todos os

fundamentos teóricos. As concepções teóricas servem como uma das ferramentas na atuação profissional, mas não se deve restringir ou enquadrar os sujeitos em suas postulações unicamente. Não se pode reduzir ou enquadrar sujeitos para se garantir a condição de ciência ou eficácia de uma teoria. Os autores Guareschi et al. (2014, p. 25) afirmam ainda que:

Além disso, o processo de formação em Psicologia deveria apontar não somente para a construção de novos posicionamentos, mas para a possibilidade de o estudante, durante a formação acadêmica, poder transitar entre diferentes níveis e formas de apreensão da realidade, tendo como referencial os acontecimentos que o mobilizam a intervir.

Por muito tempo, considerou-se possível produzir uma formação e, por consequência, um fazer clínico em Psicologia que fosse apartado do social, que fosse a-histórico e neutro. (REIS; GUARESCHI, 2010). As práticas profissionais, principalmente as que se propõe ao cuidado dos sujeitos, como é o caso da Psicologia, necessitam estar em permanente construção, acompanhando as demandas de seu tempo. Para isso, cabe contextualizarmos nosso tempo, conforme a autora Romagnoli (2006, p. 48), que destaca a crescente demanda por formação de especialistas na contemporaneidade e de como esse movimento pode ter como efeito uma separação “entre conhecimento e engajamento social”. O enfoque no tecnicismo por vezes não abarca a responsabilidade social das práticas profissionais, visto que ao se privilegiar os aspectos técnicos, desconsideram-se as repercussões sociais e políticas das intervenções. Ainda que não exista um fazer clínico que também não seja social, em seu sentido amplo. (ROMAGNOLI, 2006).

Segundo Romagnoli (2006), a expressão clínica social expandiu-se no Brasil na década de 80, embalada pelo contexto político de efervescência dos movimentos sociais e a abertura política. Nesse ponto, estudantes e

pesquisadores da área criticavam a premissa de neutralidade na prática clínica, que até o momento era uma atividade privada e voltada para camadas médias e altas. Nas palavras de Romagnoli (2006, p. 52-53), “Centrada no indivíduo, os objetivos dessa atividade eram, sobretudo analíticos, psicoterapêuticos e/ou psicodiagnósticos, fundamentando-se em uma concepção da clínica como um saber/fazer teórico”.

No entanto, essa clínica social requeria que fossem lançadas outras estratégias, outros modos de se produzir cuidado, diferentes do formato até então conhecido e difundido nos cursos de graduação. No contexto inicial dessa proposta, classes populares passaram a buscar esse atendimento e outras formas de escuta tiveram que ser agenciadas. Porém, como destaca Romagnoli (2006, p. 53), “Na ânsia de fazer diferente, não raro os profissionais de saúde usavam os mesmos modelos do consultório privado”.

Os campos de atuação da Psicologia ampliaram-se, e isso implicou na construção de outras práticas que estejam em consonância com as demandas sociais. Romagnoli (2006) salienta que é necessária a análise crítica das práticas que se produzem, pois ser social não garante que seja ético e que respeite as diferentes possibilidades de existência.

Compreender que as práticas profissionais, acadêmicas e a própria construção de pesquisas são oriundas de lugares e ações políticas e que de alguma forma estamos implicados nesse processo, é colocar em análise nossas posições de saber/poder, algo fundamental quando o que propomos é trabalhar para e com o outro. Como destacam Coimbra e Nascimento (2001, p. 246) “todo saber constitui novas relações de poder, pois onde se exercita o poder, ao mesmo tempo, formam-se saberes e estes, em contrapartida, asseguram o exercício de novos poderes”. Logo, salienta-se aqui a responsabilidade e compromisso de formações acadêmicas em atuar na garantia de direitos humanos, de cidadania, de

transformação da sociedade rumo ao projeto de enfrentamento às desigualdades.

## **2 Psicologia e direitos humanos**

No atual Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP, 2005, p. 07), tem-se como primeiro princípio fundamental que:

I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Na edição anterior do Código de Ética Profissional do Psicólogo, datada de 15 de agosto de 1987, constava como sétimo princípio fundamental, a prerrogativa de que o exercício desta profissão deveria estar de acordo com a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948. (CFP, 1987). Cabe contextualizar tais mudanças, pois estas estão intrinsecamente relacionadas ao momento político e social do Brasil. (SCARPARO; TORRES; ECKER, 2014).

O período de ditadura militar no Brasil (1964 – 1985) está marcado pela sistemática violação de direitos, com uma exponencial violência estatal, desde sua forma mais simbólica até as práticas mais infames, com opressões de todas as ordens, práticas de tortura e mortes. Cabe destacar que durante este período “[...] a psicologia enquanto prática profissional se fortalecia e buscava consolidar suas ações enquanto categoria oficializada nacionalmente”. (SCARPARO; TORRES; ECKER, 2014, p. 58).

Para a autora Coimbra (2001), é necessário que a verdadeira história de tortura e violência produzida pelo estado brasileiro seja contada. Destaca os diversos movimentos de resistência e enfrentamento ao regime ditatorial, que perseguia toda e qualquer pessoa que fosse crítica com a ordem autoritária estabelecida por meio do golpe militar.

Salienta-se que práticas de tortura foram executadas pelo estado e permanecem sendo, sempre se dirigindo às camadas mais vulneráveis da sociedade ao classificarem estas como perigosas e criminosas. A autora ressalta que a manutenção do estado opressor, tanto na ditadura quanto atualmente, é garantida também pela convivência de profissionais, destacando que muitos psicólogos atuaram de 1964 a 1978, na produção de laudos e atestados que atribuíam patologias aos militantes presos durante o regime autoritário. (COIMBRA, 2001).

É a partir dos movimentos sociais, contra a ditadura que emerge a discussão acerca dos direitos humanos. Coimbra (2000, p. 260) nos traz que:

Vários grupos surgiram como importantes trincheiras contra as violências cometidas e a impunidade vigente e, que, ainda hoje, persistem na disposição de resistir, apontando para as lutas em prol dos direitos humanos em cima das condições concretas de existência daqueles que continuam sendo marginalizados.

Entretanto, conforme nos traz Coimbra (2000), com a emergência da globalização e do neoliberalismo, ainda na década de 80 os veículos de comunicação sutilmente já noticiavam sobre aumento da criminalidade associando tal situação ao fim da ditadura. Nesse período, a temática de violência passou a ser pauta constante e movimentou políticos e a elite do Rio de Janeiro e São Paulo. Nas eleições para governador desses estados, partidos com discursos alinhados aos direitos humanos venceram e justamente nesse período são intensificados pela mídia, discursos alarmantes sobre aumento da violência, sugerindo ações que ampliassem a ação de segurança ostensiva, como guardas nas ruas e até armamento da população. (COIMBRA, 2000).

Passados alguns anos, em meio a um cenário marcado pela crise econômica e austeridade fiscal, em 1995 o governo federal anuncia a intenção de criar um Plano Nacional de Direitos Humanos. Tal ação serviu muito mais como forma de dar resposta às pressões internacionais, devido às denúncias de violação de direitos humanos no país. (COIMBRA, 2000).

O Plano foi apresentado em 1996 e mesmo tendo sido produzido em parceria com o Núcleo de Estudos da Violência, da Universidade de São Paulo, que consultou diversas entidades, o documento não passou de “uma carta de boas intenções”, que não teve efetividade na prática. (COIMBRA, 2000, p. 262). Após isso, foi criada a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, que não contava com a participação da sociedade civil, nem com recursos orçamentários suficientes para pôr as ações do Plano em prática.

Próximo desse período, em 1997 o Conselho Federal de Psicologia (CFP) criou a Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia e em 1998 são instituídas essas comissões nos Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs). Também foram estabelecidos os objetivos e atribuições das comissões que versam sobre incentivar a reflexão da categoria sobre os direitos humanos nos processos formativos, de práticas e de pesquisas, intervir em situações de violação desses direitos, atuar na luta pela garantia dos direitos apoiando movimentos sociais de direitos humanos, entre outros. Esses movimentos de constituição das comissões foram acompanhados por outras ações como seminários, campanhas com a temática dos direitos humanos aos profissionais e na reformulação do código de ética da profissão em 2005, reafirmou-se o compromisso da categoria com a garantia dos direitos humanos. (SCARPARO; TORRES; ECKER, 2014).

O Brasil possui um histórico marcado por opressões, desigualdades e exclusões. Desde o genocídio indígena com a invasão dos colonizadores europeus, o processo de tráfico e de escravização de povos africanos, a

ditadura militar promotora de horrores tendo a elite do país como fiadora dessas atrocidades. São essas questões e tantas outras que refletem nos processos de subjetivação dos sujeitos e nas práticas de governo das populações. Cabe salientar que a garantia dos direitos humanos só foi pautada no país muitos anos após a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. (SCARPARO; TORRES; ECKER, 2014).

Como não considerar o racismo como produtor de sofrimento psíquico na população negra? Como não considerar a cosmovisão de povos indígenas nos cuidados em saúde? Como não considerar as desigualdades sociais, quando se propõe práticas de atenção à saúde em territórios periféricos? Como não se indignar com o desmonte das políticas públicas de assistência social, saúde e educação? Às mulheres, trabalhadores, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, população LGBTQI+, como não considerar as múltiplas formas de existência? Como não perceber os impactos da degradação do meio ambiente no aumento de doenças de todas as ordens? Esses e outros tantos questionamentos convocam a problematizar as práticas que têm sido executadas e a necessidade de se construir políticas públicas que atuem na transformação do social, assim como formações acadêmicas que privilegiem o enfrentamento de desigualdades e a construção de uma sociedade mais equânime e sustentável que tenham como compromisso a garantia e fortalecimento de direitos humanos e de cidadania. A Psicologia não pode se manter alheia ao social.

De acordo com Veiga (2019, p. 244), em seu artigo sobre a necessidade epistemológica descoloniais na psicologia, “É imprescindível ao psicólogo estar atento e sensível ao contemporâneo. [...] O sofrimento psíquico não é da ordem da intimidade, ele é político”.

É no sentido de se afirmar a construção de um fazer ético e político, que esteja em consonância com os direitos humanos que se remete o olhar para a urbe, para a vida na *pólis*. É na proposta de encontro com o outro,

com o que lhe é garantido e negado, que se lança a urgente necessidade de problematizar e agenciar estratégias de efetivação de direitos humanos. Problematizar, pois é necessário se ter um olhar crítico para a construção e operacionalização dos direitos humanos sem jamais deixar de defendê-los, principalmente em contextos de ascensão do fascismo.

Ressalta-se que a atuação de profissionais da Psicologia e demais áreas da saúde devem estar atentas ao contexto econômico, religioso, cultural e demais aspectos que compõem a realidade social dos usuários atendidos nos serviços de saúde e de outras políticas. Práticas profissionais que desconsideram tais aspectos são ineficazes. Assim como manter uma visão individualista, que considera somente seu campo de estudo limita possibilidades de compreensão e atendimento aos usuários, bem como apresentar leituras reducionistas sobre os sujeitos, como a “psicologização dos problemas sociais”, conforme destaca Dimenstein (2000, p. 113).

Por isso reitera-se a necessidade de formações acadêmicas e, neste caso, especificamente ao curso de Psicologia, que estejam atentas às produções de cuidado e ao contexto social dos sujeitos principalmente no âmbito das políticas públicas. A atuação de profissionais da Psicologia no Sistema Único de Saúde (SUS), mais precisamente no campo da atenção básica, exige constante análise das práticas de trabalho, como coloca Dimenstein e Macedo (2012, p. 235):

[...] o encontro da Psicologia com o SUS, especialmente com os serviços de atenção primária à saúde, bem como de saúde mental, tem aproximado nossa profissão de uma realidade ainda distante da que comumente conhecemos e discutimos em nossa formação e, em consequência, da que lidamos nos clássicos lugares de atuação. O encontro com comunidades, em geral de baixa renda e com problemas de infraestrutura, tem contribuído para o questionamento das nossas ferramentas de trabalho, do nosso aparato teórico-técnico e da efetividade de nossa atuação em um campo que demanda intervenções interdisciplinares por meio de equipes multiprofissionais.



A prática profissional precisa estar ancorada nos princípios éticos, mas sem deixar de mencionar o caráter político de todo atendimento, seja ele na prática privada, ou no serviço público. Não considerar questões sociais, de gênero, de sexualidade e étnico-raciais, para listar algumas, nos fazeres e práticas psi é não considerar que todos os sujeitos são seres políticos, com realidades distintas e que por isso as vivências, os aprendizados também o serão.

Mais do que nunca, as práticas profissionais em Psicologia necessitam atuar com e para as pessoas, conhecendo suas demandas individuais e coletivas, pois não se trata apenas em acolher e atender as populações em situação de vulnerabilidade, mas de construir junto com essas populações estratégias possíveis de enfrentamento às opressões que interferem na saúde dos sujeitos. Também não se trata de hierarquizar o saber acadêmico acima de outros, mas de usar este saber como ferramenta para auxiliar na produção de saídas coletivas que prezem pela saúde, pela educação, pelo bem-estar, enfim pela vida das pessoas.

Portanto, falar de territórios urbanos, políticas públicas de cuidado em saúde e amparo social, incorre falar do atual e contínuo contexto de desigualdade e desinvestimento na ampliação e manutenção dessas políticas. Não há como dissociar processo de saúde-doença do contexto em que estão inseridos os sujeitos.

As autoras Dimenstein e Siqueira (2020), destacam a relevância de compreendermos os contextos urbanos em estudos acerca dos modos de vida contemporâneos e apresentam a Saúde Urbana como um campo de estudos da saúde pública, que visa investigar de que forma viver nas cidades afeta a vida dos sujeitos a partir de análises interdisciplinares acerca das características urbanas. Com base nessas pesquisas, indicam ser

possíveis propor intervenções locais e até globais, que atuem a serviço da melhora e na promoção da saúde às populações urbanas.

Importante pontuar que a cidade é composta de grupos heterogêneos, que vivenciam os problemas e demais realidades das cidades de formas diferentes. Como ressaltam Dimenstein e Siqueira (2020, p. 65) “Características que podem ser importantes para o condicionamento da situação de saúde de uma cidade, podem não fazer sentido em outra, ou até mesmo naquela, em outro período de tempo”. Por isso é tão importante que se alargue a compreensão sobre os modos de vida nas cidades. Atualmente, as políticas neoliberais implementadas nas cidades são homogeneizadoras, pois não consideram as particularidades dos territórios. Logo, investigações sobre a relação entre cidade, modos de vidas e produção de saúde têm aumentado, diante dos efeitos desiguais que se tem produzido sobre o bem-estar dos sujeitos cidadãos. (DIMENSTEIN; SIQUEIRA, 2020).

O processo de urbanização no Brasil despontou a partir da década de 1950, porém essa urbanização crescente não foi acompanhada de infraestrutura e serviços adequados para comportar e atender a demanda. Dimenstein e Siqueira (2020, p. 66) pontuam que:

Tanto em outros países da América Latina quanto no Brasil, a urbanização e industrialização acelerada não aconteceram em favor do desenvolvimento social, mas para atender aos interesses do capital financeiro internacional. Em nosso país, em nome da diversidade de oportunidades de vida, houve uma intensa migração interna para as grandes cidades, atraindo diversas famílias moradoras do campo e de cidades de pequeno porte. Esse fenômeno gerou, ao contrário, subemprego, agravamento dos contrastes sócio espaciais, degradação ambiental, desestruturação da agricultura familiar e a criação de uma nova ruralidade capitalista.

O que se presencia atualmente são cidades desiguais, ausências de serviços públicos que garantam condições de dignidades para seus moradores e aprofundamento nas violações de direitos humanos e de cidadania. Populações excluídas de viver a cidade têm se manifestado, lutado por seus direitos, demarcando no solo a resistência a partir de ocupações em busca de moradia. Para além da garantia ao direito de moradia, as ocupações e demais organizações coletivas nos territórios, fazem frente contra a especulação imobiliária que tem tornado as cidades mais inacessíveis para a população mais pobre. Mais do que nunca se faz necessário o engajamento nas lutas e mobilizações acerca da questão urbana e enfrentamento de suas desigualdades. São a partir dessas aproximações que serão possíveis construirmos cidades plurais e menos desiguais. (DIMENSTEIN; SIQUEIRA, 2020).

Por esta razão, o direito à cidade e à cidadania precisam ser vislumbrados na formação e atuação profissional em Psicologia. As ações e movimentos para a garantia desses direitos e os efeitos de suas violações interferem nos processos de subjetivação, na produção de saúde, nas condições de vida de forma ampla.

### **3 Direito à cidade e à cidadania**

Conforme Maricato (2015), sociedades desiguais por consequência produzem cidades desiguais. A autora destaca que no Brasil a industrialização ocorreu tardiamente com ofertas de postos de trabalho com baixos salários, o que acarretou no processo de urbanização que corresponde a esses baixos salários. Convém mencionar aqui as palavras do geógrafo marxista David Harvey (2012, p. 74) ao afirmar que “[...] urbanização sempre foi um fenômeno de classe, já que o excedente é extraído de algum lugar e de alguém, enquanto o controle sobre sua distribuição repousa em umas poucas mãos”.

Trabalhadores, mesmo os que são formais, não conseguem com seu salário comprar uma casa. Devido a isso, boa parte da população constrói sua própria casa, nos finais de semana principalmente, por vezes em áreas não regularizadas. Essas moradias são construídas sem critérios ou código de obras, em alguns casos estão em áreas de preservação. Com isso, observa-se que o poder público não tem controle sobre uso e ocupação do solo, apesar de contar com vasto arcabouço de orientações para construções, planejamento urbano, etc. Ocorre que tais documentos não correspondem à realidade brasileira, que são de cidades cada vez mais espalhadas, empurrando para a periferia, para áreas de risco, ou de preservação, populações em situação de vulnerabilidade. (MARICATO, 2015).

E por que o espaço urbano tem se configurado desta forma? Segundo a autora, as cidades tornaram-se mercadorias, com áreas em que o valor de imóveis é muito superior do que em outras, pela infraestrutura que oferecem. Nesses locais moram pessoas que podem pagar, pois “A localização tem um preço”. (MARICATO, 2015, p. 12).

Na prática as populações que já são favorecidas pela sua condição econômica acabam sendo melhores assistidas nas localidades que residem, ainda que seus condomínios fechados ofertem toda a sorte de serviços. Já populações mais vulneráveis que moram geralmente afastadas dos centros das cidades sofrem com a falta de serviços públicos de saúde, educação, ausência de segurança, entre outros. Maricato (2015) fez um alerta ao afirmar que valorização imobiliária não deve ser comemorada, pois representa o empobrecimento da cidade, tornando-a exclusiva para poucos, para quem pode pagar.

Harvey (2012) coloca que a discussão sobre direitos humanos tem sido deslocada do cerne político e ético. Alega que são investidos esforços para sua promoção na construção de uma sociedade melhor, porém para

muitos a forma como tem circulado o discurso sobre esses direitos não propõe um enfrentamento à lógica hegemônica neoliberal. O autor afirma que vivemos em uma sociedade em que o direito privado prevalece sobre todos os demais direitos, estando nesse rol os direitos humanos. Para ele, a concepção da cidade que queremos não pode estar separada do tipo de relações com as pessoas, com a natureza, com os diferentes estilos de vida e demais expressões estéticas e tecnológicas que almejamos.

O direito à cidade precisa ser compreendido como um direito coletivo, não apenas individual, até mesmo porque a transformação necessita indubitavelmente ser coletiva. A possibilidade de poder ter a cidade que queremos, moldando-a e reconstruindo-a, é um dos direitos humanos mais importantes e mais negligenciados. (HARVEY, 2012).

De acordo com as autoras Amanajás e Klug (2018), o direito à cidade está previsto no Estatuto da Cidade (Lei no 10.257/2001), regulamentando assim os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, que se referem à política urbana. (BRASIL, 1998; 2001). Corroboram com esse marco regulatório outros documentos produzidos em fóruns e organizações internacionais, como é o caso da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas que tem em um de seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o objetivo 11: “Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”. (NAÇÕES UNIDAS, 2015). Isso demonstra a relevância do direito à cidade, que inclui em seu rol de garantias, o direito à moradia digna e o acesso à cidade inclusiva, sustentável e democrática a todas as pessoas que a habitam.

Utilizando as palavras de Ermínia Maricato em uma entrevista sobre moradia e política urbana ao justificar a necessidade de uma política de habitação que considere a cidade “porque não se mora na casa, simplesmente; se mora na cidade”. (AZEVEDO, 2019, p. 17). Mais do que um

espaço para moradia, há de se pensar no acesso dos sujeitos aos espaços públicos, e para além do acesso a vivência a esse espaço e pertença.

Tavolari (2016) ressalta que a luta pelo direito à cidade é uma reivindicação mundial. A autora se ancora no filósofo e sociólogo Henri Lefebvre que cunhou inicialmente o conceito de direito à cidade. De acordo com Tavolari (2016, p. 101), para Lefebvre o direito à cidade transcende a questão de moradia, é o viver e pensar a cidade como “obra humana”. Destaca ainda que a luta pelo direito à cidade atualmente é compreendida como mais do que uma reivindicação por recursos de infraestrutura e serviços, mas também de participação popular, autonomia e cidadania.

Trindade (2012) ressalta a cidade como campo de disputa, utilizando como exemplo a capital de São Paulo, que enfrenta processos de gentrificação, com a retirada de camelôs, moradores e comércios em geral do centro da cidade. Corroboram com isso os autores Farias e Diniz (2018, p. 288), ao colocarem que: “Populações tradicionalmente vinculadas a um lugar de interesse imobiliário são retiradas, muitas vezes por meio de violência, para que esses lugares sejam cedidos à iniciativa privada”.

Desta forma, a cidade torna-se cara, afastando as camadas pobres, inviabilizando a alteridade, homogeneizando as subjetividades e pasteurizando modos de vida. (FARIAS; DINIZ, 2018). As autoras Reis e Barbosa (2019, p. 95) destacam o descompromisso de governos perante essa questão social, que reforça a culpabilização dos sujeitos que se encontram em situação de desigualdade ao afirmarem que:

Os governos, ao assumirem uma postura de não enfrentamento à desigualdade de acesso à moradia e ao conviverem com a existência e crescimento das favelas, reforçam a ideia de que se tratam de problemas pessoais ou locais, resultantes das condições de pobreza, ignorando o ponto de encontro entre essa problemática e o modo de gestão das cidades.

Para as autoras Amanajás e Klug (2018), a ausência do direito à cidade representa violência contra mulheres, população LGBTQI+, às pessoas negras, crianças e pessoas com deficiência. Dados pesquisados pelas autoras indicam que ausência de transporte público seguro é risco contra as camadas minoritárias da sociedade, por exemplo.

Cabe ressaltar que a cidade é, e deve seguir sendo feita por pessoas, pela diversidade, pela multiplicidade de existências. Garantir o acesso à cidade, antes de representar somente recursos de infraestrutura e serviços, implica em garantir o direito humano de viver em liberdade, sendo respeitado em sua condição social, étnico-racial, física, de gênero e de sexualidade.

O direito à cidade não pertence a uma ou outra classe, mas é fato que um grupo limitado de agentes econômicos constrói a cidade conforme a condição de sua classe, enquanto outros nem acesso ao espaço público têm direito. Reforça-se que o direito à cidade não está circunscrito apenas ao acesso aos espaços públicos por todas as pessoas, visto que a desigualdade é condição inerente no capitalismo. (FARIAS; DINIZ, 2018). Para além do acesso, a democratização da cidade consiste em “romper com formas de aniquilação subjetivas que impedem a participação no exercício político de produção dessa cidade.” (REIS; BARBOSA, 2019, p. 90).

A cidade e seus cenários demonstram os avanços e retrocessos de sua sociedade. Como espaço em disputa, por vezes nos deparamos com mais dúvidas do que certezas. Embora seja o lugar do congestionamento, das dificuldades de acesso, da violência, a cidade pode ser, e por vezes é o lugar do encontro com a alteridade, da potência criativa e da solidariedade.

#### **4 Formação acadêmica e compromisso ético e político**

Há um vídeo que circula na internet que se trata de um pequeno trecho de uma entrevista com o escritor uruguaio Eduardo Galeano (2012),

em que este conta sobre um evento ocorrido em Cartagena das Índias, em que ele e seu amigo Fernando Birri, cineasta argentino, foram questionados por uma plateia de estudantes universitários sobre “para que serve a utopia”? A rodada de perguntas caiu para que Fernando respondesse e de acordo com Galeano, seu amigo respondeu que:

A utopia está no horizonte, eu sei muito bem que nunca a alcançarei, se eu caminho dez passos, ela se afasta dez passos. Quanto mais eu buscá-la, menos eu encontrarei, porque ela vai se afastando à medida que eu me aproximo. Boa pergunta, não? Para que serve? Pois utopia serve para isso, para caminhar.

A reflexão acerca da utopia proposta por Fernando Birri e narrada por Eduardo Galeano (2012), auxilia a pensarmos sobre por que é tão importante seguirmos afirmando a garantia dos direitos humanos, direitos fundamentais de cidadania, mesmo que o cenário se demonstre inóspito. A luta por uma sociedade mais equânime deve estar no horizonte de nossas ações, nos diferentes espaços que ocupamos.

Compreende-se que a atual conjuntura política, social e econômica tem aprofundando ainda mais as desigualdades que já atingiam milhares de pessoas. O atual projeto de sociedade neoliberal provou-se desde seu início que privilegia poucos às custas de muitas vidas. Diante de inúmeras violações de direitos, desmantelamento de políticas públicas de saúde, de amparo social e de educação, ainda mais no atual contexto de pandemia da iminência da fome que avança nas comunidades pobres que já experimentavam esse profundo sentimento de desespero antes mesmo da emergência sanitária pela Covid-19 se alastrar, que necessitamos, mais do que nunca, rechaçar essa forma de governamento e produzir outros projetos de sociedade, que sejam sustentáveis, equânimes e humanos.

Nesse sentido, justamente por esse atual e constante movimento predatório das liberdades e dos direitos, que se faz necessário o



aprofundamento na temática dos direitos humanos, nas produções de práticas profissionais, na formação acadêmica e humana, pois ambas não são dissociadas. Trata-se da defesa da vida e forças contrárias aos modos de se viver precisam enfrentar resistências. Com isso, é fundamental aprendermos com os movimentos indígenas, que resistem há séculos na defesa de seus modos de vida, cosmovisão e das florestas. Aprendermos com os movimentos sociais, de luta por moradia, antirracistas, feministas, antifascistas e com todos os que demais movimentos que dão passagem para a potencialização da vida com respeito às múltiplas formas de existência. Logo, esse artigo se propôs também a ser um ato político de afirmação de práxis.

Sem a pretensão de concluir ou dar um encaminhamento definitivo para as reflexões que surgiram ao longo dessa escrita e que refletem um processo que segue em (des)construção, nesse artigo que se encerra nas próximas linhas, toma-se a liberdade de poder indicar pistas de caminhos possíveis e talvez de impossíveis, pois é necessário acreditar que, assim como essa realidade desigual que se apresenta foi construída, ela também pode ser destituída e transformada.

Pista 1 - Aproximação entre academia e comunidades: ainda que as atividades de extensão já sejam previstas nos currículos, a relação entre o que se produz na universidade com o cotidiano precisa ser estreitada. Atividades em campo desde o início dos cursos, incentivo a pesquisas que auxiliem na solução dos problemas das comunidades, bem como intercambiar as experiências do território com a sala de aula, são estratégias de promoção dessa aproximação, aprendendo com os moradores em um exercício de compartilhar saberes.

Pista 2 - Fomento à interdisciplinaridade/transdisciplinaridade: já existem iniciativas nas universidades com essa premissa, mas ressaltamos

a importância de incentivo a essas ações que transcendam a sala de aula com fôlego e horizontes ampliados.

Pista 3 - Construção coletiva: como salienta Harvey (2012) a luta pela cidade que queremos necessita ser coletiva. Articulação com coletivos, movimentos sociais, conselhos e comunidades são fundamentais no processo de mudança e agenciamento de ações.

Pista 4 - Ocupação dos espaços públicos: acreditar que a rua é lugar do encontro, da luta, da possibilidade de mudança, portanto reforça-se a importância de ocupar as ruas e de conhecer os territórios.

Pista 5 - Apreciar as belezas nas paisagens: o transitar pelas ruas proporciona nos depararmos com a potência da vida em diferentes expressões, seja pela natureza que nos brinda com belezas naturais, seja pelas pinturas e expressões nos muros das cidades, seja pelo pôr do sol visto na estação do trem. É o convite à cidade, à vida que pulsa e que inspira mudanças.

As pistas acima apresentadas sugerem possibilidades que não são inéditas, pelo contrário, muitas já estão em prática e justamente por isso são reafirmadas aqui. É justamente no plano do possível, do que pode ser alcançado nos espaços que ocupamos, que devemos planejar o que até então parece impossível, o utópico. E já que é da vida que se fala, vida essa que produz memória, consta história e se transforma ao longo do tempo, que possamos olhar mais para os lugares de passagem e se possível transformá-los coletivamente.

## Referências

AMANAJÁS, Roberta; KLUG, Letícia. Direito à cidade, cidades para todos e estrutura sociocultural urbana. In: **A nova agenda urbana e o Brasil.(Org.)** Marco Aurélio Costa, Marcos Thadeu Queiroz Magalhães e Cesar Bruno Favarão. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8622/1/Direito%20%0c3%0a%20cidade.pdf>>. Acesso em: 17 dez. 2020.

AMENDOLA, Marcia Ferreira. Formação em Psicologia, Demandas Sociais Contemporâneas e Ética: uma Perspectiva. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 34, n. 4, pág. 971-983, dezembro de 2014. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932014000400971&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932014000400971&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 07 set. 2020.

AZEVEDO, Wagner Fernandes de. Moradia urbana tem que levar em consideração a política urbana, principalmente de terra urbana. Entrevista com Ermínia Maricato. **IHU On-Line Revista Instituto Humanitas Unisinos**, São Leopoldo, ano XIX, n. 533, p. 17-23, 01 abril 2019. Disponível em: <<http://www.ihuonline.unisinos.br/media/pdf/IHUOnlineEdicao533.pdf>>. Acesso em: 17 dez. 2020.

BRASIL. **Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962**. Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/1950-1969/L4119.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L4119.htm)>. Acesso em: 07 set. 2020.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 07 set. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10257.htm)>. Acesso em: 07 set. 2020.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Neoliberalismo e direitos humanos. In: AMARANTE, P., org. **Ensaios: subjetividade, saúde mental, sociedade [online]**. Rio de Janeiro: Editora

FIOCRUZ, 2000. **Loucura & Civilização collection**, pp. 257-265. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/htgj/pdf/amarante-9788575413197-12.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2020.

\_\_\_\_\_, Cecília Maria Bouças. Tortura ontem e hoje: resgatando uma certa história. **Psicol. estud.**, Maringá, v. 6, n. 2, pág. 11-19, dezembro de 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-7372200100020003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-7372200100020003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 07 set. 2020.

\_\_\_\_\_, Cecília Maria Bouças; NASCIMENTO, Maria Livia do. O Efeito Foucault: Desnaturalizando Verdades, Superando Dicotomias. **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, v. 17, n. 3, pág. 245-248, setembro de 2001. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-377220010003000006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-377220010003000006&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 15 dez. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Código de Ética Profissional do Psicólogo. **Resolução CFP nº 002 / 87** de 15 de Agosto de 1987. DF: Brasília, 1987. Disponível em: <<https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/10/2005/05/Codigo-de-Etica-Profissional-do-Psicologo.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Código de Ética Profissional do Psicólogo. **Resolução CFP nº 010 / 05 de 21 de Julho de 2005**. DF: Brasília, agosto de 2005. XIII Plenário do Conselho Federal de Psicologia. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2020.

DIMENSTEIN, Magda. A cultura profissional do psicólogo e o ideário individualista: implicações para a prática no campo da assistência pública à saúde. **Estud. psicol.** (Natal), Natal, v. 5, n. 1, p. 95-121, Junho 2000. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-294X200000010006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X200000010006&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 14 dez. 2020.

DIMENSTEIN, Magda; MACEDO, João Paulo. Formação em Psicologia: requisitos para a atenção primária e psicossocial. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 32, n. spe, p. 232-245, 2012. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932012000500017&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500017&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 14 dez. 2020.

DIMENSTEIN, Magda; SIQUEIRA, Kamila. Urbanização, modos de vida e produção da saúde na cidade. **ECOS - Estudos Contemporâneos da Subjetividade**. v. 10, n. 1, p.

61-73, 2020. Disponível em: <<http://www.periodicoshumanas.uff.br/ecos/article/view/2616>>. Acesso em: 14 dez. 2020.

FARIAS, Tadeu; DINIZ, Raquel. Cidades neoliberais e direito à cidade: outra visão do urbano para a psicologia. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo, v. 18, n. 42, p. 281-294, ago. 2018. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-549X2018000200006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2018000200006&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 15 set. 2020.

GALEANO, Eduardo. **El Derecho al Delirio**. [S.l.], 2012. (7min 32s). Disponível em: <<https://youtu.be/Z3A9NybyZj8>>. Acesso em: 27 dez. 2020.

GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima et al. Formação em psicologia: o princípio da integralidade e a teoria da autoapoiese. **Rev. Psicol. Saúde**, Campo Grande, v. 6, n. 1, p. 18-27, jun. 2014. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2177-093X2014000100004&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-093X2014000100004&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 07 set. 2020.

HARVEY, David. O direito à cidade. **Lutas Sociais**, [S.l.], n. 29, p. 73-89, dez. 2012.. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/l/article/view/18497>>. Acesso em: 17 dez. 2020.

MACEDO, João Paulo et al. Transnacionalização do Ensino Superior: Impactos nos Processos Formativos em Psicologia no Brasil. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 37, n. 4, pág. 852-868, dezembro de 2017. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932017000400852&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932017000400852&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 08 dez. 2020.

MARICATO, Ermínia. Para entender a crise urbana. **CaderNAU**, v. 8, n. 1, p. 11-22, 2015. Disponível em: < <https://periodicos.furg.br/cnau/article/view/5518/3425>>. Acesso em: 23 dez. 2020.

NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. [Rio de Janeiro]: 2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em: 17 dez. 2020.

REIS, Carolina dos; BARBOSA, Roberta Brasilino. Contribuições da Psicologia às Lutas Transversais Travadas em Meio às Metrôpoles de Privilégios. **Psicologia ciência e profissão**, Brasília, v. 39, n. spe2, e225568, 2019. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932019000600304&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932019000600304&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 17 dez. 2020.

REIS, Carolina dos; GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima. Encontros e desencontros entre Psicologia e Política: formando, deformando e transformando profissionais de saúde. **Psicologia ciência e profissão**, Brasília, v. 30, n. 4, p. 854-867, Dez. 2010. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932010000400014&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000400014&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 07 set. 2020.

ROMAGNOLI, Roberta Carvalho. Algumas reflexões acerca da clínica social. **Rev. Dep. Psicol., UFF**, Niterói, v. 18, n. 2, p. 47-56, dez. 2006. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=So104-80232006000200004&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=So104-80232006000200004&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 07 set. 2020.

TAVOLARI, BIANCA. DIREITO À CIDADE: UMA TRAJETÓRIA CONCEITUAL. **Novos estud. CEBRAP**, São Paulo, v. 35, n. 1, p. 93-109, Mar. 2016. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=So101-33002016000100005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=So101-33002016000100005&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 17 dez. 2020.

TRINDADE, Thiago Aparecido. **A luta pelo direito à cidade na América Latina: políticas de revitalização das áreas centrais e organizações do movimento de moradia**. 2012. Disponível em: <[http://centrodametropole.fflch.usp.br/sites/centrodametropole.fflch.usp.br/files/user\\_files/noticias/ckeditor/thiago\\_aparecido\\_trindade.pdf](http://centrodametropole.fflch.usp.br/sites/centrodametropole.fflch.usp.br/files/user_files/noticias/ckeditor/thiago_aparecido_trindade.pdf)>. Acesso em: 17 dez. 2020.

SALATA, André. Ensino Superior no Brasil das últimas décadas: redução nas desigualdades de acesso?. **Tempo soc.**, São Paulo, v. 30, n. 2, pág. 219-253, agosto de 2018. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=So103-20702018000200219&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=So103-20702018000200219&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 08 dez. 2020.

SCARPARO, Helena Beatriz Kochenborger; TORRES, Samantha; ECKER, Daniel Dall'Igna. Psicologia e ditadura civil-militar: reflexões sobre práticas psicológicas frente às violências de estado. **Rev. Epos**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 57-78, jun. 2014 . Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2178-700X2014000100004&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-700X2014000100004&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 07 set. 2020.

VEIGA, Lucas Motta. Descolonizando a psicologia: notas para uma Psicologia Preta. **Fractal: Revista de Psicologia – Dossiê Psicologia e epistemologias contra hegemônicas**, Niterói, v. 31, n. esp., p. 244-248, set. 2019. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/fractal/article/view/29000/20061>>. Acesso em: 07 set. 2020.

## **Malhas do cuidado: entrelaçamentos entre direitos humanos e práticas de CAPS <sup>1</sup>**

*Bruna Reuse<sup>2</sup>  
Marilene Maia<sup>3</sup>*

### **Primeiros laços**

Ao longo da presente escrita construímos paralelos com o processo de confecção de uma malha, entendendo os aspectos simbólicos que esse processo remete, especialmente na sua complexidade e sua função. Assim como a confecção da malha se inicia por laços que se entrecruzam, abordamos aqui o que seriam os primeiros laços da construção desta pesquisa. Nesse sentido, o presente trabalho aborda interlocuções possíveis entre cuidados em saúde mental e direitos humanos, tendo em vista os serviços que compõem a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com ênfase nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), um dos principais dispositivos da política de saúde mental. Tal tema emerge das aproximações desse contexto, desde o período da formação em psicologia até o presente momento, envolvendo afetos e inquietações na construção do cuidado em saúde mental. Aliamos a isso, a aproximação ao campo dos direitos humanos e atuação nas políticas públicas de saúde mental.

Olhando alguns dados, ressalta-se que, conforme a Organização Panamericana de Saúde (OPAS, 2018), um alto percentual de pessoas com transtorno mental não tem acesso a serviços de saúde e ficam sem

---

<sup>1</sup> Artigo escrito seguindo as normas da American Psychology Association [APA].

<sup>2</sup> Especialista em Direitos Humanos e Políticas Públicas e Graduada em Psicologia pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. E-mail: brunareuse@hotmail.com.

<sup>3</sup> Doutora e Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Católica do Rio Grande do Sul. E-mail: marilene@unisin.br.



tratamento, especialmente nos países de média e baixa renda, chegando a uma taxa de 76% a 86%. Nos países de alta renda, também há um grande grupo que fica sem tratamento, sendo de 35% a 50%. A OPAS ainda sinaliza outro problema que se refere à qualidade dos cuidados oferecidos aos que têm acesso ao tratamento. Destaca-se a necessidade de apoio dos serviços de saúde às pessoas com transtornos mentais, bem como o suporte em cuidados sociais, incluindo o acesso a programas educativos e de emprego adaptados a sua condição, e a possibilidade de participação ativa na comunidade e território em que vivem (OPAS, 2018).

Em consonância a esses dados, o portal de notícias Empresa Brasileira de Comunicação (EBC), expõe que, em 2013, no Brasil, o número de pessoas com transtorno mental chegava a 23 milhões, sendo que destes, até 5 milhões tinham transtornos graves (EBC, 2013). A notícia também traz dados sobre o acesso aos serviços de saúde, apontando a substituição do modelo manicomial realizada pela Reforma Psiquiátrica. Com isso, observa-se a redução de leitos psiquiátricos, uma vez que, em 2002, havia 51.393 leitos, já em 2012 esse número passou para 29.958. Tal redução se deu acompanhada da ampliação da rede substitutiva aos serviços manicomiais, possibilitando a construção do cuidado em saúde mental no território, de modo que o sujeito não é retirado do seu contexto e internado por vários anos, muitas vezes nem voltando para sua casa (EBC, 2013).

Destaca-se que esse modelo asilar de tratamento a pessoas com sofrimento psíquico foi hegemônico no Brasil durante muitos anos, antes da Reforma Psiquiátrica. No contexto manicomial, muitos direitos eram violados, visto que as pessoas com transtornos mentais eram impedidas de ir e vir, por vezes eram internadas contra a vontade, não recebiam os cuidados básicos e condições adequadas para viver, as estratégias terapêuticas eram pobres ou nulas, destacando-se que o sujeito não era escutado, assim como sua autonomia e dignidade não eram respeitados (Arbex, 2013;

Del'olmo & Cervi, 2017; Lucena, 2015). A substituição a esse modelo se deu por meio da Reforma Psiquiátrica, tendo sido construídas várias políticas e programas, como a atenção básica, ambulatorios, unidades de acolhimento, e também os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), que visam construir o cuidado em saúde mental de modo territorial, atendendo a pessoas em sofrimento psíquico grave, persistente e incapacitante, por meio de equipe multidisciplinar, agenciamentos na rede e inserção social (Brasil, 2004; Brasil, 2015; Lucena, 2015).

A Reforma Psiquiátrica constitui o movimento no qual se localizam as raízes das políticas de saúde mental pautadas nos direitos humanos (Cirilo, 2015; Nascimento, 2018). E, nesse contexto, destaca-se a construção dos CAPS com o objetivo de efetivar os direitos das pessoas em sofrimento psíquico intenso e as estratégias viabilizadoras de um cuidado integrado em rede (Emerich, 2012; Lucena, 2015). Isso evidencia a importância de atentar para os diálogos que se produzem acerca dos direitos humanos em CAPS, bem como a necessidade de olhar para as práticas e cuidados que se constroem nesses serviços, ressaltando sua articulação com o campo dos direitos humanos.

Conforme Cirilo (2015), as pessoas com transtornos mentais foram excluídas da sociedade e privadas de direitos e cidadania, tendo o modelo manicomial ensejado o encarceramento da loucura, dificultando a integração social e cultural. Também por isso, as práticas constitutivas dos CAPS precisam voltar-se a afirmação dos direitos humanos, buscando favorecer o exercício de autonomia e cidadania, por meio do poder contratual, de modo a garantir a inclusão do sujeito na cultura, mas também pensar intervenções voltadas à sociedade. Práticas que considerem os direitos humanos precisam estar em consonância com o exercício de autonomia do usuário, entendendo que este consiste na capacidade do sujeito de gerir suas próprias normas, a partir da relação com o outro, com os serviços e

com a rede de apoio do usuário (Emerich, 2012). De acordo com Lucena (2015), assegurar o direito das pessoas em sofrimento psíquico a tratamento digno, em liberdade, no território, de modo integrado à convivência familiar, favorecendo a cidadania, efetiva o que preveem as legislações de saúde mental.

Conforme Emerich (2012), para que os direitos humanos se efetivem nas práticas dos CAPS não basta que os profissionais informem sobre tais direitos, ressaltando que a construção desse direito passa pelo diálogo, trocas, protagonismo do usuário e também pelas estratégias terapêuticas, como, por exemplo, a inclusão do sujeito na construção do Projeto Terapêutico Singular, e a participação em assembleias e conferências, de modo a dar voz ao usuário na gestão do cuidado. Em consonância a isso, o estudo de Cirilo (2015) apresenta que profissionais de CAPS referem que as práticas que afirmam direitos humanos consistem em divulgar os direitos, atuar em espaços fora do CAPS, como na comunidade, por exemplo, trabalhar com as famílias dos usuários, realizar parcerias com outros serviços e instituições, a fim de garantir acesso à educação, justiça, emprego (...) e criar associações em defesa dos direitos humanos. Junto a essas práticas, aparece também a importância da valorização dos profissionais e recursos adequados. Ainda segundo essa pesquisa, os direitos que mais foram citados pelos profissionais referem-se aos direitos de segunda geração, observando a responsabilidade do Estado não apenas como não violador, mas também seu papel afirmativo na promoção dos direitos humanos, como o acesso à saúde, educação, trabalho, moradia, entre outros (Cirilo, 2015).

Além das relações que se possibilitam a partir das práticas dentro dos CAPS, atenta-se para as práticas realizadas em parceria com a rede e outros dispositivos do território. Ressalta-se a participação da sociedade em uma nova forma de relacionar-se com a loucura, não mais encarcerando-

a ou excluindo-a, mas pensando em formas de incluir as pessoas com transtornos mentais nas diferentes esferas sociais, como a cultura, educação, trabalho, de modo a romper com todas as formas de preconceito e discriminação, como propõe a Convenção Interamericana sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra Pessoas com Deficiência, que abarca também as pessoas com transtornos mentais (Cirilo, 2015; Piovesan, 2018). Essa Convenção volta-se também aos direitos das pessoas com transtornos mentais ou em sofrimento psíquico grave e, conforme Piovesan (2018), ela surge como expressão do histórico de exclusão e tratamento degradante dirigido às pessoas com deficiência. Segundo a autora, pode-se dividir a história dos direitos humanos em relação às pessoas com deficiência em quatro fases: na primeira fase observa-se uma intolerância, sendo a deficiência considerada como um castigo divino e tais pessoas deveriam ser punidas ou excluídas da sociedade; na segunda fase, a deficiência é invisibilizada; já na terceira a deficiência passa a ser alvo da medicina enquanto doença a ser curada, eliminada; é somente na quarta fase que passa a vigorar o paradigma dos direitos humanos, em que a pessoa com deficiência deve ser incluída na sociedade de modo a promover-se a garantia e acesso aos direitos humanos, assumindo uma dimensão centrada não apenas no indivíduo, mas na sua relação com o meio, adquirindo especial importância a construção coletiva (Piovesan, 2018).

Conforme a autora, são oito os princípios da Convenção:

- a) respeito à dignidade, autonomia individual para fazer suas próprias escolhas e independência pessoal;
- b) não discriminação;
- c) plena e efetiva participação e inclusão social;
- d) respeito às diferenças e aceitação das pessoas com deficiência com parte da diversidade humana;
- e) igualdade de oportunidades;
- f) acessibilidade;
- g) igualdade entre homens e mulheres;
- h) respeito ao desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e respeito aos

direitos destas crianças de preservar sua identidade (Piovesan, 2018, p. 318/319).

Junto a isso, faz-se importante aqui evidenciar os principais direitos que a Convenção apresenta no que diz respeito de modo específico às pessoas com deficiência.

[...] destacam-se os direitos à vida, ao igual reconhecimento perante a lei, ao acesso à justiça, à liberdade, à segurança e à integridade pessoal, à liberdade de movimento, à nacionalidade, à liberdade de expressão e opinião, ao acesso à informação, ao respeito à privacidade, à mobilidade pessoal, à educação, à saúde, ao trabalho, à participação política, à participação na vida cultural, a não ser submetido à tortura ou a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, a não ser submetido à exploração, abuso ou violência. São, assim, consagrados direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, na afirmação da perspectiva integral dos direitos humanos (Piovesan, 2018, p. 319).

Destaca-se, ainda, que a Convenção explicita que as condições econômicas e sociais podem causar ou agravar a situação de deficiência (seja ela física, mental ou sensorial). Nesse sentido, existem outros fatores, como raça, gênero, classe social, opinião política, religião, que podem intensificar a situação de exclusão e discriminação vivenciada pela pessoa com deficiência. Diante disso, o papel dos Estados, conforme a Convenção, deve ser tanto no sentido de repressão da discriminação quanto no sentido de promoção da igualdade (Piovesan, 2018).

Em diálogo com as disposições da Convenção, volto ao contexto das práticas de cuidado nos CAPS, uma vez que estas dirigem-se também para a reabilitação psicossocial, que consiste na retomada da funcionalidade e na reversão dos prejuízos que o adoecimento produziu. Para isso, é importante a possibilidade de haver trocas sociais e contratualidade, o que se dá também por meio de práticas coletivas, sociais e políticas, com

engajamento de diferentes disciplinas. Destaca-se que o processo de reabilitação psicossocial não se dedica à normalização do sujeito, mas sim na criação de um lugar social para o sujeito em sofrimento psíquico. Dessa forma, faz-se necessário atentar para as reconfigurações que as práticas manicomialmente adquirem quando os programas de saúde mental, comunidade e família buscam apenas a normalização do sujeito. Um exemplo disso se dá nas práticas de medicalização, nas quais agentes químicos são colocados como a única estratégia de cuidado, com o objetivo de normalização. Observa-se que tal conduta não contribui para a construção de espaços para a diversidade, expressão ou existência daquilo que não corresponde à norma (Lucena, 2015).

Lucena (2015) acentua também a impossibilidade de descolar a experiência de adoecimento mental às condições sociais, econômicas, culturais e políticas, visto que as pessoas com transtornos mentais sofrem diversos aviltamentos e precarização das condições de vida, havendo, inclusive maior dificuldade de acesso à direitos como educação, e também prejuízos no acesso a emprego, por exemplo. Atenta-se para o cuidado que deve ser dirigido aos familiares dos usuários dos CAPS, o qual deve ser construído de modo sensível, fugindo à captura da lógica culpabilizante da família. Convém olhar também para as situações de crise, que podem engendrar a exclusão do sujeito do laço social, atrelando-se a ele uma noção de periculosidade ou incapacidade, refletindo no isolamento social do portador de transtorno mental. Dessa forma, a Reforma Psiquiátrica e, por conseguinte os serviços substitutivos como os CAPS, integram a comunidade e a família de modo a garantir a proteção social das pessoas em sofrimento psíquico (Lucena, 2015). Tendo isso em vista, o objetivo desta pesquisa consistiu em analisar o perfil da população usuária e as práticas de cuidado em saúde mental de um CAPS I, na perspectiva dos direitos humanos, tendo em vista o fortalecimento do serviço.

### **Entrelaçando teoria e prática: escolha da estratégia de pesquisa**

A possibilidade da pesquisa-ação neste contexto surge devido a inserção profissional de uma das autoras nesta instituição, tornando possível aliar demandas do serviço à pesquisa. Inicialmente, percebemos a necessidade de olhar para dados que caracterizassem a população usuária do CAPS. No entanto, não havia dados informatizados, nem sobre a quantidade de usuários, nem dados sociodemográficos. Percebemos a demanda do serviço quanto a isso e realizamos o levantamento desses dados. Tal processo desencadeou também a necessidade de realizar interlocuções com a equipe acerca dessa demanda e do conhecimento sobre dados e indicadores do serviço. Dessa forma, fomos vislumbrando a possibilidade da pesquisa-ação como método.

A pesquisa-ação é realizada de modo cooperativo com os participantes ou contexto em que está inserida, vinculando o processo de pesquisa à realidade em que esta se constrói. Essa modalidade de pesquisa é qualitativa e aborda tanto dados empíricos, quanto a teoria e a participação dos sujeitos envolvidos, objetivando romper com a distância entre resultados produzidos e processos de mudança decorrentes (Corrêa, Campos, & Almagro, 2018; Thiollent, 1986).

Tendo isso em vista, entende-se que a pesquisa-ação tem objetivos que se alinham aos do presente estudo, uma vez que envolvem o desenvolvimento da capacidade dos atores envolvidos em refletir sobre a realidade estudada, e construir mudanças junto à possibilidade de solucionar ou esclarecer problemas que se apresentam no contexto. Ao mesmo tempo, a pesquisa-ação prevê a articulação à teoria, propiciando estudo e maior entendimento sobre a questão pesquisada (Corrêa et al., 2018). Assim, a pesquisa-ação surge como possibilidade de expandir o modelo convencional de pesquisa, de modo que os dados possuem significação

para transformações na prática, implicando os atores a pensar e participar do processo (Thiollent, 1986). Esse aspecto tornou-se vivo na presente pesquisa, visto que, em vários momentos, profissionais da equipe faziam questionamentos de modo interessado sobre os dados, mesmo fora das reuniões de análise. Junto a isso, evidencia-se que o problema de pesquisa passou aos poucos a ser apropriado pela equipe nas discussões.

Destaca-se, ainda, que os dados não são entendidos como extratos que são retirados de determinado lócus, mas são organizados e apropriados pelos atores do serviço, de modo que são construídas significações que propiciam o aprimoramento e fortalecimento, nesse caso, da equipe de trabalho que atua no CAPS. Tal movimento fomentou o espaço reflexivo, aliando percepções dos profissionais da equipe a construções teóricas, entendidas aqui como recursos que favorecem a discussão, problematização e construção de ações que visam transformações (Thiollent, 1986). Junto a isso, compreende-se a prerrogativa ética de uma pesquisa que integre resultados, discussões e possíveis transformações nas formas de pensar e atuar em políticas públicas de saúde mental em um CAPS I de modo articulado a afirmação dos direitos humanos, favorecendo ações de cuidado que sejam pautadas nessa perspectiva.

Nesta pesquisa, a articulação entre teoria e prática se deu por meio do levantamento de dados sobre o serviço, discussões sobre tais dados e construção de ações a serem desenvolvidas. O primeiro passo consistiu na coleta dos dados por meio da técnica documental, tornando possível olhar para dados e indicadores sobre: quantidade de usuários com prontuários ativos, idade, sexo, tempo de acompanhamento, diagnóstico conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID), raça/cor, escolaridade, território, estado civil. Tais dados foram levantados observando os grupos em que o serviço distribui os prontuários, sendo eles: saúde mental (abrange os usuários adultos em sofrimento psíquico intenso), dependência química



(inclui os usuários que buscam o serviço por questões relativas ao uso/abuso de álcool e/ou outras drogas), e o grupo crianças e adolescentes. Nomeamos esse processo de etapa 1 do levantamento documental, a qual foi realizada no período de julho a agosto de 2020. Os dados foram registrados em planilha de excel e posteriormente analisados no *software* Statistical Package for the Social Sciences (SPSS).

Após essa etapa, realizou-se nova conversa com a gestora, explicitando a possibilidade de um momento de diálogo com a equipe, o que foi prontamente aceito. Em uma reunião de equipe, expusemos novas questões sobre a pesquisa e o levantamento, convidando para o momento de análise desses dados. A equipe acolheu bem a proposta, mostrando-se motivada e entendendo a necessidade desse momento. Realizamos a primeira reunião de análise, que durou em torno de uma hora e meia, e agendou-se para a semana seguinte a continuidade, que também teve duração de uma hora e meia. Assim, a primeira reunião de análise foi dividida em parte 1 e parte 2.

A primeira reunião de análise constituiu-se em um momento bastante rico, e surgiram novas demandas para a continuidade do processo de levantamento documental. As discussões motivaram a necessidade de indicadores acerca dos usuários que fazem acompanhamento apenas psiquiátrico e dos usuários que fazem acompanhamento integral no serviço. Essa questão relaciona-se ao fato de o serviço atender demandas da atenção básica, especialmente na parte da psiquiatria, visto que o psiquiatra que atende no serviço é o único no município.

Tendo em vista o recorte da população atendida integralmente no CAPS, foi realizada a terceira etapa do levantamento documental, de modo amostral, olhando para os cuidados desenvolvidos no CAPS. A amostra consistiu em 10%, sendo escolhida conforme critérios de faixa etária, sexo e grupo (saúde mental, dependência química, crianças e adolescentes).

Nessa terceira etapa, foram levantados dados sobre: encaminhamento ao CAPS, uso de medicação, internações, interface com o judiciário, participação de oficinas e grupos, atendimentos individuais, acompanhamento familiar, visita domiciliar e interface com a rede. Os dados da etapa 2 e da etapa 3 foram apresentados na segunda reunião de análise, que também foi dividida em dois momentos que tiveram duração de uma hora e meia cada um.

Para as reuniões de análise, realizou-se uma compilação de tabelas com os dados e organizou-se um roteiro para apresentação e análise, considerando alguns aspectos teóricos que disparassem as discussões, mas com abertura para os diálogos emergentes do olhar da equipe. Cada reunião de análise desdobrou-se em discussões, análises sobre a prática e definição de ações. O registro das reuniões de análise se deu posteriormente, devido à impossibilidade de gravar ou filmar.

Os registros foram analisados a partir de inspirações sobre a análise de conteúdo, utilizando a análise temática para a construção de categorias. Conforme Moraes (1999), a análise de conteúdo pode ser aplicada para proceder-se a interpretação de todo tipo de documento ou texto, possibilitando a sistematização e compreensão em nível não apenas superficial. Destacamos as considerações que o autor faz quanto à interpretação do pesquisador, considerando que “de certo modo, a análise de conteúdo é uma interpretação pessoal por parte do pesquisador com relação à percepção que tem dos dados. Não é possível uma leitura neutra. Toda leitura se constitui numa interpretação” (Moraes, 1999, p. 3). Entre as possibilidades de enfoques que a análise de conteúdo possibilita, escolhemos a análise temática, que se centra sobre a questão “para dizer o que?”, ou seja, enfoca as características informadas pela mensagem, as ideias e significados possíveis. Tendo isso em vista, num primeiro momento, foi realizada a leitura flutuante dos registros, sem um foco específico. Após, realizou-se a leitura

repetidamente, observando a enunciação de conteúdos similares ou que giravam em torno de um mesmo tema. Posteriormente, foi possível elencar as unidades temáticas e agrupá-las em categorias iniciais, que formaram as categorias intermediárias e finais.

Cabe ainda destacar que foi submetida carta de anuência à coordenadora, que autorizou a realização da pesquisa. Nesse momento, foram explicitadas questões sobre os cuidados éticos, como o sigilo quanto à identificação dos usuários, profissionais e município em que se realizou a pesquisa-ação.

### **Apresentando o ambiente de pesquisa: O Centro de Atenção Psicossocial I**

Dedicamo-nos a apresentar o CAPS I, no qual se desenvolveu a presente pesquisa, possibilitando a contextualização quanto aos aspectos sociais em que o serviço está inserido, bem como dados quanto ao início do funcionamento. Este CAPS I situa-se em uma cidade do interior do Rio Grande do Sul, que possui, aproximadamente, 25 mil habitantes. O município em questão possui uma rede de serviços de saúde bem consolidada, incluindo dispositivos na Atenção Básica, como Estratégias de Saúde da Família (ESF), dispositivo hospitalar e pronto socorro. Possui também recursos na rede de assistência social, como Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Conta ainda com serviços de apoio e suporte educacional, constituindo assim a rede intersetorial.

Em 2008, foi inaugurado o Centro de Atenção Psicossocial do município. Sua abertura se deu a partir de um projeto local, que incluía outras atividades e diferentes setores, campanhas e pesquisas em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Inicialmente, o CAPS funcionava junto à estrutura hospitalar da cidade e contava apenas com recursos municipais, pois a aprovação do projeto ainda não havia se

concretizado até o final de 2009. Em maio de 2012, o serviço passou a funcionar em outra estrutura do município, descolando-se do contexto hospitalar.

Com o desenvolvimento do serviço, este foi se consolidando também como referência no atendimento para usuários de álcool e outras drogas, no ano de 2009. Chama a atenção que apesar de essa ser uma das prerrogativas da abrangência do CAPS I, essa demanda foi sendo construída dentro do serviço ao longo do tempo. Conforme aponta reportagem acessada no acervo, em 2009, uma das maiores dificuldades vivenciadas referia-se à insuficiência de clínicas para internações de usuários de álcool e outras drogas.

Outro aspecto que chama a atenção ao acessar o acervo do serviço refere-se ao desenvolvimento crescente das atividades desenvolvidas com o avanço do CAPS, especialmente a realização de oficinas, ações de reinserção social, cinema, entre outras. Observa-se que tais ações foram documentadas de modo mais expressivo a partir de 2012, mas os registros encerram-se em 2015.

### **Pontos trançados e tecimentos**

Inicialmente, serão descritos os dados relativos ao levantamento documental, de modo a caracterizar a população usuária do serviço. As seções Dados etapa 1 e Dados etapa 2 referem-se aos dados sociodemográficos da população. Já a seção Dados etapa 3 apresenta os dados levantados por amostra, relativos às ações desenvolvidas no CAPS. Posteriormente, serão apresentadas as discussões realizadas nas reuniões de análise e articulações teóricas.

## **Primeiros pontos: reconhecendo a população e as práticas desenvolvidas**

### **Dados etapa 1**

Na primeira etapa foram quantificados 598 prontuários que constavam como ativos. Destes, 58,7% pertencem ao grupo saúde mental, 25,4% são do grupo dependentes químicos, e 16,1% são crianças e adolescentes.

Considerando os dados sociodemográficos da população usuária total, destaca-se que 52,3% são do sexo feminino e 47,7% são do sexo masculino. Quanto ao território em que habitam, a maioria mora em zona urbana, 84,5%, e 15,5% moram na zona rural do município. Quanto à classificação da raça, 99,2% dos prontuários não apresentavam essa informação, e, o restante constava como branco. Em relação à escolaridade, 50,2% possuem ensino fundamental incompleto, 16,1% possuem ensino médio completo, 12,4% possuem ensino fundamental completo e 12,4% possuem ensino médio incompleto. Sobre o estado civil, a maioria consta como solteiro/a, 60,2%, e 21,3% aparece como casado/a.

Em relação ao diagnóstico CID, em 32,8% dos prontuários consta a classificação Episódios Depressivos. Em seguida, a classificação que mais aparece é Transtornos Mentais e Comportamentais Devido ao Uso de Múltiplas Drogas e ou Uso de Outras Substâncias Psicoativas, em 13,2% dos prontuários. Destaca-se também a classificação Transtorno Depressivo Recorrente, presente em 11,5% dos prontuários, e Outros Transtornos Ansiosos, que aparece em 7,3%, e Transtornos Mentais e Comportamentais Devido ao Uso de Álcool, 7,3%. As demais classificações apareceram em menor número de prontuários.

### **Dados etapa 2**

No levantamento da segunda etapa, conforme demandado na primeira reunião de análise, os prontuários foram classificados como de CAPS, exclusivamente da psiquiatria/médico ou desligados. O critério de

inclusão na classificação CAPS foi a presença de pelo menos um tipo de atendimento além do psiquiatra ou médico. Na classificação psiquiatria/médico, o critério foi a presença de apenas atendimento psiquiátrico ou médico no último ano, incluindo-se também aqueles prontuários em que constava apenas o registro de pedido de receita médica. E, na classificação desligado, foram colocados aqueles prontuários em que não constava nenhum atendimento há mais de 6 meses.

A partir desse levantamento, observa-se que, do total de 598, 238 (40,3%) são prontuários de pacientes da psiquiatria/médico/receitas, 205 (34,7%) são prontuários de pacientes CAPS, e 147 (24,9%) eram prontuários desligados. Considerando apenas os prontuários ativos, observa-se que o total é de 443, e destes, 46,3% são prontuários classificados como CAPS, enquanto 53,7% são classificados como psiquiatria/médico/receitas. Olhando especificamente para os prontuários da classificação CAPS, estes totalizam 205, sendo 53,7% do grupo saúde mental, 34,1% do grupo dependência química e 12,2% do grupo crianças e adolescentes.

Considerando os dados sociodemográficos da população correspondente aos prontuários classificados como CAPS, observa-se que a maioria é do sexo feminino, 51,2%, e 48,8% é do sexo masculino. Nos grupos, o sexo masculino foi maioria apenas no grupo dependência química, representando 90% em relação ao total neste grupo. No grupo saúde mental, 75,5% são do sexo feminino, e no grupo crianças e adolescentes, 60% são também do sexo feminino.

A maioria da população mora em zona urbana, 83,9%, e 16,1% mora em zona rural. Observa-se que essa porcentagem não apresenta grandes variações nos diferentes grupos. Sobre a raça, 99,5% dos prontuários da população da classificação CAPS não apresentavam o preenchimento desse campo. Quanto à escolaridade, a maior parte possui ensino fundamental

incompleto, 49,3%. Tal escolaridade se manteve como predominante em todos os grupos.

Em relação ao CID, a classificação mais frequente foi de Episódios Depressivos, presente em 28,6% dos prontuários. Outras classificações que se destacam foram: Transtornos Mentais e Comportamentais Devido ao Uso de Múltiplas Drogas e/ou Uso de Outras Substâncias Psicoativas (18,8%), Transtorno Depressivo Recorrente (10,4%), Transtornos Mentais e Comportamentais Devido ao Uso de Álcool (9,4%), Esquizofrenia (7,8%), Transtornos Mentais e Comportamentais Devido ao Uso de Cocaína (5,2%), Transtorno Afetivo Bipolar (4,2%). Demais classificações apareceram em menor frequência.

Sobre a idade, no grupo saúde mental a média foi de 48,04 anos (DP=16,516), no grupo dependência química a média foi de 37,73 anos (DP=11,695), e no grupo crianças e adolescentes a idade média foi de 12 anos (DP=3,770). Em relação ao tempo de acompanhamento, no grupo saúde mental, o tempo médio, em meses, foi de 69,20 (DP=47,785) o que equivale a um pouco mais de 5 anos e meio de acompanhamento. No grupo dependência química, a média de tempo de acompanhamento em meses foi de 62,03 (DP=44,642), equivalendo a pouco mais de 5 anos. E no grupo crianças e adolescentes, a média foi de 22,36 meses (DP=24,659), ou seja, em torno de um ano e meio.

### **Dados etapa 3**

Os dados dessa etapa foram levantados a partir de uma amostra de 10% dos prontuários classificados como CAPS. Para a seleção da amostra, foram usados critérios referentes ao sexo, a proporção de prontuários em cada grupo, e o ano de corte, que foi 2012, quando o serviço foi desvinculado do hospital, passando a funcionar em outro local.

Dados sobre o encaminhamento para o CAPS indicam que a Atenção Básica é o setor que mais encaminha para o CAPS, constituindo 25% do total dos encaminhamentos. Outros setores que apareceram nessa amostra foram: educação (10%), neurologista (10%), setor privado (5%), poder judiciário (5%) e outros municípios (5%). Em 40% dos prontuários não constavam informações sobre o encaminhamento para o CAPS.

Observa-se que os encaminhamentos da Atenção Básica foram mais recorrentes com pacientes do grupo Saúde mental (36,4%). No grupo dependência química, 14,3% foram encaminhados pela atenção básica e 14,3% foram encaminhados pelo poder judiciário, enquanto no grupo crianças e adolescentes os encaminhamentos foram realizados pelo setor da educação (100%).

Em relação ao uso de medicação, 85% da amostra fazem uso de algum tipo de medicação psiquiátrica. Destaca-se que o uso de medicação é mais frequente no grupo saúde mental (90,9%). Quanto às internações, 55% da população da amostra já passou por internação, ressaltando-se aqui o grupo dependência química, visto que em 85,7% dos prontuários do grupo na amostra havia registros de internação. Destaca-se ainda que um dos prontuários apresentava 10 registros de internação, no período de 2 anos.

Em relação à participação em grupos e oficinas, observa-se que 30% participa de algum grupo, e 50% participa de alguma oficina. No grupo saúde mental apareceu o grupo de homens. Já no grupo dependência química apareceu apenas o grupo de dependentes químicos (57,1%), e no grupo crianças e adolescentes apareceu o grupo de adolescentes (50%). Em relação às oficinas, evidencia-se que apenas os grupos saúde mental e crianças e adolescentes possuem participação em oficinas, visto que no grupo dependência química não há nenhum registro de participação em oficinas. Ainda em relação à participação de oficinas, destaca-se a



prevalência de uma mesma oficina, oficina terapêutica que aparece em 58,2% dos prontuários.

Sobre os atendimentos individuais, observa-se que 65% da amostra total realiza algum tipo de atendimento individual, sendo o mais prevalente o atendimento psiquiátrico unicamente (31,3%). A segunda modalidade de acompanhamento individual que mais aparece é o atendimento realizado por psiquiatra e por psicólogo (25%).

Dados sobre o acompanhamento familiar mostram que em apenas 30% dos prontuários há registros de atendimentos familiares, considerando que estes aparecem de modo esporádico. Observa-se que o acompanhamento familiar aparece de modo mais expressivo no grupo crianças e adolescentes (100%), seguido pelo grupo dependentes químicos (28,6%), sendo o grupo saúde mental o que possui menos registros do acompanhamento familiar (18,2%). Há registro de visita domiciliar em apenas 10% dos casos, os quais estão concentrados no grupo dependência química, visto que, nessa amostra, apenas nesse grupo foram registradas visitas.

Quanto à interface com a rede, em 45% dos prontuários da amostra observam-se interlocuções. Considerando os prontuários em que constava interlocução com a rede, aparecem com maior frequência os setores assistência social (4) e atenção básica (3). Há também interlocução com os setores da educação (2), hospital (1), conselho tutelar (2) e APAE (1) (Optou-se por apresentar os valores em número e não em porcentagem devido ao número total ultrapassar 100%, devido ao fato de haver mais de um setor com o qual houve interlocução por caso). Entre os grupos de usuários, observa-se que no grupo crianças e adolescentes, 100% dos prontuários descrevem relação com a rede (Assistência Social, APAE, Conselho tutelar). No grupo dependência química, em 57,1% dos prontuários desse grupo houve registros de diálogo com a rede, destacando-se a

assistência social, atenção básica e hospital. O grupo saúde mental, por sua vez, foi o grupo em que se registrou menor índice de contato com a rede, correspondendo a 30% dos prontuários, aparecendo os setores: assistência social, atenção básica, conselho tutelar.

### **Linhas e combinações de pontos: as reuniões de análise e a construção de sentido para os números**

Apresentamos aqui as articulações entre as discussões construídas nas reuniões de análise e construções teóricas produzidas a partir dos dados descritos acima. Participaram das reuniões os profissionais auxiliar administrativo, terapeuta ocupacional (coordenadora do serviço), estagiário, psicólogo e técnico de enfermagem. A equipe estava reduzida nas quatro ocasiões em que foram realizadas as reuniões de análise, estando dois profissionais afastados. Além desses, também não participaram o médico da equipe, que não se encontra no serviço no dia da reunião de equipe, momento em que se desenvolveram as reuniões de análise, e o psiquiatra, que realiza atendimentos durante a primeira metade da reunião de equipe.

Os conteúdos das discussões das reuniões de análise foram organizados em categorias por temáticas. Dessa forma, a primeira categoria, intitulada Construção de indicadores e planejamento: tecendo linhas de cuidado, discorre acerca da construção de indicadores e planejamento; a segunda categoria, Emaranhamentos e furos da rede: quando o cuidado escapa, aborda aspectos sobre a rede formal de cuidados em saúde mental; e a terceira categoria, Linhas de captura: direitos esquecidos, enfoca as ações de cuidado desenvolvidas e intersecções com os direitos humanos.

### **Construção de indicadores e planejamento: tecendo linhas de cuidado**

Num primeiro momento, chama a atenção que os dados sociodemográficos fazem pensar no processo de preenchimento dos prontuários, momento em que a equipe se dá conta do seu retrabalho, reescrevendo

várias vezes a mesma informação e, ao mesmo tempo, a falta de outros dados que seriam importantes. Nesse sentido, observamos que, possivelmente, o momento da reunião de análise tenha sido um dos primeiros espaços de problematização e olhar acerca do preenchimento de prontuários, considerando sua importância e seus reflexos no trabalho. Talvez isso tenha sido possível devido ao lugar de destaque construído para os dados em virtude da pesquisa, o que impulsionou a equipe a repensar também seus processos. Junto a isso, observamos que, nesse momento, foram os processos de trabalho que puderam ser analisados e não propriamente os dados.

Posteriormente, as reuniões de análise possibilitaram a construção de um lugar de sentido para os dados, olhando-os como indicadores, seja dos processos burocráticos, seja dos processos de cuidado e das configurações sociais e culturais. Nesse sentido, os diálogos que se desenvolveram deram vistas à falta de dados informatizados desde a fundação do serviço, há mais de 10 anos. Tal aspecto pode estar relacionado ao modo como, classicamente, se desenvolve a gestão pública de modo geral, conforme mencionado no projeto de formação para gestores (FORGEP, s.d.). O documento pontua que a gestão pública atua sem um plano, atendo-se às situações do dia a dia, o que acaba conduzindo a ações improvisadas (FORGEP, s.d.). Essas considerações remetem a pensar na invisibilidade dos dados em função de estes não se colocarem como uma emergência, tornando-se mera formalidade, esquecidos e arquivados no papel.

Em seu trabalho sobre a construção de indicadores, Jannuzzi (2005) aponta o crescimento do interesse por indicadores na gestão pública, atribuindo isso também ao processo de controle social desenvolvido desde a Constituição de 1988, visto que o controle social é previsto na legislação do SUS. Ao mesmo tempo, o autor considera os avanços tecnológicos como impulsionadores importantes no que se refere à geração de dados e

estatísticas. “Dados cadastrais antes esquecidos em armários e fichários passam a transitar pela Internet, transformando-se em informação estruturada para análise e tomada de decisão” (Jannuzzi, 2005, p. 18). No entanto, ao olharmos para a realidade do serviço desta pesquisa, pode-se pensar que há diferentes perspectivas acerca desses avanços, visto que em alguns locais essa construção dos indicadores ainda se encontra em um estágio bastante inicial, ou ainda não está em curso.

Outro aspecto para o qual Jannuzzi (2005) chama a atenção refere-se ao papel dos indicadores na gestão pública, balizando seu impacto em diferentes momentos da construção de programas e sua avaliação. E, nesse sentido, os dados coletados na presente pesquisa e, posteriormente transformados em indicadores, possibilitaram um momento inicial de avaliação do serviço e das suas práticas. Observamos que a equipe pareceu demandar este processo, considerando o tempo que foi necessário para analisar os dados, uma vez que foi necessário agendar novo momento de reunião de análise, quando se havia previsto que uma hora e meia de discussão seria suficiente. Ao mesmo tempo, observamos a riqueza e amplitude das discussões produzidas, possibilitando à equipe vislumbrar a potência dos indicadores para compreender suas práticas, a população usuária e seu desenvolvimento enquanto instituição.

Convém aqui explicitar o que caracteriza um indicador social. De acordo com as considerações de Jannuzzi (2005), entende-se que, especialmente nas políticas públicas, os indicadores sociais são medidas que possibilitam colocar em prática, de modo estratégico e planejado, algum conceito, ideia ou demanda. Destaca-se também que os indicadores permitem planejar e monitorar o desenvolvimento de políticas públicas, assim como possibilitam avaliar condições de uma determinada população, aspectos sociais e políticos. Junto a isso, os indicadores favorecem a investigação, o que pode ser visualizado na presente pesquisa ao observar

os processos desenvolvidos pela equipe na reunião de análise que levaram à percepção acerca da construção de um banco de dados para o serviço.

Considerando os indicadores que chamaram a atenção da equipe para uma revisão dos seus processos em relação aos prontuários, atenta-se para o preenchimento do campo raça/cor. Observa-se que o serviço não possui indicadores acerca desse dado, visto que quase 100% dos prontuários não possuíam nenhum registro sobre essa informação. Dessa forma, problematizou-se o lugar que essa informação ocupa, considerando que esse dado gerou várias repercussões na equipe. Observa-se, assim, um processo reflexivo acerca da questão da negritude, permeado de resistências que podem estar relacionadas ao contexto cultural. Ao mesmo tempo, parece haver um processo grupal que mantém a equipe inerte em relação a essa questão crucial. Consideramos isso preocupante, visto que o preenchimento da questão sobre raça permite observar se o serviço cumpre seu princípio de universalidade, possibilitando o acesso à toda população, e não apenas a um determinado grupo. Permite ainda pensar em estratégias de promover maior acessibilidade à população que não tem conseguido chegar ao serviço por diferentes motivos, assim como permite construir estratégias de cuidado sensíveis às demandas e sofrimento da população usuária (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA [CFP], 2017).

Aliamos a isso as considerações lançadas no documento do Conselho Federal de Psicologia, Referências Técnicas para a Atuação do Psicólogo nas Questões Raciais, que propõe como ponto importante de análise o preenchimento do quesito cor. É bastante comum não haver o preenchimento dessa questão, o que precisa ser olhado e abordado em equipe, tendo em vista possíveis implicações, como a desimportância que os profissionais atribuem a essa questão, o receio de ofender o usuário ao perguntar, ou o evitamento do usuário ao responder tal questão (CFP, 2017).

Diante disso, pode-se pensar também acerca das condições de preparo para a abordagem desse quesito, tendo em vista que a dificuldade em abordar a questão pode enunciar aspectos de cunho social, individual, bem como certo desconhecimento sobre a autodeclaração dessa categoria, conforme o IBGE. De todo modo, faz-se importante trazer o assunto, possibilitar espaços de fala que propiciem a desmistificação de algumas questões, bem como o desnudamento do preconceito, de modo a favorecer o diagnóstico da discriminação institucional e seu enfrentamento, a sensibilização de gestores e profissionais para o assunto, podendo culminar na formulação de programas e garantia de acesso aos serviços (CFP, 2017).

Outro aspecto que o olhar para os dados e indicadores impulsionou refere-se à necessidade premente acerca do planejamento das ações do serviço. Visando esmiuçar essa questão, lançamos mão de alguns autores que abordam o Planejamento Situacional Estratégico, concebido por Carlos Matus, que foi ministro da economia no Chile em 1973, e debruçou-se a desenvolver e pesquisar estratégias de gestão governamental (FORGEP, s.d.). Carlos Matus inova ao desenvolver o Planejamento Estratégico Situacional (PES), devido às singularidades que observa nas políticas públicas, cujas demandas diferenciam-se do planejamento tradicional da indústria, por exemplo. O autor considera como elementos fundamentais: um desejo e ação de transformação do futuro, a ação conjunta dos diferentes atores nesse compromisso, mas também os diferentes interesses que podem estar em jogo, o que pode provocar divergências entre os atores. Além disso, o planejamento estratégico é bastante fluído, podendo modificar-se ao longo do processo, conforme o desenvolvimento das ações e demandas emergentes. Outro aspecto importante refere-se ao equilíbrio que o planejamento promove à instituição, especialmente na continuidade das suas ações a longo prazo (FORGEP, s.d.). Nesse sentido, o Planejamento Estratégico Situacional mostra-se um recurso que possibilitaria à equipe maior

aproximação de seus objetivos, bem como o aprimoramento das ações de cuidado em conformidade com os pressupostos da Reforma Psiquiátrica.

Para auxiliar a pensar sobre o Planejamento Estratégico Situacional, utilizamo-nos das considerações de Tonini (2005), cujo estudo considerou a aplicabilidade do PES para a Reforma Psiquiátrica. A autora pontua que o PES atua sobre o presente, permitindo facilitar a identificação dos entraves que se colocam no desenvolvimento dos serviços de saúde, possibilitando conhecer e selecionar aqueles que necessitam de maior prioridade. Destaca-se que o planejamento envolve não apenas os gestores, mas todos os atores envolvidos.

A partir dessas considerações iniciais acerca do PES, consideramos que este constitui-se importante recurso para viabilizar uma cultura de planejamento do serviço, que precisa incluir os usuários e familiares, mas também os gestores municipais, pensando-se na iminência do planejamento enquanto ferramenta que focaliza também a articulação entre os diferentes setores (Tonini, 2005). Tendo isso em vista, o PES viabiliza o desenvolvimento das ações de saúde mental em maior consonância com os princípios da Reforma Psiquiátrica, implicando inclusive a relação com os demais dispositivos da rede, o que nos permite avançar para a segunda categoria temática que será analisada a seguir.

### **Emaranhamentos e furos da rede: quando o cuidado escapa**

Evidenciaram-se nas discussões em reunião de análise algumas relações com outros serviços da rede de cuidado do município. Aparece, de modo especial, o emaranhamento com a atenção básica, visto que as demandas acabam se sobrepondo devido ao modo como se organizam os atendimentos psiquiátricos. Tal aspecto gera uma demanda excessiva para o serviço, ao mesmo tempo em que sobrecarrega alguns profissionais e inviabiliza o atendimento a situações mais graves com a atenção

necessária. Observamos que a equipe demanda visualizar por meio de dados o impacto dessa forma de organização e, ao falarmos nesses dados, produz-se certo espanto. Aqui, mais uma vez, pode-se perceber a necessidade e urgência na construção de um planejamento para o serviço, em parceria com a gestão municipal, entendendo que os reflexos do atual modelo de organização impactam em outros aparelhos da rede.

Um desses impactos, percebido na prática cotidiana, enquanto profissional da equipe, refere-se ao lugar que o CAPS ocupa como único espaço de ações de saúde mental. Observamos que parece haver um distanciamento dos demais pontos da rede em relação à saúde mental. Tal percepção vai ao encontro dos achados de Eslabão, Coimbra, Kantorski, Pinho e Santos (2017), que pontuam em seu estudo com gestores de Estratégias de Saúde da Família (ESF), que existem movimentos na construção do cuidado em rede, mas ainda há muito a se caminhar nas trocas entre CAPS e ESF, visto que o cuidado acaba se desenvolvendo majoritariamente no interior dos CAPS.

Diante disso, faz-se importante retomar o papel da atenção básica na construção do cuidado, tendo em vista que esta tem como norteadores o trabalho no território de modo a consolidar o vínculo com as famílias, o acesso universal e o conjunto de ações voltadas para a prevenção, promoção e reabilitação (Eslabão et al., 2017). Além disso, o paradigma da atenção básica volta-se ao olhar para o indivíduo na sua integridade, seus laços sociais e não puramente na visão biomédica, o que possibilita um olhar ampliado para os processos de saúde-doença, uma vez que considera os diferentes saberes, formais e informais, bem como diferentes recursos de enfrentamento, desde os técnico-científicos até os saberes comunitários e tradicionais (Eslabão et al., 2017).

Sabe-se também que a atenção básica é, em muitos casos, o ponto de entrada do usuário na rede, e, dessa forma, ali se apresentam importantes



demandas de saúde mental. Por vezes tais demandas produzem certo mal-estar ou desamparo quanto aos recursos para lidar com situações tão complexas (Bezerra & Dimenstein, 2008). Em consonância, Eslabão et al. (2017) apontam que o diálogo entre ESF e CAPS é elementar para a produção do cuidado em saúde mental, assim como favorece o desenvolvimento de recursos para os profissionais da ESF, de modo a promover a continuidade do cuidado. Tendo isso em vista, entendemos que no emaranhamento entre CAPS e atenção básica identificado nesta pesquisa, parece haver nós que se referem ao desconforto e dificuldades na atenção aos casos de saúde mental na atenção básica, e, ao mesmo tempo, o movimento do CAPS pode estar refletindo um modelo centralizado, de modo que ainda não consegue realizar uma articulação potente no território e na rede.

De modo a esmiuçar as questões relativas ao trabalho em rede, consideramos as contribuições de Bezerra e Dimenstein (2008), que versam sobre aproximações entre a Atenção Básica e CAPS. As autoras explicitam que o CAPS ocupa lugar estratégico nas ações de saúde mental e que poderia ocupar um papel mais ativo na articulação da rede. Observam que os CAPS acabam sofrendo as consequências das fragmentações nas políticas públicas, o que se evidencia, por exemplo, no sistema de encaminhamento por referência e contrarreferência. Nesse sentido, propõe-se como alternativa o apoio matricial, enquanto recurso facilitador para a articulação dos serviços, discussão dos casos, definição de fluxos e planejamento, isso porque o modo de trabalho em rede exige mudanças na forma de gestão e nas formas de trabalho.

Junto a isso, destaca-se que a partir dos entrevistados na pesquisa de Bezerra e Dimenstein (2008), o apoio matricial propicia maior resolutividade, estimula o trabalho em rede, ampliando também as articulações com o território, possibilitando a troca de saberes e a corresponsabilização pelo

cuidado em saúde mental. Observamos, a partir das vivências no CAPS em questão nesta pesquisa, que o matriciamento ainda está sendo instituído na rede do respectivo município, havendo resistências, e, por vezes, falta de abertura das equipes de atenção básica para o apoio matricial. Mas, certamente, o matriciamento constitui-se ação potente que viabiliza que alguns nós da relação entre atenção básica e CAPS possam ser desatados.

Outra problematização que surge, a partir de reflexões sobre os enunciados desta categoria, refere-se ao lugar que a questão do emaranhamento dos atendimentos psiquiátricos ocupa na equipe. Isso porque, em vários momentos, a discussão parece redundar nesse aspecto, impossibilitando a equipe de pensar suas próprias ações, depositando nesse emaranhamento e na sobrecarga a justificativa para vários de seus processos. Chama a atenção, por exemplo, a falta de olhar para a possibilidade de que alguns dos usuários que são atendidos somente na parte médica possam ter alguma resistência quanto a outros atendimentos, mas ainda assim, possuem demanda de sofrimento psíquico intenso, com prejuízos funcionais. Outras vezes, pode-se refletir se o acompanhamento restrito à figura médica pode estar denunciando um acomodamento em certos casos, dadas algumas resistências ou a necessidade de desenvolver um trabalho mais intensivo em rede e de reinserção social. A partir dessas observações, refletimos sobre as colocações de Bezerra e Dimenstein (2008) que apontam a necessidade de planejamento e reorganização do CAPS, como modo de construir possibilidades de cuidado compartilhado em rede, sendo essa uma saída possível para a sobrecarga, entendendo que o modo de operar do CAPS precisa contemplar ações de ampliem o cuidado para outros pontos da rede.

Outro aspecto que se destaca refere-se aos tensionamentos entre o CAPS e a assistência social, visto que a equipe manifesta certo desconforto quando são mencionados dados sobre as interlocuções com o setor. Os

não-ditos que se enunciam nesse momento podem expressar também a parceria que o serviço gostaria de alçar com o setor, porém parecem surgir alguns percalços. De todo modo, o dado relativo à maioria das interlocuções do serviço serem com a assistência social, denota a articulação necessária entre os serviços, pensando nos diferentes olhares sobre o sujeito, a fim de garantir a integralidade do cuidado. Da mesma forma, dados sobre o tempo de acompanhamento no serviço motivaram reflexões acerca da dificuldade de articulação com a rede, entendendo que em muitos casos o usuário poderia ser acompanhado em outro espaço da rede, como espaços de convivência, por exemplo.

A partir do exposto até o momento, observamos que os emaranhamentos e furos da rede podem engendrar práticas de descuidado, havendo um desgaste do usuário que se perde entre os diferentes pontos. Diante desse cenário, tornam-se necessárias costuras e desnodamentos, de modo a possibilitar que a rede funcione como cuidado, cumprindo seu papel de atendimento ao usuário e sua família, considerando a complexidade dos cuidados necessários, atentando para o contexto de vida do sujeito, de modo que se garanta o olhar integral e não a fragmentação em diferentes setores (Eslabão et al., 2017).

### **Linhas de captura: direitos esquecidos**

Nessa categoria incluímos as discussões relativas às capturas do CAPS, pensando nas ações e processos que inviabilizam o funcionamento do CAPS como tal, e engendram uma lógica manicomial ou, por vezes, ambulatorial. Nesse sentido, destaca-se, num primeiro momento, entraves que a equipe percebe em relação ao trabalho de reinserção social, o que deveria ser um dos fundamentos do trabalho do CAPS. Dados relativos ao tempo de acompanhamento no serviço mobilizaram a equipe a pensar na cronificação dos usuários e também na dificuldade do serviço em operar

buscando construir junto ao sujeito uma rede fora do CAPS. Dessa forma, os usuários são inseridos no serviço sem uma previsão ou plano de alta. Tendo isso em vista, o CAPS pode acabar ocupando um lugar na vida do usuário que deveria ser ocupado pela rede informal, pelos vínculos sociais. Ao encontro dessas discussões, Mielke, Kantorski, Olschowski e Jardim (2011) abordam, a partir das explicações de trabalhadores de um CAPS, que o acompanhamento precisa ser projetado tendo início, meio e fim, o que significa que a alta é um recurso importante e que faz parte do tratamento, mas não pode constituir-se como único espaço de troca social que existe na vida do sujeito. Os autores consideram ainda que a dependência do usuário ao CAPS acaba constituindo-se uma extensão da lógica hospitalar cronificadora.

Nas discussões das reuniões de análise surgem importantes reflexões acerca do contexto sociocultural da cidade, evidenciando-se os reflexos disso nas formas de sofrimento que se enunciam, enfatizando-se o contexto relativo ao uso de álcool e outras drogas, e o contexto relativo à infância e adolescência. Observamos que se produzem debates relevantes, e, ao mesmo tempo, a equipe depara-se com alguns entraves, como por exemplo, a ausência de espaços de convivência e de cultura no território, a dita rede informal que possibilita a criação de vínculos e o pertencimento àquele espaço. Pode-se refletir ainda se há realmente a inexistência desses espaços, ou se estes não são conhecidos pela equipe.

O estudo de Ferreira, Sampaio, Souza, Oliveira e Gomes (2017) auxiliava a pensar essas questões. Durante a experiência de pesquisa em um CAPS III, os autores perceberam que a forma como os profissionais da equipe pensavam e expressavam os cuidados enunciava a centralidade no espaço físico e simbólico do serviço. Diante disso, os autores assinalam a permanência da institucionalização em uma nova roupagem, apesar de as políticas relativas ao CAPS terem sido criadas visando à

desinstitucionalização. Tendo isso em vista, os autores discorrem sobre as conceituações acerca do CAPS enquanto serviço de base territorial, mas enfatizam a necessidade de que os serviços de saúde mental sejam de base comunitária, incluindo-se não apenas os serviços de saúde, educação, assistência social e outros, mas diálogos também com o território existencial do sujeito, ou seja, o território onde se produz a vida do sujeito, seu bairro, suas relações. Cabe, assim, aos CAPS costurar uma rede de cuidado em consonância à vida e ao cotidiano do usuário. Diante disso, questionamos como a base comunitária pode ser construída quando o serviço opera apenas dentro do seu espaço físico, quando o território vivo é desconhecido. Esses aspectos remetem a pensar também nos dados acerca das visitas domiciliares, visto que aparecem em apenas 10% dos casos.

Abordou-se, também nas reuniões de análise as implicações que a desconsideração do território vivo tem na construção do cuidado, tendo em vista que o sucesso da Reforma Psiquiátrica envolve a reinserção social, viabilizando que o sujeito possa realizar trocas, sentir-se incluído no local onde vive, de modo que seja possível exercer sua cidadania. Nesse sentido, a produção de cuidado é também produção de vida nos diferentes espaços e não apenas no CAPS, pois, do contrário, o que se coloca é uma nova versão da institucionalização. Pode-se refletir, então, acerca do trabalho a ser realizado do ponto de vista social e cultural, para que a loucura possa ser acolhida de modo a olhar para o sujeito na sua integralidade, e de modo que não ocupe mais o espaço de marcador da exclusão (Ferreira et al., 2017).

Outro ponto que impulsionou discussões em reunião de análise relativas à reinserção social diz respeito às oficinas e a forma como estas se desenvolvem no serviço. Fica evidente um modelo fragmentado, especialmente porque os oficinheiros parecem constituir-se um setor à parte dentro do serviço, atuando individualmente, havendo poucas trocas com a equipe.

Com isso, parece perder-se a dimensão e significado das oficinas no CAPS. Seriam um passatempo? Uma forma de ocupar a mente? O que torna uma oficina terapêutica? É possível construir o cuidado em espaços desarticulados do restante do serviço?

Observamos que a equipe consegue repensar a forma como as oficinas se configuram no serviço, vislumbrando seu papel fundamental na construção da reinserção social e no exercício de cidadania. Pode-se refletir acerca da captura que envolve as oficinas quando estas tornam-se um fim em si mesmas, sem serem consideradas como instrumento que impulsiona o usuário a construir vínculos no espaço social fora do CAPS. Nesse sentido, pode-se pensar sobre a institucionalização que as próprias oficinas acabam por engendrar, visto que, conforme abordado em reunião de análise, há usuários que estão há muitos anos na mesma oficina, de modo que se constitui um vínculo de dependência, ao invés da pretendida construção da autonomia. A autonomia é aqui entendida como dimensão da reinserção social, propiciando que o usuário consiga construir vínculos fora do serviço, dependendo cada vez menos dos dispositivos formais (Mielke et al., 2011).

Olhar para as oficinas remeteu a equipe a refletir também sobre a indicação terapêutica: o que indica, ao considerar o quadro do usuário, que a oficina pode ser um meio potente de cuidado? Basta a identificação do usuário com o que é desenvolvido na oficina? O foco deve centrar-se sobre os processos ou sobre o produto? Parece haver uma inversão da lógica em que o CAPS precisa operar quando, em reunião de análise, surge a consideração de que uma das oficinas realiza o trabalho no lugar dos usuários, a fim de garantir que o produto seja bem feito. Talvez se opere então mais uma lógica de aprisionamento, colocando o sujeito no lugar de incapacidade, do que a lógica da promoção de autonomia.

Corroborando a isso, Guerra (2008), por meio de sua pesquisa com oficinas, identifica alguns discursos que se fazem presentes, como o discurso do déficit, que coloca o sujeito no lugar de incapaz. Nesse sentido, a função das oficinas seria apenas entreter, colocando o portador de sofrimento psíquico como inferior a outras pessoas, incapaz de estabelecer vínculos e convívio social. Dessa forma, o trabalho da oficina seria exclusivamente ocupar o tempo. Em contrapartida, o discurso da cidadania, conforme Guerra (2008), consiste na reinscrição do sujeito na ordem social e política, entendendo o sujeito em sofrimento psíquico na sua dimensão de cidadã, e como sujeito de direitos. Aqui, o papel da oficina consiste muito mais em favorecer a cidadania através do desenvolvimento de habilidades e do convívio social, e também a construção de uma cultura que inclua a diferença (Guerra, 2008). Nesse sentido, observamos que se fazem necessários alguns avanços na perspectiva da cidadania e inclusão por meio das oficinas no CAPS lócus desta pesquisa.

Faz-se relevante pensar também acerca da construção do Plano Terapêutico Singular (PTS), observando se este é planejado, construído em parceria com o usuário, pensando nas suas demandas, ou se, ao contrário, o usuário precisa encaixar-se nas possibilidades do serviço, nas agendas e horários. Chama a atenção que, em reunião de análise, a equipe percebe que não constrói o PTS, sendo este um aspecto elucidativo das formas como o cuidado é pensado no serviço. De acordo com Ferreira et al. (2017), construir práticas de cuidado em consonância à produção de vida, requer que a construção do PTS abarque o território vivo e suas relações com a comunidade. Com isso, torna-se possível construir linhas de fuga à lógica institucionalizante que ainda opera no funcionamento dos CAPS.

Aproximamos a essa discussão o olhar para o acompanhamento familiar, tendo em vista a precariedade de tal acompanhamento no CAPS deste estudo. Esse dado pode refletir a forma individualizante como ainda

olhamos para os processos de saúde-doença, enfocando apenas o indivíduo, de forma desarticulada ao funcionamento familiar e seu contexto. Refletimos sobre as heranças asilares que podem estar em jogo, visto que o esquema de internamento asilar funciona na perspectiva de excluir o indivíduo “problemático”. Em consonância a isso, Lucena (2015) aborda que o modelo manicomial cindia o vínculo do sujeito com a família, retirando-o do seu contexto. Todavia, a partir do seu estudo com usuários da RAPS, a autora pontua que a inclusão dos familiares, que foi uma grande conquista da Reforma Psiquiátrica e da luta antimanicomial, tem sido esquecida. Frente a isso, ressalta-se o papel fundamental dos familiares na gestão do cuidado e nas decisões relativas às políticas públicas de saúde mental (Lucena, 2015).

Destaca-se, ainda, que a família se constitui a “rede primária” do usuário, visto que para tornar possível a construção de vínculos na comunidade, faz-se importante olhar para os vínculos nesse primeiro âmbito de cuidado do sujeito. Assim, a família tem importante função propulsora para o trabalho no território existencial do sujeito. Entende-se que olhar para a família envolve pensar o sujeito não apenas individualmente, mas sim enquanto coletivo, nas suas relações e interlocuções com outras pessoas (Lucena, 2015).

Ao olharmos para o contexto da infância e adolescência, entretanto, encontra-se um panorama diferenciado em relação ao acompanhamento familiar, visto que há maior investimento no olhar para a família neste contexto. Ao mesmo tempo, pode-se perceber que o cuidado às crianças e adolescentes fica restrito aos profissionais psicólogo e psiquiatra, o que possibilita refletir acerca do lugar que esse grupo ocupa no CAPS, como seus cuidados são pensados e como os demais profissionais entendem o atendimento a essa população. Consideramos, junto a isso, o desafio que se constitui a abrangência do CAPS I, pensando em populações que



demandam diferentes formas de cuidado, o que pode requerer maior apropriação dos profissionais em relação às demandas de cada grupo populacional – saúde mental, infância e adolescência e dependência química, tornando necessário o entendimento das diferentes formas sobre como o sofrimento psíquico se apresenta, bem como a criação de diferentes estratégias de cuidado.

Apesar disso, observa-se que há algumas estratégias que parecem comuns a todas as formas de sofrimento, como o uso de medicação. Chama a atenção o alto índice de usuários que fazem uso de medicação, e, de acordo com as observações da equipe, esse uso acaba sendo contínuo. Diante disso, corre-se o risco de incorrer em uma prática que invisibilize o ser humano e sua singularidade, considerando apenas os aspectos biológicos (Lucena, 2015). Nesse sentido, chama a atenção o exemplo que o psicólogo relata na reunião de análise, descrevendo a situação de um usuário que deixou de usar a medicação, e tempos depois, devido a um acontecimento da vida, teve uma nova crise, o que foi atribuído à falta da medicação. Observa-se nessa situação como o foco sobre o sujeito passou a ser a questão sobre fazer ou não o uso de medicação, desconsiderando-se todos os outros aspectos que incluem a vida e o contexto do sujeito.

A partir disso, pode-se pensar nas estratégias de controle que operam de modo predominante, impedindo a produção desejante do sujeito. Observa-se a dependência que se produz ao inserir o usuário no circuito medicamentoso. Ao mesmo tempo, também a equipe parece estar dependente da medicação e do poder médico diante de situações de maior gravidade, por exemplo.

A medicalização pode refletir também a manutenção de práticas que alienam o sujeito da implicação no seu tratamento, visto que não é ofertada a possibilidade de construção das estratégias de tratamento em conjunto com o usuário. Em consonância, Lucena (2015) aponta as

vivências de usuários da RAPS que participaram do seu estudo, enfatizando o lugar em que foram colocados no tratamento, enquanto meros receptores e não enquanto protagonistas, como pensado na luta antimanicomial. Desse modo, Lucena (2015) atenta para o processo simplificador que consiste em reduzir as estratégias de tratamento à medicação, impossibilitando que o sujeito lide com seu sofrimento e encontre na sua história as possibilidades para criar outros modos de vida. As reflexões produzidas em reunião de análise aproximam-se dessas perspectivas, visto que a equipe se dá conta do processo alienante em que a medicação pode colocar o usuário, especialmente, enquanto dependente do serviço e da medicação.

Olhar para a relação com a medicação faz pensar também em prática totais, visto que, o aprisionamento não se dá em um local físico, como o manicômio, uma instituição total, mas o aprisionamento ainda acontece quando se desconsidera produção desejante, a autonomia, o poder de escolha e estratégias de produção de vida (Emerich, Campos, & Passos, 2014). Corre-se o risco de enclausurar no CAPS, de empobrecer as relações e as possibilidades de vida: “Liberta-se o sujeito do asilo, mas não da normalização dos processos de vida e da universalização de formas de sentir, agir e pensar” (Emerich et al., 2014, p. 693).

Ampliando a reflexão acerca da medicalização, Ferreira et al. (2017), fazem considerações acerca da institucionalização, observando que seus desdobramentos vão além da estrutura manicomial. Nesse sentido, a medicalização pode ser pensada como prática manicomializante que opera no CAPS e constitui-se uma força que mantém o funcionamento do serviço operando nos moldes do controle, tornando-se também obstáculo para a produção de outros modos de cuidado, inclusive no cuidado à crise (Ferreira et al., 2017).

Para a equipe do CAPS desta pesquisa-ação, o atendimento à crise parece estar ligado à figura médica, depositando-se no psiquiatra o poder

para manejar as situações de crise. Nesse sentido, refletimos acerca da noção de crise que se enuncia na equipe e quais as possibilidades de intervenção, além da medicação, vista como recurso exclusivo. Esse aspecto é corroborado por Lucena (2015), que identifica, a partir das falas dos familiares, que o CAPS aparece em segundo plano no que se refere ao atendimento à crise. A principal forma de enfrentamento à crise ainda está relacionada à emergência psiquiátrica, especialmente o hospital. Destaca-se ainda que o sofrimento é encarado como agressividade que necessita ser contido por força policial e pelos recursos medicamentosos (Lucena, 2015).

Nesse ínterim, cabe analisar também o alto índice de internações para usuários que realizam acompanhamento em função da dependência química. Esse dado chama a atenção por ser um rompante em relação aos demais grupos – saúde mental e infância e adolescência. A equipe reflete acerca dos processos culturais, percebendo que a população deposita na internação a centralidade do cuidado, em especial nos casos de usuários de álcool e outras drogas. Contribuindo com essa discussão, Lucena (2015) discorre acerca da defasagem no desenvolvimento de perspectivas no cuidado às pessoas usuárias de álcool e outras drogas, especialmente no que diz respeito aos moldes da desinstitucionalização. Tendo isso em vista, observa-se que a Rede de Atenção Psicossocial acaba incorporando aparelhos como as Comunidades Terapêuticas que atuam na contramão dos ideais da Reforma Psiquiátrica, pautando sua prática em valores religiosos, na reclusão e segregação, reatualizando o modelo manicomial (Lucena, 2015).

Aproximando a discussão ao olhar para os direitos humanos, a equipe parece não saber o que falar, ficando explícito um período de silêncio. Após, o profissional psicólogo da equipe faz considerações acerca da necessidade de maior apropriação sobre os direitos humanos no serviço, enunciando que a temática é pouco abordada e olhada em nosso cotidiano.

Ao mesmo tempo, pontua que o serviço não faz graves violações dos direitos humanos, mas evidenciaram-se várias demandas quanto à garantia de alguns direitos, como por exemplo, a cidadania, a autonomia e o direito ao tratamento em liberdade. Nesse sentido, faz-se premente um retorno aos princípios da Reforma Psiquiátrica, visto que estes foram se atenuando ao longo da constituição do serviço, o que pode ser observado na fala da gestora sobre o funcionamento do serviço se manter nos mesmos moldes desde sua inauguração.

Tendo isso em vista, reforça-se que o sujeito de direitos é legitimado a partir de práticas de cuidado que visam os processos de subjetivação, viabilizando o trabalho em rede e na comunidade, possibilitando, assim, a construção de outros modos de vida, em que o usuário possa ser protagonista da sua história. Dessa forma, cabe aos CAPS, a partir da sua práxis consolidar a garantia dos direitos humanos, remetendo-se aos ideais fundantes dessa política (Emerich et al., 2014).

Enquanto via possível para as práticas que se voltam aos direitos dos usuários, é fundamental que estes possam ser envolvidos de forma ativa na gestão do serviço. Um meio para isso é o exercício de gestão coletiva que as assembleias possibilitam. Destacamos que no CAPS desta pesquisa, as assembleias não são colocadas em prática, entretanto, observamos a demanda pela construção desse espaço, considerando que a prática que é possível em uma assembleia reflete também os processos de protagonismo e autonomia que são desenvolvidos no serviço.

Aliamos a isso as considerações de Figueiró e Dimenstein (2010), que explicitam a importância da inclusão dos usuários e familiares na gestão como recurso para fortalecer o protagonismo, considerando o saber que estes possuem como chave para que o cuidado possa ser pensado de forma que impulse a produção desejante dos usuários. Observamos que, a partir das discussões em reuniões de análise, o usuário é pouco

considerado nas ações de planejamento de oficinas, atendimentos ou modo de funcionamento do serviço. Consideramos que promover estratégias de participação da gestão do CAPS configura-se com recurso para viabilizar que o CAPS opere em consonância com os princípios da Reforma Psiquiátrica e da efetivação dos Direitos Humanos, rompendo com a lógica manicomial e ambulatorial que por vezes ocupa esse espaço.

Junto aos apontamentos acerca da gestão que inclui usuários e familiares, alguns pressupostos do Planejamento Estratégico Situacional se tornam relevantes, considerando que os atores do planejamento estão incluídos na realidade a que se dispõem a transformar. O que se diferencia, por exemplo, do planejamento tradicional em que o indivíduo que planeja atua de modo externo à realidade, o que não faz sentido ao se pensar em práticas de cuidado em saúde mental, que têm como pressuposto a produção desejante e implicação política dos diferentes atores, usuários, familiares, profissionais e gestores (Tonini, 2005). Destaca-se ainda que o planejamento estratégico situacional implica a redistribuição do poder nas relações, de modo que todos os atores de determinada realidade possam constituir-se como participantes ativos, cujas contribuições auxiliam no entendimento da realidade múltipla que se coloca, permitindo considerar os diferentes fatores envolvidos (Tonini, 2005).

A partir dessas colocações e também considerando as discussões desta categoria temática, entendemos que a construção de um planejamento em saúde mental torna-se recurso fundamental para garantir que as políticas públicas caminhem junto à efetivação dos direitos humanos, fortalecendo os serviços e evitando a captura por práticas manicomializantes ou meramente ambulatoriais. Evidentemente, este processo inclui conflitos entre as diferentes visões sobre o cuidado, assim como ficou visível em alguns momentos desta pesquisa. Consideramos as elucidações de Tonini (2005), ao abordar que não é suficiente fechar os manicômios e

construir outros espaços, mas faz-se necessário desconstruir a cultura manicomial, o que pode ser um processo entremeado por conflitos e forças opostas. Nesse sentido, ações de planejamento e avaliação das práticas desenvolvidas no CAPS podem facilitar o tecimento de malhas de cuidado flexíveis e que estejam em consonância ao contexto dos usuários, bem como consideram sua inclusão e desejo, ensejando os processos de autonomia e cidadania em seu projeto.

Ainda no que tange a dimensão dos direitos humanos, convém olhar para o sujeito e seu contexto social, atentando para o sofrimento enquanto possível sintoma das contradições sociais vivenciadas. A falta de acesso aos direitos fundamentais, como educação, lazer e trabalho, por exemplo, precisam ser considerados enquanto fatores de exclusão e que geradores de sofrimento e adoecimento. Em função disso, faz-se ainda mais elementar que o cuidado em saúde mental inclua possibilidades de assegurar o acesso aos direitos fundamentais, a fim de possibilitar transformações das condições que produzem e mantêm o adoecimento (Nascimento, 2018).

Observamos que este aspecto poderia ter sido mais abordado nas reuniões de análise, o que aciona reflexões sobre nossas práticas profissionais. Questionamos se isso pode estar refletindo um olhar ainda centrado na doença, havendo a dificuldade em pensar a saúde mental e sua conexão com outras dimensões, como a política, econômica, social, cultural, espiritual (Mielke et al., 2011). Nesse sentido, urge pensar o cuidado de forma a considerar os processos de subjetivação, entendendo que o sujeito precisa ser olhado na sua integralidade.

### **Acabamentos: norteadores para o futuro**

A fim de tecer alguns acabamentos para presente malha da pesquisa, abordamos as linhas que se destacaram, em consonância às ações e encaminhamentos que foram construídos em reunião de análise. Optamos

por apresentar as ações como possibilidade de finalização, entendendo-as como síntese de alguns processos, e também enquanto horizontes para o futuro, considerando que a pesquisa-ação não se encerra na presente escrita.

A realização desta investigação possibilitou construir um olhar ampliado entre os profissionais do CAPS I sobre as próprias práticas, conhecer as características sociodemográficas da população usuária do serviço, bem como refletir sobre o próprio funcionamento e contexto sociocultural, considerando aspectos desde sua inauguração e interlocução com os princípios da Reforma Psiquiátrica e os direitos humanos. Destacaram-se demandas relativas à construção de indicadores e planejamento relativo à gestão do serviço e da rede. Enquanto primeira aproximação de um olhar para os próprios indicadores, consideramos que foi possível à equipe entender a potência e necessidade de levantar dados relativos à população usuária e ao atendimento prestado. Nesse sentido, as ações pensadas pela equipe foram a reorganização da ficha de dados sociodemográficos do usuário, visto que foi possível aos profissionais observarem a desorganização relativa a algumas informações. Tal aspecto evidencia um passo inicial sobre a construção de uma cultura de planejamento e avaliação do serviço. Junto a isso, outra ação levantada foi a criação e manutenção de banco de dados e também o aprimoramento na forma de preenchimento dos dados relativos à raça/cor, visando a construção de práticas de cuidado em consonância às demandas da população negra, que parece estar invisibilizada.

O processo de análise coletiva impulsionou a equipe a pensar a construção das formas de gestão, visto que uma das ações pensadas se referiu à apresentação dos dados e discussão com órgãos gestores, como gestor municipal e secretária de saúde. Acrescentamos a isso, a necessidade de incluir os usuários e familiares, pois as ações de cuidado precisam envolver

no seu planejamento o desejo destes, enquanto protagonistas e não somente como receptores passivos.

Destacaram-se também aspectos relativos à organização e interlocução com a rede do município, especialmente quanto a alguns emaranhamentos com a atenção básica. Um dos possíveis reflexos desse emaranhamento refere-se à dificuldade em diferenciar as demandas, podendo implicar em sobrecargas da equipe e a circulação do usuário pelos diferentes pontos da rede. O risco consiste justamente em acabar promovendo o descuidado, perdendo de vista o que se faz essencial no que se refere à atenção em saúde mental. Sobre este aspecto, poucas ações foram pensadas pela equipe, sendo levantada unicamente a ação de divisão dos prontuários em CAPS e Psiquiatria, o que pode estar enunciando a demanda da equipe por construir um desnodamento quanto a atuação do psiquiatra abrangendo tanto a população do serviço, quanto outras demandas. Ao mesmo tempo, destaca-se a necessidade de construir outras ações, como o fortalecimento e ampliação do matriciamento, que permite expandir o cuidado em saúde mental, instrumentalizando a atenção básica, construindo diálogos e trocas, de forma que as equipes das Estratégias de Saúde da Família possam intervir em situações no território.

No que se refere às ações de cuidado desenvolvidas no CAPS, observa-se que a equipe reflete acerca da dificuldade em construir ações de reinserção social, incluindo o território vivo do usuário. Ao mesmo tempo, surgem questões relativas à forma como são pensadas as estratégias de cuidado, como as oficinas, a atenção à crise, as internações e o uso de medicação. Fica explícito que em alguns momentos parecem enunciar-se alguns vieses do modelo manicomial, frente ao que se evidencia a necessidade de repensar algumas práticas que foram se consolidando diante das emergências do cotidiano. As ações que foram levantadas quanto a isso foram principalmente relativas a seminários teóricos para apropriar-se de



elementos teóricos que pudessem viabilizar posteriores transformações. As temáticas que foram levantadas incluem Plano Terapêutico Singular; Trabalho de CAPS; Noção de sujeito; Oficinas terapêuticas; Atenção à crise; Cuidado em saúde mental na infância e adolescência. Diante disso, observamos a premência do desenvolvimento de ações de educação permanente, considerando as demandas da equipe. Ainda enquanto ação em conjunto à realização de seminários teóricos, a equipe indica a construção de protocolos internos que possam ser norteadores para evitar capturas como as internações a serviço do hospital.

Aproximando a discussão sobre as ações de cuidado aos direitos humanos, observa-se que os maiores desafios se referem à atuação do CAPS na reinserção social e, por conseguinte, na promoção do exercício de autonomia e cidadania. Observamos também que o ambulatório e o manicômio que habitam no CAPS por vezes engessam algumas práticas, inviabilizando a construção do cuidado em consonância à produção de vida. São malhas rígidas que capturam, excluem e controlam. Como possibilidade de viabilizar outras práticas, ressaltamos a importância do Planejamento Estratégico Situacional enquanto recurso que torna possível fugir às capturas, incluindo nas estratégias de gestão os usuários e familiares. Esse é um caminho viável para a operacionalização do cuidado em consonância aos direitos humanos, tornando a malha dos cuidados leve e flexível, acolhendo o sofrimento ao olhar para todas as suas dimensões, inclusive sociocultural.

Enquanto profissional psicóloga desta equipe, percebo que também atuo, por vezes, de forma a corroborar as capturas. As demandas do cotidiano parecem impedir o olhar para além da urgência, de forma a viabilizar outros caminhos possíveis. Percebo que o desafio parece maior que nossa capacidade quando olhado por cada profissional isoladamente, mas torna-se um horizonte mais possível quando pensado coletivamente.

Diante disso, considero que se faz importante ao campo da psicologia ater-se às possíveis capturas que se produzem nas políticas públicas, a fim de viabilizar linhas de fuga, potencializando as ações de cuidado em conformidade com os direitos humanos.

Destaca-se que as reuniões de análise permitiram também um espaço de fôlego e de reflexão que poucas vezes é lançado. Ao mesmo tempo, em alguns momentos pareceu haver um movimento que entendemos como a busca de culpados, apontando-se na rede e no funcionamento da parte da psiquiatria os problemas, no entanto, entendemos que se faz necessário olharmos para a forma como construímos o cuidado apesar desses entraves. Com isso, percebemos que também não é resolutivo colocarmos-nos em uma postura de espera passiva pela solução, permanecendo inertes na sensação de impotência. É preciso agir, seja estudando, avaliando nossas práticas, apontando as demandas para a gestão, seja no atendimento e na forma como construímos o cuidado junto a cada usuário.

Finalmente, esperamos que o presente escrito possa instigar e contribuir para outras investigações e pesquisas acadêmicas, mas que também possa fomentar os processos reflexivos em práticas de cuidado além do ambiente desta pesquisa. Observamos que algumas limitações deste trabalho foram a impossibilidade de gravar as reuniões de análise, e também a impossibilidade de incluir, neste momento, os usuários e familiares, constituindo-se essa uma demanda para a continuidade das ações desta pesquisa. Enquanto próximos passos, as ações apontadas acima mostram que a extensão da malha de cuidados segue sendo tecida, costurada e descosturada, emaranhada e desemaranhada, produzindo acomodamentos e desacomodamentos, evidenciando sempre a potência da produção do cuidado quando aliada à produção de vida. A Reforma Psiquiátrica não pode ser vista como movimento encerrado, mas sim como movimento que segue, assim como a luta antimanicomial. Cabe-nos

buscar recursos que favoreçam a atuação sob a perspectiva dos direitos humanos, de modo a não engendrar práticas de captura que aviltam os direitos básicos.

## Referências

- Arbex, D. (2013). *Holocausto brasileiro*. São Paulo, SP: Geração Editorial.
- Bezerra, E., & Dimenstein, M. (2008). Os CAPS e o trabalho em rede: tecendo o apoio matricial na atenção básica. *Psicologia: ciência e profissão*, 28(3), 632-645. doi: 10.1590/S1414-98932008000300015
- Brasil. (2004). *Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial*. Brasília: Ministério da Saúde.
- Brasil. (2015). *Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como lugares da atenção psicossocial nos territórios: orientações para elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de CAPS e de UA*. Brasília: Ministério da Saúde.
- Cirilo, L. S. (2015). *Direitos humanos nos serviços de saúde mental: representações sociais de profissionais*. (Tese de doutorado). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil. Recuperado de: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/tede/7567/2/arquivototal.pdf>
- Conselho Federal de Psicologia (CFP) (2017). *Relações raciais: referências técnicas para atuação de psicólogas/os*. Brasília: CFP.
- Corrêa, G. C. G., Campos, I. C. P., & Almagro, R. C. (2018). Pesquisa-ação: uma abordagem prática de pesquisa qualitativa. *Ensaios Pedagógicos*, 2(1), 62-72. Recuperado de: <http://www.ensaiospedagogicos.ufscar.br/index.php/ENP/article/view/60/89>
- Del'olmo, F. S., & Cervi, T. M. D. (2017). Sofrimento Mental e Dignidade da Pessoa Humana: os desafios da reforma psiquiátrica no Brasil. *Seqüência: estudos jurídicos e políticos*, 38(77), 197-220. Recuperado de: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6233906>
- Emerich, B. F. (2012). *Direitos dos usuários em intenso sofrimento psíquico, na perspectiva dos usuários e dos gestores de CAPS*. (Dissertação de mestrado). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, Brasil. Recuperado de:

[http://www.repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/311886/1/Emerich\\_BrunoFerrari\\_M.pdf](http://www.repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/311886/1/Emerich_BrunoFerrari_M.pdf)

- Emerich, B. F., Campos, R., & Passos, E. (2014). Direitos na loucura: o que dizem usuários e gestores dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). *Interface-Comunicação, Saúde, Educação*, 18, 685-696. doi: 10.1590/1807-57622013.1007
- Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) (2013, maio). *Saúde mental: transtornos atingem cerca de 23 milhões de brasileiros*. Recuperado de: <http://www.ebc.com.br/noticias/saude/2013/05/saude-mental-em-numeros-cerca-de-23-milhoes-de-brasileiros-passam-por>
- Eslabão, A. D., Coimbra, V. C. C., Kantorski, L. P., Pinho, L. B., & Santos, E. O. (2017). Rede de cuidado em saúde mental: visão dos coordenadores da estratégia saúde da família. *Revista Gaúcha de Enfermagem* 38(1):e60973. doi: 10.1590/1983-1447.2017.01.60973
- Ferreira, T. P. S., Sampaio, J., Souza, A. C. N., Oliveira, D. L., & Gomes, L. B. (2017). Produção do cuidado em Saúde Mental: desafios para além dos muros institucionais. *Interface-Comunicação, Saúde, Educação*, 21(61), 373-384, 2017. doi: 10.1590/1807-57622016.0139.
- Figueiró, R. A., & Dimenstein, M. (2010). O cotidiano de usuários de CAPS: empoderamento ou captura? *Fractal: Revista de Psicologia*, 22(2), 431-446. doi: 10.1590/S1984-02922010000800015
- FORGEP (s.d.). *Planejamento Estratégico Situacional*. Caderno 7. Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais. Recuperado de: <https://pt.scribd.com/document/423953569/Caderno-7-Planejamento-Estrategico-Forgep>
- Guerra, A. M. C. (2008). Oficinas em saúde mental: percurso de uma história, fundamentos de uma prática. In: C. M. Costa, & A. C. Figueiredo (Orgs.), *Oficinas terapêuticas em saúde mental: sujeito, produção e cidadania* (pp. 23-59). Rio de Janeiro, RJ: Contra Capa Livraria.
- Jannuzzi, P. M. (2005). Indicadores para diagnóstico, monitoramento e avaliação de programas sociais no Brasil. *Revista do Serviço Público*, 56(2), 137-160. doi: 10.21874/rsp.v56i2.222

- Lucena, S. V. B. (2015). *A reabilitação psicossocial e a afirmação dos Direitos Humanos da pessoa em sofrimento psíquico: um estudo da Rede de Atenção Psicossocial*. (Dissertação de mestrado). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil. Recuperado de: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/15682/1/VERS%C3%83O%20III%20PDF%20PROJ%20GR%C3%81FICO.pdf>
- Mielke, F. B., Kantorski, L. P., Olschowsky, A., & Jardim, V. M. R. (2011). Características do cuidado em saúde mental em um CAPS na perspectiva dos profissionais. *Trabalho, Educação e Saúde*, 9(2), 265-276. doi: 10.1590/S1981-77462011000200006
- Moraes, R. (1999). Análise de conteúdo. *Revista Educação*, 22(37), 7-32. Recuperado de: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4125089/mod\\_resource/content/1/Роqu e-Moraes\\_Analise%20de%20conteudo-1999.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4125089/mod_resource/content/1/Роqu e-Moraes_Analise%20de%20conteudo-1999.pdf)
- Nascimento, L. R. (2018). *Reforma psiquiátrica brasileira*. (Dissertação de mestrado). Universidade Federal de Goiás, Goiânia, GO, Brasil. Recuperado de: <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream/tede/8467/5/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Lorrany%20Rodrigues%20do%20Nascimento%20-%202018.pdf>
- Piovesan, F. (2018). A estrutura normativa do sistema regional de proteção dos direitos humanos – o sistema interamericano. In: PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 18. ed. São Paulo: Saraiva. pp. 349-399.
- Organização Panamericana se Saúde (OPAS) (Abril, 2018). *Folha informativa – transtornos mentais*. Recuperado de: [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=category&layout=blog&id=1257&Itemid=826](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=1257&Itemid=826)
- Thiollent, M. (1986). *Metodologia da pesquisa-ação*. 2 ed. São Paulo, SP: editora cortez: autores associados.
- Tonini, N. S. (2005). *O Planejamento em Saúde Mental no Contexto da Reforma Psiquiátrica: Um estudo dos municípios da região oeste do Paraná*. (Tese de doutorado). Universidade de São Paulo, SP, Brasil. Recuperado de: [https://teses.usp.br/teses/disponiveis/22/22131/tde-02062006-121608/publico/DOCTORADO\\_Nelsi\\_Salete\\_Tonini.pdf](https://teses.usp.br/teses/disponiveis/22/22131/tde-02062006-121608/publico/DOCTORADO_Nelsi_Salete_Tonini.pdf)

## **O acesso à educação escolarizada a crianças e adolescentes venezuelanos no município de Esteio**

*Camila Vencato Neumann*<sup>1</sup>

### **1 Introdução**

Nos últimos anos está ocorrendo uma crescente chegada de imigrantes venezuelanos no Brasil. Conforme dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e da Organização Internacional para Migrações (OIM), em 2015 quase 700 mil venezuelanos deixaram a Venezuela, o número se aproximou de 4 milhões até o final de 2018. O Brasil é quinto país que mais recebeu imigrantes venezuelanos, até dezembro de 2019 chegaram 260 mil refugiados com pedido de asilo ou visto temporário. (ACNUR, 2020).

O grande fluxo de entrada de venezuelanos no território brasileiro gerou a necessidade de programas governamentais de acolhimento. Com isso, para lidar com a necessidade de acolhida e amenizar o caos criado na região de fronteira por onde os imigrantes chegam e acabam se instalando, o governo brasileiro à época colocou em ação a Operação Acolhida, com os objetivos de: “receptionar, identificar, triar, imunizar, abrigar e interiorizar imigrantes em situação de vulnerabilidade (desassistidos), decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária”. (DEFESA, 2018, p. 16).

A Operação Acolhida possui três eixos de ação, sendo que a interiorização é o seu terceiro eixo, o qual serve para transferir os venezuelanos

---

<sup>1</sup> Licenciada em Geografia. Bacharel em Direito. Especialista em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS/RS. Membro do Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão sobre Migrações da Universidade do Rio Grande do Sul - NEPEMIGRA/UFRGS.

que dão entrada no país pelo estado de Roraima, e que venham a demonstrar interesse em residir em uma cidade do interior de um dos estados brasileiros.

De acordo com informações do Exército Brasileiro (EB), em 2019 cerca de 13 mil venezuelanos foram interiorizados para 24 estados, sendo que o Rio Grande do Sul era o quarto estado que mais recebeu imigrantes (EB, 2019). Conforme dados atualizados pela ACNUR em 30 de julho, 38 mil venezuelanos já foram interiorizados para mais de 570 municípios de 26 estados e do Distrito Federal. (ACNUR, 2020).

Neste sentido, dentro dessa política de transferir para outros estados os imigrantes venezuelanos que chegavam ao país e através da participação de alguns atores, o município de Esteio, no Rio Grande do Sul, foi um dos primeiros a participar da política de interiorização.

Esteio acolheu 221 venezuelanos em prédios locados pelo ACNUR, por um período de seis meses, de setembro de 2018 até março de 2019. Desse total, 32 eram crianças ou adolescentes, havendo 12 de 0 a 5 anos e 20 entre 6 e 17 anos.

O fator importante a ser trazido é que não apenas adultos foram recebidos, crianças e adolescentes chegaram ao município de Esteio, sendo, possivelmente, as maiores vítimas de toda essa crise política, pois perdem o direito a ter uma infância saudável quando estão em plena fase de desenvolvimento. Perdem seus sonhos futuros ao não conseguirem ir à escola.

No Brasil, como explica Vieira (2017), por força constitucional, todas as crianças e adolescentes possuem o direito de acesso à educação, cabendo ao poder público fornecer todos os meios necessários para que esse direito seja alcançado. Ao falarmos das crianças imigrantes, estamos diante de uma situação de extrema vulnerabilidade, cabendo um olhar com maior minúcia e cuidado por parte do Estado.

Em sentido congênere, Rodrigues (2020) afirma que a força constitucional existente no Brasil obriga os poderes públicos a efetivar políticas públicas por meio de ações que possam resolver as necessidades existentes. Sendo que uma necessidade e urgência que precisa ser constantemente resolvida é a falta de acesso à educação, cabendo ao órgão público materializar esse direito.

Porém, estamos diante de uma lacuna de conhecimento no que diz respeito ao acesso à educação escolarizada das crianças e dos adolescentes venezuelanos interiorizados no município. Por isso, é fundamental saber como o poder municipal vem lidando com essa situação. É preciso identificar se algo está sendo feito para que os dados no município sejam diferentes da média nacional, apresentando quais ideias e projetos estão sendo colocados em prática na busca pela educação escolarizada.

Portanto, o objetivo deste artigo é investigar como o município de Esteio está proporcionando acesso à educação escolarizada às crianças e aos adolescentes venezuelanos recepcionados pela Operação Acolhida.

## **2 Primeiras considerações a respeito da migração**

A noção de que todos os homens são iguais e que por isso merecem o mesmo respeito é recente na história da humanidade. Apesar de o conceito de igualdade estar presente em algumas culturas, para uma parcela da população ele só se concretizou através dos textos de leis com essa temática. (COMPARATO, 2010).

No entanto, é sabido que independentemente dos direitos humanos estarem ou não positivados em qualquer tipo de legislação, eles existem e são válidos para todas as pessoas. (COMPARATO, 2010). Em sentido congênere está o pensamento de Casado Filho (2012, p. 17) ao afirmar que “os Direitos Humanos são um conjunto de direitos, positivados ou não, cuja



finalidade é assegurar o respeito à dignidade da pessoa humana, por meio da limitação do arbítrio estatal e do estabelecimento da igualdade”.

Em relação à evolução histórica de proteção aos direitos humanos, cabe destacar a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que representa um marco para os direitos humanos. Sua proclamação ocorreu em 1948 e logo no seu artigo 1º ela afirma: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”. (ONU BRASIL).

Trazendo novamente como referência a DUDH, visto se tratar do principal texto a respeito de direitos humanos, o que a torna intimamente ligada aos movimentos migratórios em todo o mundo, o seu artigo 13º apresenta a seguinte redação: “1. Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado. 2. Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país”. (ONU BRASIL).

Como afirma Faria (2015, p. 48) “as migrações não são fato novo na História”, mas é interessante perceber que, mesmo sendo um movimento que sempre existiu, os migrantes atuais possivelmente enfrentam mais obstáculos para entrar em um novo país do que nos séculos passados. Conclui-se, assim, que os Estados nada fizeram para melhorar uma condição que se prolonga na história. Essa falta de condições e comprometimento com a proteção dos direitos humanos dos imigrantes pode ser vista, nos últimos anos, em relação ao povo venezuelano e a forma com que o governo do Brasil encarou a questão migratória.

Diante da imigração venezuelana, o governo federal brasileiro, através do então presidente Michel Temer, se manifestou afirmando que não iria agir de maneira a restringir a entrada de venezuelanos no país, mas

que teria que tratar a respeito com a Polícia Federal e também com o Exército. (KAFRUNI, 2018).

O comentário do presidente brasileiro precisa ser mencionado porque está voltado para uma visão negativa das migrações. Ele transmite o medo, ao afirmar que as forças de segurança precisam tratar a respeito das migrações, como se estas representassem um mal que precisa ser combatido.

Assim, como explica Castles (2010), a visão que está sendo lançada diante das migrações é diferente daquela que a globalização oferecia, qual seja: a de um mundo sem fronteiras. As fronteiras efetivamente existem, mas não para todos os povos, elas são privativas a alguns, aqueles que não vivem no norte “civilizado”, que estão à margem da sociedade definidora de padrões. As fronteiras existem para aqueles que sofrem com o controle do Estado que oprime e isola seus cidadãos. (LONDOÑO NIÑO, 2018).

O direito de migrar é pertencente a todos os indivíduos, não importa onde estejam e quais nacionalidades possuam, sendo que esse direito encontra fundamento na preservação da dignidade, que muitas vezes acaba sendo violada no país em que se encontra (MORAES; SILVA FILHO, 2016). Dessa forma, a migração de um povo não é o problema real a ser enfrentado pelos governos, o grande gerador de dificuldades são as condições que os Estados receptores oferecem a quem ingressa em seu território. (CASTLES, 2010).

Neste sentido, como asseveram Aras e Mencutek apud Londoño Niño (2018), tratar de migração é tratar de política externa, afinal, os Estados precisam debater acerca de suas economias e, ainda, decidir como manter a segurança nacional sem ofender o respeito aos direitos humanos que necessariamente precisa ser mantido. É preciso pensar uma maneira que o crescimento nacional não ofenda a proteção aos imigrantes.

Para Milani e Pinheiro (2012), a Venezuela é a maior prova de que as migrações são assuntos de política externa e não somente uma questão interna a ser enfrentada por cada país, visto que a crise interna enfrentada pelo Estado venezuelano gera consequências para inúmeros outros países.

No mesmo sentido é o entendimento de Londoño Niño (2018), que demonstra a ligação existente entre a política interna e a externa levando em consideração o fluxo migratório venezuelano. O autor utiliza como exemplo dessa ligação o surgimento da necessidade de incluir os imigrantes venezuelanos em políticas públicas no país receptor e a exigência de reconhecimento de tratados internacionais ligados à mobilidade urbana.

Diante das afirmações descritas e da conclusão de que a questão migratória está diretamente relacionada à política externa, ou seja, não cabe apenas a um único país resolver a situação, afirma-se que não toca apenas ao governo venezuelano tratar a questão como uma política interna, os países vizinhos que são os grandes recebedores de venezuelanos precisam lidar com essa condição. Por isso, é preciso uma análise de como o Brasil vem se comportando diante do fluxo migratório da Venezuela.

## **2.1 O tratamento governamental ao fluxo migratório venezuelano**

Em 2017 foi promulgada a nova lei migratória, Lei 13.445/17, estabelecendo princípios e garantias, além de igualdade para com os nacionais, a Lei surgiu como uma promessa de mudança na visão lançada pela legislação brasileira em relação à questão migratória. (CABRAL, 2019). Contudo, além da chegada dos venezuelanos coincidir com a fase de implantação, como ressalta Oliveira (2017), foram feitos cerca de vinte vetos presidenciais ao texto original, numa tentativa de restringir a entrada de migrantes ao país, ainda em virtude da ideia ultrapassada de proteção do trabalho e da segurança nacional, como a lei anterior defendia.

Não obstante, mesmo com os vetos, a nova lei migratória foi um importante marco para a migração no Brasil, demonstrando um grande avanço em relação à lei anterior. Contudo, antes mesmo da entrada em vigor da nova lei de migração, a chegada em massa de venezuelanos fez com que algumas medidas fossem tomadas. Essas medidas estão relacionadas às políticas públicas voltadas ao atendimento dos migrantes. (SILVEIRA; SOUZA, 2018).

Uma das medidas adotadas foi através do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), o qual editou a Resolução Normativa nº 126/2017, autorizando a concessão de residência temporária, conforme destacado abaixo:

[...] residência temporária, pelo prazo de até 2 anos, ao estrangeiro que tenha ingressado no território brasileiro por via terrestre e seja nacional de país fronteiriço, para o qual ainda não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados.

No entanto, para conseguir colocar em prática medidas de acolhimento aos imigrantes é necessária a participação de diversos setores da sociedade. Assim, Londoño Niño (2018) destaca cinco importantes atores sociais: os governos estaduais e municipais; a cidadania; as organizações internacionais; entidades e instituições públicas; e, por fim, a mídia.

Dessa forma, cabe uma análise mais detalhada a respeito das atitudes de alguns desses atores na promoção dos direitos dos imigrantes venezuelanos, abordando, especificamente, aqueles que trabalham voltados para o processo de interiorização na Operação Acolhida e do direito ao acesso à educação.

## **2.2 O direito ao acesso à educação escolarizada por crianças e adolescentes venezuelanos diante da interiorização no município de Esteio**

Mulheres, homens e crianças estão sendo atingidos pelo deslocamento forçado em todo o mundo, são obrigados a migrar para sobreviver. Nesse tocante, é preciso ressaltar Bezerra (2016), a autora afirma que as crianças são atingidas pela migração forçada de forma que carregam em suas vidas as marcas emocionais causadas por essa experiência. As crianças migrantes carregam o peso do deslocamento em seus comportamentos e ideias, sofrem traumas de forma silenciosa.

No Brasil, a Lei 13.445/17 buscou facilitar a legalização do migrante no país, como também tentou barrar qualquer forma de discriminação em virtude da nacionalidade. Assim, o art. 3º da referida lei traz o acesso igualitário à educação, demonstrando que não pode haver distinção entre nacionais e não nacionais. Ainda, o art. 4º da mesma lei merece atenção, pois apresenta novamente a educação como um direito assegurado a todo migrante em território nacional.

Mesmo a educação se encontrando presente na nova lei migratória, com previsão de garantia de acesso sem qualquer discriminação em virtude da condição de imigrante, conforme dados da ACNUR (2020), 58% dos imigrantes venezuelanos entre 6 e 14 anos não frequentam a escola e o número aumenta para 69% entre aquelas que têm de 15 a 17 anos.

Assim, pode-se concluir que, apesar da nova lei migratória prever o direito ao acesso à educação por parte de crianças e adolescentes migrantes, a realidade se mostra diferente. E, mesmo que o direito exista, a sua efetividade não está sendo garantida, revelando o grande desafio que é interiorizar crianças e adolescentes e fornecer educação escolarizada a eles.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) apresenta, nos termos do art. 6º, o direito à educação como um direito fundamental. Ela também traz expressa no art. 205 que a educação é um direito de todos e dever do

Estado e da família. O texto constitucional afirma ainda, no art. 208, que a educação básica é obrigatória e gratuita para aqueles entre 4 e 17 anos ou a quem não pôde estudar quando tinha essa idade. Por fim, no seu art. 206, a CF/88 também deixa expressa a necessidade de igualdade de acesso e permanência na escola.

Ainda, em sentido congênere ao texto constitucional está a Lei 9394/96, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Assumpção e Aguiar (2019) contribuem para o tema afirmando que a Lei 9394/96, além de afirmar que a educação é dever da família e do Estado, apresenta em seu art. 3º os princípios norteadores da educação brasileira, dentre os diversos princípios encontrados estão o pluralismo de ideias e o respeito à liberdade e apreço à tolerância.

No mesmo contexto, a Lei 13.005/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação – PNE, apresenta todas as metas que cada etapa da educação básica deverá cumprir, sendo importante destacar que em sua previsão está o fato de que a educação básica contará com a participação de todos, não havendo distinção entre indivíduos. (RODRIGUES, 2020).

Também é preciso mencionar o Parecer Consultivo nº 21/2014 da Corte Interamericana de Direitos Humanos, solicitado pelos membros do Mercosul, que aborda os direitos e garantias de crianças dentro do cenário migratório. O referido documento afirma que os direitos das crianças devem preponderar independentemente da nacionalidade ou da situação migratória. Além disso, afirma que é preciso assegurar o acesso à educação nas mesmas condições para com os nacionais.

Dessa forma, como é possível verificar, o problema não está na falta de legislação a respeito do tema. O que ocorre com os estudantes imigrantes no Brasil é que, “apesar de poderem se matricular, o que encontram na maior parte das vezes, são escolas que não possuem professores com

formação adequada para este atendimento”. (ASSUMPÇÃO; AGUIAR, 2019, p. 174).

Diante desse cenário migratório, no Rio Grande do Sul, o município de Esteio foi um dos primeiros a receber imigrantes venezuelanos por meio de uma parceria entre governos federais, estaduais e municipais, além de organizações como a Organização das Nações Unidas. (ONU).

Contudo, não há informações suficientes a respeito de como o município vem procedendo em relação ao acesso à educação escolarizada e se as previsões legais estão sendo seguidas e todas as crianças e adolescentes estão tendo os mesmos acessos.

Dessa forma, visando suprir essa lacuna de conhecimento, apresenta-se no próximo item a forma com que os dados desse artigo foram coletados.

### **3 Coleta de dados**

Para realizar esse estudo de caso, inicialmente foi analisado o Relatório Ação Humanitária Venezuelanos – Início e Fim do Processo de Interiorização, documento obtido junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo de Esteio, o qual explica de forma detalhada o processo de interiorização no município, apresentando todas as medidas tomadas pela prefeitura em relação aos migrantes venezuelanos.

Logo em seguida, um questionário foi enviado por e-mail no mês de outubro de 2020 para Secretaria Municipal de Educação de Esteio – SME. Ainda no mesmo mês, as questões foram devolvidas respondidas em formato de texto. Por último, para poder realizar um estudo de caso com um grau de profundidade necessário, oito entrevistas foram realizadas.

As entrevistas ocorreram durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. Contudo, em virtude da pandemia, algumas foram feitas através de ligação telefônica gravada por um aplicativo instalado no celular, enquanto outras se realizaram de maneira presencial, mantendo a

distância mínima entre entrevistado e entrevistadora, também sendo gravadas através de aplicativo telefônico.

#### **4 Análise de resultados**

Com o Relatório, descobriu-se que após a chegada, os 221 migrantes venezuelanos foram divididos em dois abrigos, onde permaneceram por seis meses com aluguel pago pelo ACNUR. Durante esse período, também receberam uma bolsa-auxílio de cerca de trezentos reais, valor mais uma vez disponibilizado pelo ACNUR. A alimentação diária era fornecida pelo EB, mas distribuída pela prefeitura.

De acordo com as informações obtidas junto à SME, através do questionário aplicado e ratificadas durante as entrevistas, as crianças e os adolescentes foram todos matriculados na primeira semana de interiorização. A SME afirma que a comunicação acerca da chegada de alunos venezuelanos foi prévia, mas o tempo entre o conhecimento e a chegada foi muito pequeno, o que já era de se esperar, visto que a própria prefeitura não teve mais do que uma semana de planejamento para receber os migrantes venezuelanos.

Após saber a respeito da chegada das crianças e dos adolescentes venezuelanos, a primeira atitude tomada pela SME foi fazer contato com as escolas próximas aos abrigos. Sabendo da disponibilidade de vaga, estabeleceu-se que, havendo irmãos, ficariam na mesma escola. Assim, somente após a chegada aos abrigos que de fato houve conhecimento da quantidade de crianças e adolescentes em idade escolar que precisavam ser matriculados. Foram nove alunos no ensino fundamental I e onze no ensino fundamental II, nenhuma criança ficou fora da escola.

Conforme Parecer 11/2013 homologado pelo Ministério da Educação (MEC), que trata a respeito da equivalência dos anos cursados na Venezuela em relação ao ensino fundamental e médio no Brasil, as crianças



deveriam ser matriculadas de acordo com a sua Tabela de Equivalência. No entanto, as famílias interiorizadas em Esteio não possuíam qualquer documento que demonstrasse a situação escolar em que se encontravam antes da chegada ao país.

Porém, nenhuma criança pode ser prejudicada e ficar sem acesso à educação em virtude da falta de documentação, sobretudo quando estamos diante de crianças e adolescentes que já perderam tanto, que deixaram para trás casa, escola, amigos, familiares, tudo que eles tinham e reconheciam como segurança. Assim, todos foram matriculados como ouvintes no ano escolar correspondente a sua idade. Permaneceram dessa maneira por uma semana, depois disso se tornaram alunos regulares das turmas.

Por fim, ficou estabelecido pela SME que cada escola seria a responsável por organizar a inserção dos alunos, cabendo a ela apenas a assessoria. No que tange ao resultado das entrevistas, dado a importância delas para o estudo, cabe realizar a análise em um item a parte.

#### **4.1 Resultado das entrevistas**

As entrevistas com as oito participantes geraram as seguintes categorias de análise: O cenário migratório venezuelano em Esteio, dificuldades e ações encontradas para adaptação escolar das crianças e dos adolescentes venezuelanos em Esteio e a percepção a respeito do acesso à educação em Esteio diante das dificuldades encontradas.

##### **4.1.1 Categoria: O cenário migratório venezuelano em Esteio**

Para esclarecer o cenário migratório venezuelano em Esteio, foi analisada, principalmente, a fala da Participante 1, Secretária municipal de Esteio, escolhida por ser a pessoa responsável por coordenar todo o processo de interiorização no município.

Em relação a como Esteio decidiu participar da interiorização, a P1 afirmou que ocorreu em virtude de: “[...] um chamado do governo federal, através do Ministro Beltrame, numa ligação para o prefeito [...]”. (P1). A ligação ocorreu no final de agosto de 2018 e os primeiros venezuelanos chegaram em 6 de setembro do mesmo ano, cerca de uma semana depois.

No que diz respeito à definição do número de venezuelanos interiorizados, P1 afirmou que:

[...] era para vir 20, aí dali a quinze minutos eram cinquenta, no outro dia já eram cem, no outro dia já eram duzentos. [...] Talvez nós tivéssemos trazido muito mais depois da ida lá, só que daí nós já tínhamos pactuado os duzentos e vinte cinco<sup>2</sup>. Porque aquela realidade lá é enlouquecedora... O que tá acontecendo, que aconteceu [...]. (P1).

Dessa maneira, na semana seguinte ao primeiro contato, após quatro dias em Roraima, as autoridades municipais retornaram a Esteio, em um voo da Força Aérea Brasileira (FAB), trazendo os primeiros 125 migrantes venezuelanos, os quais foram encaminhados para o abrigo I, que, neste ínterim, já havia sido preparado pelo comitê municipal formado exclusivamente para a interiorização de venezuelanos.

A explicação de como ocorreu a chegada a Esteio também merece destaque:

Quando nós saímos do aeroporto naquele comboio militar, hora do pico, aquele monte de viatura do exército fechando o trânsito. Aí eu disse [...]: tem alguma coisa errada. Isso aqui não está fazendo sentido, tanta segurança, o que está acontecendo? E o [...]: pois é, que estranho. Será que ameaçaram a gente e não nos informaram porque a gente tava viajando? Porque é surreal, isso aqui parece coisa de filme de Hollywood. Fechando a BR-116 para nós passarmos com os venezuelanos [...]. (P1).

---

<sup>2</sup> A Participante 1 em vários momentos fala a respeito dos 225 imigrantes venezuelanos que chegaram a município de Esteio. Contudo, o número exato é de 221.

Como é possível perceber na fala acima, a forma encontrada pelo governo para deslocar os imigrantes, entre Porto Alegre e Esteio, foi um comboio militar. Essa informação trazida é extremamente importante, pois corrobora as afirmações trazidas no início do presente trabalho, as quais afirmam que o Estado brasileiro vê a migração a partir do ponto de vista da segurança nacional e não dos direitos humanos. Kafruni (2018) havia apresentado a afirmação do presidente brasileiro à época, que dizia que a imigração venezuelana seria tratada pelo EB.

Em relação às ações tomadas pelo município diante dos imigrantes venezuelanos, P1 afirmou que:

[...] não éramos nós que não tínhamos conhecimento técnico, o país não tem. [...] então nosso conceito principal foi o conceito de empatia. A gente trabalhou aqui realmente de uma maneira muito intensa e muito verdadeira [...], porque o que nos norteava era pensar assim: como eu gostaria de ser atendido se eu estivesse nessa situação? [...]. (P1).

Embora os membros do comitê municipal retratem uma forma de ação norteadada pela empatia em relação ao sofrimento do outro, são sujeitos isolados. No que diz respeito ao Estado, vemos ações que fortalecem a visão de perigo oferecida pelos imigrantes.

Além disso, a fala acima, de que não somente a prefeitura, mas todo o país não estava preparado para receber os migrantes venezuelanos, vem ao encontro da afirmação de Faria (2015), de que as migrações não são um fato novo na história, mas mesmo assim continuam sendo vistas como algo desconhecido, nenhum governo se debruça sobre essa situação e pensa em uma maneira definitiva de tratá-las.

A respeito da preparação para receber os venezuelanos interiorizados, a Participante 1 afirma que eles montaram “um comitê composto por

sete pessoas”. Contudo, o comitê não agiu sozinho: “[...] eu usei cem voluntários, ou seja, cada um daqueles cem impactaram, no mínimo, mais cinco pessoas das relações deles, isso se torna quinhentas pessoas, são quinhentos agentes de engajamento comunitário por uma causa”. (P1).

É possível perceber que o comitê agiu no sentido de obter o engajamento comunitário, articulando com um grande número de voluntários, os quais participaram através do Programa Conta Comigo<sup>3</sup>.

No que diz respeito à principal função da prefeitura dentro da Operação Acolhida, P1 afirmou que “[...] a nossa responsabilidade [...] foi a inserção deles nas políticas públicas, todas elas [...]. Então essa articulação com o empresariado buscando vagas, capacitando eles pra mercado de trabalho”.

A partir da fala em destaque, cabe ressaltar que a chegada de um grande grupo de não nacionais, sem conhecimento da nossa legislação, pode gerar uma crescente busca por mão de obra barata, ocasionando trabalho análogo ao escravo. Essas ações que buscam tirar proveito das pessoas em situação de migração é o que Assumpção e Aguiar (2019) afirmam ser uma visão capitalista lançada sobre o imigrante, pois ele é visto apenas como alguém a ser inserido no mercado de trabalho precarizado.

Sobre as formas que a prefeitura encontrou para evitar a exploração da mão de obra, a P1 afirmou que:

A gente tem um grupo, um comitê, que vai de surpresa nos locais onde eles estão trabalhando pra gente ter esse monitoramento que não haja exploração dá mão de obra deles, garantindo aí que não haja nenhum direito negligenciado, a gente segue monitorando. (P1).

---

<sup>3</sup> O Programa Conta Comigo é um programa de voluntariado já existente na gestão municipal, que conta com voluntários capacitados que fornecem os mais diferenciados serviços, por exemplo, aulas de português.

O comprometimento que a prefeitura vem tentando ter com os imigrantes venezuelanos, na fala da Participante 1, se deve ao fato de que “[...] eles entregaram as vidas deles em nossas mãos, então tem que ter essa responsabilidade com eles”. (P1).

No que tange ao número atual de venezuelanos residentes em Esteio, P1 afirmou que:

[...] já estamos com 1% da população, cerca de setecentos residentes de origem venezuelana. [...] pela Operação Acolhida, nós recebemos trezentos e oitenta no total de reunião familiar, só que a migração espontânea foi o que me trouxe os outros quatrocentos e poucos venezuelanos. (P1).

Pensando nesse elevado número de migrantes e em formas para desenvolver o município através da migração, foi instituída a Lei municipal 7.517/2020, que trata a respeito da política municipal de acolhimento a refugiados e imigrantes do município de Esteio.

Dessa maneira, se forma o panorama geral de como ocorreu o processo de interiorização venezuelana em Esteio, cabendo agora tratar a respeito das dificuldades e ações encontradas para adaptação escolar das crianças e dos adolescentes venezuelanos na cidade.

#### **4.1.2 Categoria: Dificuldades e ações encontradas para adaptação escolar das crianças e dos adolescentes venezuelanos em Esteio**

Para descobrir quais eram as dificuldades e também as ações encontradas para adaptação escolar das crianças e dos adolescentes venezuelanos em Esteio, a análise se deteve, principalmente, nas entrevistas das participantes 2, professora da rede pública municipal e 3, orientadora pedagógica da rede pública municipal.

Assim, a primeira pergunta feita na entrevista e que precisa ser mencionada é a seguinte: Foi percebida alguma dificuldade de adaptação, seja

por parte dos professores brasileiros, seja pelos pais e crianças/adolescentes venezuelanos?

Como resposta a Participante 2 afirmou que: “[...] alguns não estão conseguindo acompanhar agora nessa pandemia porque eles não têm acesso a internet, eles não estão bem-estruturados ainda dentro dessa nova vida deles”.

Na fala acima fica destacada a dificuldade das crianças venezuelanas que ainda se encontram em processo de adaptação e não possuem os meios materiais para acompanhar o ano letivo da mesma maneira que uma criança nacional. O atual cenário pandêmico afeta a todos, principalmente a população economicamente vulnerável, sendo que os imigrantes podem ser atingidos de uma maneira muito superior, visto que sua vulnerabilidade é ainda maior.

De acordo com a SME de Esteio, coube a cada escola encontrar os meios que possibilitassem a adaptação escolar. Nesse sentido, obtive os seguintes relatos: “[...] dentro da escola eles deveriam fazer um laboratório de aprendizagem, mas muitos não conseguem pelo tempo, por não ter internet [...]”. (P2). P3, que exerce suas atividades em uma escola distinta da Participante 2, demonstra um outro meio de lidar com a adaptação escolar:

[...] nós recebemos de uma forma muito natural, [...], como se fosse uma novidade para nós, mas de uma forma mais natural possível [...], sem muito alarde, deixar ao natural, [...], até para as crianças verem o outro não como um diferente deles. (P3).

Porém, durante a adaptação, o idioma surgiu como a grande dificuldade a ser enfrentada:

[...] algumas dessas crianças foram encaminhadas para o serviço (pedagógico) pela questão, assim, do linguajar, do sotaque que eles vieram de lá, a questão do idioma mesmo. Daí **tiveram algumas dificuldades, ainda têm dificuldades, na questão da leitura e da escrita**. Por isso que essas crianças têm esse tipo de acompanhamento. (P3 – grifo nosso).

As falas acima novamente nos remetem à questão da vulnerabilidade da população migrante. Dessa forma, uma consideração a ser feita diz respeito ao Parecer Consultivo nº 21/2014 da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o qual afirma que é necessário garantir que todas as crianças, independentemente de nacionalidade, tenham as mesmas condições de acesso à educação.

Contudo, além da atual questão envolvendo a pandemia, as crianças enfrentam o problema do idioma. Por mais que o espanhol tenha certa proximidade com o português quando comparado com outras línguas, dentro da sala de aula a dificuldade aumenta, pois estamos falando de uma educação capaz de oferecer aprendizagem para crianças que nunca haviam tido acesso a essa língua.

Percebendo que a língua era uma dificuldade a ser enfrentada, a P2 foi questionada a respeito das ações tomadas para encará-la:

Não teve assim uma grande preocupação a não ser com o entendimento da fala, assim. Que isso seria o mais difícil, tanto para nós, quanto para eles. Mas tudo ficou bem tranquilo, assim, depois. [...] a gente se ajudava para poder entender algumas palavras, algumas coisas que não ficavam claras para eles. (P2).

Aparentemente, não houve nenhuma grande medida tomada pela escola diante da necessidade de ensinar português para os alunos venezuelanos. Contudo, como foi destacado por Ferreira (2019), o desconhecimento do português é algo a ser pensado. Afinal, essas crianças estão

sendo expostas a uma realidade totalmente diversa de tudo que já haviam conhecido.

A Participante 1 também foi questionada a respeito das medidas adotadas para a aprendizagem da língua portuguesa, afirmando que: “A cidade acabou se adequando a essa realidade e passou a ter o projeto de espanhol nas escolas, para contemplar e transformar a construção do idioma com as crianças [...]”. (P1).

Assim, a partir da análise das entrevistas, é possível afirmar que o maior projeto voltado para adaptação e ao acesso à educação escolarizada de crianças e adolescentes venezuelanos no município de Esteio foi a inclusão do espanhol como língua estrangeira nas escolas.

Nesse ponto, após perceber que a pandemia pode dificultar o acesso à educação e que o idioma se estabelece como a maior dificuldade desde o início, cabe analisar como as participantes enxergam o acesso à educação em Esteio.

#### **4.1.3 Categoria: Percepção a respeito do acesso à educação em Esteio diante das dificuldades encontradas**

Para se chegar até a percepção existente a respeito do acesso à educação escolarizada por parte das crianças e dos adolescentes venezuelanos em Esteio, a próxima análise não ficou limitada a uma ou outra participante, foi feita a partir dos resultados encontrados em todas as 8 entrevistas, ou seja, nas 3 primeiras, já citadas, que são funcionárias da prefeitura e nas participantes do número 4 ao 8, as quais são mulheres venezuelanas, residentes em Esteio, que chegaram em ao município em virtude da operação Acolhida e possuem filhos frequentando a rede municipal de educação, dessa forma, existem diferentes visões sobre o acesso à educação.

Quando são levadas em consideração as informações coletadas entre as participantes de número um ao número três, duas delas informaram



que em muitas situações é difícil compreender o que as crianças e os adolescentes venezuelanos falam, gerando certas dificuldades em sala de aula, fazendo com que alguns se retraiam por não falar um português tão fluente.

No que diz respeito a uma possível evasão escolar dos alunos venezuelanos, não foi constatado qualquer indício de que ela ocorra. A primeira manifestação nesse sentido explica que não houve evasão:

[...] não é bem uma evasão, é que eles como ainda estão tentando se adaptar à cidade, eles mudam de lugar. Eles conseguem um lugar, aquele lugar não fica bom para eles, eles arranjam empregos, os pais, em um lugar mais distante, então existe uma troca. (P2).

Em relação aos dados obtidos após as entrevistas com as participantes de número quatro ao número oito, houve algumas diferenças na visão que cada uma tem a respeito do acesso à educação escolarizada. Mas todas as participantes são unânimes em afirmar que percebem um esforço dos órgãos da gestão municipal em oportunizar educação a seus filhos. Contudo, vale lembrar que a administração pública não está fazendo nada além do seu dever de oferecer a educação básica a todos, como previsto na CF/88 e nas demais legislações sobre o tema apresentadas anteriormente.

Também afirmam que as professoras e demais membros da comunidade escolar receberam seus filhos de braços abertos, que não presenciaram qualquer ato de preconceito e que, ao contrário disso, percebem que estão sendo bem-vindos àquele novo círculo: “[...] *cuando mis hijos llegaron* foi puro amor, puro amor”. (P4). “[...] eles nos acolheram. [...] *a directora* foi muito carinhosa com nós, nos *ayudou* muito e ela compreendeu. [...] eles estão alerta com meu filho sabe, com seus cadernos, com *sus* canetas [...]”. (P6). “[...] eu vi nas professoras que elas tratavam com muito carinho, muito amor”. (P8).

Eles foram bem acolhidos, graças a Deus, com muito carinho, com muito amor. Davam muita atenção e dedicação para eles, porque eles não falavam a língua de vocês e também não falavam com as outras crianças porque não compreendiam e **eles ficavam um pouco meio perdidos**. (P7 – grifo nosso).

As participantes 5 e 6 afirmam que os filhos estão bem adaptados, que, apesar de terem tido um início difícil em razão da língua, hoje esse problema não persiste “[...] ele se adaptou muito bem. Eu nunca pensei nessa adaptação, porque lá na Venezuela ele nunca se acostumou”. (P5). “[...] sua adaptação a princípio foi difícil pelo idioma [...]”. (P6).

No entanto, a Participante 7 afirma que percebe uma regressão na educação do filho, além da falta de entendimento da língua portuguesa:

[...] lá ele estava mais adiantado, aqui porque tem outro funcionamento [...] já era para ele estar no primeiro ano e ele ainda está no pré. [...] lá com a idade que ele tem, lá estavam ensinando eles as vogais: a, e, i, o, u; os números. [...] aqui não, aqui eu pergunto para meu filho: o que tu fez? Brincar. O que tu fez? Brincar. O que tu fez hoje? Brincar. Então eu digo: meu Deus, como que... (P7). Eles falam que gostam. Que não compreendem, **meu filho fala que ele não compreende ainda não**. Muitas vezes tem coisas que não compreende, mas eu pergunto para ele como que foi e ele diz que gosta. (P8 – grifo nosso).

De acordo com a P7, na Venezuela seu filho mais velho já escrevia as primeiras letras, já possuía certo nível de alfabetização, aqui ele regrediu e agora, aparentemente, esqueceu tudo o que já havia aprendido. Não realizando leituras simples, que antes já eram feitas, em virtude de não conseguir se comunicar em português.

Em sentido bem próximo estão os dados obtidos com a Participante 8, a qual afirma que um dos seus três filhos tem graves problemas comportamentais na escola: “[...] se comportava muito mal, ele batia na prof.,

[...] ele esteve com uma psicopedagoga aqui em Esteio, *pero más* ele, eu não vi melhorias nele, ele ficou igual, ele é muito terrível”. (P8).

Ela afirma ainda que não vem percebendo qualquer avanço escolar em relação a todos eles: “[...] eu *me pongo* com eles na atividade, ***pero no avança***m”. (P8). (grifo nosso).

Assim, analisando as informações dos sujeitos participantes após separá-los em dois grupos, o primeiro formado por servidores da prefeitura municipal e o segundo formado por mães venezuelanas, percebe-se um padrão de respostas. Todas afirmam que as crianças estão tendo acesso à educação, porém, para algumas, essa educação está sendo prejudicada em virtude da falta de conhecimento de português, havendo a necessidade de maior atenção para que essas crianças tenham um aprendizado de qualidade.

Essa maior atenção pode ser lida como a criação de políticas públicas, situação que vem ao encontro das palavras de Rodrigues (2020). A autora afirma que através das políticas públicas as minorias são incluídas. Assim, cabe à prefeitura de Esteio desenvolvê-las de maneira que haja a inclusão eficiente das crianças e dos adolescentes venezuelanos na educação básica.

## **5 Considerações finais**

Esteio foi uma das primeiras cidades a participar da interiorização, recebendo 221 imigrantes entre setembro de 2018 e março de 2019. Diante do conhecimento dessa situação, o objetivo do presente trabalho era investigar como o município está proporcionando acesso à educação escolarizada às crianças e aos adolescentes venezuelanos recepcionados pela Operação Acolhida.

Para que esse objetivo fosse alcançado, foi necessário traçar um panorama que teve início com a apresentação da visão de diversos autores a respeito de migração e educação e se estendeu até entrevistas em

profundidade com sujeitos envolvidos no processo de interiorização e educação no município de Esteio.

No que diz respeito às entrevistas, principal fonte de informação a respeito do tema, elas tiveram que ser alteradas em virtude da Covid-19, que impossibilitou o contato direto com a maioria dos entrevistados, gerando uma limitação no número de participantes.

Neste sentido, ao entrevistar a servidora municipal que participou da interiorização, é possível ver o grande esforço que ela e sua equipe desempenharam para que os imigrantes venezuelanos tivessem o melhor atendimento possível dentro da prefeitura, buscando formas de atender todas as necessidades surgidas durante o acolhimento.

Com o questionário respondido pela SME se conclui que Esteio vem seguindo os preceitos legais e as crianças e os adolescentes estão tendo acesso à educação, sem distinção de nacionalidade. Porém, percebeu-se que não houve uma preparação cuidadosa e nenhum projeto foi criado com o intuito de atingir de forma eficaz todas as crianças e adolescentes venezuelanos que tinham chegado ao município. Talvez o pouco tempo de preparação para o recebimento tenha gerado essa ausência de projetos, os quais foram deixados a cargo das escolas.

Nas entrevistas com as servidoras municipais que trabalham nas escolas e estão em contato direto com os alunos, foi perceptível o fato de que toda a comunidade está engajada em tentar oportunizar a melhor aprendizagem possível às crianças e aos adolescentes venezuelanos. Também ficou nítido que hoje existe uma grande barreira de acesso causada pela Covid-19, mas que a língua é a maior dificuldade encontrada desde o primeiro dia de aula.

Por fim, ao entrevistar as mães venezuelanas, todas foram unânimes ao afirmar que tiveram uma ótima recepção, que nunca sentiram qualquer forma de preconceito e que seus filhos afirmam gostar da escola. Contudo,

ficou evidente que a falta de conhecimento da língua portuguesa está gerando um acesso ineficiente à educação escolarizada.

A questão idiomática é o principal problema enfrentado pelas crianças e pelos adolescentes venezuelanos em sala de aula. Para sanar essa dificuldade, o município incluiu o estudo da língua espanhola nas escolas. Porém, essa ação vai facilitar a compreensão de espanhol por parte dos alunos nacionais, enquanto que as crianças e os adolescentes venezuelanos vão permanecer com dificuldade no português.

Não basta ensinarmos os alunos nacionais a entender a língua estrangeira presente na sua sala de aula, a apropriação crítica da língua portuguesa por parte das crianças e dos adolescentes venezuelanos no Brasil se tornou um obstáculo a ser enfrentado no acesso à educação escolarizada.

Dessa forma, após a realização da coleta e análise de dados, conclui-se que o objetivo do presente trabalho foi alcançado na medida em que foi possível perceber como vem sendo o acesso à educação escolarizada às crianças e aos adolescentes venezuelanos interiorizados em Esteio.

Conclui-se também que a criação de projetos voltados ao ensino de português às crianças e aos adolescentes venezuelanos seria o grande diferencial na oferta de educação escolarizada. E que a falta desses projetos ocasiona uma deficiência no acesso à educação.

Assim, este artigo sugere a continuidade do estudo no que tange às dificuldades linguísticas encontradas pelas crianças e pelos adolescentes venezuelanos no acesso à educação básica em Esteio.

## **Referências**

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **Número de refugiados e migrantes da Venezuela ultrapassa 4 milhões, segundo o ACNUR e a OIM.** 7 de junho de 2019. Disponível em: <<https://www.acnur.org/>

portugues/2019/06/07/numero-de-refugiados-e-migrantes-da-venezuela-ultrapassa-4-milhoes-segundo-o-acnur-e-a-oim/>. Acesso em: 03 Nov. 2019.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **ACNUR, União Europeia e Ministério da Cidadania realizam seminário sobre integração e interiorização de venezuelanos no Brasil**. 30 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.acnur.or/portugues/2020/07/30/acnur-uniao-europeia-e-ministerio-da-cidadania-realizam-seminario-sobre-integracao-e-interiorizacao-de-venezuelanos-no-brasil>>. Acesso em: 06 Ago. 2020.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR). **Dados sobre refúgio**. 18 de junho de 2020. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/>>. Acesso em: 27 Ago. 2020.

ASSUMPTÃO, Adriana Maria; AGUIAR, Gabriela de Azevedo. Você precisa falar português com seu filho: Desafios para o processo de inclusão de crianças imigrantes em escolas do Rio de Janeiro. **Revista Iberoamericana de Educación**, v. 81(1), p.167-188, set. 2019. Disponível em: <<https://rieoei.org/RIE/article/download/3541/4057/>>. Acesso em: 05 Ago. 2020.

BEZERRA, Cecília Braga. Distantes do Berço: **impactos psicológicos da imigração na infância**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/176662>>. Acesso em: 06 Ago. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 06 Ago. 2020.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394/1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>. Acesso em: 06 Ago. 2020.

- \_\_\_\_\_. Lei 13.005/2014. **Plano Nacional de Educação – PNE**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)>. Acesso em: 07 Dez. 2020.
- \_\_\_\_\_. Resolução Normativa nº 126/2017. **Conselho Nacional de Imigração**. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=338243>>. Acesso em: 02 Dez. 2019.
- \_\_\_\_\_. Lei 13.445/2017. **Lei de Migração**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm)>. Acesso em: 14 nov. 2019.
- \_\_\_\_\_. **Detalhes e resultados da operação acolhida são apresentados diante de comitê das nações unidas**. 15 de outubro de 2019. Disponível em: <[https://www.eb.mil.br/web/noticias/noticiario-do-exercito/-/asset\\_publisher/MjaG93KcunQI/content/id/10597206](https://www.eb.mil.br/web/noticias/noticiario-do-exercito/-/asset_publisher/MjaG93KcunQI/content/id/10597206)>. Acesso em: 15 Nov. 2019.
- \_\_\_\_\_. **Operação acolhida**. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br> > arquivos > defesa\_academia > cedn > xx\_cedn>. Acesso em: 03 Dez. 2019.
- \_\_\_\_\_. Parecer CEB nº11/2013. **Tabela de Equivalência do Protocolo de Reconhecimento de Títulos e Estudos no Nível da Educação Básica não Técnico**. Disponível em: <HTTP://portal.mec.gov/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/18449-ceb-2013>. Acesso em: 01 dez. 2020.
- CABRAL, Guilherme Perez. Educação para a cidadania global no Brasil e a participação do imigrante. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, Ijuí, ano 7, n. 14, p. 172-186, jul./dez. 2019. Disponível em: <<http://scholar.google.com/citations?user=zZqmApyAAAAJ&hl=pt-BR>>. Acesso em: 27 Ago. 2020.
- CASADO FILHO, Napoleão. **Direitos Humanos e Fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 2012.
- CASTLES, Stephen. Comprendiendo la migración global. **Relaciones Internacionales**, n.14, p.141-169, 2010.

COMPARATO, Fábio Konder. Sentido e evolução dos direitos humanos. In. Id. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2010, p.13-49.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Parecer Consultivo OC no 21/14 – Direitos e garantias de crianças no contexto da migração e/ou em necessidade de proteção internacional**. 2014. Disponível em: <<https://www.ippdh.mercosur.int/pt-br/parecer-consultivo-sobre-as-criancas-migrantes-oc-21/>>. Acesso em: 27 Ago. 2020.

FARIA, Maria Rita Fontes. Migrações internacionais no plano multilateral: **reflexões para a política externa brasileira**. Brasília: FUNAG, 2015. Disponível em: <[http://funag.gov.br/biblioteca/download/1130-Migracoes\\_internacionais\\_no\\_plano\\_multilateral\\_23\\_10\\_2015.pdf](http://funag.gov.br/biblioteca/download/1130-Migracoes_internacionais_no_plano_multilateral_23_10_2015.pdf)>. Acesso em: 27 Ago. 2020.

FERREIRA, Cecília Braga. O acesso à educação de crianças refugiadas: **Uma análise das políticas públicas e seus obstáculos no Brasil**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/28428>>. Acesso em: 29 Ago. 2020.

KAFRUNI, Simone. Venezuelanos: **saiba como o governo irá disciplinar imigração no Brasil**. **Correio Brasiliense**, 13 fevereiro de 2018. Disponível em: <[http://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/politica/2018/02/13/interna\\_politica,659537/venezuelanos-saiba-como-o-governo-ira-disciplinar-imigracao-no-brasil.shtml](http://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/politica/2018/02/13/interna_politica,659537/venezuelanos-saiba-como-o-governo-ira-disciplinar-imigracao-no-brasil.shtml)>. Acesso em: 17 Out. 2019.

LONDOÑO NIÑO, Edgar Andrés. Questão de segurança ou de direitos humanos? A imigração venezuelana e as mudanças na Política Externa Brasileira/ Security or human rights issue? Venezuelan immigration and changes of Brazilian Foreign Policy. **Mural Internacional** v. 9, n. 1, Jan/Jun 2018. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/muralinternacional/article/view/36049/27792>>. Acesso em: 15 Out. 2019.

MILANI, Carlos R. S.; PINHEIRO, Letícia. Política externa brasileira: os desafios de sua caracterização como política pública. **Contexto internacional**, v. 35 (1), p.11-41,



2013. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=So102-85292013000100001&script=sci\\_abstract&lng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=So102-85292013000100001&script=sci_abstract&lng=pt)>. Acesso em: 27 Ago. 2020.

MORAES, Ana Luisa Zago de; SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. A cidadania como dispositivo de segurança: por uma justiça de transição em matéria de migrações / Citizenship as a security device: for a transitional justice in the area of migrations. **Revista Direito e Praxis**. Rio de Janeiro, v. 07, n. 4, p. 96-134, 2016. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/19426/18932>>. Acesso em: 12 Out. 2019.

OLIVEIRA, Antônio. Nova lei brasileira de migração: avanços, desafios e ameaças. **Revista brasileira de estudos de população**, v.34 (1), p. 171-179, 2017. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=So102-3098201700010171&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=So102-3098201700010171&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 15 Out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS BRASIL (ONU BRASIL). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>>. Acesso em: 27 Ago. 2020.

PREFEITURA DE ESTEIO. Secretaria municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo. **Relatório Ação Humanitária Venezuelanos – Início e Fim do Processo de Interiorização**. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei municipal nº 7.517, de 20 de junho de 2020. **Institui a Política Municipal de Acolhimento a Refugiados e Imigrantes do Município de Esteio e dá outras providências**. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/rs/e/esteio/lei-ordinaria/2020/752/7517/lei-ordinaria-n-7517-2020-institui-a-politica-municipal-de-acolhimento-a-refugiados-e-imigrantes-do-municipio-de-esteio-e-da-outras-providencias?r=p>>. Acesso em: 30 nov. 2020.

RODRIGUES, Emerson Carlos. Direito à educação básica para as pessoas refugiadas. **Revista Humanidades e Inovação**, v.7, n. 2, p. 87-99, 2020. Disponível em: <<https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/1783>>. Acesso em: 30 nov. 2020.

SILVEIRA, Marina de Campos Pinheiro; SOUZA, Ayrton Ribeiro de. O fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil (2014-2018): **análise do arcabouço jurídico brasileiro e da conjuntura interna venezuelana**. Cadernos Prolam/USP, v. 17, n. 32, p. 114-132, jan./jun. 2018. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/prolam/article/view/144270>>. Acesso em: 15 Nov. 2019.

VIEIRA, Andréa Fioroti Zacarias. **O Direito à Educação Básica na Constituição Federal**. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2017.

## **Intersecções entre os Direitos Humanos e a história do Movimento de Reforma Sanitária Brasileiro**

*Gabriel Alves Godoi<sup>1</sup>*

### **1 Introdução**

O Movimento de Reforma Sanitária Brasileiro (MRSB) é composto de uma multiplicidade de disputas, contradições, teses e sínteses durante os caminhos percorridos tanto em âmbito institucional e legislativo, acadêmico-pedagógico e das bases populares da luta por direitos e democracia. Com isso, não é possível afirmar que o MRSB se conclui, ou se esgota, a partir da institucionalização da RSB e de sua conquista mais efetiva: O Sistema Único de Saúde (SUS). Assim como não é possível afirmar que a continuidade da luta da reforma sanitária brasileira atingiu, ou atingirá, outros objetivos tão grandiosos quanto a implementação de um modelo universal de saúde. De fato, vários autores já discutiram acerca dos processos de criação e impactos da MRSB na política brasileira, seus contextos e suas atualidades. Este artigo pretende dar um panorama acerca do que se tratou este movimento, suas contradições, potências e limitações, para compreendermos qual a sua relevância na atual discussão acerca da saúde pública em um contexto de primordial importância desta no combate a pandemia de Covid-19.

---

<sup>1</sup> Psicólogo (PUCRS). Especialista em Direitos Humanos e Políticas Públicas (UNISINOS). Mestrando em Psicologia Social e Institucional pela UFRGS. Conduz pesquisas no campo das políticas públicas de saúde, descolonização e racismo, compõe o Sindicato dos Psicólogos do Rio Grande do Sul (2021-2024) e o fórum Internacional de Direitos Humanos da Rede Unida.

## 2 Antecedentes do movimento de reforma sanitária

A emergência do Estado de Bem-Estar produziu uma série de políticas públicas, em referência ao alargamento da agenda de Direitos humanos, em favor do trabalhador e serviços públicos com caráter universal, associados à expansão dos direitos de cidadania, em uma tentativa de amenizar a opressão capitalista e esvaziar uma possível revolta popular contra as burguesias estabelecidas. (LOSURDO, 2012). Essa influência também se estendeu às negociações para a escrita da Declaração Universal de Direitos humanos de 1948. Uma das imposições de nações comunistas e dos Estados de Bem-Estar para o documento, de acordo com o autor citado, foi a especificação dos direitos humanos de terceira geração<sup>2</sup> - ou Direitos Sociais - e entre esses direitos se estabeleceu o artigo 25, que diz o seguinte:

Todo o ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle (ONU, 1948).

É claro que o projeto político antagonico proposto pelo compartilhamento dos resultados dos processos sociais forçou o recuo do capitalismo à um Estado abrandado e propiciou ganhos históricos para a classe trabalhadora, entre eles o direito a saúde e ao bem estar. Sendo que órgãos como a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização Mundial da Saúde (OMS) a Organização Pan-americana de Saúde (OPAS) foram os campos de batalha desta disputa pela forma civilizatória do mundo. Herz e Hoffmann (2004) destacam que essa mudança também impactou na

---

<sup>2</sup> A segmentação em gerações não é objeto de consenso, nem a denominação e nem a tipologia. A este respeito conferir o texto “as “gerações” de direitos humanos segundo Norberto Bobbio: sua utilidade didática para a educação à cidadania no Brasil e na América Latina”. Disponível em [http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2016/03/EBOOK\\_BOBBIO\\_VOL1.pdf#page=63](http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2016/03/EBOOK_BOBBIO_VOL1.pdf#page=63).

atuação da OMS, que passou a ter um viés mais abrangente, incluindo análises socioeconômicas, demográficas e políticas na promoção de saúde pública para os locais a quais atingia.

Podemos ver isso através de diversos estudos patrocinados pela OPAS durante os anos 1960 e 1970, que descreviam um quadro crítico da saúde em todos os países da América Latina, diagnosticando que havia baixa cobertura da assistência em saúde básica, proporcionando a disseminação de doenças cujas etiologias marcavam uma relação direta com a pobreza, como as verminoses e demais doenças relacionadas a falta de saneamento básico (OEA, 1961). As formas indicadas para o enfrentamento do quadro envolviam o planejamento e avaliação de ações, o que implicava a instituição de unidades especializadas nos ministérios e a gestão adequada de estatísticas vitais e sanitárias; a administração coordenada dos serviços de saúde, com a articulação dos âmbitos nacional e local, assim como a integração da prevenção com a assistência curativa; e a ênfase na formação e capacitação dos recursos humanos. (PAIVA E TEIXEIRA, 2014).

A construção da Declaração de Alma-ata seguiu pelo mesmo caminho, elevando assim a OMS como uma das organizações responsáveis pela condução das políticas públicas de saúde no mundo, levando a imposição de valores como o direito à saúde, participação social, equidade no acesso aos recursos, e especialmente, adoção de políticas que visam intervir nas desigualdades sociais entre países ricos e pobres, atingindo uma influência internacional. (MATTA, 2005). Em outros termos, consagra nitidamente a interface entre a agenda de direitos humanos e a promoção de políticas públicas como mecanismos de equidade social.

Quando a Declaração de Alma-Ata aponta como princípio a “redução da lacuna existente entre o estado de saúde dos países em desenvolvimento e o dos desenvolvidos”, a OMS assume que as desigualdades são causa de uma parte considerável dos problemas em saúde pública e

também considera estas um problema mundial e não específico de cada país. Sendo assim, não é possível realizar um combate nos moldes como eram realizados anteriormente, já que as questões em saúde pública nos países subdesenvolvidos podem ser combatidas com a implementação de políticas públicas em saúde, mas também em educação, economia, segurança, entre outros. Também chamamos atenção para o artigo 62, que “obriga aos Estados apresentarem relatórios sobre o cumprimento dessas disposições.” (RIBEIRO & CABRAL, 2020).

No Brasil, o campo da saúde abrigava dois modelos principais em um sistema cindido entre a medicina previdenciária e a saúde pública. (PAIVA & TEIXEIRA, 2014). Sendo que o primeiro objetivava a saúde individual dos trabalhadores formais que exerciam suas funções em zonas urbanas, estando a cargo dos institutos de pensão. Enquanto o segundo utilizava de ações de caráter preventivo direcionados principalmente às zonas rurais e aos setores mais pobres da população e cujas responsabilidades diziam respeito ao Ministério da Saúde. Entretanto, a falta de um sistema ampliado e a forte repressão da ditadura civil-militar dificultavam a proposição de políticas públicas efetivas no campo da saúde.

No meio de tamanha crise de representatividade e da efervescência de ideias e lutas nasce o Movimento de Reforma Sanitária por meio da base universitária, sob o lema ‘Saúde é Democracia’ com o objetivo de pausar uma mudança radical do sistema de saúde excludente existente no Brasil. (ESCOREL, 2008). O movimento se colocava ao lado da luta dos trabalhadores pela redemocratização, mas também possuía um forte caráter contra-hegemônico e cujas pautas se formaram em torno da afirmação de que a saúde é um direito universal de cidadania. Observamos que os intelectuais do MRSB se colocavam ao lado dos dispostos nas declarações da Alma-Ata que estavam sendo discutidos de forma concomitante.

Assim, se colocando contrários ao projeto de globalização neoliberal, enquanto projeto civilizatório. (SOUTO E OLIVEIRA, 2016).

Embora o movimento fosse composto por nomes que se tornaram muito conhecidos no campo das políticas públicas em saúde, a maioria dos autores se recusa a realizar uma caracterização do MRSB a partir dos indivíduos que o compunham. A estrutura do movimento comungava um grupo heterogêneo de docentes dos departamentos de medicina preventiva, profissionais da saúde pública, movimentos estudantis do setor da saúde e movimentos populares progressistas organizados em prol de melhorias das condições de vida e acesso aos serviços públicos, incluindo os de saúde. (TELLES, 2016).

Neste período histórico da segunda metade dos anos 1970 estão os principais marcos de criação do MRSB: em julho de 1976, um grupo de médicos sanitarista institui a criação do Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (Cebes), e, a partir dele, a revista acadêmica *Saúde em Debate*, que se tornou um dos principais meios de difusão das ideias sanitaristas; em 1979 a criação da Associação Brasileira de Pós-graduação em Saúde Coletiva. (ABRASCO) (ESCOREL, 1999; PAIM, 2008; PAIVA E TEIXEIRA, 2014). Sendo que em outubro do mesmo ano foi realizado o Simpósio sobre Política Nacional de Saúde, da Câmara dos Deputados, um evento que reuniu as principais lideranças das várias tendências do movimento.

Observamos como as principais propostas do texto se organizam em um pensamento anti-mercadológico da saúde, no qual o papel interventor do Estado está implicado nas melhorias das condições de vida dos sujeitos através de uma profunda análise dos determinantes sociais da saúde. Podemos então assumir que se fazia uma crítica radical da questão. Eleutério Rodriguez Neto (2003) identifica o documento apresentado pelo Cebes/Abrasco, como o principal marco para o início do processo de reforma, posto que, a seu ver, determinou a paulatina inserção das posições dos

sanitaristas daí em diante. Entretanto, também é preciso ressaltar que o MRSB se desenvolveu à margem do movimento operário, mesmo que este lhe tenha dado as bases necessárias à implementação de suas pautas. Tal desconexão entre o MRSB e o movimento organizado de trabalhadores - que posteriormente formariam o Partido dos Trabalhadores - nunca foi esquecida, deixando suas sequelas até os dias atuais.

A publicação de “A questão democrática na área da saúde” foi o pontapé inicial para um amplo processo de mobilização e construção coletiva do direito à saúde, se expandindo tanto em conferências temáticas em nível estadual como em nível nacional. A diversidade dos temas propostos demonstra a capacidade de mobilização de lutas que possui o campo da saúde pública. Foram realizadas: as Conferências Nacionais da Saúde da Mulher (outubro de 1986), Saúde da População Indígena (novembro de 1986), Saúde do Trabalhador (dezembro de 1986) e Saúde Mental (junho de 1987). Esse rico processo participativo tem como momento culminante a VIII Conferência Nacional de Saúde, realizada entre 17 e 21 de março de 1986. (SOUTO e OLIVEIRA, 2016).

Tal conferência é de extrema importância para a história da saúde no Brasil, pois se tratou da primeira com participação popular e na qual se reconheceu a relevância de unificação dos serviços de saúde, a participação social e a ampliação do acesso aos serviços. A VIII Conferência é reconhecida como pré-constituente da saúde e também como uma das origens do SUS. (FLEURY-TEIXEIRA e BRANZO, 2010). Suas plenárias contaram com a presença de quase cinco mil participantes, sendo que em torno de mil pessoas eram delegados indicados por instituições e organizações da sociedade civil organizada. Entre os principais temas da Conferência estavam o dever do Estado e direito do cidadão à saúde; a reformulação do sistema nacional de saúde; e o financiamento do setor. Temas específicos, como a hierarquização dos cuidados médicos segundo sua complexidade e



especialização e a participação popular nos serviços de saúde também foram largamente discutidos. (PAIM, 2008). Como forma de exemplificar o que implica as metas do MRSB para o Brasil, integramos a este texto a fala de abertura da conferência, realizada por Sergio Arouca, líder intelectual e político do movimento sanitário:

Inicialmente eu também gostaria de dizer que, infelizmente por condições absolutamente arquitetônicas, existe um fosso entre a mesa e a plateia, quando na realidade toda a nossa intenção, ao contrário de colocar jacarés, crocodilos e demais espécies peçonhentas no fosso, sempre foi de conseguir uma integração bastante clara, transparente, objetiva na discussão das questões de política de saúde. Por isso, eu gostaria de solicitar que na realidade nós estivéssemos o mais próximo possível nessa discussão sobre políticas de saúde. Em segundo lugar, eu gostaria também de pedir desculpas aos sanitaristas, aos médicos, aos profissionais da área, aos pesquisadores, aos funcionários que trabalham no Ministério da Saúde, mas, na realidade, hoje, nesta 8ª Conferência Nacional de Saúde, acho que temos um convidado, um participante que conseguiu um lugar nesta Conferência, com bastante sacrifício, e que é a sociedade brasileira organizada. Eu acho que é muito para eles que eu gostaria, hoje, quase que dedicar estas palavras. Acho que o fato de estar aqui na 8ª Conferência Nacional da Saúde, a representação de confederações nacionais de trabalhadores, de estarem aqui representados e pedindo direito à voz e a voto o movimento popular da saúde de Recife, pelo fato de estarem aqui participando associações de bairro e outras entidades da sociedade brasileira como a CNBB, a ABI, a OAB, enfim o conjunto de entidades que conseguimos identificar num mapeamento quase que exaustivo da sociedade brasileira, eu gostaria de considerá-los como membros privilegiados desta 8ª Conferência Nacional da Saúde. E a eles quero dedicar a discussão sobre essa questão de 'Democracia é Saúde' que vamos enfrentar. (Arouca 1986, p. 35).

### **3 O MRSB e a constituição cidadã**

Os ares de democracia abriam as narinas de todos os envolvidos. Após duas décadas de forte repressão do pensamento brasileiro finalmente

as ideias voltariam a circular de forma equânime. Não há dúvidas de tal proposta se expressa na fala de Sergio Arouca e no coração de cada militante do MRSB. Entretanto, a realidade não é tão bela quanto o recorte e haverá uma série de contradições conforme o caminhar do processo. A avaliação de Arouca, conforme Cohn (2018), era de que a luta pela saúde representava algo muito maior para o Brasil, abrindo o processo de criação de um projeto civilizatório e modernizador para o país, algo central desde o início do MRSB.

De fato, o tamanho da VIII Conferência Nacional em Saúde demonstrava uma conjuntura favorável ao pensamento em saúde pública através do processo democrático, diversificado e multicultural que representa a nação brasileira. Os textos construídos para o evento consideravam conceitos importantes para uma época de renovação, como a “determinação social da saúde-doença”, a “organização social das práticas de saúde”, “consciência sanitária”, “promoção da saúde” e intersetorialidade.” (PAIM, 2012). Vemos que a teorização radical se manteve nas pautas de luta do MRSB desde sua criação nos anos 1970 até o seu apogeu na VIII conferência. O impacto da VIII Conferência é até hoje impressionante. A força das lutas do MRSB garantiram um capítulo exclusivo para a saúde na constituição cidadã de 1988 e o estabelecimento imediato do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde (SUDS), em 1987, que se configurou em uma reforma administrativa do Estado resultado da fusão entre o INAMPS e os governos estaduais na construção de bases aliadas para a reformulação da saúde rumo à Constituição que viria a ser promulgada e preparando a implementação de um sistema universal de saúde. (FONTES *et al.*, 2020).

No entanto, os caminhos percorridos para sua conquista em 1988 deixaram sequelas. A primeira delas consiste em que, dada a liderança do PCB no interior do movimento sanitário e, por conseguinte, da estratégia política por ele adotada, o foco da militância por reformas na saúde se

voltaram basicamente para o interior do aparelho do Estado. À época estavam presentes, compondo uma unidade tensa, duas correntes de pensamento: a que poderia ser batizada de social democrata e a outra de socialista, essa identificada com o então recém-criado Partido dos Trabalhadores (PT). (COHN, 2018). Ao mesmo tempo em que as lutas do MRSB iam ganhando corpo dentro da estrutura do novo governo democrático, à época presidido por José Sarney, também foram se delineando e aprofundando as diferenças entre o movimento da saúde e os demais movimentos de lutas que encamparam as vitórias obtidas anteriormente. O PCB e também o MRSB, apoiavam Sarney. Sergio Arouca haveria inclusive de utilizar a linguagem governamental para defender um “choque heterodoxo” na saúde. (STOTZ, 2019). O que, na prática, significava um arrefecimento das críticas radicais e a permissão da entrada de financiamento privado dentro da nova estrutura de saúde. Isso fica visível quando observamos que a Assembleia Constituinte, no que diz respeito à saúde, reduziu-se a uma batalha política com polarização de dois grupos articulados: os empresários, chefiados pela Federação Brasileira de Hospitais e pela Associação das Indústrias Farmacêuticas em oposição às forças advindas do MRSB e entidades representativas do setor público de saúde. A Plenária das Entidades só obteve êxito graças a três estratégias de luta: competência técnica na formulação de um projeto de texto constitucional objetivo e consistente; pressão contínua sobre os constituintes; e mobilização social. (FONTES, et. al., 2020).

Entretanto, a mobilização social já se fazia em menor força segundo o pensamento de alguns intelectuais alinhados à Amanda Cohn (2018) e Eduardo Stotz (2019), muito por conta da institucionalização do movimento. O processo levou a uma forte perda das bases sociais do PCB, que se vincularam mais as causas operárias do partido dos trabalhadores. Sem a base social, houve uma ruptura entre a teoria e a práxis do partido,

fazendo com que o movimento militasse para uma “classe ausente”, cuja a qual não possuía mais diálogos. Segundo Radis (2008), a expressão do MRSB na constituinte valia mais por seus nomes, trajetórias e vínculos com o poder executivo federal do que pelas bases sociais e do poder de pressão que estas poderiam fazer. Isso pode ser visto no engajamento da emenda popular da saúde, que obteve 54.133 subscrições, enquanto que a emenda do ensino público angariou mais de 1 milhão de assinaturas. Para Radis (2008), Stotz (2019), Santos (2020) e tantos outros acadêmicos, o movimento sanitário havia se fechado na academia, tendo feito um erro de cálculo na tentativa de se infiltrar no Estado, acabou demorando a chegar às ruas e sua proposta não encontrou eco na sociedade.

Existem diversas divergências deste pensamento. É impossível discordar de que a orientação do MRSB se dava em direção ao Estado e não as bases sociais, sendo que diversos membros do MRSB obtiveram cargos com o intuito de conduzir a máquina pública aos ideais políticos e emancipatórios da reforma sanitária. Esta estratégia foi alvo de diversas críticas posteriores que passaram por chamar os membros do MRSB de “partido sanitário.” (MIRANDA, 2017). Entretanto, dada a conjuntura da época, não consigo imaginar outro movimento que tenha conseguido tamanhos êxitos quanto os sanitaristas angariam para a área da saúde. Quantos cidadãos teriam morrido, ou vivido menos, se não houvesse a influência da reforma sanitária em suas vidas? Novamente devemos lembrar que as lutas sociais são compostas por contradições e descontinuidades, sendo que até mesmo os sanitaristas reconhecem que RSB se trata de um processo em constante devir. (TEIXEIRA, 1989).

Neste sentido, Miranda (2017) também considera razoável que as estratégias institucionais se dessem em relação ao Estado, principalmente na formulação dos princípios e as diretrizes que orientariam a política pública de saúde daí em diante. Era necessário focar na implantação institucional

e na legitimação social do Sistema Único de Saúde, ou simplesmente SUS, como veio a ser chamado. Embora a implantação de um conjunto de políticas públicas que visem formar um sistema invariavelmente vá depender das possibilidades ofertadas pelo contexto social e pela conjuntura vigente, a legitimação social da política necessita de determinada apropriação das populações alvos de seu valor de uso, assim como de sua capacidade e eficácia na resolução das demandas e sínteses dos conflitos colocados nos territórios. Esta é a premissa básica para a efetivação, ou não, de uma política pública. Em uma estratégia universalista que vise a totalidade dos cidadãos, certamente estarão implicadas uma diversidade enorme de políticas encadeadas nos três níveis da federação e atuando entre si como engrenagens. Desde as necessidades mais básicas e individuais em busca de um projeto de longo prazo, como seria um novo pacto civilizatório através da saúde.

Embora no discurso dos sanitaristas houvesse a primazia da democracia como fator regulador de políticas públicas e das lutas do movimento, não haviam grandes lideranças que não tivessem uma titulação acadêmica formal em algum curso da saúde. O que ocorria na prática era um monopólio do discurso “sobre e para a Reforma Sanitária.” (ELIAS, 1995). Tal questão é entendida como um problema por autores que realizam um balanço acerca da efetividade da reforma sanitária, pois teria acarretado graves prejuízos às demandas necessárias para ampliar e garantir uma maior efetividade social ao sistema de saúde e cujas repercussões compõe a raiz de alguns dos impasses atuais do processo reformista em curso. (SANTOS, 2020).

As disputas internas do MRSB até então não haviam ganhado grandes repercussões. Entretanto, ao adentrarem o Estado, através do governo José Sarney, essas diferenças começaram a se aprofundar até ocorrer uma profunda cisão no movimento. Se aprofundou o isolamento do MRSB das

suas bases sociais, havendo um verdadeiro problema no qual as lideranças do movimento já não possuíam mais diálogos com o movimento dos trabalhadores. (TEODORO, 2018). Não há grandes discussões além da criação do campo da saúde do trabalhador tanto no quesito de construção de conhecimento científico como modelo assistencial (seja público ou privado).

A constituinte foi composta por disputas entre o campo da esquerda e uma série de oligarquias tradicionais que eram – e ainda são – muito fortes politicamente. Assim, mesmo que houvesse uma conjuntura favorável a mudança radical, a constituição ainda manteve traços plenamente conservadores e liberais, como por exemplo, a complementaridade do setor privado na saúde (BRASIL, 1988). Tal complementaridade deu as bases para a expansão e o investimento pesado de empresas médicas responsáveis pela execução de serviços ambulatoriais e hospitalares financiados tanto pelos planos de saúde pagos, quanto pelo SUS. Tais empresas não só formalizam contratos e convênios com o Estado, como também são entidades políticas extremamente relevantes no campo das políticas de saúde atuais. (TELLES, 2016; ALENCAR e PAIM, 2017).

Além disso, diversos aspectos do financiamento do sistema de saúde não foram explicitados de forma clara no texto da constituição, como por exemplo, os percentuais sobre os orçamentos nos diferentes níveis da federação. Isso possibilita com que se faça um controle do sistema de saúde através do remanejamento de seu financiamento. Assim, o sistema acaba ficando refém de uma determinada forma de fazer política vigente, estando seus esforços subjugados a uma política de governo, não de Estado. Por fim, como consequência do racha do PCB com o PT, e o afastamento da luta dos trabalhadores da luta dos sanitaristas, pouca importância política foi dada a intersecção entre saúde e trabalho formal na constituição. (FONTES *et. al.*, 2020). Estão dispostas na mesa as peças com as quais se darão as futuras problemáticas: o problema do financiamento, o problema

da inserção do setor privado, o problema da falta de contato com os trabalhadores e o problema estratégico de infiltração no Estado.

#### **4 Pós 88: muitos avanços e muitos retrocessos**

Após a efervescência da Constituinte, suas disputas e o aprofundamento do racha entre sanitaristas e trabalhadores, o Brasil teve a sua primeira eleição direta em 1989, na qual se elegeu Fernando Collor de Melo. O presidente Collor foi eleito com um discurso extremamente populista e apoiado por grandes oligarquias tradicionais e conglomerados de mídia. Collor pautou suas políticas através da contenção dos gastos públicos, essa gestão se limitou, no campo da saúde, à intensa adoção de uma política neoliberal. (GODOIS, 2016). É possível observar a intensão de atrapalhar ou, pelo menos, atrasar os avanços através de uma série de adiamentos requisitado pelo governo federal. Foi adiada a realização da IX Conferência Nacional de Saúde, assim como a própria regulamentação da Lei Orgânica da Saúde (Lei Nº 8.080/1990), que só foi aprovada em setembro de 1990 após intensas mobilizações dos sanitaristas. Mesmo aprovada, a lei orgânica da saúde ainda sofreu várias alterações devido aos vetos de Collor. (ASSIS; KANTORSK; TAVARES, 1995). Sendo os mais importantes citados por Fontes e colaboradores (2020): o que estabelecia a criação dos Conselhos de Saúde e das conferências como instâncias representativas na formulação de estratégias e controle sobre as políticas de saúde; a transferência direta de recursos para estados e municípios; a criação de planos de carreiras, de cargos e salários para o sistema em cada esfera de governo e a consolidação dos pisos salariais.

Se fazia extremamente necessário realizar um apelo ao que havia sido acordado na Constituição Federal através de uma tática objetiva de resistência. Novamente, a pressão social mobilizada pela luta dos trabalhadores anexados impediu que o SUS fosse morto em seu nascimento. Porém, a

necessidade de resistir nunca mais saiu das estratégias sanitaristas, haja visto que o sistema sofreu um constante bombardeio de propaganda contrária e de pressão política do setor privado por fatias desse mercado. Tais fatores fizeram com que as legislações posteriores lançadas como complementações a Lei Orgânica da saúde não obtivessem força suficiente para compor o sistema em nível de Estado, ficando conhecidas como “puxadinhos do SUS.” (COHN, 2018).

Observando a conjuntura, as críticas realizadas ao MRSB pelo não-avanco da RSB como forma de pacto civilizatório precisam ser abrandadas. A defesa de um sistema único e universal de saúde ia na contramão de todas as políticas sociais vigentes cujas as origens remetiam ao pensamento neoliberal. Mesmo sem o apoio político e teórico de um bloco comunista forte, o arcabouço em direitos humanos sociais que havia sido construído durante a primeira metade do século XX não foi esquecido. A Declaração de Direitos humanos de Viena, de 1993, foi de grande influência sobre os sanitaristas brasileiros. A declaração reitera a concepção da Declaração de 1948, quando, em seu parágrafo 5º, afirma que: "Todos os direitos humanos são universais, interdependentes e interrelacionados. A comunidade internacional deve tratar os direitos humanos globalmente de forma justa e equitativa, em pé de igualdade e com a mesma ênfase." (PIOVESAN, 2004). Assim, definiu a indivisibilidade e indissociabilidade dos direitos humanos através da ideia de que o ser humano é mais que seu indivíduo e sua cultura, se configurando em um intrínseco e complexo esquema de diferentes formas de subjetivação bio-psico-social e espiritual. Nenhum desses campos pode ser negligenciado sem haver a negligência completa do ser humano e dos seus direitos. Dessa forma, nenhum Estado pode se comprometer com esse ou aquele direito específico, mas sim assumir compromisso com sua completude. Através da Declaração de Viena de 1993 é possível estender, renovar e ampliar o consenso sobre a



universalidade e a indivisibilidade dos direitos humanos, reafirmando a interdependência entre os valores dos direitos humanos, da democracia e do desenvolvimento. (PIOVESAN, 2004).

Esse arrefecimento dos processos de luta também abriu espaço para uma série de dificuldades no acesso dos trabalhadores e trabalhadoras ao seu direito à saúde. O veto de Collor ao estabelecimento de planos de carreira e de um piso salarial comum acabou mostrando seus impactos com a precarização do profissional vinculado ao SUS e o campo da saúde do trabalhador acabou lentamente se modificando de uma conformação ‘corporativo público estatal’ para ‘uma dimensão privada mercantil’, a partir do aumento da reivindicação por planos de saúde privados nos acordos e negociações coletivas entre sindicatos e associações patronais. (SANTOS, 2020). Tal situação é uma amostra do que vieram a se tornar os gigantes-conglomerados da saúde privada, que tem no trabalhador formal uma grande fatia dos seus ganhos.

As reformas propostas pelo governo FHC eram contrárias ao pensamento do MRSB acerca da saúde pública postulada como projeto civilizatório. A Reforma Sanitária ampliada praticamente inexistia nos discursos governistas e, frente a eficiente implementação da política de privatizações em outros setores, o próprio MRSB passou a não mais enfatizar tais demandas, existindo apenas para defender o SUS enquanto sistema já realizado, principalmente na questão do financiamento, a exemplo da aprovação Emenda Constitucional 29 (EC-29) em 2000. A emenda propiciou um financiamento mais estável do SUS em seus três níveis, uma conquista vital para a implementação do sistema. Devido a esse contexto de constante hostilidade e cada vez maior eficiência por parte da inserção do neoliberalismo, até parte dos aliados admitiam que a agenda de lutas da RSB poderia ter se esgotado. (PAIM, 2008).

A reforma sanitária estava encurralada e se via diante de um dilema: por um lado, haviam as pretensões de um pensamento de saúde que excedia a si mesmo e que promovia uma mudança social radical através da análise da determinação social da saúde, da exploração trabalhista, do acúmulo de capital e dos direitos humanos; por outro lado, havia a possibilidade concreta da implementação de uma reforma “tecnicista” e gerencial, configurada por uma gestão mista de um sistema universal de saúde, que seria provido pelo Estado através de contratos públicos, procedimentos biomédicos e primando pela eficiência fiscal. Mas que se concluía em si mesmo, não pretendendo ações que visassem a mudança da sociedade brasileira. (PAIM, 2008; MIRANDA, 2017).

Sabemos que a atenção à saúde como direito universal não pode se ater a racionalidades de custo/benefício, como se tratasse de um público consumidor do mercado. Assim como sabemos que esta se mantinha – e se mantém – como sendo a posição dos sanitaristas. (COHN, 2018). Dessa forma, o que se apresentava não era realmente de um dilema, mas sim uma problemática de conjuntura. Uma diferença entre o que é necessário implementar e o que é possível implementar. Podemos pensar que as ações em níveis da base das lutas sociais poderiam ter auxiliado a fortalecer o MRSB frente as disputas com o pensamento neoliberal do governo FHC. Mas, sendo a classe trabalhadora uma “classe ausente” ao MRSB, não se fazia possível acioná-la sequer teoricamente. Nesse sentido concordamos com Miranda (2017) quando este afirma que o MRSB também se deixou encurralar.

O MRSB vinha de ferrenhas lutas pela manutenção do SUS enquanto política de saúde, assim, por mais que se possam fazer críticas, os governos petistas de Lula e Dilma - de 2003 até 2016 - se configuram como uma espécie de “respiro” dos sanitaristas. Entretanto, as discussões da reforma sanitária ampliada não foram retomadas. Qualquer tentativa de recuperar

o histórico radical das discussões em saúde foi rapidamente contida pela política de conciliação de classes na qual não cabia uma crítica dos modos de produção, exploração e acumulação de capital. Podemos dizer que houveram tentativas no sentido de reativar a reforma sanitária, como por exemplo, a tentativa de rever a regulação e a gestão do trabalho no SUS, através da criação da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGTES). Podemos considerar está uma tentativa de reaproximação do MRSB com a “classe ausente” que havia se perdido desde a redemocratização.

O governo Michel Temer foi marcado pelo retorno do neoliberalismo ao centro das discussões políticas de governo. Mas esse retorno deu-se de forma bastante tímida, haja visto que o processo de golpe também desgastou fortemente a direita e a centro direita. São de Michel Temer as medidas mais graves tomadas contra o SUS desde então: a Emenda Constitucional 95 (EC 95/2016), aprovada em 2016; e a reforma trabalhista, aprovada em 2017. (COHN, 2018). A emenda Constitucional 95, conhecida como PEC 241 (originariamente PEC 55) do teto de gastos, ou ainda como PEC “da morte”, se tratou da imposição de um novo regime fiscal para os gastos públicos tanto na saúde quanto na educação. A medida prevê o congelamento do investimento feito pelo Estado nessas áreas pelos próximos 20 anos, nos quais não serão realizados investimentos acima 15% da receita corrente líquida do governo federal tendo como piso o gasto no ano de 2017 reajustado pela inflação no decorrer dos anos. (SANTOS, 2020). A prática de tal medida é o início do desmantelamento do SUS enquanto sistema universal, pois sem o investimento necessário não é possível acompanhar a evolução da população brasileira de forma adequada, ou seja, através dos princípios de territorialização e gestão democrática; também congelam-se todas as lutas trabalhistas dos profissionais da saúde que vinham sendo precarizados nos diferentes âmbitos da atenção em saúde;

também se dificulta a implementação de projetos específicos (no atual entendimento), como a saúde da população negra e quilombola, o combate a IST's e a prevenção em saúde. Como Santos (2020) pontua, essa situação desencadearia uma queda de gasto público ao longo dessas duas décadas em um cenário de provável envelhecimento populacional e consequente aumento dos gastos da previdência social. Não é necessário irmos muito longe para entendermos as principais consequências disso: a pior de todas, com toda a certeza, são as mais de 400.000 mortes evitáveis que ocorreram no Brasil entre março de 2020 e março de 2021 decorrentes da pandemia de covid-19.

Não adentraremos de forma aprofundada a questão da reforma trabalhista para que não façamos mais digressões neste texto, basta entendermos que a reforma se tratou da desregulamentação da proteção dos trabalhadores frente aos contratantes. A prática de tal medida basicamente extinguiu o ministério de trabalho e entregou a justiça do trabalho nas mãos da burguesia, permitiu a redução de contratos por “negociação” entre patrão e empregado, aumentou os contratos temporários e a carga horária, permitiu que mulheres grávidas trabalhassem em condições insalubres, dificultou as denúncias de trabalho escravo e de desrespeito às legislações trabalhistas vigentes ao dismantelar as centrais sindicais. Em suma, precarizou de forma brutal a situação dos trabalhadores brasileiros. No decorrer deste texto, penso eu, ficarão claras as repercussões de tais medidas no campo da saúde pública, tanto no seu acesso, quanto na autonomia de seus usuários. Assim, é importante que tenhamos em vista que, ao mesmo tempo em que congelou os gastos da saúde, o governo também precarizou as relações de trabalho, podendo haver um aumento de doenças relacionadas ao trabalho ou comorbidades relacionadas a essas jornadas que agora não poderiam receber uma atenção especial do SUS por conta do corte na verba.

Tais propostas jamais teriam sido cunhadas sob a gestão dos sanitaristas, assim, todos eles foram sumariamente deixados de fora das discussões. Tendo a maioria sido retirada dos seus postos no Ministério da saúde em seus três níveis, algo que nunca havia ocorrido desde a metade da década de 1970. (COHN, 2018). Ainda segundo Cohn (2018), a facilidade com que o MRSB foi desarmado a partir do governo Temer mostra que a estratégia de infiltração na máquina pública para a implementação do Sistema Único de Saúde e seus valores não estava mais funcionando, sendo sua prática, como vimos, facilmente combatida por um governo que decidiu acirrar as relações do poder. A relação do MRSB com a teoria política de Antônio Gramsci havia trazido o movimento sanitarista até este momento com determinados ganhos e determinadas perdas, mas tal mudança de cenário, para a autora, pode ter significado um esgotamento das estratégias do MRSB que vem sendo tradicionalmente adotadas há mais de 40 anos.

## **5 Conclusão**

A atualidade do desastre que vivenciamos, no qual o SUS se viu completamente esgotado frente a onda diária de infectados por Sars-Cov2 que chegam todos os dias aos hospitais, trouxe consigo a abertura de uma nova conjuntura. O advento da pandemia, em conjunto com o recente desmantelamento da saúde pública, resultou no pior desastre da história do país, nunca em toda a sua existência formal haviam morrido tantas pessoas em tão pouco tempo, muitas delas em situações aterradoras de falta de ar, de intubações sem anestesia, de morrer em fila de espera. Os sobreviventes também não têm qualquer facilidade, pessoas que perderam familiares, amigos, colegas, ídolos. Pessoas que enterraram outras em caixões fechados de chumbo, escritvães que cansam os braços de digitar óbitos, profissionais da saúde que precisam realizar escolhas impossíveis,

jornalistas que precisam cobrir a imensa dor que se espalha. Não há uma única alma que não tenha sido tocada por esta tragédia. Entretanto, dialeticamente, o sistema de saúde está em sua maior legitimação social desde a VIII conferência em saúde. Não há uma pessoa que ouse falar contra o SUS em 2021 e essa legitimação ainda não foi cooptada por nenhum discurso além do velho lema de “defenda o SUS”. Ainda veremos o que ocorrerá com tamanha potência adquirida pelo sistema.

Se a retomada da legitimação do SUS nos anima, entendo que há um sério desgaste do MRSB e suas estratégias de ação. Percebemos que a atualidade das discussões acerca da reforma sanitária nos levam aos seguintes questionamentos: haveria ainda espaço para o MRSB no atual contexto de lutas? Teriam as proposições dos sanitaristas se encurralado de tal forma a não encontrarem mais uma saída? Mas indo além do movimento de lutas políticas e aprofundando na discussão teórica: o SUS ainda é capaz de defender um conceito ampliado de saúde e de se resignificar para atingir seus princípios? Ou precisaremos de uma reforma da reforma, ou seja, repensar a questão da saúde pública novamente desde suas bases? Todas essas questões são extremamente delicadas dadas as atuais forças colocadas na conjuntura, não podemos assumir que uma discussão crítica acerca da saúde nos levará inevitavelmente a uma melhora na concretude. Podemos, pelo contrário, contribuir para a fragilização do sistema e a possibilidade da infiltração de um modelo privado de saúde, o que já se provou ser muito mais precário em diversos âmbitos (FONTES et. al., 2020).

Existem diversas respostas para tais questionamentos e nenhum consenso. Este trabalho se inscreve como uma forma de abrir o espaço dessas discussões e colocar mais uma opinião na teia de argumentos apresentados. Como já pode ser visto no decorrer deste texto, entendo que a saúde não é um bem. Não é algo dado na concretude e nem algo que possa ser

“aumentado” ou “diminuído” a partir do aumento das condições de consumo. Saúde também não pode ser entendida como oposição a doença e nem colocada com fim em si mesma. Saúde é um direito humano fundamental e, como todos os direitos humanos, é inexplicável. Se tratam de imposições sociais “auto evidentes” e intrinsecamente relacionadas entre si. Falar de saúde é falar de segurança, educação, transporte, trabalho e política. Saúde é democracia, democracia é saúde.

Também se observa um forte movimento no campo internacional no qual a obtenção de direitos sociais parece travar uma batalha pela proposição civilizatória hegemônica. Embora a dicotomia entre liberalismo e comunismo persista até os dias atuais, precisamos entender que não são as duas únicas formas de se realizar um pacto civilizatório, unicamente aquelas que ganharam o maior poderio político-teórico desde então. Cabe ressaltar o atual modelo de constituição federativa adotados por países latino-americanos como Bolívia, Equador e Venezuela, que passaram a se entender como comunidades plurinacionais e não mais como nações. Tal mudança se justifica no entendimento de que a população habitante nessas localidades não comunga da mesma cultura ou cosmologia e também não se inscrevem no mesmo pacto civilizatório. Assim sendo, é preciso formular políticas públicas que não invisibilizem determinada cultura ou etnia em favor de outra. Como lidaria o SUS dado este contexto de diversidade epistemológica? Não temos como saber além da análise dos sistemas de saúde latino americanos. De fato, propor políticas públicas nesse nível só será possível quando o pacto federativo máximo - a constituição - lhe dê sustentação. (PIRES, 2020).

## Referências

ALENCAR, T. DE O. S.; PAIM, J. S. Reforma Sanitária Brasileira e políticas farmacêuticas: uma análise dos fatos produzidos entre 2003 e 2014. *Saúde em Debate*, v. 41, p. 45-59, set. 2017.

AROUCA, Sergio. Democracia é saúde. In: **VIII CONFERÊNCIA NACIONAL EM SAÚDE**. março de 1986, Brasília. Realização: Comissão Organizadora da 8ª Conferência Nacional de Saúde.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA. **Trabalhadores e movimentos ocupam quatro sedes estaduais do MS**. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Relatório final da VIII Conferência Nacional de Saúde**, 1986.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

COHN, A. “Caminhos da reforma sanitária”, revisitado. **Estudos Avançados**, v. 32, n. 93, p. 225-241, ago. 2018.

ELIAS, P. E. REFORMA SANITÁRIA E O SUS: UMA AGENDA CONCLUI DA? p. 4, [s.d.].

ESCOREL, Sarah. Saúde e democracia, democracia e saúde. **Revista Saúde em Debate**, n. 21, p. 51-5, 1988.

FLEURY-TEIXEIRA, Paulo; BRANZO, Carla. IN NOGUEIRA, Roberto Passos. **Determinação social da saúde e reforma sanitária**. CEBES, 2010.

GODOIS, L. Direitos fundamentais sociais e neoliberalismo no brasil: as contradições entre a promessa emancipatória e a(s) política(s) de estado dos anos 1990 e seu impacto na judicialização da saúde. **Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**, v. 0, n. 0, 28 jun. 2016.

MIRANDA, A. S. DE. A Reforma Sanitária encurralada? Apontamentos contextuais. **Saúde em Debate**, v. 41, p. 385-400, jun. 2017.

PAIM, J. S. A reforma sanitária brasileira e o Sistema Único de Saúde: dialogando com hipóteses concorrentes. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 18, n. 4, p. 625-644, 2008.



PAIM, J. S. Urna análise sobre o processo da Reforma Sanitária brasileira. p. 12, [s.d.].

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 21, n. 1, p. 15-36, mar. 2014.

PIOVESAN, Flavia. Direitos sociais, econômicos e culturais e direitos civis e políticos. **Sur, Rev. int. direitos human.**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 20-47, 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1806-6445200400010003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-6445200400010003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 09 mai. 2021. <https://doi.org/10.1590/S1806-64452004000100003>.

SANTOS, Renato Penha de Oliveira. Reforma Sanitária Brasileira e o sindicalismo na saúde: quais perspectivas no contexto atual? **Saúde em Debate**, v. 43, p. 234-247, 7 ago. 2020.

SOUTO, L. R. F.; OLIVEIRA, M. H. B. DE. Movimento da Reforma Sanitária Brasileira: um projeto civilizatório de globalização alternativa e construção de um pensamento pós-abissal. **Saúde em Debate**, v. 40, p. 204-218, mar. 2016.

STOTZ, Eduardo. “O fantasma da classe ausente”: ensaio sobre as bases sociais do Movimento da Reforma Sanitária | “The ghost of the absent class:” an essay on the social basis of the Sanitary Reform Movement. *Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, v. 17, n. 43, 12 jun. 2019.

TEIXEIRA, Sonia Fleury. Reflexões teóricas sobre democracia e reforma sanitária. In: TEIXEIRA, Sonia Fleury (org.). **Reforma Sanitária em busca de uma teoria**. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: Abrasco. 1989. p. 17-46.

TEODORO, Ronaldo. A Teoria sanitária e o Momento corporativo: a crítica de um desafio não superado. In: Fleury S, organizadora. **Teoria da reforma sanitária: diálogos críticos**. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2018. p. 183-219.

## **Migração Venezuelana e acesso a Políticas Públicas em Canoas-RS: desafios e possibilidades para a garantia dos Direitos Humanos**

*Giulliane Araujo de Macêdo*<sup>1</sup>

*André Luiz Olivier da Silva*<sup>2</sup>

### **1 Introdução**

A partir da última década, a migração internacional vem aumentando significativamente e propondo novos olhares e ações aos diversos atores sociais envolvidos no sentido de compreendê-la como fenômeno multicausal. Os motivos e as circunstâncias são variados, no entanto, os mais recorrentes estão relacionados às crises econômicas, aos regimes políticos totalitários, aos conflitos armados, às perseguições políticas, à desigualdade e à pobreza extrema. Além disso, ainda estão expostos à xenofobia, ao preconceito e a políticas restritivas que criam barreiras físicas e sociais e obstaculizam o acesso a direitos. Diante do cenário de agravamento de crises humanitárias faz-se necessária a criação ou ampliação de respostas políticas humanitárias e inclusivas que garantam a universalização e o acesso igualitário aos serviços públicos.

O presente trabalho tem como tema a migração venezuelana e o acesso a políticas públicas em Canoas-RS, abordando os desafios e as

---

<sup>1</sup> Assistente Social e Membro do Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão sobre Migrações- NEPEMIGRA da UFRGS. Voluntária na Associação de Integração Social (AINTESO), que atende migrantes e refugiados em Porto Alegre e região. Voluntária em projetos que atende migrantes e refugiados no município de Canoas-RS. Contato: giulliane.snd@gmail.com

<sup>2</sup> Professor da Escola de Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos. Professor Colaborador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unisinos. Professor dos Cursos de Graduação em Direito e Relações Internacionais da Unisinos. Coordenador do Curso de Graduação em Direito da Unisinos. Integra o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Direito da Unisinos. Doutor em Filosofia (2013); Mestre em Filosofia (2009); Licenciado e Bacharel em Filosofia (2007); Bacharel em Direito (2007) pela Unisinos. Contato: andreluiz@unisinos.br

possibilidades para garantia dos Direitos Humanos. Propõe-se a problematizar quais desafios a população venezuelana enfrenta para acessar as Políticas Públicas em Canoas-RS e os consequentes impactos para a garantia dos Direitos Humanos. Tem-se por objetivo analisar os principais desafios enfrentados pela população venezuelana no acesso às Políticas Públicas no município de Canoas-RS e seus impactos para a garantia dos Direitos Humanos.

As hipóteses aqui levantadas são que a população venezuelana enfrenta dificuldades para acessar as Políticas Públicas no município de Canoas-RS por: desconhecimento dos agentes públicos sobre os direitos da população migrante/refugiada; falta de materiais traduzidos que, entre outras coisas, dificultam a comunicação e a fluidez dos serviços públicos; deficiente trabalho em rede e precarização das políticas que são responsáveis por burocratizar o acesso e distanciar a população migrante/refugiada de seus direitos; falta de vontade política dos governos que tende a invisibilizar a causa migratória e suas demandas.

A migração apresenta-se como um fenômeno social complexo permeado de variável e condicionamentos que, muitas vezes, expõe as pessoas em mobilidade a violações de direitos humanos. Destaca-se que não se pretende esgotar as possibilidades de explorar essa temática, mas estimular para que continue sendo um campo fértil para produção de conhecimento e proposições que colaborem para melhoria de vida dessa população.

## **2 Conhecendo o município de Canoas - RS**

Canoas é o município mais populoso da região metropolitana, com 323.827 habitantes, segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010. Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é considerado alto e tem o terceiro maior PIB do estado. (IBGE, 2010).

A economia de Canoas está baseada na indústria, comércio e serviços. No seu território, grandes empresas nacionais e internacionais se instalaram, além dessas, a Base Área Militar e também o polo educacional com universidades e diversas redes de educação. Está situada estrategicamente, de modo que se torna caminho aos que se deslocam para capital (14 quilômetros) ou para algumas cidades da região metropolitana via BR 116 ou pela BR 448 (rodovia do Parque). A divisão administrativa da cidade é feita por distritos ou quadrantes e ali são organizados os serviços ofertados pelo município por meio das Políticas Públicas. (CANOAS, [2019?]).

A cidade de Canoas acolheu migrantes/refugiados(as) venezuelanos(as) vindos de Roraima pelo Programa de Interiorização do Governo Federal, realizado em parceria com alguns Ministérios, agências da ONU e entidades da sociedade civil com o objetivo de deslocar parte da população venezuelana do estado de Roraima para outros estados/municípios, a fim de oportunizar a inserção social e laboral dessa população. O município de Canoas acolheu em seu território um total de 309 sendo, uma das cidades da região metropolitana que mais acolheu essa população, segundo o site da prefeitura municipal. (CANOAS, 2019).

O município tem uma Diretoria de Igualdade Racial e Imigrantes que está vinculada a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Social. Diante de tal contexto, Canoas pode se tornar uma cidade atrativa para pessoas em mobilidade que buscam afastar-se de situações de violações de direito e conquistar uma vida com dignidade. No entanto, não se percebem ações específicas e não se encontra nenhum tipo de dado nos canais oficiais sobre essa população que reside no município.

Além de venezuelanos, também é possível observar muitos migrantes haitianos e senegaleses em diversos espaços da cidade, sobretudo nos bairros mais periféricos. Este é o cenário onde se desenvolveu a pesquisa, tendo presente a existência ou não de dados sobre a população

migrante/refugiada e/ou dos atendimentos das demandas por parte das Políticas Públicas.

### **3 Fundamentação teórica**

#### **3.1 Migração – Fenômeno Multicausal**

Migrar sempre foi uma atividade humana motivada por diversos fatores. No contexto das migrações internacionais contemporâneas, observa-se como fenômeno social complexo que envolve desigualdades socioeconômicas, violações de direitos humanos, bem como discute concepções de Estado de bem-estar social e globalização entre outros que provocam tensionamentos entre atores sociais envolvidos. A migração internacional requer a construção de respostas políticas humanitárias e efetivas para os(as) sujeitos em mobilidade e para as sociedades de acolhida. Essa realidade chama a atenção do mundo e propõe novas reflexões e ações por parte dos organismos internacionais, dos Estados e da sociedade civil no sentido de compreender as migrações como um fenômeno multicausal, com demandas e particularidades que impactam nas políticas públicas e nos modelos de sociabilidade.

Conforme o Relatório Anual de Tendência Globais do ACNUR, cerca de 79,5 milhões de pessoas se encontram em alguma forma de deslocamento forçado em 2019, representando 1% da população mundial. (ACNUR, 2020). Neste sentido, a migração contemporânea revela também importantes expressões da questão social que desafia os atores sociais a compreender a relação da mobilidade com o modelo de acumulação capitalista.

Individual ou coletiva, a mobilidade humana contemporânea é motivada por diferentes circunstâncias e fatores ligados de algum modo a uma sociedade complexa, mais marcada pelos desequilíbrios socioeconômicos, pela violência

e intolerância do que pelo respeito à igualdade e à dignidade humana. (MILESI; CARLET, 2012, p. 77).

O agravamento da crise humanitária contemporânea, que é reflexo desse modelo econômico e sociopolítico excludente e por vezes desumanizador, expõe a dificuldade e ou a falta de vontade política dos Estados em oferecer respostas capazes de garantir o respeito aos direitos humanos daqueles que estão em mobilidade.

Em geral, a expressão mobilidade humana abarca as migrações internacionais, compreendidas como a saída voluntária de uma pessoa (migrante) do território do seu Estado de origem, sendo sua motivação complexa e diversa, e os deslocamentos forçados, em especial o refúgio, que corresponde ao ingresso de uma pessoa (refugiado) em território distinto do seu Estado de origem. (VENTURA, 2015, p. 57).

O aumento do número de pessoas em deslocamentos forçados revela a importância de compreender o fenômeno para além de um conjunto de indivíduos com demandas específicas, mas como um convite aos diversos atores sociais a repensar modelos de proteção social capaz de garantir direitos a nacionais e migrantes.

A condição de migrante pode expor a pessoa a diversos fatores que a colocam em situação de vulnerabilidade, invisibilizam suas identidades, traços culturais e idioma.

Ser migrante ou refugiado, por si só, não significa ser vulnerável, mas a migração pode representar uma condição que favorece e até leva a pessoa a passar por situações de vulnerabilidade, como as que são favorecidas pela exaltação da especificidade migratória, assim como acontece também onde se verifica a negação das diversidades que os sujeitos que migram levam consigo. (LUSSI, 2015, p. 01).

O fenômeno migratório contemporâneo visto na perspectiva dos direitos humanos colabora também para compreensão da mobilidade humana como estratégia de desenvolvimento social, de cidadania e do enriquecimento cultural de uma nação, pois constrói outras formas de expressão, de relações e trocas interculturais que podem ser incorporadas no cotidiano das sociedades, tornando-as mais plurais.

### **3.2 Migração Venezuelana**

A migração venezuelana acontece em um contexto turbulento de crise humanitária que obrigou diversas pessoas a deixarem seus lares e buscar ajuda e proteção em países vizinhos.

Trata-se do maior deslocamento de migrantes e refugiados na história recente da América Latina com uma estimativa de aproximadamente 4 milhões de venezuelanos vivendo no exterior, sendo que ao menos 3 milhões deixaram o país a partir de 2015. (MATTOS, 2019, p. 21).

Conforme aponta a Anistia Internacional (2018), o cenário na República Bolivariana da Venezuela estava permeado de manobras políticas autoritárias, irregularidades na destituição de cargos, uso excessivo da força contra manifestações, detenções arbitrárias, torturas e outros. Foram observadas também sérias violações à liberdade de expressão e de manifestação, bem como a interferência do governo no poder judiciário e militar. Junta-se a isso, a escassez de alimentos e remédios, a desnutrição infantil, o aumento da inflação e a consequente declaração de estado de emergência em 2016. (ANISTIA INTERNACIONAL, 2018).

Neste cenário de graves violações de direitos humanos, grandes fluxos migratórios se deslocaram para o Brasil via fronteira norte (Roraima), principal via de entrada no país. A chegada e permanência desse grupo impactou nos serviços públicos e nas relações sociais do estado que não

disponha de recursos para absorver tal demanda. O programa de interiorização foi uma das estratégias utilizadas para esse fim. Segundo Mattos (2019, p. 24),

No programa os participantes são transferidos de Roraima para outros estados brasileiros recebendo acomodação, a sinalização de uma vaga de emprego, ou apoio para se reconectarem a amigos e familiares a fim de se integrarem as novas localidades de residência.

Diante do agravamento da crise na Venezuela e do aumento do número de pedidos de refúgio, o governo brasileiro, com o apoio de agências da ONU e de entidades da sociedade civil, formou um grupo de trabalho para prestar ajuda humanitária e atender à crescente demanda. No sentido de garantir direitos dessa população é que órgãos responsáveis reconhecem que venezuelanos(as) estão sofrendo ameaças à vida, à liberdade e à segurança e, portanto, necessitam gozar de proteção internacional. (MATTOS, 2019).

No município de Canoas-RS, local onde se deu a pesquisa, não foram encontrados dados quantitativos nos canais oficiais sobre a população venezuelana. No entanto, sabe-se que um grupo significativo chegou por meio do Programa de Interiorização em 2018 e permaneceu no município constituindo laços de pertença à comunidade, inclusive subsidiando a chegada de outros(as) venezuelanos(as) por meio da reunião familiar e outros fins.

### **3.3 Normativas Legais e os Direitos Humanos**

Com o aumento da migração forçada no mundo, se faz cada vez mais necessário um modelo de proteção internacional robusto, que ofereça respostas mais concretas para proteção e garantia dos direitos humanos das pessoas em mobilidade. Tendo presente que tal fenômeno continua a ser



constantemente criminalizado e visto como ameaça à soberania e identidade nacional, o que contribui para adoção de políticas repressivas e voltadas à securitização. É neste campo de limites e possibilidades que os direitos humanos buscam se efetivar, garantido o direito a ter direitos sem qualquer tipo de discriminação como consta na Declaração Universal do Direitos Humanos. (NAÇÕES UNIDAS, 1948).

O direito internacional trata de formas diferenciada migrantes e refugiados (as). Isso porque entende que os motivos que levam a migrar podem ser distintos, oferecendo, inclusive, risco à integridade física e à própria vida da pessoa e seus familiares. As pessoas em mobilidade se encontram entre dois sistemas: o que deixou e o que ingressou. Migrar, portanto, é um direito humano conforme parágrafo 2º, artigo 13 da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar”. (NAÇÕES UNIDAS, 1948). No caso da migração, é bem complexo, pois lhe é garantido o direito de sair de seu território, mas não é garantida a proteção e acolhida no outro, ficando, portanto, à mercê da vontade e organização política dos Estados-nação.

A situação de refúgio, no entanto, goza de proteção internacional devido a condição de risco ao qual a pessoa está exposta. Para ACNUR, refugiados são:

[...] pessoas que escaparam de conflitos armados ou perseguições. Com frequência, sua situação é tão perigosa e intolerável que devem cruzar fronteiras internacionais para buscar segurança nos países mais próximos, e então se tornarem um ‘refugiado’ reconhecido internacionalmente, com o acesso à assistência dos Estados, do ACNUR e de outras organizações. São reconhecidos como tal, precisamente porque é muito perigoso para eles voltar ao seu país e necessitam de um asilo em algum outro lugar. Para estas pessoas, a negação de um asilo pode ter consequências vitais. (EDWARDS, 2015).

Inspirado na Convenção de 1951, no Protocolo de Nova Iorque de 1967 e na Declaração de Cartagena de 1984, o Brasil, em 1997, promulga a Lei n. 9.474 – Estatuto dos Refugiados, imprimindo nesta normativa legal, sua capacidade de dar respostas a uma agenda de direitos humanos. Ao considerar as graves e generalizadas violações de direitos humanos como condição para o status de refugiado(a), o estado brasileiro se compromete com políticas de proteção, acolhimento e inserção dessa população no corpo social.

Historicamente, o Brasil é conhecido como um país acolhedor e, segundo estudiosos, possui uma das legislações mais avançadas sobre refúgio. Isso não quer dizer que na prática isso aconteça. Dados do Relatório Refúgio em Números do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) apontam que o Brasil reconheceu 11.231 pessoas como refugiados. O ano de 2018 foi o ano em que o país mais recebeu solicitações de refúgio, em grande parte devido ao aumento do fluxo venezuelano, que atingiu a marca de 61.681 solicitantes de refúgio. (BRASIL, 2018).

A condição de refúgio escancara graves violações de direitos humanos a que estão expostos os sujeitos obrigados a sair de seus territórios. Violações que podem se dar desde o momento da saída, no trânsito e também, os acompanhar nos territórios onde se instalam.

No caso venezuelano, diante do agravamento da crise humanitária, fez-se necessária a proteção internacional. O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) por meio da Nota de Orientação sobre considerações de Proteção Internacional para os Venezuelanos, atualizada em maio de 2019, assim expressa:

[...] a segurança e a situação humanitária na Venezuela se agravou, causando que o fluxo de saída para países vizinhos, outros países da região e países mais longínquos alcancem 3,7 milhões de pessoas. Dada a deterioração das circunstâncias na Venezuela, o ACNUR reitera seu chamado aos Estados que recebem

venezuelanos para que permitam o acesso ao seu território e destaca a importância fundamental de garantir o acesso aos procedimentos de asilo ou às medidas de proteção coletiva com as salvaguardas adequadas. (ACNUR, 2019).

Ainda da Nota, no intuito de garantir o direito internacional dos direitos humanos e subsidiar as respostas dos estados à questão do refúgio, o ACNUR dispõe de medidas de proteção mínimas como diz o número 7:

- a) Legalidade: os requisitos e procedimentos para o acesso a tais medidas devem ser definidos e articulados em conformidade com a legislação nacional. O ACNUR conclama os Estados a garantir que as pessoas que se beneficiem dessas medidas disponham de um documento oficial que seja reconhecido por todas as autoridades governamentais.
- b) Acessibilidade: as medidas pertinentes deveriam ser acessíveis a todos os venezuelanos, independentemente da data de entrada no país de acolhimento. Isso significa que o requerimento para acesso a tais medidas não deveria gerar custos aos beneficiários, ou apenas custos mínimos, e que tais requerimentos sejam aceitos em diferentes localidades no território, garantindo-se que os custos de transporte não sejam proibitivos. Além disso, nem a entrada/presença irregular nem a falta de documentos de identidade devem ser vistas como razões válidas para se negar o acesso à medida.
- c) Acesso a direitos básicos: as medidas protetivas deveriam garantir de forma importante o acesso à serviços básicos e a direitos fundamentais alinhados com as Diretrizes do ACNUR de Proteção Temporária ou Acordos de Permanência. Esses direitos incluem: 1) acesso à saúde; 2) acesso à educação; 3) unidade familiar; 4) liberdade de circulação; 5) acesso à abrigo; e 6) o direito ao trabalho. Esses direitos deveriam ser garantidos de forma igualitária e não discriminatória. (ACNUR, 2019).

O discurso amplamente difundido que migrantes e refugiados são pessoas que trazem doenças, roubam empregos e são foras da lei, contribui para que estados adotem políticas mais restritivas à circulação desse

grupo em seus territórios ao mesmo tempo que reforça a xenofobia e racismo na sociedade com relação à migração.

Nestes incisos quer-se destacar a importância dos direitos humanos como orientadores das relações internacionais como um verdadeiro paradigma ético do arcabouço jurídico e das políticas que se estabelecem.

As normativas legais nacionais vêm caminhando para avanços significativos. Exemplo disso, a nova Lei de Migração (Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017) que substituiu o Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980) que vigorou no país por 37 anos e abordava a questão migratória mais na linha da segurança nacional do que da perspectiva de direitos e que apesar dos vetos, é uma importante conquista no rol da garantia dos direitos humanos. O artigo 3 da Lei de Migrações, apresenta os princípios que regem a política migratória brasileira. Destacam-se os seguintes incisos:

- I - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;
- II - repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação;
- III - não criminalização da migração;
- V - promoção de entrada regular e de regularização documental;
- IX - igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares;
- X - inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas;
- XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;
- XII - promoção e difusão de direitos, liberdades, garantias e obrigações do migrante;
- XIII - diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante. (BRASIL, 2017).

Como já mencionado anteriormente, a legislação trata de forma diferente migrantes e refugiados. No Brasil, o Estatuto do Refugiado (Lei nº 9.474/97) reconhece como refugiado a pessoa que:

- I – devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;
- II – não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;
- III – devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país. (BRASIL, 2017).

#### Com relação a condição Jurídica de Refugiado:

O refugiado gozará de direitos e estará sujeito aos deveres dos estrangeiros no Brasil, ao disposto nesta Lei, na Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e no Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967, cabendo-lhe a obrigação de acatar as leis, regulamentos e providências destinados à manutenção da ordem pública. (BRASIL, 1997, art. 5).

O refugiado terá direito, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, a cédula de identidade comprobatória de sua condição jurídica, carteira de trabalho e documento de viagem. (BRASIL, 1997, art.6).

Apesar dos avanços, as normativas legais sobre a questão migratória ainda figuram como desafios muitas vezes até paradoxais pois, de um lado garante direitos e, de outro, é usada para restringi-los, imprimindo assim, a importância de avançarmos na construção de mecanismos de proteção mais alinhados com a agenda dos direitos humanos.

### **3.4 Políticas Públicas – Limites e Possibilidades para Efetivação dos Direitos Humanos**

Tendo presente o aumento dos novos fluxos migratórios para o Brasil, é importante refletir sobre seus impactos nas políticas públicas, uma vez que é por elas que se materializam direitos e é facilitado o acesso a bens e serviços. Pensar políticas migratórias vai além de estabelecer critérios e condições de entrada e permanência no país: é antes um esforço para a promoção da dignidade humana por meio do acesso a políticas e programas que considerem as demandas específicas dessa população. (LUSSI, 2015).

A complexidade do fenômeno migratório internacional convida o Estado e a sociedade brasileira a novas formas de categorizar as migrações. Para isso, é necessário abandonar o modelo simplista que os compreende como um corpo estranho não pertencente ao território, para reconhecê-los como sujeitos integrantes da estrutura social. Obviamente é preciso recordar que o fenômeno migratório repercute diretamente nas ações dos Estados e exige planejamento e ações no âmbito econômico, político e social para garantia do cumprimento da agenda dos direitos humanos e sociais. (LUSSI, 2015).

Conforme Lussi (2015 p. 136), “a condição de pessoa em mobilidade pode, por diversos fatores, colocar migrantes e refugiados(as) em situação de vulnerabilidade seja pela negação das diversidades ou pela exaltação das especificidades migratórias”. No entanto, é importante ter o cuidado para que a migração não seja compreendida um fardo a ser carregado pela política pública, mas como um fenômeno social importante a ser levando em conta na formulação, ampliação e avaliação de políticas de bem-estar social. Neste sentido, revisar as políticas públicas à luz da atenção a população migrante e refugiada contribui para alargar não apenas o acesso a direitos, mas também a construção de uma cidadania mais inclusiva.

Para Lussi (2015), o país está aprendendo a construir respostas às demandas específicas dos migrantes e refugiados. Isso acontece à medida que os novos fluxos migratórios incorporam de forma mais evidente a sociedade e clamam por novas relações com os atores sociais. Destaca-se que as políticas públicas brasileiras evidenciam a relevância dos direitos humanos na sua conceituação e aplicabilidade. Muito embora, ainda seja necessário superar alguns desafios como a focalização e fragmentação que dificultam fazer a interlocução com a universalidade e indivisibilidade dos Direitos Humanos, expondo ainda a fragilidade do modelo de proteção social.

Para Lussi (2015, p. 01),

Políticas Públicas para migrantes podem fortalecer as desigualdades, enquanto a inclusão da população migrante e refugiada nas políticas públicas pensadas em uma perspectiva integral e transversal favorece a integração e a prevenção de violações de direitos. Desigualdade não se combate com igualdade; se previne com equidade.

Para avanços neste sentido, a atuação dos Estados precisa sair da lógica de ações isoladas e emergenciais e começar a instituir-se como políticas universais e humanizadoras que atuem como verdadeiros mecanismos garantidores de equidade social, acesso a direitos, bens e serviços.

O fenômeno migratório impacta as políticas públicas sobretudo no que diz respeito à prestação eficiente de serviços e à universalização do acesso, uma vez que é por meio das políticas que se oferecem serviços essenciais à proteção e desenvolvimento da vida humana. Portanto, as políticas exercem o papel de materializar os direitos e de contribuir na qualidade de vida das pessoas. Quando falamos em políticas públicas migratórias, estamos falando da ampliação das existentes e da criação de novas a partir de orçamentos, avaliação, consulta pública, uma vez que impactam em direitos fundamentais dessa população.

Dentre os muitos desafios advindos das demandas dos novos fluxos migratórios, está a exposição de fragilidades das políticas públicas que, ao não observar importantes lacunas, expõe os migrantes/refugiados a mais violações de direitos por causa das desigualdades não reconhecidas. (LUSSI, 2015). Portanto, as demandas apresentadas necessitam ser mais aprofundadas, porque podem estar apontando caminhos para novos modelos de proteção social, realmente efetivos e inclusivos.

As políticas públicas se apresentam como um dos mais importantes canais de acesso aos direitos humanos, pois viabilizam acesso aos serviços públicos como Saúde, Educação, Assistência Social e outros, que juntos podem garantir à população o mínimo necessário para a manutenção de suas vidas e conseqüentemente de sua dignidade. As Políticas Públicas também se apresentam como um importante mecanismo de mapeamento da população migrante/refugiada, ofertando dados importantes que qualificariam as próprias políticas públicas no sentido de intervenções mais eficazes, avaliações mais precisas e investimentos mais acertados. Avanços nesta linha ajudariam a construir estratégias políticas que aumentem e melhorem a produção de dados e conseqüentemente favoreça a proteção da população migrante/refugiada que se encontra em situação de vulnerabilidade, muitas vezes pela própria condição de pessoa em mobilidade, que desconhece o idioma, cultura e até mesmo os direitos.

Sabe-se que a questão da mobilidade humana é responsabilidade de todos os atores que compõem a sociedade, muito embora, o papel da administração pública seja primordial, no sentido de garantir o acesso aos serviços públicos e a proteção social a todas as pessoas que residem em seus territórios. No entanto, observa-se que grande parte das demandas trazidas pela população migrante/refugiada é atendida pelas organizações da sociedade civil, que dispõem, em sua maioria, de corpo técnico mais qualificado, materiais traduzidos e experiência na temática migratória,



além de intermediar o acesso entre a população migrante/refugiada e os serviços públicos.

#### **4 Metodologia**

A metodologia empregada no presente trabalho consiste no estudo a partir de pesquisa de campo (empírica), incluindo a aplicação de questionários a atores sociais envolvidos com a migração venezuelana no município de Canoas-RS. A pesquisa proposta se caracteriza por seus objetivos como exploratória, constituindo-se um estudo de campo. (GIL, 2002).

Quanto à abordagem, a pesquisa é qualitativa visto que os dados coletados apresentam as principais demandas, desafios e os possíveis enfrentamentos. Pretende-se, com isso, uma abordagem a partir da realidade experienciada pelos atores envolvidos no acesso às Políticas Públicas em Canoas-RS e como isso se apresenta no sentido de desafios e possibilidades para a garantia dos Direitos Humanos.

Para o desenvolvimento do estudo, foi feita a pré-seleção dos(as) participantes da pesquisa, levando em conta os seguintes critérios: ser maior de 18 anos, alfabetizados e dispor dos meios eletrônicos para participar, garantindo que gozem de plena autonomia para participar ou desistir da pesquisa. Foi feito contato telefônico para explicar os objetivos e procedimentos a serem utilizados na pesquisa, lembrando os cuidados éticos implicados.

Para coleta de dados do estudo de campo (empírico) foram criados três questionários com perguntas abertas e fechadas para os diferentes atores envolvidos com a temática da pesquisa (uma amostra de migrantes/refugiados(as) venezuelanos(as); 01 representante da gestão municipal de Canoas-RS e 02 representantes de entidades da sociedade civil que atuam com o público migrante/refugiado em Canoas-RS). Esses

3 grupos de respondentes foram eleitos pensando na sua relação com a temática proposta: a população migrante/refugiada que é impactada mais diretamente com os serviços ou a falta deles; o representante da gestão municipal que tem a responsabilidade pela execução, fiscalização e avaliação das Políticas Públicas; e os representantes de entidades da sociedade civil que, muitas vezes, acabam absorvendo grande parte das demandas trazidas pela população migrante/refugiada do município.

Tendo presente as particularidades dos 3 grupos de respondentes, a pesquisadora utilizou procedimentos e técnicas distintas. Para a amostra de respondentes migrantes/refugiados(as) foi feito um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e um questionário com perguntas abertas e fechadas. Com objetivo de estabelecer uma ponte linguística e de sentido com os(as) respondentes foi feita a tradução do TCLE e do questionário para o idioma espanhol. Para os demais respondentes, foi feito um TCLE único em português, porém os questionários são distintos para a gestão municipal e para os representantes das entidades da sociedade civil

A fim de validar os instrumentos de pesquisa, foram feitos pré-testes com possíveis respondentes para verificar a clareza nos objetivos, ou mesmo sugerir alguma alteração nos questionários. Para Gil (2002, p. 119), o pré-teste “[...] está centrado na avaliação dos instrumentos enquanto tais, visando garantir que meçam exatamente o que pretendem medir”. Foram enviados os questionários para 2 representantes dos migrantes, para os 02 representantes da sociedade civil e para assessoria da secretaria de Desenvolvimento Social do município de Canoas-RS.

A coleta dos dados aconteceu no mês de dezembro. A amostra pensada foi de 15 respondentes para migrantes/refugiados(as) venezuelanos(as), 1 para representante da gestão municipal e 2 para representantes das entidades da sociedade civil.

O recorte de nacionalidade (venezuelana) se deu devido a observação da pesquisadora sobre o aumento de demandas espontâneas desse público em sua atuação profissional como Assistente Social, como voluntária em espaços de atendimentos de migrantes/refugiados e, recentemente, por sua inserção em um grupo de estudos sobre migração.

No primeiro momento da coleta de dados, a pretensão foi obter as diferentes percepções dos atores envolvidos sobre o tema proposto: com a população migrante/refugiada, conhecer o perfil dos respondentes e a percepção sobre acesso às Políticas Públicas no município, desafios e possibilidades para garantir os direitos humanos; do representante da gestão municipal, obter dados sobre acesso da população migrantes às políticas públicas, bem como observar as lacunas existentes e as possibilidades de ajustes e enfrentamento; das entidades da sociedade civil pretendeu-se obter dados referentes as principais demandas e os desafios no atendimento dessa população. No segundo momento, foi feito o diálogo dos dados obtidos com estudo de campo com os aportes teóricos de modo a relacioná-los às normativas legais, aos impactos nas políticas públicas e seus possíveis rebatimentos para a garantia dos direitos humanos.

Depois de coletados, os dados passaram pelo processo de análise qualitativa que, para Gil (2002, p. 133) é “[...] uma sequência de atividades, que envolve a redução dos dados, a categorização desses dados, sua interpretação [...]”. Durante o processo de organização e categorização, foram observadas as evidências que possam responder ao problema de pesquisa proposto, apontando também as principais semelhanças e discrepâncias dos dados. A técnica escolhida para isso foi a Análise de Conteúdo de Laurence Bardin (2011). Os dados fornecidos pelos participantes foram tratados com respeito e cuidados éticos próprios da pesquisa, priorizando a integridade dos(as) participantes.

## **5 Resultados**

A Pesquisa iniciou a partir do interesse em discutir os principais desafios enfrentados pelos migrantes/refugiados(as) venezuelanos para acessar as Políticas Públicas em Canoas-RS e os possíveis impactos diretos e indiretos na garantia dos Direitos Humanos dessa população.

Cabe destacar que não foi possível a obtenção de dados pela gestão do município de Canoas. Foram muitos contatos por e-mail, ligações, reuniões desmarcadas e idas presenciais, o que, entre outras possibilidades, reforça a hipótese de falta de vontade política dos governos em discutir a questão migratória.

Os resultados foram sistematizados de modo a apresentar:

1. Principais percepções das entidades da sociedade civil sobre a garantia dos direitos humanos aos migrantes/refugiados;
2. Elaboração do perfil da amostra dos (as) respondentes migrantes/refugiados(as) e suas respostas ao questionário sobre garantia dos direitos humanos.

### **5.1 Das entidades da Sociedade Civil**

Dos questionários enviados para as Organizações da Sociedade Civil, foram obtidas a totalidade das respostas. Participaram da pesquisa duas entidades que aqui foram denominadas de OSC 01 e OSC 02. Estas atuam no município de Canoas com atendimento às demandas da população de migrantes/refugiados(as). São entidades que atuam há mais de 1 ano com essa população e estão inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Quanto às ações e/ou projetos que são realizados pelas instituições, constata-se, de forma geral, que vão ao encontro de suprir direitos e necessidades básicas da população migrante/refugiada como: alimentação, roupas, calçados, móveis e utensílios, comunicação e encaminhamento

para emprego. Além disso, atuam como mediadores entre estes grupos e as políticas públicas municipais.

Quanto às principais demandas trazidas às entidades, a busca por emprego e regularização da documentação aparecem em ambas as respostas, sinalizando-as como significativas demandas dessa população e que podem ter uma intrínseca relação, uma vez que, para acessar o mercado de trabalho brasileiro é necessário ter alguns documentos específicos. As demandas como alimentação, moradia e educação incidem diretamente em direitos preconizados nas Políticas Públicas, sobremaneira pelo seu viés protetivo, centrado nos direitos humanos. Foi apontado, também, o idioma, que pode ser um importante mecanismo de acolhimento ou um obstaculizador do acesso aos direitos.

Na identificação das políticas que as instituições consideraram necessárias, destaca-se o trabalho em rede das Políticas Públicas de Saúde, Educação e Assistência Social como mecanismos de materialização dos direitos humanos fundamentais.

Considerando os principais desafios que as instituições identificaram para o atendimento das demandas, verifica-se a necessidade da articulação e/ou fortalecimento de uma rede com diversos atores para discussão e encaminhamento das demandas migratória no município. A invisibilidade da realidade migratória pode contribuir para que essa população fique sujeita a violações de direitos e a situações de exploração (trabalho análogo à escravidão) e requeira atendimentos de alta complexidade.

Diante da questão sobre a importância da garantia dos direitos da população migrante/refugiada e acesso qualificado a Políticas Públicas no município, as instituições destacaram novamente a importância do trabalho em rede e de mediadores culturais que façam a ponte linguística e de sentido em alguns serviços públicos essenciais. Mesmo que no município exista uma Diretoria de Igualdade Racial e Imigrantes, ligada a Secretaria

Municipal de Direitos Humanos e Participação Social, não se observa nenhuma parceria, dados ou ações que sejam conhecidas pelas entidades. Isso pode estar sinalizando a importância da criação de um Comitê formado pela sociedade civil, governo e representante dos migrantes que possa discutir as demandas e incorporá-las às políticas municipais de forma planejada e representativa.

Sobre a identificação e encaminhamento de casos de violação de direitos humanos, observou-se que a falta de uma rede organizada e de um mapeamento dessa população dificulta o atendimento e encaminhamento das demandas. Essa invisibilidade pode ser responsável por aprofundar a violação de direitos, transformando demandas simples não atendidas em demandas complexas, requerendo mais ônus ao aparelho público. Em outras palavras, as demandas simples não atendidas podem se agudizar e se transformar em demandas complexas que requeiram serviços de alta complexidade.

Diante da questão sobre a percepção das instituições quanto ao interesse do município em atender demandas da população migrante/refugiada, destacou-se nas respostas a percepção sobre a falta de interesse político relativo às demandas migratórias. Ações pontuais e emergenciais colaboram para a não inserção da temática na agenda das Políticas Públicas municipais de forma efetiva. Resposta disso está na falta de informação dos agentes públicos sobre a realidade migratória e sobre os direitos dessa população. As entidades da sociedade civil são as mediadoras entre a demanda do migrante e o acesso às políticas públicas.

Na questão sobre como é feita a ponte linguística nos atendimentos à população migrante/refugiada pelas instituições, constata-se a importância da mediação cultural ou intérprete para oferecer acesso mais qualificado aos serviços. Isso porque, além da aproximação com idioma, faz também a ponte cultural e de sentido para que migrantes/refugiados

possam ter garantido um atendimento humanizado e igualitário, compreendendo as informações dadas e recebidas. As organizações da sociedade civil estão melhor preparadas porque em suas equipes, técnicas ou de voluntários, existem profissionais que compreendem outros idiomas, dispõem de material traduzido e buscam parcerias nacionais e internacionais para dar um suporte de qualidade aos migrantes/refugiados.

Nas sugestões das entidades para a melhoria do atendimento da população migrante/refugiada no município de Canoas, reforça-se a criação de uma rede de acolhimento e trabalho que seja capaz atuar em conjunto com as Políticas Públicas. Com isso, visa-se garantir a diminuição dos riscos e vulnerabilidade social a que estão expostos migrantes/refugiados que não possuem uma rede familiar, emprego, moradia e qualificação profissional por meio da revalidação de diplomas.

Na questão sobre como as instituições percebem que contribuem para a garantia dos direitos humanos da população migrante/refugiada, verifica-se que a sociedade civil está melhor organizada para atuar no atendimento das demandas dos migrantes, viabilizando atendimento e acompanhamento de qualidade a essa população. Faz-se necessário que a gestão municipal também qualifique os atendimentos por meio do compromisso das Políticas Públicas com a garantia e acesso aos direitos.

## **5.2 Dos Migrantes/Refugiados(as)**

Dos questionários enviados à população migrante/refugiada, pretendia-se obter quinze respondentes, mas foram obtidos treze. Dos resultados obtidos, ressalta-se que 100% dos respondentes são oriundos da Venezuela, maiores de idade e todos residentes no município de Canoas, alfabetizados e que dispunham dos meios eletrônicos para participar da pesquisa. Todos foram contatados previamente e foram informados dos objetivos, dos meios e instrumentos pela qual seria executada a pesquisa.

A partir dos resultados encontrados, foi traçado um perfil simples com algumas informações que ajudaram a compreender quem são os respondentes da pesquisa. São, em sua maioria, pessoas jovens com idades entre 22 e 46 anos. Dos 13 respondentes, 12 se declararam do gênero feminino e 1 masculino.

Com relação à raça/cor, os(as) respondentes se declararam: brancos (6); pardos (4); negros (2); e um não desejou declarar.

Com relação ao status migratório, 76,9% têm residência temporária (10); 7,7% é refugiado (01); 7,7% é solicitante de refúgio (01); e 7,7% possui residência permanente (01).

Quanto ao grupo familiar, ou seja, pessoas residindo sob o mesmo teto que o(a) respondente da pesquisa, cinco deles, ou 38,5% têm de 4 a 5 pessoas em seu grupo familiar; cinco deles, ou 38,5% têm entre 6 e 7 pessoas compondo seu grupo familiar; e 23,1% têm de 2 a 3 pessoas no grupo familiar.

Foi perguntado aos respondentes, quantas pessoas do grupo familiar atualmente trabalham: 61,5% têm 2 pessoas do grupo familiar que trabalham; 7,7% têm 3 pessoas trabalhando; 23,1% têm apenas 1 pessoa do grupo familiar atualmente trabalhando; e 7,7% não tem nenhum membro do grupo familiar trabalhando

Com relação às condições de trabalho: 9 respondentes trabalham com carteira assinada; 3 são trabalhadores informais (sem carteira assinada); e 1 encontra-se desempregado.

Sobre a renda dos(as) respondentes, 46,2% recebem menos de 1 salário mínimo brasileiro; 38,5% recebem até 1 salário mínimo; e 15,4% até 2 salários mínimos

Sobre a escolaridade dos(as) respondentes, 30,8% têm ensino superior completo; 30,8% aos que declaram ter ensino superior incompleto; 15,4% têm ensino médio completo. Os que têm ensino fundamental



incompleto, ensino fundamental completo e ensino médio incompleto representam cada um 7,7% dos respondentes (1).

Dados que mostram como os(as) respondentes chegaram ao município de Canoas apontam que 46,2% vieram pelo Programa de Interiorização do Governo Federal; 38,5% chegaram com meios próprios; e 15,4% ingressaram com autorização de residência para Reunião Familiar.

Sobre os bairros onde residem os(as) respondentes, foram indicados Mathias Velho, 53,8%; Harmonia, 15,4%; Igara, 15,4%; Nossa Senhora das Graças e Niterói representam 7,7% cada um.

Sobre benefícios do governo, 46,2% recebem Auxílio Emergencial; 15,4% Bolsa Família; e 38,5% não recebem nenhum tipo de benefício.

Na questão sobre o envio de remessa de dinheiro ao país de origem, os(as) 13 respondentes declaram enviar dinheiro para manutenção de parte da família na Venezuela.

Sobre a questão da documentação, nesta pergunta era possível marcar mais que uma resposta ou até mesmo todas. Dos 13 respondentes, todos(as) possuem CPF, 10 têm Carteira de Trabalho, 2 têm Protocolo de Solicitação de Refúgio, 8 dos respondentes têm Cartão do SUS, 2 têm Cartão de Programas Sociais (como Bolsa Família e outros), 10 dos respondentes têm Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), 2 têm Passaporte e 1 possui outros documentos não listados no questionário.

Sobre os motivos que levaram à migração, 9 dos 13 respondentes referiram: crise econômica. Por se tratar de uma pergunta aberta, os respondentes eram livres para responder de forma escrita. Os outros 4 respondentes (Vo1, Vo5, Vo7 e Vo8) tiveram outro tipo de resposta:

Vo1: *“Pela situação do país e pela vontade de trabalhar com dignidade e assim poder comprar uma casa para meus filhos”* (tradução nossa).

Vo5: *“A situação do país: fome, desemprego, educação e para dar melhor qualidade de vida para meus filhos e minha família”* (tradução nossa).

Vo7: “*O principal motivo da saída do meu país é a economia, um salário mínimo nem chega para um quilo de arroz, a fome, a educação dos meus filhos, a saúde e muitas outras coisas*” (tradução nossa).

Vo8: “*A violência no meu país e falta de emprego*” (tradução nossa).

Na pergunta sobre as políticas mais acessadas no município de Canoas, os respondentes poderiam marcar mais que uma resposta ou mesmo todas. Dos 13 respondentes, 8 declararam que acessam mais a Política de Saúde; 2 que acessam mais vezes a Política de Assistência Social; 2 acessam as Políticas de Saúde, Educação e Assistência Social; e 1 respondente marcou que acessa mais as Políticas de Saúde e Educação.

Sobre possíveis desafios encontrados para acessar o serviço público, 6 dos respondentes apontaram que somente o *Idioma – dificuldade de se comunicar e compreender as informações recebidas* foi o maior desafio; 3 responderam que a *Burocracia, Idioma – dificuldade de comunicação e compreensão das informações recebidas, Falta de informação do agente público sobre os direitos dos migrantes e a Falta de material traduzido em seu idioma* foram as dificuldades; 2 responderam que os desafios são: *Idioma – Dificuldade de comunicação e compreensão das informações recebidas, Falta de material traduzido em seu idioma*; 1 referiu apenas a Documentação como dificuldade; 1 declarou ser a *Falta de informação do agente público sobre os direitos dos migrantes*.

Diante da questão: considerando a garantia dos direitos humanos, quais as demandas mais urgentes da população migrante/refugiada que reside em Canoas-RS?, 7 dos respondentes classificaram como demanda urgente: Trabalho e Renda; 2 classificaram Educação, Trabalho e Renda e Informações sobre direitos; 1 classificou Trabalho e Renda, Moradia, Documentação; 1 que era Trabalho e Renda, Saúde, Educação, Documentação, Alimentação; 1 classificou Trabalho e Renda, Moradia,

Documentação, Alimentação; e 1 declarou ser urgente Trabalho e Renda, Moradia, Informação sobre os direitos, Alimentação.

Diante dos desafios apontados, quais as sugestões para melhoria dos serviços? Para 5 dos respondentes, as sugestões são: *Criação de grupo com representantes* (governo, sociedade civil e migrantes) para dialogar sobre as demandas; para 2 respondentes a sugestão é: *Tradução de material informativo para seu idioma*; para 1: *Formação dos agentes públicos, Tradução de material informativo para seu idioma, Ter tradutor(a) para fazer a mediação linguística e cultural para população migrante/refugiada*; para 1: *Criação/ampliação das políticas públicas para atender as demandas da população migrante/refugiada*; para 1: *Ter tradutor(a) para fazer a mediação linguística e cultural para a população migrante/refugiada*; para 1: *Criação de grupo com representantes* (governo, sociedade civil e migrantes) *para dialogar sobre as demandas, Tradução de material informativo para seu idioma*; para 01: *Criação de grupo com representantes* (governo, sociedade civil e migrantes) *para dialogar sobre as demandas, Tradução de material informativo para seu idioma*; para 1: *Criação de grupo com representantes* (governo, sociedade civil e migrantes) *para dialogar sobre as demandas, Ter tradutor (a) para fazer a mediação linguística e cultural para população migrante/refugiada, Tradução de material informativo para seu idioma*; para 1: *Tradução de material informativo para seu idioma, Ter tradutor (a) para fazer a mediação linguística e cultural para população migrante/refugiada*.

Ao perguntar se já tinham sofrido violações de direitos, 76,9% afirmaram que sim e 23,1% afirmaram que não sofreram. Para melhor compreender o fenômeno, foi perguntado onde ocorreu tal violação, os respondentes tinham 3 opções: na Venezuela, no Brasil ou em ambos. É importante observar que apenas 10 respondentes declaram ter sofrido algum tipo violação de direitos humanos, logo, são os mesmos que

responderam onde ocorreram as violações: 90% declaram ter sofrido na Venezuela e 10% em ambos, ou seja, Brasil e Venezuela

Na questão “O que você entende por direitos humanos? Considera importantes? Por quê?” Por se tratar de uma pergunta aberta e com possibilidade de escrever de forma livre, foram colocadas na íntegra as respostas. Os respondentes foram classificados com letra V e os números, a tradução foi feita pela autora.

Vo1 - *“Porque nos permite saber e compreender quais são os nossos direitos fora do nosso país e, ao mesmo tempo, permite-nos saber para onde ir em caso de qualquer problema”* (tradução nossa).

Vo2 - *“Levar uma vida digna e trabalhar com dignidade, sem sofrer abusos e humilhações”* (tradução nossa).

Vo3 - *“Se são importantes porque nos ajudam a ter mais benefícios e a receber um bom tratamento da população brasileira”* (tradução nossa).

Vo4 - *“Os direitos que nós, seres humanos, temos de viver bem são muito importantes porque o nosso bem-estar vai depender disso”* (tradução nossa).

Vo5 - *“Os direitos humanos são os direitos que todos nós seres humanos temos”* (tradução nossa).

Vo6 - *“Refiro-me ao bem-estar que todo ser humano deve ter, considero muito importante porque o nosso bem-estar depende disso, pessoal, emocional e psicológico”* (tradução nossa).

Vo7 - *“São as normas que protegem e reconhecem a dignidade de todo ser humano. Eu considero importante porque eles nos garantem vida, igualdade, liberdade e segurança e protegem as pessoas contra abusos cometidos por aqueles que estão em posições de maior poder”* (tradução nossa).

Vo8 – “*É o uso justo das leis relativas à imigração, porque não há argumento justo para a discriminação com base na nacionalidade*” (tradução nossa).

Vo9 – “*São as leis que protegem a vida de todas as pessoas sem discriminação*” (tradução nossa).

V10 – “*Porque nos permite conhecer nossos direitos fora de nosso país de origem e também nos ajuda a compreender e desenvolver em todas as áreas*” (tradução nossa).

V11 – “*Para defesa das pessoas*” (tradução nossa).

V12 – “*São a defesa de qualquer pessoa. São essenciais para vida*” (tradução nossa).

Na questão referente ao conhecimento ou não dos direitos e deveres da população migrante/refugiada no Brasil, 61,5% dos respondentes do questionário declararam que não conhecem tais direitos; 30,8% conhecem em parte; e 7,7% conhece tais direitos.

A amostra da população migrantes/refugiada participante da pesquisa indicou a quem recorre quando tem alguma demanda: 9 afirmaram que buscam ajuda de terceiros; 3 buscam as organizações da sociedade civil; e apenas 1 pessoa busca auxílio com os serviços públicos, por meio das políticas públicas.

Na questão sobre se consideram seus direitos humanos respeitados, para 61,5%, seus direitos humanos são respeitados no Brasil, e para 38,5%, só parte dos direitos humanos são respeitados.

Ao serem questionados se consideram que as Políticas Públicas atendem de forma igualitária migrantes e brasileiros, 61,5% responderam que não; 23,1% responderam que sim; e 15,4% responderam que isso acontece em parte.

Na questão sobre esforços da gestão do município para o atendimento das suas demandas, dos 13 respondentes, 61,5% consideram que

não percebem esforços da gestão municipal com relação às demandas dos migrantes; 23,1% observam isso em parte; e 15,4% acham que sim, que existe esforço da prefeitura.

Observando a pergunta sobre se no contexto de pandemia de COVID-19 tiveram dificuldade de acessar alguma Política Pública, 84,6% declaram que sim; 7,7% que em parte; e 7,7% que não.

## 5 Discussão

Foram elencadas categorias-chave, extraídas da análise, tidas como temas fundamentais para a pesquisa: **Demandas** – principais demandas da população migrante/refugiada; **Desafios** – seja da população migrante ou das organizações da sociedade civil em acessar, encaminhar e obter respostas das políticas públicas; e as formas de **Enfrentamento (Possibilidades)** – enfrentamento das dificuldades encontradas, sugestões para melhoria com o intuito de garantir os direitos humanos.

Constata-se que as entidades da sociedade civil executam um importante papel de acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das demandas específicas da população migrante/refugiada. Os projetos executados por essas entidades tentam suprir as deficiências das políticas públicas no município e se apresentam como a porta de entrada para a garantia de direitos humanos por meio dos serviços ofertados.

Na **categoria demandas**, destaca-se: emprego e renda, documentação, alimentação, moradia, educação e inclusão linguística e cultural como principais necessidades trazidas pela população migrante. Observa-se que são direitos sociais importantes para manutenção e garantia de vida digna, pilar dos direitos humanos. Grande parte das normativas legais preconiza a garantia desses direitos à população migrante/ refugiada nas mesmas condições que os nacionais, no entanto, observa-se que ainda precisam ser dados significativos passos na direção de efetividade dos direitos.

Na **categoria desafios**, destaca-se, a partir da análise da sociedade civil, a falta do trabalho em rede (Estado – Setor Privado – Sociedade Civil) e da intersectorialidade das políticas; atendimento pontual e emergencial das Políticas Públicas não garantindo acesso universal aos serviços públicos, a discriminação e preconceito ainda existentes com relação à migração e a consequente exploração dessa população. Pela condição de pessoa em mobilidade, muitos ficam expostos a situações de vulnerabilidade e podem estar mais vulneráveis à exploração do trabalho e trabalhos análogos à escravidão, obstaculizando a construção de sociedades mais igualitárias e a busca de condições dignas de vida.

Ficou evidente que a falta de interesse político dos governos pela temática dificulta sua abordagem qualificada na agenda política governamental. Observa-se a falta de mapeamento, inclusão de protocolos de atendimento das políticas públicas, formação dos agentes públicos quantos aos direitos dessa população.

Na **categoria enfrentamento**, destaca-se, a partir da análise da sociedade civil, a necessidade de inclusão de material traduzido em outros idiomas, mediadores culturais ou intérpretes nos serviços públicos, para garantir, não somente a ponte linguística, mas a ponte cultural e de sentido para essa população que, em grande medida só tem condições de recorrer aos serviços públicos. A revalidação de diplomas pode contribuir para melhor empregabilidade dessa população e contribuir para qualificação profissional de outros espaços. Reforça-se aqui a criação ou ampliação das políticas tendo programa e projeto voltados especificamente para essa população.

Dos indicadores/perfil dos respondentes migrantes/refugiados(as) destacam-se as principais informações: o grupo é formado em sua maioria por mulheres, brancas, jovens, com Residência Temporária expedida. Tem grupo familiar formado ente 4 e 7 pessoas, dessas, apenas 2 pessoas

trabalham, todos pagam aluguel e maioria reside no Bairro Mathias Velho (bairro periférico com custo de vida mais baixo). Todos os respondentes afirmam enviar dinheiro para manter familiares na Venezuela. Grande parte trabalha com carteira assinada e tem renda de até um salário mínimo nacional e recebem auxílio emergencial do governo. A escolaridade está entre o ensino superior incompleto e completo.

São dados importantes para pensar as realidades enfrentadas pelas pessoas em mobilidade no município. Observa-se que estas pessoas estão expostas a situação de vulnerabilidade social, devido à pouca renda e quantidade de pessoas para serem mantidas no grupo familiar e também na Venezuela.

A maior parte do grupo respondente chegou ao município pelo Programa de Interiorização e outra parte por Meios Próprios. Isso pode explicar os documentos que possuem, pois os que ingressam no Brasil pelo programa passam por triagem e acompanhamento de uma rede de serviços do Governo Federal e das agências da ONU que buscam dar suporte com relação à documentação, vacinas, acompanhamento de saúde e outros.

Quando perguntados se consideram que as políticas públicas atendem de forma igualitária migrantes e brasileiros, 61,5 % responderam que não. Quanto aos esforços da gestão municipal no atendimento das demandas, o mesmo número 61,5% responderam que não percebem esforços neste sentido. No entanto, a mesma porcentagem, 61,5%, considera que seus direitos humanos são respeitados no Brasil. Outros dados podem contribuir para melhor problematizar essa questão dos direitos humanos. Sobre violações de Direitos Humanos, 76,9% declaram já ter sofrido alguma violação; 90% das violações ocorreram na Venezuela; logo, a compreensão e o parâmetro de violação de Direitos Humanos pode estar sendo comparado à experiência na Venezuela. Somado a isso, sobre os



direitos e deveres da população migrantes/refugiada, 61,5% declaram não ter conhecimento, e outros 30,8% só conhecem em parte.

As **Demandas** mais apontadas pela população migrante/refugiada estão relacionadas a trabalho e renda. De certa forma, apontam para os novos modelos de relações socioeconômicas, ao mesmo tempo que sinalizam a relação capital X trabalho que se mostra no cenário internacional e nacional cada vez mais precarizada. A busca por condições dignas de vida no país de acolhida contrasta com a exploração da mão de obra migrante/refugiada e com o desemprego que toma a cada dia proporções alarmantes, potencializadas pelo contexto de COVID-19.

Na categoria **Desafios**, para o grupo de respondente migrantes/refugiados destaca-se: o idioma e dificuldade de se comunicar e compreender as informações recebidas; a falta de material traduzido e a falta de informação dos agentes públicos sobre os direitos dos migrantes. Esses itens são apontados por eles como principais desafios para acessar os serviços públicos. Além disso, a maior parte dos respondentes (9) recorre a terceiros quando necessitam de ajuda, 3 afirmam que recorrem a entidades da sociedade civil e apenas 1 aos serviços públicos. Isso pode estar indicando que a experiência dessa população junto aos serviços públicos é de não acolhimento e não compreensão devido às barreiras linguística e culturais.

Na categoria **Enfrentamento** aparece a criação de grupo com representantes (governo, sociedade civil e migrantes) para dialogar sobre as demandas, como se fosse um comitê que pudesse discutir e tensionar a sociedade e o poder público para adoção da pauta migratória na agenda das políticas públicas. É dada grande importância a material informativo traduzido para outros idiomas, a fim de garantir a compreensão das informações e do acesso mais qualificado aos direitos. Outro ponto relevante para o enfrentamento das dificuldades sentidas pelos migrantes para acessar as políticas públicas é a formação dos agentes públicos para conhecer

e poder atuar de forma mais qualificada na realidade migratória no sentido de aproximar as pessoas de seus direitos. Outro ponto na pesquisa é a possibilidade de alguns espaços públicos contarem com mediadores culturais/tradutores, para fazer a mediação linguística e cultural para população migrante/refugiada. Esse trabalho seria parte de uma rede de apoio que tem como objetivo atender a população migrante/refugiada e assessorar o poder público no sentido de empregar recursos financeiros e humanos de forma mais acertada.

As políticas públicas são o mais importante canal de acesso aos direitos humanos, uma vez que é pelo acesso aos serviços públicos como Saúde, Educação, Assistência Social que essa população pode ter o mínimo necessário para a manutenção de suas vidas e conseqüentemente de sua dignidade.

As políticas públicas também podem ser um importante mecanismo de mapeamento da população migrante/refugiada, ofertando dados importantes que qualificariam as próprias políticas públicas no sentido de intervenções mais eficazes, avaliações mais precisas e investimentos mais acertados. Ainda precisamos avançar muito nesse sentido, construindo estratégias políticas que aumentem a produção de dados e favoreçam a proteção da população migrante/refugiada que se encontra em situação de vulnerabilidade.

Sabe-se que a questão da mobilidade humana é responsabilidade de todos os atores que compõem a sociedade, em que pese o papel da administração pública como principal garantidor de acesso aos serviços públicos e à proteção social. Observa-se, porém, que grande parte das demandas trazidas pela população migrante/refugiada é atendida pelas organizações da sociedade civil, que dispõem, em sua grande maioria, de corpo técnico mais qualificado e com mais experiência na temática e que

acabam por intermediar o acesso da população migrante/refugiada aos serviços públicos.

## **6 Considerações finais**

Os novos fluxos migratórios internacionais evidenciam demandas aos Estados-nação que vão além de um protecionismo legal, pois elas exigem novas respostas ao processo de inclusão social muito mais voltadas à perspectiva dos direitos humanos.

Dos dados empíricos coletados, observou-se uma migração feminina, jovem, branca, com formação superior completa ou por completar e com status de Residência Temporária. Muitas pessoas residindo na mesma casa, renda baixa ou insuficiente para manutenção do grupo familiar (menos de um salário mínimo) e ainda tendo que colaborar na manutenção de outros familiares na Venezuela.

A análise dos respondentes migrantes/refugiados(as) e as entidades da sociedade civil ajudaram a elencar 3 importantes categorias para essa pesquisa: Principais Demandas, Desafios e Enfrentamento (Possibilidades). Foram elencadas as principais necessidades da população migrante/refugiada: emprego e renda, documentação, alimentação, moradia, educação e inclusão linguística e cultural. Foram apresentados os principais desafios enfrentados para acesso às políticas públicas: atendimento pontual e emergencial das políticas públicas, falta de trabalho em rede (Estado – Sociedade Civil – Setor Privado), discriminação e preconceito existentes com relação à temática migratória; a dificuldade de se comunicar e compreender as informações recebidas; a falta de material traduzido nos locais públicos; e a falta de informação dos agentes públicos sobre os direitos dos migrantes.

Diante do exposto, é possível apontar a ineficiência das políticas públicas nos atendimentos das demandas trazidas pela população

migrante/refugiada em Canoas-RS. Além da ineficiência, foi possível apontar a falta de interesse da gestão municipal com a causa migratória, acarretando problemas que colocam em evidência a inefetividade dos Direitos Humanos no contexto desse grupo populacional em Canoas-RS. A inexistência de dados e mapeamento nos canais oficiais do município, a recusa em ofertar dados, ou permitir que esses fossem buscados por meio da pesquisa, também demonstram a falta de interesse político da gestão municipal em acolher essa pauta com relevante.

O aumento do número de migrantes/refugiados no município trouxe visibilidade ao tema que foi absorvido, não na sua inteireza, pelas organizações da sociedade civil que tentam atender e encaminhar as demandas caso a caso, de acordo com suas possibilidades, buscando parcerias com voluntários e outras redes de ajuda. É importante que a gestão local avalie os impactos das demandas da população migrante nas políticas públicas municipais, seja com relação à oferta, ao acesso a serviços, a orçamentos ou a investimentos. A falta de informação dos agentes públicos sobre os direitos dessa população obstaculiza o acesso qualificado aos direitos, podendo gerar dois movimentos: de distanciamento dos serviços públicos, ou de agravamento das situações de vulnerabilidade requerendo administração local, intervenções de alta complexidade e de forma duradoura

Apesar dos avanços do marco legal brasileiro, a integração da população migrante/refugiada ainda precisa progredir para se tornar uma agenda de políticas humanitárias organizadas e coordenadas para facilitar e garantir acesso a direitos. As Políticas Públicas também se apresentam como um importante mecanismo de mapeamento da população migrante/refugiada, ofertando dados importantes que qualificariam as próprias políticas públicas no sentido de intervenções mais eficazes, avaliações mais precisas e investimentos mais acertados.

As possíveis respostas não são fáceis, pois requerem reflexão e ação para constituir novas sociabilidades, novos modelos de proteção social para a população migrante/refugiada e para sociedade que a acolhe. O primeiro desafio é do trabalho em rede para qualificar o acesso igualitário e universal a toda a população. Outro desafio potente é a capacitação dos servidores públicos e a criação de materiais traduzidos que, além de pontes linguísticas, poderão estabelecer pontes de sentido e pertença com a população migrante/refugiada, a fim de qualificar e preencher as lacunas existentes. Sugere-se também como importante a criação de um comitê com representantes do poder público, da população migrante/refugiada e das entidades da sociedade civil para estabelecer diálogo e respostas/ações conjuntas para acesso qualificado às políticas públicas municipais. Destaca-se, portanto, o papel das políticas públicas como principais aparelhos para efetivar e materializar os direitos humanos e que necessitam urgentemente reestruturar-se para que consigam avançar na agenda de direitos humanos, sendo verdadeiramente inclusivas e universais.

Essa pesquisa não pretende responder ou explorar a totalidade da temática devido à sua complexidade nos cenários brasileiro e municipal; quer antes, provocar a reflexão para a construção de cenários possíveis para acesso qualificado às políticas públicas para a integração local de migrantes e refugiados(as). Além de todas as questões levantadas, a temática seguirá sendo aprofundada por meio do interesse acadêmico iniciado na graduação, nos afetos construídos a partir de aproximações feitas em atendimentos como profissional e voluntária em espaços de atendimento de migrantes e, mais recentemente, no Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão sobre Migrações (NEPEMIGRA) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), onde, atualmente, a pesquisadora atua prestando atendimento psicossocial a migrantes e refugiados de várias nacionalidades.

## Referências

ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados). **Nota de Orientação sobre considerações de proteção internacional para os venezuelanos** – Atualização: maio 2019. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Atualizac%CC%A7a%CC%83o-Guidance-Note.pdf>>. Acesso em: 17 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. **Relatório Anual de Tendências Globais. Relatório global do ACNUR revela deslocamento forçado de 1% da humanidade.** Genebra, 18 jun. 2020. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/2020/06/18/relatorio-global-do-acnur-revela-deslocamento-forcado-de-1-da-humanidade/#:~:text=De%20acordo%20com%20relat%C3%B3rio%20do,consegue%20voltar%20para%20suas%20casas>>. Acesso em: 13 set. 2020.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Informe 2017/2018: O Estado dos Direitos Humanos no mundo.** Relatório. Londres: Amnesty International, 2018. Disponível em: <<https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2018/02/informe2017-18-online1.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2020

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** Tradução Luís Antero Reto, Augusto Pinheiros. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Lei n. 9.474 de 22 de julho de 1997.** Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Brasília, 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9474.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.html)>. Acesso em: 08 set. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei 13.445, de 24 de maio de 2017.** Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13445-24-maio-2017-784925-publicacaooriginal-152812-pl.html>>. Acesso em: 18 jun. 2020

\_\_\_\_\_. **Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE).** 4ª Edição do Refúgio em Números. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018. Disponível

em: <<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>>.  
Acesso em: 28 jul. 2019.

CANOAS. Prefeitura Municipal. **Sobre Canoas**. Canoas, 25 mar. [2019?]. Disponível em:  
<<https://www.canoas.rs.gov.br/sobre-canoas>>. Acesso em: 15 ago. 2020.

\_\_\_\_\_. Prefeitura Municipal. **Prefeitura de Canoas intensifica ações do programa de interiorização de venezuelanos**. Canoas, 19 fev. 2019. Disponível em:  
<<https://www.canoas.rs.gov.br/noticias/prefeitura-de-canoas-intensifica-acoes-do-programa-de-interiorizacao-de-venezuelanos/>>. Acesso em: 22 set. 2020.

EDWARDS, Adrian. **Refugiado ou migrante?** O ACNUR incentiva a usar o termo correto. Está cada vez mais comum ver os termos ‘refugiado’ e ‘migrante’ confundidos, mas existe alguma diferença entre eles? E essa diferença é importante? Agência da ONU para Refugiados- ACNUR BRASIL, Genebra, 1 out. 2015. Disponível em:  
<<https://www.acnur.org/portugues/2015/10/01/refugiado-ou-migrante-o-acnur-incentiva-a-usar-o-termo-correto/>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Panorama cidade de Canoas**. 2010. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/canoas/panorama>>. Acesso em: 10 jun. 2020.

LUSI, Carmem. **Políticas Públicas e desigualdade na migração e refúgio**. Psicologia USP, São Paulo, v. 26, n. 02, p.136-144, 2015. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/psicousp/article/view/102377>>. Acesso em: 15 dez. 2019

MATTOS, Pablo. Breves apontamentos sobre a atuação do ACNUR na resposta ao fluxo de venezuelanos em Roraima. **Caderno de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**, v. 14, n.14. p. 21-25 (2019). Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos.

MILESI, Rosita; CARLET, Flavia. Refugiados e Políticas Públicas. In: SILVA, Cesar Augusto S. da, (Org.). **Direitos humanos e refugiados**. Dourados: Ed. UFGD, 2012. pp. 77-97.

NAÇÕES UNIDAS. **Assembleia Geral. Declaração Universal dos Direitos Humanos**.1948. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/resources/publications>>. Acesso em: 15 dez. 2019.

VENTURA, Deisy. Mobilidade humana e saúde global. **Revista USP**, São Paulo, n. 107, p. 55-64, 2015.



## **A importância do movimento socioambiental para o reconhecimento do direito a um meio ambiente equilibrado como um direito humano: movimento social pelo consumo sustentável e o movimento social indígena ambientalista**

*Jade Rodrigues Cancelli*<sup>1</sup>

### **1 Introdução**

Escassez de água potável, temperaturas cada vez mais extremas, aumento do nível do mar, desastres naturais, desertificação; estas são algumas das consequências da crise ambiental que se vive atualmente. Devido ao seu pensamento antropocêntrico, os seres humanos desenvolveram uma relação meramente de uso e exploração da natureza, esquecendo-se que não apenas dependem dela, mas são parte da mesma.

A má utilização de fontes naturais, o extrativismo exacerbado e a poluição constante da terra, água e ar a fim de gerar lucro e impulsionar um sistema econômico desenvolvimentista é insustentável. De acordo com recentes pesquisas sobre pegada ambiental, a humanidade está excedendo seu limite ecológico em 39% atualmente, de forma que precisaríamos de mais um terço da biocapacidade da do planeta para manter o atual nível de prosperidade para futuras gerações.” (HAWKINS, 2019, p. 71). Em verdade, se os níveis atuais de consumo continuar, precisaremos do equivalente a mais dois planetas Terra até a metade da próxima década (2019, p.71).

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito pela Faculdade do Ministério Público – FMP e Pós-Graduanda em Direitos Humanos e Políticas Públicas na Faculdade do Rio dos Sinos - UNISINOS; e-mail:jadecancelli@gmail.com

O planeta é, portanto, incapaz de sustentar estas condições impostas pelo estilo de vida ocidental atual, e as consequências do descaso do homem com a natureza já começam a ser sentidas, principalmente em comunidades mais pobres e vulneráveis. É neste contexto que surge o movimento social ambientalista, ainda no século XX, quando os dados científicos começam a demonstrar as consequências catastróficas que um sistema capitalismo feroz global, baseado no consumo em massa e desperdício desenfreado, teria para a vida na Terra. O direito a um meio ambiente sadio é, afinal, um direito humano de terceira geração.

De fato, a relação entre pobreza, degradação ambiental e direitos humanos não pode ser subestimada, afinal, condições ambientais desfavoráveis muitas vezes acabam por causar a violação de direitos humanos, e as populações de baixa renda são suas vítimas mais frequentes. (CAVEDON; VIEIRA, 2011, p. 188). Dos direitos humanos ameaçados, o da vida é o mais frequente.

É neste contexto que nasce o movimento socioambiental, um movimento global que se divide em diferentes correntes, como apontam os autores Kriese e Giugni (1996 apud GRONKE; LITTIG, 2001, p. 14-15). São elas a proteção ambiental tradicional, a qual utiliza métodos tradicionais como a formação de lobbies e campanhas informativas, e tem por objetivo a proteção de espécies e instituição de áreas de proteção ambiental; ecologia política, que prega uma verdadeira transformação social e de estilo de vida a fim de criar uma sociedade descentralizada, igualitária e democrática, na qual o homem e a natureza possam se desenvolver em harmonia; a proteção ambiental, que se utiliza de campanhas políticas concretas realizadas pragmaticamente em defesa dos recursos naturais e a luta contra a poluição do meio ambiente; e a ecologia global, que surgiu no final dos anos 80 sob a formação de organizações ambientais transnacionais devido a crescente internacionalização dos problemas ambientais.

A partir dessas correntes, com o passar dos anos, não apenas surgiram diferentes vertentes do movimento, como houve a intersecção com diferentes movimentos sociais que passaram a abraçar a causa ecológica. Um bom exemplo é o movimento social indígena, que sempre teve a proteção da natureza como um de seus focos.

Sendo assim, este artigo de embasamento teórico bibliográfico tem como objetivo realizar uma breve reconstituição histórica do movimento social ambiental no intuito de contextualizar o leitor na evolução do movimento e ressaltar sua importância na luta pelos direitos humanos, assim como analisar duas diferentes vertentes que vem se destacando dentro do movimento social ambientalista, apontando suas diferenças, semelhanças e objetivos. Os movimentos a serem analisados são o do consumo ético de produtos e alimentos e o movimento social indígena ambiental.

Considerando o objetivo de pesquisa proposto, foi realizada uma pesquisa aplicada de cunho qualitativo e caráter funcional, com foco no movimento social ambiental e duas de suas vertentes, o movimento social de consumo alimentício e o movimento social indígena. Para isto, foi realizada pesquisa bibliográfica, utilizando como fonte primária artigos acadêmicos, livros e documentários. As ferramentas de pesquisa utilizadas foram o Google Acadêmico, a plataforma Scielo e a plataforma CAPES, dando preferência a artigos mais recentes, além do documentário *The True Cost*, disponível na plataforma de *streaming* Netflix.

Este artigo científico está dividido com dois capítulos principais. No capítulo 2, analisa-se a relação entre o movimento social ambientalista e o seu papel no reconhecimento legal do direito a um meio ambiente sadio como um direito humano. Já no capítulo 3, é realizada uma breve reconstituição histórica do movimento social ambiental. Este terceiro capítulo subdivide-se então em outros: o subcapítulo 3.1 aborda o movimento

social pelo consumo ético de produtos e alimentos, e o capítulo 3.2, que aborda o movimento social ambientalista indígena.

O estudo do movimento social ambientalista e suas diversas vertentes é de suma importância no âmbito dos Direitos Humanos, pois afinal, embora muitos países já reconheçam o direito a um meio ambiente equilibrado como um direito fundamental humano, não existe um consenso sobre o assunto. É neste sentido que entra os movimentos sociais ambientalistas, que reivindicam este direito, ao mesmo tempo em que traz novos temas à tona para discussão e pressionar os governos que já consideram o direito a um meio ambiente saudável um direito humano cumprir com suas leis.

## **2 Da importância do movimento social ambientalista para os direitos humanos**

Um desastre ambiental pode ser decorrente tanto de forças naturais da natureza, tal como terremotos, chuvas intensas, furacões, entre outros, como a atos humanos diretos ou indiretos, a exemplo de vazamento nuclear e mudanças climáticas. O que faz um desastre ser um desastre, no entanto, não é tanto as consequências físicas que no ambiente em si quanto o impacto que vem a ter sobre a sociedade humana, a afeta sua sobrevivência, assim como suas estruturas físicas e sociais. (SMITH; SHERMAN, 2006, p. 9-10). Quando se trata de desastres ambientais causados direta ou indiretamente por ações humanas, com frequência a causa é a devastação ambiental.

Já em 1933 havia quem se preocupasse com o ritmo da devastação do meio ambiente no Brasil, como demonstra a reunião nacional sobre políticas ambientais ocorrida neste ano. Ela reuniu cientistas na busca por formas de defesa da natureza, visto que a cafeicultura e criação de gado na época vinham "progredindo" intensamente pelos morros e planícies do país, substituindo descontroladamente a vegetação nativa. A atividade

florestal, por sua vez, era voltada ao extrativismo." (SORNBERGER, et tal., 2014, p. 310). Essa reunião serviu de base para a criação do primeiro Código Florestal Brasileiro, em 1934.

Não foi, porém, até a Segunda Guerra Mundial, quando os Estados Unidos da América jogou duas bombas nucleares nas cidades japonesas de Hiroshima e Nagasaki, que a população mundial se atentou para a possibilidade de destruição do planeta. Pela primeira vez em muito tempo, o homem tornava-se consciente não apenas de sua pequenez diante da natureza, mas também das novas tecnologias que vinham sendo produzidas.

Segundo Boaventura Santos, movimentos sociais se caracterizam por "(...) um setor significativo da população que desenvolve e define interesses incompatíveis com a ordem social e política existente e que os persegue por vias não institucionalizadas" (1999, apud Santos, 2008). Já Thompson os define como "uma força social coletiva organizada" (1979, apud Santos, 2008). Ou seja, são a forma de parte da sociedade civil que se sente prejudicada protestar ou reivindicar algo que a afeta negativamente.

Foi, portanto, a queda das bombas atômicas que acendeu a chama no movimento social ambientalista no mundo. Ele começou em menor escala, focando nas consequências locais da devastação ecológica. Com o avanço das tecnologias de comunicação, da pesquisa científica relacionada a mudanças climáticas e os efeitos cada vez mais generalizados dessa, porém, o movimento cresceu e tornou-se internacional.

As consequências da devastação ambiental, nunca atingem a sociedade de forma homogênea, no entanto. Pesquisas revelam que pessoas de cor e pessoas negras tendem a viver próximas a locais de risco ambiental com muito mais frequência que outras parcelas da sociedade, sendo assim mais expostas ao risco de toxinas e desastres ambientais (BRULLE; PELLOW, 2006, p. 103), o que conseqüentemente leva a uma disparidade nos níveis de saúde desta população (2006, p. 104). Esse fenômeno é

chamado de racismo ambiental, e consiste em qualquer prática política que diferencia ou afete desvantajosamente, seja intencionalmente ou não, indivíduos, grupos ou comunidade devido a sua cor de pele ou raça (2006, p. 105).

Este tipo de desigualdade ambiental pode ocorrer tanto em pequena escala, em uma específica comunidade, como em grande escala, nas relações entre o norte e sul global, de acordo com Gonzalez, Carmen G. and Atapattu, Sumudu (2017, p. 235):

Enquanto o Norte colhe os benefícios econômicos do perdulário consumo, os encargos ambientais resultantes são suportados desproporcionalmente pelas comunidades vulneráveis que menos contribuíram para o problemas e quem não tem recursos para se proteger de danos, incluindo os estados menos desenvolvidos, os pobres, as minorias raciais e étnicas e Pessoas indígenas. 45 As relações Norte-Sul também são caracterizadas por injustiça processual porque o Norte geralmente domina a tomada de decisão processo no comércio internacional e instituições financeiras (por exemplo, o Fundo Monetário, Banco Mundial e Organização Mundial do Comércio) enquanto desconsiderando as prioridades e preocupações das nações pobres. 46 Injustiça corretiva é talvez melhor exemplificado pela falta de reparação pelos danos infligidos povos indígenas e pequenos Estados insulares devido às mudanças climáticas.47 Finalmente, Os conflitos ambientais Norte-Sul fazem parte de lutas maiores por justiça social, incluindo a resistência do Sul às práticas coloniais e pós-coloniais que empobreceu o Sul Global e permitiu que o Norte prosperasse ao apropriando-se dos recursos do Sul.<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> No original: "While the North reaps the economic benefits of profligate consumption, the resulting environmental burdens are borne disproportionately by the vulnerable communities who contributed least to the problems and who lack the resources to protect themselves from harm, including the least developed states, the poor, racial and ethnic minorities, and indigenous peoples. 45 North-South relations are also characterized by procedural injustice because the North usually dominates the decision-making process in international trade and financial institutions (e.g., the International Monetary Fund, the World Bank, and the World Trade Organization) while disregarding the priorities and concerns of poor nations. 46 Corrective injustice is perhaps best exemplified by the lack of redress for the harms inflicted on indigenous peoples and small island states due to climate change. 47 Finally, North-South environmental conflicts are part of larger social justice struggles, including the South's resistance to the colonial and post-colonial practices that impoverished the Global South and enabled the North to prosper by appropriating the South's resources."

Neste sentido, não há dúvida de que a vulnerabilidade ambiental a que estão sujeitas essas comunidades, associada a desastres ecológicos, pode levar a grave violação de direitos humanos, como observam Cavedon e Vieira (2011, p. 187):

Os desastres ecológicos, aliados à vulnerabilidade ambiental, podem engendrar distintas violações de direitos humanos, em especial o direito à vida – mas não unicamente. Direitos humanos econômicos, sociais, civis e políticos também podem ser comprometidos ante os efeitos dos desastres ecológicos. Neste sentido, se estabelecem as relações entre direitos humanos, meio ambiente e pobreza, a partir da dimensão da justiça ambiental, para então abordar a questão específica da sua proteção em situações de desastres ecológicos.

Sendo assim, não surpreende que a relação entre direitos humanos e meio ambiente tenha sido reconhecida em diversas convenções, declarações, e outros documentos do tipo ao longo dos anos desde a Declaração de Estocolmo em 1972, que proclamou serem os dois aspectos do meio ambiente humano, o natural e o artificial, essenciais para o bem estar dos seres humanos para que gozem de seus direitos humanos fundamentais, inclusive o direito à vida em si. Outros documentos subsequentes que reconheceram a ligação entre direitos humanos e meio ambiente foram a ECO-92, que proclama uma dimensão ambiental aos direitos humanos procedimentais à informação, à participação e ao acesso à justiça, a Sub-comissão para a Prevenção da Discriminação e Proteção das Minorias de 1994, a qual reconhece que degradação ambiental e danos causados ao meio ambiente podem gerar a violação de direitos humanos. Já a Declaração do Milênio de 2000 aproximou os temas da pobreza e da proteção ambiental e adotou o princípio da solidariedade, exigindo que custos sejam distribuídos de forma justa. (CAVEDON; VIEIRA, 2011, p. 187-188)

Ainda nos anos 2000, as conclusões do Seminário de Especialistas em Direitos Humanos e Meio Ambiente, a ONU reconhece ser o respeito aos direitos humanos é uma condição para o desenvolvimento sustentável, e vice versa, assim como o papel da pobreza no ciclo vicioso de desastre ecológico e violação de direitos humanos. (CAVEDON; VIEIRA, 2011, p. 188). A Resolução 2003/71 sobre Direitos Humanos e Meio Ambiente como Parte do Desenvolvimento Sustentável, da Comissão para os Direitos Humanos, relaciona a pobreza, os direitos humanos, a questão ambiental e a discriminação. (COMISSÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS DA ONU, p. 189, 2003).

Por fim, em março de 2008 o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, através da Resolução 7/23, estabeleceu que os direitos humanos podem ser objeto de violação em razão dos efeitos das mudanças climáticas, reconhecendo ainda a maior vulnerabilidade dos mais pobres. (CAVEDON; VIEIRA, 2011, p.190).

Apesar disso, não há tratados internacionais que reconheçam o meio ambiente saudável como um direito humano fundamental, e poucas são as nações que o reconhecem no seu direito interno, Brasil (art. 225, Constituição da República) e Portugal (art. 66, n.1, Constituição Portuguesa) sendo alguns dos poucos países onde o direito ao meio ambiente é considerado um direito humano. (FULLER, 2017, p.225). Na Constituição Federal Brasileira de 1988, há reconhecimento do direito ao meio ambiente como direito fundamental de terceira geração; em seu art. 225, caput, é declarado que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é um dos direitos fundamentais, sendo considerado um bem de uso comum do povo e essencial a qualidade de vida com saúde. (SPERANDIO, 2006, p. 14).

Sendo assim, os movimentos sociais ambientais se constituem como um método de luta do povo pelos seus direitos, estejam eles na letra da lei,



ou não. Quando codificado o direito ao meio ambiente, o movimento social ambiental tem como função pressionar as autoridades de forma a garantir que seus direitos humanos fundamentais sejam cumpridos, exigir o cumprimento da lei, protestar contra novas legislações ou ações governamentais que possam afetar negativamente comunidades pobres e /ou negras e indígenas etc. Quando não existe reconhecimento do direito ao meio ambiente sadio, seja no âmbito do direito ambiental ou dos direitos humanos, é o papel do movimento socioambiental lutar para que este reconhecimento ocorra, seja em âmbito nacional ou internacional.

Dentro do movimento socioambiental, vem ainda se destacando os movimentos pelo consumo sustentável e o movimento socioambiental indígena, devido as suas ações, conquistas e visibilidade de suas acusações nos últimos anos. Através da rede global da Internet, principalmente das redes sociais, estes movimentos socioambientais vêm se utilizando para denunciar governos e corporações de violações de direitos humanos, assim como trazer visibilidade para suas causas.

### **3 Breve histórico do movimento social ambiental**

O momento histórico dos ataques nucleares as cidades de Hiroshima e Nagasaki foi crucial para o surgimento do movimento social ambientalista contemporâneo, como explica Grün (1996) *apud* Galli (2008, p. 26-27):

Os seres humanos adquirem, então, a autoconsciência da possibilidade de destruição completa do planeta. Após o dia 6 de agosto de 1945 o mundo não seria mais o mesmo. Ironicamente, a bomba plantava as primeiras sementes do ambientalismo contemporâneo.

Sendo assim, o homem se viu obrigado a reconhecer sua fragilidade, assim como o fato de que a vida na Terra como a conhecemos poderia ser

destruída. Isso abalou profundamente a estrutura de pensamento antropocêntrico individualista ocidental, que até então explorava os recursos naturais de maneira desenfreada despreocupadamente. (SORNMBERGER, et tal., 2014, p. 304).

A relação entre direitos humanos e a necessidade de um meio ambiente sadio só foi ser reconhecida do estabelecimento da Declaração de Estocolmo, em 1972, no entanto, segundo a qual:

1. O homem é ao mesmo tempo obra e construtor do meio ambiente que o cerca, o qual lhe dá sustento material e lhe oferece oportunidade para desenvolver-se intelectual, moral, social e espiritualmente. Em larga e tortuosa evolução da raça humana neste planeta chegou-se a uma etapa em que, graças à rápida aceleração da ciência e da tecnologia, o homem adquiriu o poder de transformar, de inúmeras maneiras e em uma escala sem precedentes, tudo que o cerca. Os dois aspectos do meio ambiente humano, o natural e o artificial, são essenciais para o bem-estar do homem e para o gozo dos direitos humanos fundamentais, inclusive o direito à vida mesma.

Esta foi a primeira vez que a ONU reconheceu a ligação entre justiça ambiental<sup>3</sup> e direitos humanos, onde foi anunciado oficialmente que pessoa tem o direito fundamental à liberdade, igualdade adequadas condições de vida e bem estar, além de apontar a responsabilidade de todos em proteger e melhorar o meio ambiente, em benefício tanto da população atual como das futuras. (MAZZUOLI, 2014, p. 175). Sendo assim, embora ela própria não o tenha reconhecido diretamente, a Declaração de Estocolmo “abriu caminho para que as Constituições supervenientes reconhecessem

---

<sup>3</sup> Justiça ambiental é o princípio de que todas as pessoas e comunidades tem direito a igual proteção ambiental, assim como acesso a saúde e regulamentações de proteção. Ela destaca a necessidade de distribuição equitativa de custos, riscos e benefícios ambientais, enfatizando fatores como raça, condição socioeconômica, cultura ou poder tornam certos grupos de pessoas mais vulneráveis. Nestesentido, aproxima os sistemas jurídicos das causas de desastres ambientais, sua relação com discriminação e pobreza, assim como a consequente violação de direitos humanos. (BULLARD, 21, p. 495; CAVEDON; VIEIRA, 2011).

o meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito humano fundamental” (2014, p. 167).

O Movimento pela Justiça Ambiental em si, no entanto, surgiu uma década antes, em 1960, atingindo seu ápice em 1982, quando foi descoberto que a comunidade Afton no estado americano da Carolina do Norte fora construída em cima de um aterro químico. A revelação levou a diversos protestos por parte da comunidade, e acarretou na prisão de mais de 500 pessoas. (FROTA; MEIRELES, 2008).

Motivado pelos protestos, em 1983 foi realizado o estudo "*Siting of Hazardous Waste Landfills and Their Correlataion with Racial and Economic Status of Surrounding Communities*" (FROTA; MEIRELES, 2008, p. 3.305). Seus resultados, demonstrando que grande parte dos aterros comerciais de resíduos perigosos estavam instalados próximos a comunidades negras, embora ela compunha apenas 20% (vinte por cento) da população total da área. (MENDES; TYBUSHI, p. 4).

A pesquisa trouxe inquietação e, em 1987, entidades de base iniciaram um processo de discussão sobre a ligação entre raça, pobreza e poluição. Ao mesmo tempo, pesquisas acadêmicas comprovaram haver clara conexão entre problemas ambientais e a desigualdade social. (MENDES; TYBUSHI, p. 10).

Já no Brasil, foram os ativistas e pequenos grupos ambientalistas formados ao longo dos anos 1970 que construíram o movimento social ambiental. O processo de formação do movimento só se completou, no entanto, quando esses grupos conseguiram se coordenar entre si, tornando possível agirem como uma ação coletiva de fato.

Para construir o movimento social e efetivamente serem uma frente coletiva, os grupos independentes ambientalistas brasileiros foram obrigados a resolver três problemas de coordenação na sua ação: a criação de uma rede os conectando entre si; a definição de estratégias de mobilização

e o desenvolvimento em um *frame* comum.” (ALONSO; COSTA; MACIEL, 2007). Estes obstáculos foram resolvidos aos poucos, em meio a três estruturas de oportunidade política diferentes, sendo ela a redemocratização do país, a Constituinte e a conferência Rio-92.

Isso ocorreu porque em cada uma dessas fases houveram ciclos de protestos e os grupos ambientalistas foram obrigados a construir um padrão de formas de pensar e agir comuns para que seus protestos fossem eficazes. As EOPs também apresentaram uma boa oportunidade para introduzir itens em agenda pública e fortalecer os laços entre os grupos. (ALONSO; COSTA; MACIEL, 2007).

Sendo assim, não foi até a década de 1990 que o movimento ambiental brasileiro tomou forma e coesão de fato, tal qual ocorria no exterior. Foi nesta época também que o movimento ambientalista deixou de ser regional e passou a ser um movimento global internacional.

Atualmente o movimento ambiental na América Latina e Brasileiro é integrado por um grupo social mais heterogêneo que nos anos 1990, então formado principalmente pela classe média e, no Brasil, caracterizando-se por um discurso muito mais ideológico do que por lutas específicas. O que se percebe hoje, no entanto são diferentes setores do movimento ambientalista que vem se politizando, como é o caso da luta contra a instalação de papeleiras no Uruguai (LONGO et al., 2008 apud GOHN, 2015, p. 4) e a luta contra empreendimentos de mineração a céu aberto na região de Mendoza, Argentina, os quais causam sérios problemas socioambientais. (ONOFRIO, 2009; BERALDO, 2006 apud GOHN, 2015, p. 4). Existe uma consciência da importância da ação social coletiva que abrange todas as classes sociais, ocasionando inclusive o renascimento das associações de bairro a fim de atuarem como "unidade territorial articulada de ações." (GOHN, 2015, p. 4).

Observa-se, porém, que, no Brasil, lutas populares contra políticas públicas em suas regiões estão intimamente relacionadas com as relações de trabalho e o seu sustento econômico, que é ameaçado. Neste sentido, o trabalho é sempre o foco de suas lutas. Com isso foram também redescobertos tipos de organização social de economia solidária no Brasil, tendo como objetivo produção autossustentável, autogerida e guiada por lógica comunitária.

É claro que ainda existe um movimento ambientalista conservacionista no Brasil baseado em ideias e discursos ideológicos, ligados ao movimento social ambientalista internacional. Inclusive, pode-se observar que o movimento está bastante ligado à preservação da Amazônia e dos demais recursos e biomas naturais brasileiros. É importante ressaltar, porém, a existência desses movimentos mais tópicos, pois ajudam a ilustrar os desafios pelos quais a sociedade Brasileira vem passando atualmente. (ALONSO; COSTA; MACIEL, 2007).

### **3.1 Movimento Social pelo Consumo Ético de Produtos e Alimentos**

De acordo com Azevedo, a ética ambiental procura compreender quais os direitos e obrigações que temos para com o meio ambiente e o porquê. (AZEVEDO, 2010, p.4). Para isso, é necessário que o avanço do conhecimento relacionado a biomas, mudanças climáticas e meios de produção em massa, tanto de produtos quanto de alimentos, sejam difundidos, de forma a possibilitar à população realizar decisões éticas informadas com relação ao meio ambiente.

Com o progresso tecnológico desenfreado e, por consequência, dos meios de comunicação e de acesso à informação, isso não tem sido um problema de forma geral. Poucos são os que desconhecem a importância da reciclagem atualmente, por exemplo. Este avanço possibilitou também que notícias, estudos científicos e documentários alcançassem um número

muito maior de pessoas, como é o caso do documentário *The True Cost*, sobre *fast fashion* e os problemas humanitários e ambientais decorrentes deste tipo de produção, que se encontra disponível na plataforma Netflix podendo assim ser assistido a qualquer momento por milhões de pessoas ao redor do mundo, apesar da limitação de acesso à rede mundial de computadores entre as camadas sociais mais baixas, além dos demais conteúdos disponíveis na plataforma YouTube, a exemplo de a “História das Coisas”, “Our Changing Climate”, “Happen Films”, entre outros já popularizados no senso comum.

Segundo ele, ao invés de duas coleções que acompanham as estações do ano, atualmente são produzidas quase 52 coleções nas redes de lojas fast fashion (2015, p. 3), no objetivo de incentivar o consumismo e aumentar as vendas. As roupas são ainda produzidas a baixíssimo custo, muitas vezes sintéticas e de baixa qualidade, tendo sua produção exportada para países mais pobres, geralmente no sul global, onde a mão de obra é mais barata e existem menos regulamentações ambientais (2015, p. 4). Assim, são estes países que já possuem recursos econômicos reduzidos, os que acabam sofrendo os maiores danos causados pela indústria da moda, que é uma das mais poluentes do mundo.

Outro problema é o enorme volume de roupas descartadas, assim como a forma de descarte e o seu local de destino. A constante produção de novas coleções, muitas com roupas sintéticas de baixa qualidade, acaba por gerar um descarte excessivo de roupas, que geralmente são ou doadas, ou jogadas fora. As que vão fora acabam, em sua maioria, em lixões a céu aberto, onde as roupas sintéticas levarão centenas de anos para se decompor. Já as que são doadas vão para brechós, geralmente administrados por ONGs ou grupos religiosos. Devido à enorme quantidade de roupas recebidas, no entanto, aquelas que não são vendidas até um certo período, são

doadas para países mais pobres, onde acabam tendo o mesmo destino (2015, p. 18).

Além disso, existem ainda blogs, aplicativos, redes sociais e canais de YouTube voltados a temas de consumo consciente e que constituem outros meios pelos quais informação sobre o movimento social pelo consumo ético vem se utilizando para difundir suas ideias, objetivos e dicas de como optar por um estilo de vida mais sustentável. Alguns exemplos seriam os aplicativos “*Good On You*” e “Mapa de Feiras Orgânicas”. O primeiro consiste em um aplicativo voltado para moda que utiliza data de organizações reconhecidas como *Greenpeace* e *Carbon Trust* para avaliar mais de 2000 marcas e lhes dar uma nota de 1-5 com relação a ética de sua produção considerando fatores como a condição e direitos de seus trabalhadores, a utilização de produtos animais e poluição do meio ambiente em sua produção. (ASIA, 2020). Já o “Mapa de Feiras Orgânicas” trata-se de um aplicativo de celular para encontrar alimentos orgânicos e agroecológicos, sendo uma criação do IDEC (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor) em parceria com a campanha Brasil Saudável e Sustentável, coordenada pelo MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) Atualmente já existem mais de 650 locais cadastrados. (ABREU, 2017).

Outros exemplos seriam os sites voltados a disseminação de informação sobre consumo sustentável “*Green Queen*” e “Autossustentável”. Já na plataforma *YouTube* “*Zentouro*”, “*Carbon Brief*” e o canal da *Youtuber* brasileira Nátaly Neri são canais que também abordam o tema com frequência.

Existem duas vertentes dentro do movimento ético ambiental, embora elas geralmente se entrelacem: o movimento ético alimentício, e o movimento contra o consumismo antiético e desenfreado. O primeiro critica a forma de produção dos alimentos, criticando principalmente a indústria agropecuária, assim como a devastação de florestas e outros

biomas para fins de expansão de terra produtiva. Já o segundo está relacionado ao consumo de bens materiais.

A questão alimentar, particularmente, ganhou ênfase no início da década de 1970, com o advento da criação intensiva de animais para consumo. (SOUZA, 2013, p. 9), principalmente quando em cativeiro. Isto levou diversos filósofos, biólogos, ambientalistas e membros da população em geral a questionarem-se sobre o sofrimento suportado pelos animais criados na indústria da carne. Aliado a isso há também o problema do desperdício de comida, principalmente por redes de supermercado e restaurantes ao redor do mundo, assim como a expansão da produção de grãos para alimentar os animais em cativeiro da indústria da carne.

Frente a estas críticas, o movimento social vegano e vegetariano promove uma mudança alimentar, assim como o consumo de alimentos frescos e preferencialmente orgânicos. De acordo com este movimento, é necessário procurar soluções alternativas aos padrões atuais da sociedade. É um processo que requer mudança e admissão de responsabilidade não apenas dos produtores, como dos consumidores também, devido ao impacto que seu o consumo de carne tem na sociedade. (SILVA, 2017).

No caso dos veganos isso implica (Freire, 2017):

Ser vegano ou vegetariano dentro deste conceito significa que seres humanos não devem explorar outros animais, promovendo o estilo de vida para benefício das pessoas, animais e meio ambiente. Assim, um vegano: não come alimentos de origem animal, carnes de todas as cores e tipos, ou que contenham qualquer resíduo como leites, queijos, salsichas, ovos, mel, banha, manteiga etc.; Não veste roupas ou sapatos feitos de animais como o couro, seda, lã etc.; Evita o consumo de cosméticos e medicamentos testados em animais ou que contenham componentes animais na formulação como sabonetes feitos de glicerina animal, maquiagem, contendo cera de abelha, xampu com tutano de boi etc.; Não apoia diversões contendo exploração animal, como rodeio, circo com animais, rinhas etc.; Profissionalmente, não trabalha com



exploração animal (vivo ou morto), como venda de animais em pet shop, lojas de aquário ou gaiolas para passarinhos, venda de qualquer produto que contenha derivado animal (ex. bolsas e sapatos de couro), restaurante que utilize animais ou seus resíduos corporais como comida, dentre outras atividades.

No Brasil, apesar de ser um dos maiores exportadores de carne do mundo, o número de vegetarianos e veganos vem crescendo de forma acelerada, principalmente nos últimos 6 anos, de acordo com pesquisa realizada pelo Ibope. Segundo ela, 30 milhões de brasileiros, ou 14 por cento da população, se auto declarou vegetariana ou vegana em 2018. (IBOPE INTELIGÊNCIA, 2018).

Quanto ao movimento contra o consumismo desenfreado, ele propõe a contestação ou mesmo o boicote de certas marcas (SOUZA, 2013, P.11), uma vez que a falta de respeito da humanidade em face dos limites ecológicos de produção do planeta está colocando o equilíbrio ecológico em risco (GRONKE; LITTIG, 2001, p. 14 apud SOUZA, 2013, p. 11).

Neste sentido, o movimento propõe ainda o resgate o valor das roupas como forma de evitar o descarte desnecessário de bens e rejeitar do consumismo atual (EJESAM, 2020) baseado em um sistema capitalista feroz, e indica a diminuição do consumo, o boicote de corporações ligadas a *fast fashion*, optando por roupas de segunda mão ou empresas comprometidas com o meio-ambiente e causa ecológica, também conhecidas como *slow fashion* a exemplo das marcas “*Insecta*” e “*Urban Flowers*”, ambas marcas veganas de sapatos cuja maior parte ou toda produção é realizada sob demanda. Estas marcas, tal como o movimento *slow fashion*, priorizam a utilização do material reciclado, dando preferência por produtos não descartáveis, principalmente quando não biodegradáveis. (EJESAM, 2020).

Para ser considerada *slow fashion* uma marca, de acordo com EJESAM, uma marca deve ter transparência, valorizar o local de produção,

possuir preços reais e justos, uma produção de pequena escala, valorizar e utilizar os recursos locais, dentre outros (EJESAM, 2020).

Quando ao mercado de roupas usadas, atualmente existem brechós para todos os gostos, bolsos e necessidades. De brechós de luxo, a brechós de Igreja que arrecadam fundos para a caridade, lojas físicas ou on-line como o “Repassa” e o “Enjoei”, hoje é tão fácil comprar em um brechó quanto em uma loja de produtos novos, sem que se perca qualidade ou mesmo tempo, pois muitos brechós atualmente possuem equipes de curadoria. Além disso, existem ainda sites como o Mercado Livre e OLX, que permitem a venda de outros objetos usados além de roupas, como motocicletas, móveis, louça, entre outros.

Sendo assim, percebe-se a importância do movimento social ambiental pelo consumo sustentável para a preservação dos direitos humanos, considerando a quantidade e gravidade das violações que ocorrem tanto na produção de alimentos, quanto na produção e descarte de bens materiais, especialmente com relação a indústria da moda.

Afinal, é em grande parte devido a pressão e mudança voluntária de hábitos dos indivíduos parte de movimentos sociais que vemos mudanças ocorrer tanto na legislação, quanto no comportamento da economia. Afinal, se os consumidores se recusam a comprar bens cuja produção tenha em algum momento de sua escala violado direitos humanos, as empresas são obrigadas a se adaptar ao mercado para sobreviver.

### **3.2 Movimento Social Indígena Ambiental**

A luta dos povos indígenas em muito precede os movimentos sociais como o conhecemos hoje, tendo se iniciado ainda durante a colonização como resistência à cultura europeia. Essa luta não acabou com a independência do Brasil, no entanto, ou dos demais países das Américas, mas se estende aos dias atuais, inclusive reivindicando ainda seus direitos básicos,

que vão do reconhecimento da sua cultura até a própria existência em si desses povos.

Existe um tópico, no entanto, que se destaca entre as demais reivindicações dos povos indígenas por ter estado presente desde o princípio: a luta pela proteção de suas terras e do meio ambiente como um todo. Isso se deve tanto a motivos práticos como o estilo de vida de diversos desses povos, que dependem da caça e coleta de alimentos, tornando assim imprescindível o equilíbrio ambiental, como as próprias crenças de muitos desses povos, principalmente os que ainda vivem em suas comunidades dentro de florestas ou em pequenas comunidades mais ocidentalizadas, para quem a "mãe natureza", a água e a terra possuem um status de divino. Segundo Gohn, estes povos "detêm outras concepções sobre a vida, natureza, ser humanos etc. herdadas de seus ancestrais." (2015, p. 198).

Outro motivo é o fato de seus territórios serem cobiçados para exploração econômica pelos mais diversos motivos; Alguns exemplos seriam a mineração, como garimpos ilegais que vem causando a contaminação por mercúrio na Amazônia (PAIVA, 2018) e a mineração ilegal de estanho na floresta do Altamira no Pará que vem causando imenso desmatamento (IONOVA, 2020); para fins de expansão da agropecuária, sendo apenas a pecuária responsável por 80% da devastação da floresta Amazônica (BARBOSA, 2019), a construção de certas infraestruturas que afetariam comunidades indígenas sem que estas sejam consultadas, como é o caso do projeto de gasoduto no Canadá que passaria por terras de reserva indígena por ser uma rota conveniente (FREITAS, 2020), entre outras intervenções econômicas de grande escala, ilegais ou não.

Questões ligadas a expansão do capitalismo na região também tem a consequência de criar conflitos entre os povos indígenas habitantes desses territórios e as populações ribeirinhas, que veem nesses empreendimentos

novas oportunidades de emprego e de maior infraestrutura para suas cidades. (GOHN, 2015, p. 494).

Um bom exemplo de embate entre as forças capitalistas desenvolvimentistas e o movimento social indígena é do ocorrido na Bolívia em 2011:

Na Bolívia, em 2011 criou-se um movimento articulado por lideranças indígenas, contra a construção, pelo governo, de uma rodovia de 300 km que buscava dinamizar o comércio entre as terras baixas da Amazônia boliviana aos vales andinos. Ocorre que tal rodovia atravessará uma reserva ambiental do Parque Nacional e Território Indígena, de 1,1 milhão de hectares, que abriga 13 mil indígenas de diferentes grupos. Tal área foi uma conquista dos povos indígenas quando, em 1990 realizaram a "Marcha pelo território e dignidade". O conflito ganhou as mesas de negociações internacionais porque várias construtoras já tinham contratos para a execução da obra, que devido a atrasos, foram anulados e o trecho que cruzava a reserva foi vetado. Mas o movimento indígena boliviano não é homogêneo. Há uma fração articulada com camponeses que são plantadores de coca. A esses segmentos, a estrada interessa. O conflito é complexo. Envolve interesses econômicos, políticos e culturais. (GOHN, 2015, p. 494).

A Bolívia e o Equador são dois dos países onde o movimento social indígena mais avançou, tanto em termos de organização, quanto de conquista. O movimento indígena na Bolívia tem grande influência na política, estando inclusive inserido nela. Lá também foi elaborada, em 2009, uma Lei de participação social cuja elaboração envolveu o debate de nove departamentos do país e de organizações nacionais, indígenas e não indígenas.

O Equador também aprovou uma lei semelhante, onde se destaca a inclusão indígena. Essas leis são importantes por instituírem a ideia do "vivir bien", ou *Suma Kamana*, que propõe o "bem viver" e o equilíbrio entre os seres humanos e a natureza. (GOHN, 2015, p. 498). A Constituição

do Equador reconhece ainda a natureza, ou *pachamama*, como sujeito de direitos:

Art. 71. **La naturaleza o Pacha Mama**, donde se reproduce y realiza la vida, **tiene derecho** a que se respete integralmente su existencia y el mantenimiento y regeneración de sus ciclos vitales, estructura, funciones y procesos evolutivos.

Toda persona, comunidad, pueblo o nacionalidad podrá exigir a la autoridad pública el cumplimiento de los derechos de la naturaleza. Para aplicar e interpretar estos derechos se observaran los principios establecidos en la Constitución, en lo que proceda.

El Estado incentivará a las personas naturales y jurídicas, y a los colectivos, para que protejan la naturaleza, y promoverá el respeto a todos los elementos que forman un ecosistema.

Art. 74. Las personas, comunidades, pueblos y nacionalidades tendrán derecho a beneficiarse del ambiente y de las riquezas naturales que les permitan el buen vivir. Los servicios ambientales no serán susceptibles de apropiación; su producción, prestación, uso y aprovechamiento serán regulados por el Estado.

Já no Brasil, foi durante a conferência Rio-92 (Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento), ocorrida no Brasil em 1992, que o movimento social indígena ambientalista começou a ganhar maior visibilidade. A conferência contou com a atuação e participação de setecentos representantes de povos indígenas ali presentes, o que levou à criação de dois documentos importantes neste acontecimento histórico para o avanço da causa indígena-ambientalista: a Carta da Terra e a Declaração da Kari-Oca. (SANTOS, p.8). É importante ressaltar que, embora desde então povos indígenas tenham sido convidados outras vezes a participar de conferências relacionadas ao Meio Ambiente, o número colossal de representantes indígenas neste evento específico tornou o acontecimento algo realmente histórico. Mesmo em 2012, quando houve a Rio+20 e a Declaração Kari-Oca 2 foi escrita, estavam presentes 400

representantes indígenas presentes, dois terços da quantidade presente em seu evento antecessor.

É nesta época que o movimento social indígena ambientalista também começa a receber suporte de organismos internacionais que passam a se preocupar com a questão indígena ambiental, principalmente quando relacionada à floresta amazônica. Com relação a esta, vários projetos foram criados:

[...] podemos citar o Projeto Demonstrativo dos Povos Indígenas (PDPI) e o Projeto Integrado de Proteção das Terras Indígenas na Amazônia Legal (PPTAL). Para o gerenciamento destes projetos, se observou a criação de várias ONG's que articulam indígenas e a preservação do meio ambiente. (SANTOS, 2011, p. 8).

Outra vitória importante para o movimento foi a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), ocorrida em 1994, que teve pessoas indígenas como principais executoras do diploma. Neste caso, seriam os indígenas a ficar responsável pela conservação da biodiversidade (SANTOS, 2011, p.7), reconhecendo assim a relevância do conhecimento, inovações e práticas para a conservação e utilização sustentável da biodiversidade que os povos indígenas têm a contribuir. (KAGAING, 2006, p. 353; apud SANTOS, 2011, p. 8).

O movimento indígena atualmente no Brasil é representado por diversas associações vinculadas pela Articulação dos Povos Indígenas Brasileiros (APIB), que tem por objetivo "discutir ideias, executar propostas, sugerir políticas públicas e realizar projetos alternativos de sobrevivência e produção econômica nas comunidades." (SANTOS, p. 8).

Ainda são diversas as reivindicações do movimento indígena ambiental, relacionadas a devastação de florestas, biodiversidade, qualidade da água, entre outros. Embora muito já tenha sido conquistado nas últimas

décadas, principalmente no campo legal, ainda há muito pelo que lutar, até porque a lei nem sempre é aplicada como deveria.

A conservação do meio ambiente é importante para preservação do modo de vida indígena, para que suas culturas centenárias continuem vivas. Esta, em si, já é uma forma de garantir o respeito de seus Direitos Humanos fundamentais. Sabe-se, porém, que a devastação do meio ambiente, principalmente o desflorestamento, causa a violação de Direitos Humanos de forma indireta, afetando a qualidade do ar e da água, que subsequentemente violam o direito humano a saúde. Do mesmo modo, os deslizamentos devido ao desflorestamento de áreas de risco constituem um risco a vida das populações ali instaladas e vizinhas. Em uma maior escala, o desflorestamento contribui para as mudanças climáticas, causando mudanças drásticas de temperatura e outros fenômenos climáticos que afetam a qualidade de vida da população mundial. Sendo assim, não se pode negar a contribuição do movimento socioambiental indígena para a garantia dos direitos humanos.

#### **4 Considerações finais**

O movimento ambientalista é, provavelmente, um dos maiores e mais relevantes movimentos sociais atuais. Provocativo e questionador, ele desafia os seres humanos a mudarem seu estilo de vida e critica o sistema capitalista vigente a fim de evitar o suicídio ecológico para que a civilização atual aparenta se encaminhar.

Talvez por ser um movimento tão grande, de escala global, seja difícil delimitá-lo. De fato, são várias as formas de reivindicação dos direitos em prol do meio ambiente e, dependendo da vertente do movimento, um ou outro aspecto pode receber maior foco em suas reivindicações. Alguns movimentos salientam o direito dos animais, outros, a necessidade de impedir o desflorestamento, por exemplo. Embora muitas vezes pareçam

extremamente distintos, estão ligados através do objetivo comum da proteção ao meio ambiente, inclusive dependendo uns dos outros para que seus resultados sejam de fato efetivos em uma maior escala. De fato, não há dúvidas de que todos são necessários na conjuntura atual e que, apesar das ocasionais disputas ideológicas dentro do movimento, juntos são mais fortes.

O movimento social indígena ambiental e o em prol do consumo ético têm, em sua maior parte, reivindicações bastante distintas, embora ambas façam parte do movimento social ambiental. O movimento indígena luta pela proteção da biodiversidade, enquanto o outro pela mudança de hábitos de consumo, tanto de objetos, roupas, etc, quanto na alimentação. Ambos, porém, preocupam-se com o avanço da agropecuária sobre a floresta amazônica e a região do pantanal, por exemplo.

A perspectiva não é boa. As pesquisas científicas demonstram que não nos resta muito tempo para reverter a situação atual, o planeta Terra está quase no seu limite. Ao mesmo tempo, políticos de diversos países continuam céticos com relação à gravidade da situação, recusam-se a acreditar no fenômeno de mudanças climáticas que já está afetando o mundo ou, mesmo que acreditem, não tomam as medidas necessárias para reverter a situação atual por não ser a melhor alternativa economicamente.

Sendo assim, acredito que o movimento social ambiental ainda tem uma longa e árdua caminhada pela frente.

## Referências

ABREU, Natália. Consumo Consciente na palma da mão! Conheça os app aliados nessa missão. **Autossustentável**, 21 mai, 2017. Disponível em: <<https://autossustentavel.com/2017/10/aplicativos-consumo-consciente.html>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

ALONSO, Angela; COSTA, Valeriano; MACIEL, Débora. Identidade e estratégia na formação do movimento **ambientalista** brasileiro. **Novos estud. - CEBRAP**, São Paulo, n. 79,



p. 151-167, nov. 2007. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-33002007000300008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002007000300008&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 13 jan. 2021.

AMAZÔNIA. **Pecuária é responsável por mais de 80% do desmatamento no Brasil.**

AMAZÔNIA, notícia e informação, 6 de set, 2016. Disponível em: <<https://amazonia.org.br/2016/09/pecuaria-e-responsavel-por-mais-de-80-do-desmatamento-no-brasil/>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

ASIA, Redress. Sustainable Fashion Apps Disrupting Clothes Shopping. **Green Queen**, 7 dec, 2018, última atualização em 30 nov, 2020. Disponível em: <<https://www.greenqueen.com.hk/best-sustainable-fashion-apps-guide/>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

AZEVEDO, F. A. de. Ainda uma vez a ética e a ética ambiental. **Revinter Revta. Intertox de Toxicologia, Risco Ambiental e Sociedade**, São Paulo, v.3, n.2, p. 2- 9, mar/jun. 2010. Disponível em: <<http://www.intertox.com.br/documentos/v3n2/rev-v03-n02-01.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

BARALDO, Natália. **Conflictos y organización barrial en los tiempos del cielo y del as alto.** In: Natália Baraldo et al. Mendoza '70: tierra del sol y de luchas populares. Mendoza: Manuel Suárez Ed., 2006. p. 39-61.

BARBOSA, Catarina. Pecuária é responsável por 80% do desmatamento na Amazônia, afirma pesquisadora: **Alto consumo de carne no Brasil e no mundo, associado a técnicas arcaicas de produção, leva à derrubada da floresta.**

BOLÍVEA. Constituição (2009). Constitución Política del Estado (CPE). Disponível em: <[https://www.oas.org/dil/esp/constitucion\\_bolivia.pdf](https://www.oas.org/dil/esp/constitucion_bolivia.pdf)>. Acesso em: 17 jan. 2021.  
**Brasil de Fato.** Belém, 05 de set, 2019. Disponível em: <<https://www.brasiledefato.com.br/2019/09/05/pecuaria-e-responsavel-por-80-do-desmatamento-na-amazonia-afirma-pesquisadora>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

BULLARD, Robert D. The legacy of American apartheid and environmental racism. **Journal of Civil Rights and Economic Development**, v.9, n.2, p. 445-74, 1994. Disponível em: <<https://scholarship.law.stjohns.edu/jcred/vol9/iss2/3/>> Acesso em: 16 jan. 2021.

CAVEDON, Fernanda de Salles; VIEIRA, Ricardo Stanziolla. Conexões entre desastres ecológicos, vulnerabilidade ambiental e direitos humanos: novas perspectivas. **Rev. Direito Econ. Socioambiental**, Curitiba, v. 2, n. 1, p. 179-206, jan./jun. 2011. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/direitoeconomico/article/view/7754/7487>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

EJESAM. **O conceito de moda sustentável**. EJESAM, 24 de jun, 2020. Disponível em: <<https://ejesam.ufsc.br/fast-fashion-x-slow-fashion>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

EQUADOR. Constituição (2008). **Constitución de la República del Ecuador**. Disponível em: < [https://www2.stf.jus.br/portalStfInternacional/cms/destaquesNewsletter.php?sigla=ne\\_wsletterPortalInternacionalFoco&idConteudo=195972](https://www2.stf.jus.br/portalStfInternacional/cms/destaquesNewsletter.php?sigla=ne_wsletterPortalInternacionalFoco&idConteudo=195972)>. Acesso em: 17 jan. 2021.

ESQUERDA ONLINE. **Projeto de construção de gasoduto em terras indígenas provoca uma onda de lutas no Canadá**. Publicado em: 21 fev. 2020. Disponível em: <<https://esquerdaonline.com.br/2020/02/21/canada-projeto-de-construcao-de-gasoduto-terras-indigenas-provoca-uma-onda-de-lutas-wetsuwetem/>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

FREITAS, Rogério. Projeto de construção de gasoduto em terras indígenas provoca uma onda de lutas no Canadá: População ancestral indígena Wet’suwet’em resiste e protestos bloqueiam circulação de trens no país. **Esquerda Online**, 21 de fev, 2020

FULLER, Patrícia Greice. A responsabilidade social e Ambiental das entidades financeiras em face do direito Ambiental como direito humano e da sociedade da informação. **Rev. Fac. Direito UFMG**, Belo Horizonte, n. 71, p. 211-242, jul./dez, 2017 Disponível em: Acesso em: 17 jan. 2021.

GOHN, M. da G. Vozes que gritam e vozes silenciadas na América Latina. **Civitas, Ver.Ciênc. Soc.**, Porto Alegre, v. 15, n. 3, p. 491-509, jul.-set. 20. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S1519-60892015000300008&lng=pt&nrm=iso](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1519-60892015000300008&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 17 jan. 2021.

GRONKE, H.; LITTIG, B. Problemas ambientais, ética e política ambientais: os riscos ecológicos como desafio para a ética do discurso. Trad. Paulo Astor Soethe. **Impulso**, n. 30, p. 11-30, jul. 2001. Disponível em: <[https://www.academia.edu/41009880/Problemas\\_Ambientais\\_%C3%89tica\\_e\\_Pol%C3%ADtica\\_Ambientais\\_os\\_riscos\\_ecol%C3%B3gicos\\_como\\_desafio\\_para\\_a\\_%C3%A9tica\\_do\\_discurso](https://www.academia.edu/41009880/Problemas_Ambientais_%C3%89tica_e_Pol%C3%ADtica_Ambientais_os_riscos_ecol%C3%B3gicos_como_desafio_para_a_%C3%A9tica_do_discurso)>. Acesso em: 17 jan. 2021.

HAWKINS, Catherine A. Sustainability, human rights, and environmental justice Critical connections for contemporary social work. **Critical Social Work**, vol. 11, n. 3, p. 67-81, out, 2010. Disponível em: <<https://ojs.uwindsor.ca/index.php/csw/article/view/5833>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

IBOPE. **14% da população se declara vegetariana**. IBOPE Inteligência, 21 mai, 2018. Disponível em: <<https://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/14-da-populacao-se-declara-vegetariana/>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

LONGO, Roxana; AGOSTO, Patrícia, KOROL; Claudia et al. Triple fronteira: **resistências populares a la recolonización del continente**. Buenos Aires: América Libre, 2008. Melucci, Alberto. Challenging codes. Cambridge Press, 1996. Disponível em: <<file:///C:/Users/Rejane/Downloads/Resistencias+populares+a+la+recolonizaci%C3%B3n+del+continente+-+Primera+parte.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E O DIREITO INTERNACIONAL DO MEIO AMBIENTE. **Argumenta Journal Law**, Jacarezinho - PR, n. 9, p. 159-186, fev. 2013. ISSN 2317-3882. Disponível em: <<http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/117>>. Acesso em: 18 jan. 2021.

MENDES, L. M.; TYBUSH, J. S. **A crise ambiental e o embate dos movimentos ambientais na busca por uma nova acepção de justiça ambiental**. Disponível em:

<<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=97194d08565841co>>. Acesso em: 13 jan. 2021.

MONGABAY, Ana Ionova. Mineração ilegal de estanho deixa rastro de destruição na Floresta Nacional de Altamira. **Amazônia Socioambiental**. Brasil. 6 de mar, 2020. Disponível em: <<https://www.amazoniasocioambiental.org/pt-br/radar/mineracao-ilegal-de-estanho-deixa-rastro-de-destruicao-na-floresta-nacional-de-altamira/>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

ONOFRIO, Sérgio. La formación en movimiento: Aproximaciones a la relación entre movimientos sociales y educación. **Rev. Cien. Soc. [online]**, vol.33, n.47, p.7-11, 2020. Disponível em: <[http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=So797-55382020000200007&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?script=sci_arttext&pid=So797-55382020000200007&lng=es&nrm=iso)> La relación entre movimientos sociales y educación>. Acesso em: 17 jan. 2021.

PAIVA, Vitor. Amazônia tem mais de 2,5 mil garimpos ilegais e contaminação por mercúrio vira regra. **Hypeness**, 2018. Disponível em: < <https://www.hypeness.com.br/2018/12/amazonia-tem-mais-de-25-mil-garimpos-ilegais-e-contaminacao-por-mercurio-vira-regra/#:~:text=Reverb,-Amaz%C3%B4nia%20tem%20mais%20de%202%2C5%20mil%20garimpos%20ilegais,contamina%C3%A7%C3%A3o%20por%20merc%C3%BArio%20vira%20regra&text=A%20pratica%20de%20extrair%20minerais,como%20garimpo%2C%20n%C3%A3o%20%C3%A9%20ilegal.&text=Como%20%C3%A9%20costume%20no%20Brasíl,garimpos%20acontecem%20de%20maneira%20ilegal.>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

REIRIA, Caroline A. et al. Campanha de Comunicação Ahimsa-Vegan Life. **Revista Eletrônica de Comunicação**, v. 12, n. 1, 2017. Disponível em: <<http://periodicos.unifacef.com.br/index.php/rec/article/view/1449>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

RIBEIRO, Ursula Leite. A ascensão do consumo ético de produtos vegetarianos e veganos no mercado brasileiro. **Rev. Observatorio de la Economía Latinoamericana**, jul, 2019. Disponível em: <<https://www.eumed.net/rev/oel/2019/07/consumo-productos-vegetarianos.html//hdl.handle.net/20.500.11763/oel1907consumo-productos-vegetarianos>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

SANTOS, L. R. dos. **A Relação entre o Movimento Indígena e Ambiental dentro da perspectiva de Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.sbpnet.org.br/livro/63ra/conpeex/pivic/trabalhos/LEONILSON%20ROCHA%20DOS%20SANTOS.pdf>>. Acesso em: 13 jan. 2021.

SANTOS, R. C. B. **Movimentos sociais urbanos no Brasil**. São Paulo: UNESP, 2008.

SMITH, Joseph; SHEARMAN, David. **Climate Change Litigation: Analysing the law, scientific evidence & impacts on the environment, health & property**. Adelaide, Austrália : Presidian Legal Publications, 2006.

SORNBERGER, N. A. et al. A consolidação do movimento ambientalista e da educação ambiental no Brasil e no mundo: algumas perspectivas históricas. **Rev. Eletrônica Mestr. Educ. Ambient.**, v especial, mai, 2014. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/remea/article/view/4452>>. Acesso em: 13 jan. 2021.

SOUZA, V. F. de. O movimento social ambientalista e a emergência de uma ética sustentável. *In*: SEURB, II SIMPÓSIO DE ESTUDOS URBANOS: **A dinâmica das cidades e a produção de espaço**, 19, 20 e 21 de agos, 2013. Disponível em: <[http://www.fecilcam.br/anais/ii\\_seurb/documentos/movimentos-sociais-urbanos/souza-vitor-ferreira-de.pdf](http://www.fecilcam.br/anais/ii_seurb/documentos/movimentos-sociais-urbanos/souza-vitor-ferreira-de.pdf)>. Acesso em: 13 jan. 2021.

SPERANDIO, Vanessa Cristina. Direitos Humanos e Meio Ambiente. Ver. **Eletrônica do Univag Connection line**. n. 1, 2006. Disponível em: <<https://periodicos.univag.com.br/index.php/CONNECTIONLINE/article/view/155>>. Acesso em: 17 jan. 2021.

THE TRUE COST; Direção: Andrew Morgan. Produção: Life is My Movie Entertainment. Estados Unidos: **Netflix, 2015**. Disponível em: <[https://www.scripts.com/script/the\\_true\\_cost\\_21513](https://www.scripts.com/script/the_true_cost_21513)>. Acesso em: 13 jan. 2021.

## Encontro de saberes na UFRGS: entre o sentir e o saber <sup>1</sup>

*Luana Silva da Cruz*<sup>2</sup>  
*Walmir da Silva Pereira*<sup>3</sup>

### 1 Introdução

Minha experiência na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS contempla dois tipos de vínculo: estudante e servidora. Ingressei em 2013 no quadro de técnicos administrativos da Universidade e em 2015 no curso de Jornalismo, o qual concluí em 2018. Inevitavelmente, as duas vivências se complementaram, de modo que passei a perceber alguns processos considerando estas diferentes posições e as reflexões produzidas pelas experiências e relações em cada meio.

Deste período como servidora, de 2017 até 2019 atuei na Comissão de Graduação – COMGRAD de uma unidade acadêmica que contemplava três cursos e cerca de 2.000 estudantes de graduação. Os cursos de graduação têm regras comuns estabelecidas, como ocorre com o processo seletivo, por exemplo. Contudo, todos têm suas particularidades e regimentos específicos através de suas COMGRAD. Creio que é relevante este apontamento, pois falo de um recorte de experiência, com suas características específicas. É importante apontar que sempre haverá nuances entre os cursos, seus docentes e discentes, principalmente em uma universidade

---

<sup>1</sup> Artigo apresentado para como Trabalho de Conclusão da Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, em março de 2021.

<sup>2</sup> Jornalista pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Especialista em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. E-mail: luana.scruez@outlook.com

<sup>3</sup> Professor orientador do trabalho. Doutor em Estudos Históricos Latino-americanos pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Antropólogo/sociólogo da Secretaria da Cultura do Rio Grande do Sul. Professor na Escola de Humanidades da Unisinos. E-mail: walmir@unisinos.br

de grande porte como a UFRGS. Não abordo este detalhamento pois, para o desenvolvimento deste trabalho, o exemplo tem o intuito apenas de relatar a experiência e suas implicações na motivação da pesquisa.

Nesta ocasião, pude acompanhar (ainda que não diretamente pois apenas observei o encaminhamento administrativo e pedagógico realizado por colegas mais experientes) o início de curso de uma estudante indígena que ingressou pelo Processo Seletivo Específico (PSE) para Ingresso de Estudantes Indígenas. Este processo de seleção disponibiliza anualmente dez vagas suplementares àquelas ofertadas no Concurso Vestibular.

Sobre o PSE, é importante relatar que, no ano de 2007, o Conselho Universitário da UFRGS instituiu seu Programa de Ações Afirmativas, através da Decisão nº 134/2007. O Programa trata do ingresso por reserva de vagas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental e Médio, candidatos autodeclarados negros egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental e Médio e candidatos indígenas. Este último grupo é o único que contaria também com um processo diferenciado de ingresso. O documento define, ainda, que as vagas a serem distribuídas serão definidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo sido ouvidas as comunidades indígenas e as COMGRAD dos cursos demandados. Além disso, institui a Comissão de Acesso e Permanência do Estudante Indígena, responsável pelos processos seletivos dos estudantes indígenas e pelo acompanhamento dos discentes ingressantes.

Neste mesmo ano foi publicada a Portaria nº 2.818/2007 que definia as seguintes representatividades como membros da Comissão de Acesso e Permanência do Estudante Indígena (CAPEIn): Secretaria de Assistência Estudantil (coordenação); Vice-Pró-Reitoria de Graduação; Comissão Permanente de Seleção; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; antropólogos e professores pesquisadores de temas envolvendo os povos indígenas. Além destes, também têm participação estudantes indígenas

escolhidos pelo grupo. A CAPEIn começou a atuar ainda no segundo semestre de 2007, em contato com lideranças indígenas, representantes de outras universidades e entidades como a Fundação Nacional do Índio (FUNAI-RS) e o Conselho Estadual de Povos Indígenas (CEPI-RS). A finalidade era construir o processo de ingresso do estudante indígena na UFRGS, bem como meios para sua adaptação e permanência. (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, 2013).

Portanto, pude acompanhar algumas das indicações para o acompanhamento destes estudantes, como a relação estabelecida com o professor orientador e a escolha da aluna monitora que acompanharia a ingressante. Nesta ocasião, percebi o esforço, principalmente do docente indicado, em estar próximo da estudante e acompanhá-la, fazendo também a mediação com outros professores. Contudo, passei a perceber que estes esforços tinham limite em outras questões, de viés cultural em sua maioria, e que me fizeram questionar o quanto a instituição estava disposta a compreender o ingresso indígena como uma oportunidade de reflexão sobre seus próprios processos.

Assim, minha primeira opção de abordagem neste trabalho era em torno da análise do PSE para indígenas. Inquietou-me a ausência de um estudo sistemático já tendo se passado os dez primeiros anos de existência ininterrupta deste processo seletivo. A proposta inicial, então, era de avaliar a efetividade do processo considerando ingresso, adaptação, permanência, conclusão, evasão e relevância para as comunidades indígenas. Entretanto, esta análise não se propunha a ignorar as subjetividades, pelo contrário, tinha interesse de compreender como se dá a formação do indígena e quais os prováveis impedimentos para os casos de desistência, por exemplo.

Apesar de continuar acreditando na importância desse registro como estudo acadêmico, o aprofundamento dos estudos no tema me deixou



desconfortável com a abordagem de uma análise tão complexa em tempo reduzido. Ademais, acredito que este estudo é necessário e exige que se debruce sobre ele com as possibilidades de acesso a dados e informações da própria instituição. No período de produção deste artigo, a UFRGS encontra-se em trabalho remoto devido à pandemia de Covid-19. Além disso, nos últimos meses uma nova gestão assumiu a Reitoria, uma chapa indicada pelo MEC não eleita em primeiro lugar na lista tríplice, e essa troca de gestão ocasionou diversas mudanças estruturais na universidade. Reconhecer a relevância desta temática foi, neste momento, abdicar dela por não ser possível dar conta da pesquisa que ela requer.

Entretanto, concluindo a especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas, é relevante para mim dar o espaço à questão indígena na educação, pois é um assunto que atravessa minhas experiências na UFRGS e sobre o qual me sinto responsável por abordar com rigor, no sentido de fazer jus ao respeito à diversidade e culturas destes povos.

Notei que estas observações, inclusive os questionamentos que tive quando acompanhei o caso anteriormente citado da ingressante indígena, deve-se muito a minha vivência como estudante, na qual tive a oportunidade de cursar a disciplina Encontro de Saberes, no primeiro semestre de 2017. A intensidade dessa experiência motivou-me a torná-la objeto deste trabalho, em que se busca compreender a importância da interculturalidade na prática acadêmica, especificamente sob as considerações de epistemologias indígenas.

Para tanto, começo fazendo uma breve retomada histórica sobre o Encontro de Saberes, que é uma iniciativa anterior à disciplina implementada na UFRGS. Na sequência, apresento meu próprio relato de experiência discente, em que procurei expressar as principais lembranças e reflexões produzidas por conta das aulas. Na etapa seguinte, trago considerações a respeito da disciplina, com entrevistas realizadas com o

Mestre Vherá Poty e a professora Marília Stein, que integraram a atividade em algumas ocasiões, inclusive a que cursei. Posteriormente, com o aporte de autores como Boaventura de Sousa Santos e Catherine Walsh, traço aproximações entre decolonialidade e interculturalidade no contexto da Encontro de Saberes, bem como a ideia de uma proposta no sentido de educar os sentidos dos participantes da atividade.

## **2 Histórico da disciplina encontro de saberes**

“Não podemos ser Anastácia com a boca vendada, temos que saber e poder falar”. (Mestra Maria Elaine Rodrigues Espíndola).

O Encontro de Saberes teve seu início em 2010, na Universidade de Brasília (UnB), onde “mestres de diversas regiões do Brasil atuaram como docentes da disciplina ‘Artes e Ofícios dos Saberes Tradicionais’, ao lado de professores parceiros de áreas afins (Saúde, Artes Cênicas, Arquitetura e assim por diante)” (ENCONTRO DE SABERES, [s.d.]). A implementação foi resultado de uma parceria da UnB com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Cultura (MinC). A iniciativa da proposta foi do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa (INCTI) e teve o extinto MinC como órgão financiador (ENCONTRO DE SABERES, [s.d.]). O projeto atendia a orientações propostas na Portaria Normativa Interministerial MinC/MEC nº 1 de 04/10/2007, que tinha como uma de suas diretrizes “promover a formação professores, gestores, estudantes e comunidades para a valorização, reconhecimento e regulamentação dos saberes tradicionais, da diversidade étnico-racial, social e cultural e do patrimônio material e imaterial, mediante atividades que garantam resultados práticos, como publicações, audiovisuais, exposições e novas metodologias.” (BRASIL, 2007, p. 8).

Em 2012, a Pontifícia Universidad Javeriana, na Colômbia, aderiu à proposta, incluindo mestres e mestradas em uma disciplina obrigatória do Doutorado em Ciências Sociais e Humanas. Já em 2014, o Encontro de Saberes ampliou-se no Brasil, sendo implementado em mais cinco instituições: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal do Pará (UFPA), Universidade Estadual do Ceará (UECE), Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) (ENCONTRO DE SABERES, [s.d.]). Até julho de 2019, doze universidades públicas brasileiras já haviam aderido ao Encontro de Saberes, além das já citadas: Universidade Federal do Cariri (UFCA), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade Federal de Roraima (UFRR), Universidade do Vale do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e Universidade Federal do Rio de Janeiro. (VIANNA, 2020).

Na UFRGS, a proposta de implementação surgiu através de discussões do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, Indígenas e Africanos (NEAB), segundo Luciana Prass (UFRGS TV, 2018). Ela defende que foi um processo de reflexo da política de cotas, pois o reconhecimento desses outros saberes ajudava a validar a presença dos estudantes cotistas e era uma forma de transformar a universidade. Assim, no segundo semestre de 2016 foi ofertada pela primeira vez a disciplina Encontro de Saberes, contando com os docentes da UFRGS Ana Tettamanzy, Carla Meinerz, Eraclito Pereira, Ingrid Barros, José Otávio Catafesto, Luciana Prass, Marília Stein e Rumi Kubo, dos cursos de Música, Agronomia, Antropologia, Educação, Letras, Museologia, Economia. Eles atuavam como mediadores das aulas, que neste primeiro semestre contaram com a participação dos Mestres Jorge Domingos, Iracema Rah-Teg Nascimento, Maria Elaine Rodrigues Espíndola e Maurício Messa de Oliveira. (TETTAMANZY et al., 2016, p. 2).

A ideia de abrir as portas da universidade para estes saberes foi lançada em 2004, em palestra promovida pela Pró-Reitoria de Extensão – PROREXT, intitulada “A Prática da Extensão como uma Ampliação dos Saberes Não-Occidentais na Universidade.” O ministrante foi o Professor José Jorge de Carvalho, que viria a ser idealizador da proposta do Encontro de Saberes. Este evento fomentou a discussão sobre cotas na UFRGS, que ainda não contava com nenhuma implementação neste sentido. Em entrevista à Revista de Extensão da UFRGS, Carvalho lembra que, antes de falar sobre cotas, abordou nesta palestra sobre a incapacidade (ou resistência) acadêmica de reconhecer os saberes dos povos tradicionais:

Ao tocar esse tema, abri, também pela primeira vez, o segundo movimento que passamos a desenvolver em 2010 a partir do INCT de Inclusão: o Encontro de Saberes, que pode ser considerado como cotas epistêmicas. Ou seja, propusemos as cotas antirracistas para os jovens negros e indígenas, e as cotas epistêmicas para incluir na docência os mestres e mestras dos saberes tradicionais indígenas, afro-brasileiros, das culturas populares, etc. Visto em retrospectiva, o título escolhido por Fernando Meirelles<sup>4</sup> foi deveras premonitório, pois esbocei a primeira proposta concreta de inclusão dos mestres de saberes não-ocidentais nas universidades somente em dezembro de 2004, após aquele memorável evento na UFRGS. (CARVALHO, 2020).

Em artigo no Jornal da Universidade datado de novembro de 2016, assinado pelos oito docentes anfitriões da disciplina, são relatadas algumas das dificuldades e percepções iniciais da implementação desta atividade. Uma das questões era a falta de espaço físico adequado, o que se estendeu pelos próximos semestres. Ainda que se encontrasse a disponibilidade de salas de aula, elas frequentemente não ofereciam uma experiência acolhedora e condizente com os saberes compartilhados. Outro ponto

---

<sup>4</sup> Fernando Meirelles era pró-reitor de Extensão da UFRGS nesta ocasião, responsável pelo convite a José Jorge de Carvalho para ministrar a palestra.

frequentemente abordado são as questões administrativas e burocráticas que engessam as particularidades do Encontro de Saberes. Um exemplo disso é a exigência de vincular a disciplina a um departamento da Universidade, o que desconsidera seu caráter transdisciplinar. A impossibilidade de oficializar um pagamento para os mestres e as mestras, reconhecendo-os como ministrantes da atividade, é outro impasse apontado pelos docentes. Essa formalização é defendida como um justo reconhecimento da importância dos saberes compartilhados. Contudo, as dificuldades não impediram o êxito da disciplina. No primeiro semestre de oferecimento foram cerca de 20 matrículas de estudantes do curso de Música (como eletiva) e 366 solicitações como extracurricular de diversos cursos. (TETTAMANZY et al., 2016, p. 2).

Chamada de interdisciplina por Stein, Kubo, Prass e Tettamanzy (2019, p.5), reforçando sua nomenclatura oficial – disciplina – com seu caráter interdisciplinar, a Encontro de Saberes na UFRGS tem como objetivos: “promover a educação das relações étnico-raciais; propor modelos de diálogo intepistêmico e intercultural; propiciar modos prático-teóricos de ensino e aprendizagem; contribuir para a elaboração de currículos plurais em uma perspectiva inclusiva, não-dicotômica e crítica; promover a territorialidade dos saberes e fazeres”.

Os encontros são distribuídos em três módulos, sobre os temas Plantas e Espírito, Artes Aplicadas, Alimento e Cura e Sociedades e Cosmologias, e em cada etapa participa um ou mais mestres e mestras de notório saber. Antes dos módulos, são realizadas de uma a três aulas com os professores anfitriões para uma introdução à proposta da disciplina, bem como indicações teóricas que instiguem os estudantes à reflexão das temáticas abordadas. Quanto à metodologia, “envolve exercícios de observação e análise, trabalhos de campo, registros, práticas, improvisações,

performances, intervenções, mapeamentos e leituras de referenciais.” (STEIN, KUBO, PRASS e TETTAMANZY, 2019, p. 5).

Em todos os semestres nos quais foi realizada, a disciplina contou com no mínimo 50 vagas ofertadas e preenchidas, tendo na maioria dos semestres em torno de 70 a 80 estudantes. Até o momento, foi aderida como disciplina eletiva em 53 cursos; como adicional em cinco; e como alternativa em um. Nos últimos semestres, tem realizado os encontros em uma sala do Planetário da UFRGS. Excepcionalmente em 2020/2, não será ofertada por opção dos docentes devido ao ensino remoto e às dificuldades que essa modalidade impõe às atividades<sup>5</sup>.

### **3 O encontro**

Ingressei no curso de Jornalismo da UFRGS no primeiro semestre de 2015, já com algumas disciplinas em aproveitamento do período em que cursava a mesma graduação na Unisinos. Estava iniciando o segundo ano do curso quando soube através de divulgação da universidade sobre esta então nova disciplina. A proposta chamou muito a minha atenção, pelas temáticas, mas principalmente pela possibilidade de ter as aulas ministradas pelos mestres e mestras sobre suas culturas.

No entanto, a primeira dúvida antes de ingressar nesta disciplina foi o transtorno que causaria na minha rotina ter aula em uma tarde de segunda-feira. Afinal, desde 2016 havia dificuldades em reduzir os horários de trabalho em razão do curso<sup>6</sup>. Tentei, porém, uma vaga, sabendo da

---

<sup>5</sup> A UFRGS interrompeu suas atividades devido à pandemia de Covid-19 dia em março de 2020. O semestre letivo 2020/1 foi retomado no formato de ensino remoto em agosto deste mesmo ano. Portanto, no início de 2021 coletamos a informação de que não haveria oferta da disciplina no semestre 2020/2, que ainda não havia iniciado. Apesar disso, a disciplina voltou a ser ofertada no semestre letivo 2021/1, que iniciou em agosto de 2021.

<sup>6</sup> Os servidores da UFRGS podem pedir redução de horário do regime de 40h para 30h quando matriculados em curso de graduação em período integral. Até o primeiro semestre de 2016, os processos tramitavam normalmente nesse sentido e eram autorizados mediante assinatura de documento firmando o compromisso de compensação dos horários, caso solicitado ou necessário. A partir do segundo semestre de 2016 a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas passou a fazer outra interpretação legal e exigir a compensação das 10h na própria semana corrente.

grande disputa em torno dela - havia chance de não conseguir, tendo feito a minha parte de tentar, o que não me deixaria muito frustrada por conta do horário. Após algumas semanas do início das aulas, fui chamada, pela abertura de novas vagas (havia um grande esforço dos professores em disponibilizar o máximo possível de vagas). Fui, então, ocupar o lugar no qual sempre soube que precisava estar.

O contato inicial foi antes da sala de aula, ao ler no primeiro texto indicado para a disciplina o seguinte excerto de Galeano:

Em algum lugar do tempo, mais além do tempo, o mundo era cor de cinza. Graças aos índios ishir, que roubaram as cores dos deuses, agora o mundo resplandece; e as cores do mundo ardem nos olhos que as olham.

Ticio Escobar acompanhou uma equipe de televisão, que viajou até o Chaco, vinda de muito longe, para filmar cenas da vida cotidiana dos ishir.

Uma menina indígena perseguia o diretor da equipe, silenciosa sombra colada ao seu corpo, e olhava fixo a sua cara, muito de perto, como querendo meter-se em seus estranhos olhos azuis.

O diretor recorreu aos bons ofícios de Ticio, que conhecia a menina e entendia a sua língua. Ela confessou:

- Eu quero saber de que cor o senhor vê as coisas.
- Da mesma que você – sorriu o diretor.
- E como é que o senhor sabe de que cor eu vejo as coisas?

[Eduardo Galeano, *Bocas do Tempo*, 2004].

Parece uma reflexão óbvia e justamente por isso fiquei tão chocada comigo mesma por nunca a ter feito antes. Quem me disse que eu sei o que o outro vê? Quem legitima a minha verdade? Essas dúvidas geraram a certeza do tanto que eu precisava aprender. E foi proveitosa a primeira aula da qual participei (a última aula expositiva antes da chegada dos mestres), ainda que estivesse um pouco deslocada por não ter frequentado as primeiras. Não eram assuntos que eu desconhecia, não era um ambiente com o qual não estivesse acostumada, nem pessoas com as quais não me

identificava de algum modo, mas não me senti integrada de imediato. Como eu estaria se todas essas premissas fossem positivas, se tudo fosse desconhecido ou diferente para mim? Será que eu persistiria?

Uma semana depois eu almoçava no RU - Restaurante Universitário antes da aula em que finalmente conheceríamos a primeira mestra. Foi ali, por qualquer gatilho mental que não recorro mais, que pensei sobre o que eu representava simplesmente por estar ali. Eu - branca, classe média, heterossexual, universitária - ali, parada, era uma opressora. A única condição que me deixava sair dessa posição era ser mulher, mas, ainda assim, em comparação à mulher negra, ou pobre, ou em qualquer condição de maior vulnerabilidade, eu ainda oprimo pelo simples fato de estar ali. Olhei em volta e ninguém me observava. Que alívio e que angústia! O almoço acabou e eu, que se não houvesse uma opção a R\$1,30 para comer ainda assim não passaria fome, precisava levantar dali e fazer algo para compensar a realidade que acabara de perceber.

Na tarde daquela segunda-feira, conhecemos os mestres Elaine e Paraquedas. A mestra griô Elaine iniciou com silêncio, olhando a todos que se encontravam em roda aguardando a sua fala. (Eu não sabia o que era griô, nem muito bem o que era mocambo, nem quase nada do que viria a aprender. Eu nunca procurei saber. Eu colecionava outra série de situações que me sensibilizavam. Mesmo assim, eu nunca procurei saber.) A mestra Elaine disse “Olá” e eu chorei. Ela explicou que gostava de começar com “Olá”, pois este simples cumprimento retomava todo o caminho percorrido por todos os seus antepassados até chegar àquele momento. Ela é da quinta geração de mulheres pós-abolição. Contou, com a voz calma de quem aprendeu a narrar a vida, um pouco da sua história. Não poderia ser de outra forma, como ela mesma defende, pois a oralidade é o modo como são preservadas as memórias de seu povo.



Mestra Elaine trouxe o passado, mas também trouxe o presente. Ela carrega no olhar todos os tempos da história, inclusive a esperança no futuro. Aos acadêmicos de ouvidos atentos, sugeria que contribuíssem também escrevendo, pois a cultura oral não é devidamente reconhecida nas universidades. Falou da sua vida, da sua família e, semanas depois, também caminhou com a turma pelo Museu do Percurso do Negro no centro de Porto Alegre. Do Tambor ao Painel Afrobrasileiro, os passos ganharam outro significado, sentido e cor. E no Bará do Mercado, ela compartilhou o hábito de sua crença: nunca se deve sair pela mesma porta que se entrou ali, pois isso representaria levar de volta todos os saberes que carregamos ao entrar. E o propósito deve ser nunca sair do mesmo jeito que se entrou. Eu já não sabia mais se estava entendendo seus costumes ou o sentido que deveria perceber para a vida por estar ali.

Algumas semanas depois, cantando os versos “É a Dona Sirley, que veio de Pelotas para contar histórias...” recebemos a mestra griô Sirley, que já havia estado presente entre nós através de uma música do mestre Paraquedas. Detalhista como ela só, planejou sua recepção sugerindo que cantássemos para recebê-la. Antes de contar suas histórias, pediu que todos dessem as mãos para trocar energias e depois aplaudimos, como homenagem a nossos antepassados. Dona Sirley veio, principalmente, ensinar que as respostas não estão prontas dentro dos livros, são feitas costuras para que elas sejam construídas. Então ela estava disposta a costurar conosco. Guiou toda a montagem de um estandarte da disciplina. Muito dele ela já trouxe pronto e o que não estava feito ela explicou detalhadamente como deveria ficar. Mãos habilidosas e exigentes as da Dona Sirley. Seu olhar não perdia a atenção do trabalho nem das pessoas. Fui ajudá-la e ela quis saber meu nome. “Luana... sabia que teu nome é de origem africana? É sim...” Ela foi interrompida por outro chamado quando ia me contar desta origem. Eu não sabia. Eu nunca procurei saber.

Encerrando sua participação, ela resolveu deixar como presente fuxicos, com uma marchinha composta por ela.

Figura 1 – Estandarte feito com a mestra Sirley



Fonte: Arquivo pessoal, 2017.

Figura 2 – Fuxicos feitos pela mestra Sirley para presentear os estudantes



Fonte: Arquivo pessoal, 2017.

As primeiras experiências com os mestres e as mestras griôs foram intensas e cheias de aprendizados, mas acredito que também foram um preparo para o que viria. Pareceram uma transição, já que muitas referências culturais eram reconhecidas por nós, estudantes. Neste momento, já não lembrava como era a sensação do primeiro dia, a turma era enorme, mas parecia que todos nós, colegas e professores, nos conhecíamos e esperávamos por aquele momento da semana. As aulas ocorriam em diferentes lugares, geralmente em salas da Faculdade de Educação – FACED ou prédios anexos da Reitoria.

O próximo módulo da disciplina trazia mestres de saberes indígenas. Os encontros com o mestre Vherá Poty são os mais difíceis de descrever. As danças, os instrumentos, as informações foram todos muito interessantes, porém foi na palavra que ele trouxe sua maior contribuição. Ouvir Vherá Poty falar era um exercício que nossos ouvidos inquietos não estão acostumados a praticar. Não temos o mesmo ritmo, não olhamos para o tempo da mesma forma. Era preciso abstrair as horas para estar ali. Chegava um momento em que o lugar também não parecia mais o ideal, cada vez mais tudo parecia estranho e artificial.

Vherá Poty contou que seu avô pedia que tivessem cuidado com a cidade grande, pois ela era como um espelho que podia tirar-lhes a visão do real. A cidade brilha tanto que as coisas parecem ser o que não são. “Na cidade as pessoas não são pessoas, o que as torna pessoas é um papel.” Ele explicou que um guarani não faz coisas nas quais não veja um sentido.

Ele ensinou a turma a dançar e levou alguns instrumentos usados na aldeia. Um dia, todos fizeram uma apresentação breve, em roda, tentando a aproximação do que seria uma prática comum caso nós estivéssemos visitando Vherá Poty. Além do nome, cada um falou sobre as origens

étnicas de sua família. Eu não sabia. Eu nunca quis saber. Mas, nesse caso, já não me importava tanto.

Eu ouvi nas descrições dele o que eu sinto e que me faz muitas vezes estar em um lugar distante deste brilho da cidade. Uma busca por este lugar na terra que tenha terra e que eu seja parte dela. Passei anos construindo conceitos e buscando respostas que Vherá Poty sempre teve. Em guarani, ele explicou, a palavra “cultura” não existe. Ele a traduz por “vida”. Estranho para nós, que de olhos ofuscados pelas luzes da cidade, temos cada vez menos vida. Ouvir Vherá Poty foi como quebrar o espelho e perguntar: o que estou fazendo aqui afinal? Qual o sentido do que eu faço todos os dias?

Figura 3 - Vherá ensinando os estudantes a dançar



Fonte: Arquivo pessoal, 2017.

Em um destes encontros, cada um de nós fez um relato de si, do que sentia. Eu rememorei de forma breve minha sensação antes da aula que antecedeu o primeiro encontro com a mestra Elaine. Eu me sentia, sim, responsável. E acredito que essa vivência serviu para ajudar a compreender como pode se dar essa responsabilidade. Os caminhos que posso indicar e os questionamentos que posso produzir, a fim de que a

universidade perceba, um dia, a educação como um encontro de saberes, de todos os saberes.

Figura 4 - Professores presentes no último encontro da disciplina, no mesanino do Museu da UFRGS



Fonte: Arquivo pessoal, 2017.

#### **4 Os saberes**

Após o meu relato pessoal sobre as percepções da disciplina, considero importante trazer também as considerações de professores que tiveram ou têm participação. Para isso, entrevistei a professora Marília Stein e o mestre Vherá Poty.

Marília Stein fala como professora vinculada ao Departamento de Música da UFRGS desde 2011, com mestrado em educação musical e doutorado em etnomusicologia; desde 2006/2007, tem experiência intensa de aprendizagem com os Mbyá-guarani, através de outras atividades; é mãe de dois meninos adolescentes. Ela lembra que no final de 2015 começaram a fazer reuniões transdisciplinares para idealizar e pensar o processo de realização da disciplina. Concorda com José Jorge (CARVALHO, 2020), chama iniciativas como a Encontro de Saberes de cotas epistêmicas. E ressalta a importância disso, pois, o Instituto de Artes, por exemplo, unidade

em que atua, tem pouquíssimos professores negros e nenhum indígena; realidade que se reproduz em toda UFRGS.

Ela explica que a disciplina teve um acolhimento muito grande, tanto de colegas como de estudantes. Porém, ainda estão em processo de reconhecimento do notório saber dos mestres, para que tenham reconhecimento de fato, certificação e o pagamento adequado. Esse é um movimento também de validação institucional da docência compartilhada da disciplina. Stein entende que o tema precisa ser ampliado, que a discussão precisa ser compreendida além de uma disciplina das relações étnico raciais, mas, sim, fortalecendo essa ideia e fazendo com que seja uma ação permanente e ativa em tudo. Contudo, reconhece que algumas dificuldades têm origem na própria característica da universidade, que é grande, tradicional, euro centrada.

Entre os docentes, Stein diz que se sentem “muito honrados com a disposição dos jovens e das jovens de se colocar nesse novo processo de formação humana que transcende o disciplinar, que ouve e experiência essas formas de ensinar e aprender que são muito diversas e ao mesmo tempo nos marcam profundamente.” (STEIN, 2020).

Em entrevista à UFRGS TV em 2018, a professora Ana Tettamanzy disse que muitos estudantes procuravam a Encontro de Saberes para “se salvar” de tantas coisas que faziam e estudavam que pareciam não ter sentido nem relevância (UFRGS TV, 2018). Stein (2020) corrobora com essa ideia ao lembrar um comentário recorrente entre os estudantes: de que todas as disciplinas da UFRGS poderiam ser como a Encontro de Saberes. Ela acredita que esse movimento em que os estudantes levam as experiências para suas vidas, para fora da universidade, ajuda a “retomar nossas próprias memórias nos permite contar outra história do Brasil, destas terras ameríndias.” (STEIN, 2020):

A gente é as memórias que a gente tem dos nossos antepassados. E quando algumas dessas memórias são tolhidas, são invisibilizadas, são reprimidas, é como se todos nós tivéssemos muito a remediar dentro de nós; desse racismo, dessas imagens que não estão nítidas, porque a história, e muitas instâncias da sociedade, não nos permitem ver e nos alegrar por tantas outras partes da nossa identidade. (STEIN, 2020).

Vherá Poty brinca que quando são feitos esses encontros, na verdade, eles se tornam grandes desencontros, porque são modelos diferentes do que se entende por chegar em um lugar e falar:

É um desafio. O horário incomoda muita. O relógio é muito sem vida e as pessoas ficam presas a uma contagem regressiva. Se pudesse desconsiderar esse tempo seria melhor, porque assim a gente consegue se conectar, se concentrar, assim a gente faz as nossas rodas nas aldeias. Tem momentos que a gente precisa se preparar psicologicamente, espiritualmente, para poder estar amanhã disponível, bem concentrado, para uma roda de conversa que vai abordar coisas tão delicadas muitas vezes (VHERÁ POTY, 2021).

Apesar das diferenças, Vherá diz que sempre tentam respeitar as condições do outro, mas o oposto não acontece muito. Ele explica que as diferenças culturais são muito grandes e exigem esforço para compreensão. A dificuldade das pessoas da cidade em dialogar sempre gerou um certo desconforto para ele. “Quando a gente começa a gostar de falar as pessoas começam a bater no relógio ‘olha o tempo, olha o tempo’ e isso sempre gera muito desconforto porque a palavra é prioridade e não o tempo” (VHERÁ POTY, 2021).

Perguntei a Vherá o que ele mudaria se pudesse escolher um formato para a disciplina Encontro de Saberes. Ele respondeu que a primeira coisa, sem dúvida, seria desconsiderar o relógio: não ter o tempo como o grande dono da aprendizagem e troca de experiências. Ele ressalta que entre indígenas e não-indígenas só o contato em si já é um grande desafio e que

esses encontros são pensados pelas instituições, logo, por maior que seja a boa vontade e empenho, sempre haverá dificuldades a serem enfrentadas. Outra questão que ele aborda é a forma como algumas pessoas chegam, com muita curiosidade e pouco conhecimento, pois seria importante que as pessoas que vivem na cidade tenham uma noção básica dos povos envolvidos antes de conversar.

Vherá lembrou de experiências na universidade de forma mais ampla, buscando questões que também o intrigavam. Contou que por volta de 2005 desconhecia o fato de que algumas pessoas dentro da universidade se negavam a abordar de certos assuntos com eles pois não tinham a formação específica ou não era seu campo de estudo, alegavam que precisariam terminar alguma etapa de estudo para poderem falar. “E a gente se perguntava, como assim precisa terminar alguma coisa para ter conhecimento de outra? Porque o conhecimento, a capacidade e o direito de questionar são de todo mundo, não tem que ter alguém superior ao outro. Até hoje não entendo muito bem isso” (VHERÁ POTY, 2021). Ele acredita que a forma de atuação da academia, sua estrutura política, é a causa disso. “A gente olhava para os alunos e às vezes parecia que estavam super limitados para trazer questões e não deveria ser assim, pelo menos não para nós” (VHERÁ POTY, 2021).

Segundo Vherá, a proposta de realizar atividades na universidade foi aceita porque eles acreditam que pouco a pouco vão poder contribuir. Também é um canal para dialogar com pessoas da universidade, do estado, do município. Porém, muitas vezes esbarram na estrutura capitalista, que ele define como violenta contra o seu próprio povo. Essa violência faz com que se preocupe com os muitos indígenas universitários, que correm o grande risco de se perder no mundo capitalista. “Conheço vários que já estão perdidos, falam sobre isso [questão indígena], mas de forma vazia” (VHERÁ POTY, 2021). Entretanto, muitos outros



permanecem querendo defender seu povo. Ele diz que vale a pena ser representante, não porque se possa representar todos os indígenas, mas em alguns momentos necessários representar seu povo. Não poderia ser um representante legal, no sentido de substituir o coletivo, pois “isso tira totalmente essa postura natural de liderança, porque a liderança não é um representante, ele é um porta-voz” (VHERÁ POTY, 2021).

Atualmente, Vherá Poty está vivendo na aldeia Tekoa Marangatu, no município de Imaruí, em Santa Catarina. Não tem mais participado da disciplina Encontro de Saberes, mas continua atuante em defesa dos direitos indígenas.

A cidade nunca se preocupou em nos compreender, enquanto a gente sempre tentou entender para sobreviver. A gente se adaptou sempre, desde o princípio da invasão, e se não fosse assim o nosso povo teria se exterminado. A gente tem uma prática espiritual, cultural, até hoje muito forte. No atual século 21, a gente está adaptado a esse sistema capitalista, porque o princípio da estrutura política da cidade é o capitalismo. A gente entende isso e hoje o nosso maior desafio é se adaptar. Isso é diferente de fazer parte, a gente não faz parte, a gente simplesmente se adapta a essa realidade (VHERÁ POTY, 2021).

## **5 Perspectivas do encontro de saberes: educação dos sentidos**

A partir dos relatos, é possível traçar considerações à luz de algumas perspectivas teóricas que contemplam o tema. Encontra-se na decolonialidade e na interculturalidade abordagens que dialogam com a proposta da disciplina Encontro de Saberes. E, além desses conceitos, explora-se a ideia de a atividade atuar como uma estimuladora da educação dos sentidos dos participantes.

Inicialmente, aponta-se a disciplina como uma proposta decolonial. Segundo Quijano (2013, s/p), “a colonialidade é um dos elementos constitutivos e específicos do padrão mundial do poder capitalista.” Sua origem teria se dado a partir da América e é sustentada pela “imposição de uma

classificação racial/étnica da população do mundo como pedra angular do referido padrão de poder e opera em cada um dos planos, meios e dimensões, materiais e subjetivos, da existência social quotidiana e da escala societal” (QUIJANO, 2013, s/p).

A Encontro de Saberes provoca o enfrentamento dessa lógica, através de uma proposta empírica que se aproxima do conceito de ecologia de saberes, de Boaventura de Sousa Santos. Essa concepção nega a possibilidade de uma epistemologia geral e defende que existem diversos saberes que devem ser reconhecidos. Isso afasta a ideia da crença na ciência como forma única de conhecimento e legitima a pluralidade epistemológica. Além disso, pode-se associar o conceito das metodologias empregadas na disciplina, tendo em vista que “é próprio da natureza da ecologia de saberes constituir-se através de perguntas constantes e respostas incompletas” (SANTOS, 2013, s/p). Dessa forma, complementam-se na proposta de capacitar para perceber de forma mais abrangente o que é conhecido e desconhecido, também prevenindo de que o que não sabemos é nossa própria ignorância e não ignorância em si. (SANTOS, 2013).

Em artigo construído por integrantes da Encontro de Saberes, encontra-se a referência às epistemologias do Sul, que além de defender a diversidade epistemológica, sustenta a necessidade de espaços em possam ser afirmados esses conhecimentos. (KUBO et al., 2020). Nesse sentido, a disciplina apresenta-se associada também a Santos (2019) de que é necessário, primeiramente, educar os educadores a identificar a diversidade no conhecimento. Andreola comenta que costuma apresentar em suas aulas e palestras o seguinte questionamento:

Se nós, professores ou professoras, educadores ou educadoras, não aprendermos a dizer, de maneira autônoma, nossa palavra, e nos tornarmos apenas repetidores das palavras dos outros, mesmo se autores ou mestres dos mais abalizados, como saberemos ajudar nossos educandos a dizerem a sua palavra,

condição básica de cidadania? Se nossas universidades, instituições às quais cabe, como uma de suas tarefas primordiais, a formação dos educadores das novas gerações, continuarem sendo “universidades de mentira”, enquanto agências de importação do pensamento, da palavra, do “verbo”, das teorias, dos paradigmas produzidos no autodenominado “centro”, quem educará nossos educadores e educadoras para a autonomia do pensamento, da palavra e da ação? (ANDREOLA, 2007, p. 68).

Neste trecho, o autor refere Darcy Ribeiro, em sua conhecida defesa de que “[...] o Brasil não pode passar sem uma universidade que tenha o inteiro domínio do saber humano e que o cultive não como um ato de fruição erudita ou de vaidade acadêmica, mas com o objetivo de montada nesse saber, pensar o Brasil como problema.” (RIBEIRO, 1986, p. 5). Portanto, pode-se considerar um movimento de suma importância a presença de uma disciplina que, em poucos semestres, passou a estar presente em cada vez mais currículos acadêmicos da universidade. E que, ao promover os encontros e dar espaço à voz de saberes não-hegemônicos, pensa o Brasil como problema.

Conforme Andreola (2007, p. 63), o surgimento de “um pensamento latino-americano, significando um novo paradigma científico, representa [...] uma diferença radical com relação ao colonialismo histórico”. Na medida em que provoca a ressignificação de nossas identidades através da reflexão pela vivência, a disciplina contribui com a formação deste pensamento (que não tem a intenção de ser único, mas sim de reconhecer a pluralidade) através do estímulo à presença real da interculturalidade no ensino superior.

Como explica Santos (2013, s/p), “não há muito a esperar da interculturalidade que é hoje defendida por muita gente no ocidente se ela não partir da recuperação de uma experiência originária de interculturalidade”. Isso converge com o pressuposto de que não há como pensar a

interculturalidade sem pensar a decolonialidade. (WALSH, 2009). E o conjunto modernidade-colonialidade, que sempre operou dentro da ordem capitalista, hoje esconde-se no “discurso (neo)liberal multiculturalista.” (WALSH, 2009, p. 2). Essa lógica multicultural faz o movimento de incorporação das diferenças, de modo a neutralizá-las e esvaziá-las de significado, tornando-se mais uma estratégia de dominação. (ZIZEK apud WALSH, 2009).

É necessária especial atenção a essa problemática, que tem ganho espaço cada vez maior no governo atual, com a falácia de “integrar o indígena à sociedade”, assim abrindo caminhos para a retirada de direitos. Esta não é uma novidade política no Brasil, foi também já muito defendida no período da Ditadura Militar, e mostra profunda falta de conhecimento sobre culturas que têm em seus territórios a base para suas existências. Essa proposta, que se assenta sobre uma duvidosa ideia de nação, sobre um Brasil inventado, como defende Krenak (GUERRAS, 2019), alia-se ao multiculturalismo que só alimenta o sistema capitalista-exploratório.

Da mesma forma, a universidade precisa de especial cuidado para que não siga este projeto. Para tanto, é necessário pensar no ingresso de estudantes e demais integrantes da comunidade acadêmica com a percepção de que é um espaço de direito em que se espera que contribuam para a construção do conhecimento ativamente. E para construir, é preciso que seus saberes, seus costumes, suas culturas e suas origens sejam reconhecidos e acolhidos.

Portanto, toma-se como relação com a disciplina Encontro de Saberes a ideia de interculturalidade crítica de Walsh (2009), que se propõe a questionar o modelo social vigente. Ela tem suas origens nos movimentos sociais, não no Estado nem na academia, e isso acentua seu sentido contra hegemônico. Também dá conta das esferas do saber e do ser, preocupando-se com a subalternização e exclusão ontológica e epistêmica.

(WALSH, 2009). Ademais, a autora sugere que atue como uma “pedagogia decolonial”, que “se entende além do sistema educacional, do ensino e transmissão de conhecimento, e como processo e prática sociopolítico produtivo e transformador baseado nas realidades, subjetividades, histórias e lutas do povo, vivido em um mundo governado pela estrutura colonial” [tradução nossa]. (WALSH, 2009, p. 13). Esta (ou estas) pedagogia (s) pode ser construída em diversos lugares – nas casas, nas comunidades, nas ruas – e conduz à transformação social, comprometida com a alteridade. (WALSH, 2009).

Sacavino (2016) defende que para a efetivação de uma educação que possa ser entendida como decolonial e intercultural é preciso

considerar que não existe mais um centro, dominador, superior e organizador, que se identifica com uma única cultura que se coloca como medida e referência das outras culturas, considerando-se portadora e medida do pensamento e da cultura universal. Ao contrário, implica o reconhecimento de que todas as culturas são incompletas e que vivemos num contexto de diversidade e pluralismo cultural que nos exige um olhar crítico da realidade e da ordem dominante. (SACAVINO, 2016, p. 191).

Contudo, concordando com Cusicanqui (2010) de que não pode haver discurso e teoria decoloniais sem uma prática decolonial, é proposta a reflexão sobre como a disciplina Encontro de Saberes faria essa atuação, dentre outras formas, através de uma espécie de educação dos sentidos<sup>7</sup>.

Em artigo que discute a disciplina (ou interdisciplina, como é nomeada pelos autores) e sua potência como experiência intercultural, Nogueira, Barcelos Doebber e Stein (2018, p. 220) explicam que ela provoca “a produção de conhecimento passando por vivências sensoriais

---

<sup>7</sup> Considerando que este termo já é conhecido em estudos de outras áreas do saber, como a Pedagogia e a Arte, entre outras, é importante destacar que não há aqui a pretensão de cunhar novos conceitos através dessa expressão, que aqui não tem o objetivo de significar-se enquanto teoria.

corporais, de memória, história, dança, ritmo, medicinais, territorializadas e georreferenciadas, na medida em que a academia vai até as comunidades e estas adentram os muros da universidade [...]”.

Estas vivências são frequentemente referidas nas narrativas dos participantes, como também o fiz em meu relato. É interessante pensar como essas experiências marcam com poder a memória, o que enfrenta certo preconceito acadêmico que algumas pessoas têm pela atividade. Obviamente que estes casos também carregam preconceitos de outras ordens, contudo, é algo a ser observado que a disciplina tenha a capacidade de provocar tanta procura e entusiasmo. Pode-se supor que produz maior interesse pelo sentido que os estudantes encontram nessas vivências, ou, como citou Tettamanzy (UFRGS TV, 2018), por ser um modo de salvar-se. Talvez esta salvação seja em âmbitos mais abrangentes, seja um incômodo que persiste em um sistema que não parece responder aos anseios de vida e que, infelizmente, é reproduzido (inclusive pelos próprios estudantes) na universidade.

Acredito que um dos aspectos que explicam o êxito da experiência Encontro de Saberes está justamente em ter na grade curricular (cujo nome já parece tolher a liberdade) uma possibilidade de estar realmente presente, com o corpo em um espaço de compartilhamento e sentir-se parte de um coletivo. O conhecimento construído é compartilhado, apresentado, dividido, e fortalece o valor das individualidades sem disputa, mas como reconhecidamente importantes. Isso se dá de forma orgânica, os mestres e as mestras têm formas diferentes de abordagem e de guiar os encontros, e o fazem com liberdade e espontaneidade.

A oralidade é um ponto central da disciplina, o que se relaciona diretamente com as culturas estudadas. Porém, é preciso aprender a ouvir, pois não se resume a simplesmente falar, mas transmitir. Para ouvir, é necessário oferecer tempo, atenção, interesse, sensibilidade. Como

também era oferecer os olhos e as mãos ao trabalho detalhista da mestra Sirley. Os encontros provocam uma série de sensações e emoções que reforçam nossa percepção de presença (de si e do outro).

Certamente, ainda haverá muito o que se produzir a respeito da Encontro de Saberes na UFRGS. Ela representa uma etapa fundamental na construção universidade mais plural e “de verdade”, como defendia Darcy Ribeiro. E ela só será de verdade quando cumprir sua trajetória de reconhecimento dos diversos saberes.

## **6 Considerações finais**

Observar alguns dos marcos nas políticas afirmativas que buscam a inclusão de negros e indígenas no ensino superior, com o distanciamento temporal que já nos é permitido, possibilita algumas considerações. Primeiramente, o fato de perceber o avanço na recepção das cotas, que se dá também pela própria presença de estudantes cotistas e das medidas impulsionadas por estes ao longo dos anos para melhorar os processos e a adaptação. Juntamente a isso, reconhecer que essa não é uma ação totalmente estabelecida, no sentido de que está em constante transformação em busca de melhorias. O tensionamento provocado pela tradição eurocentrada e elitista da universidade e as novas realidades trazidas por estes estudantes provocam a instituição a adequar-se à realidade que a cerca (e a sustenta).

Outra questão relevante é a ligação necessária entre as cotas que dão conta do ingresso (e ações afirmativas afins) e as cotas epistêmicas. (CARVALHO, 2020), como é o exemplo da disciplina Encontro de Saberes. Ações como essa são essenciais para o reconhecimento da diversidade de culturas e saberes que formam nossas identidades. No âmbito da experiência pessoal, gosto de ilustrar dizendo que até podemos entrar brancos e brancas na Encontro de Saberes, mas não é assim que saímos. Como

relembrou a professora Marília Stein em seu relato, é um espaço de redescoberta das origens dos próprios participantes.

Essa experiência autorreflexiva pode também ser considerada como um processo metodológico intrínseco às epistemologias e cosmovisões envolvidas no Encontro de Saberes. Deparamo-nos neste ponto com a questão levantada pelas professoras Marília Stein e Ana Tettamanzy sobre as perspectivas dos estudantes matriculados e as vivências dos que cursam a disciplina. É um espaço de busca por um respiro, uma alternativa a uma experiência acadêmica, que faz questionar o sentido das próprias escolhas em atuações sociais e pessoais. A disciplina obtém sucesso nesse sentido na medida em que provoca encontros (com o outro) e reencontros (consigo, com suas origens, com respostas a questões de cunho pessoal ou filosófico que pareciam não ser atendidas pela rotina a que estavam atrelados). Assim, o contato com esses saberes já produz um novo modo de performar a vivência na academia, desafiando a espontaneidade dos estudantes em permitir-se entender como um indivíduo, mas também parte de um coletivo.

Essas reflexões provocam questões comuns, que entendo serem centrais, mas também as mais negadas em todo esse processo: o quanto a presença dos saberes ameríndios coloca à prova a cultura ocidental e eurocentrada de possuir os pilares da razão? Como estudantes buscam alguma fuga em outras cosmovisões para encontrar sentido em seus fazeres e saberes? Por que uma disciplina acadêmica em que os estudantes se sentem contemplados em seus propósitos assume um caráter de exceção nos currículos acadêmicos?

Uma das críticas feitas ao sistema de cotas mora no fato de que os estudantes adentram a universidade sem que essa faça movimentos em sua direção. As ações afirmativas, sem jamais diminuir ou negar sua



relevância, ainda buscam que os estudantes se adaptem, porém, sem pensar que a instituição que os recebe também pode - e deveria - adaptar-se.

A disciplina Encontro de Saberes produz um movimento diferenciado em relação ao ingresso dos estudantes. Coloca o indígena no papel de compartilhador dos conhecimentos (no contexto ocidental, talvez detentor ou produtor de conhecimentos seria mais apropriado, mas seria injusto nomeá-los com essas percepções limitadas de como se dá o saber). O que experiências como o Encontro de Saberes nos ensina é que a universidade, em sua comunidade acadêmica, também necessita do reconhecimento de outros saberes, de pensar o ensino e suas práticas para quem ele acontece, no lugar em que acontece.

Infelizmente, o paradigma da razão ocidental rejeita essas possibilidades, com a defesa de uma ideia binária do que seria a produção de conhecimento. Por isso a importância de aproximações como decolonialidade e interculturalidade para vislumbrar caminhos possíveis. Não há possibilidade de construção e reconhecimento real dos saberes sem um movimento estrutural de mudança.

Acredito que essas ações, que na universidade se dão também com frequência na extensão, serão as fomentadoras das transformações, da garantia do direito à educação de forma plena por todas e todos. E que aqueles e aquelas que, como eu, tiveram a oportunidade de vivenciar, manterão na memória alguma semente desta experiência de sentir, de existir, de ser e, talvez, de resistir e lutar por e com todos os saberes que nos foram negados.

## **Referências**

ANDREOLA, Balduino Antonio. A universidade e o colonialismo denunciado por Fanon, Freire e Sartre. In: **Cadernos de Educação**, UFPel: Pelotas, 2007.

BRASIL. Portaria Normativa INTERMINISTERIAL MinC/MEC nº 1 de 04/10/2007. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 145, n. 215, p. 8, 08 nov. 2007.

CARVALHO, José Jorge de. Entrevista com José Jorge de Carvalho. Entrevista concedida a Vicente Fonseca. **Revista da Extensão**, Porto Alegre, número 20, p. 5 - 9, jul, 2020. Disponível em: <<https://www.seer.ufrgs.br/revext/issue/viewIssue/4099/864>>. Acesso em: 10 jan. 2021.

CUSICANQUI, Silvia Rivera. **Ch'ixinakax utxiwa - Uma reflexão sobre práticas y discursos descolonizadores**. Buenos Aires: Tinta Limón, 1 ed., 2010.

ENCONTRO DE SABERES. Página do Tumblr Disponível em: <<https://encontrede saberes.tumblr.com/>>. Acesso em: 21 dez. 2020.

GUERRAS do Brasil.doc. Direção: Luiz Bolognesi. Episódio 1, 26 min. Disponível em: <<https://www.netflix.com/search?q=guerras&jbv=81091385>>. Acesso em: 26 out. 2019.

KUBO, R. R., STEIN, M. R. A., TETTAMANZY, A. L. L., & SILVA, V. P. B. da. **NHEMBO'É MBORÁI: ensinamentos cosmo-sônicos Guarani na interdisciplina Encontro de Saberes na Universidade Federal do Rio Grande do Sul**. Movimento-Revista De educação, Niterói, ano 7, n.13, p. 323-351, 2020.

NOGUEIRA, F.; BARCELOS DOEBBER, M.; STEIN, M. A (inter)disciplina Encontro de Saberes na UFRGS como experiência intercultural: novas (mas seculares) vozes que se anunciam na universidade brasileira. In: MATO, Daniel (Coord.). **Educación Superior y Pueblos Indígenas y Afrodescendientes en América Latina**. Colaboración intercultural: experiencias y aprendizajes. Buenos Aires: UNTREF, 2018. pp. 211-228.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (orgs.). **Epistemologias do sul** [livro eletrônico]. São Paulo: Cortez, 2013. epub.

RIBEIRO, Darcy. **Universidade para quê?** Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1986, p. 4 - 5.

SACAVINO, Susana Beatriz. Educação descolonizadora e interculturalidade: notas para educadoras e educadores. In: CANDAU, Vera (org.). **Interculturalizar, descolonizar, democratizar: uma educação outra?** Rio de Janeiro, 7 Letras, 2016, p. 188 - 202.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Entrevista com Boaventura de Sousa Santos. Entrevista concedida a Ana Paula Acauan. **Revista PUCRS**, Porto Alegre, número 190, p. 36 - 37, jul a set, 2019.

\_\_\_\_\_, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (orgs.). **Epistemologias do sul** [livro eletrônico]. São Paulo: Cortez, 2013. epub.

\_\_\_\_\_, Boaventura de Sousa. Um ocidente não-ocidentalista? A filosofia à venda, a douda ignorância e a aposta de Pascal. In: SANTOS, Boaventura de Sousa, MENESES, Maria Paula (orgs.). **Epistemologias do sul** [livro eletrônico]. São Paulo: Cortez, 2013. epub.

STEIN, M. R. A.; KUBO, R.; PRASS, L.; TETTAMANZY, A. L. **A interdisciplina Encontro de Saberes/UFRGS como proposta investigativa-metodológica**. 7. Reunião de Antropologia da Ciência e Tecnologia - ReACT - Diversidade Contaminada. Seminário Temático 04 - Encontro de Saberes: Transversalidades e Experiências, 2019, Florianópolis. Anais... Florianópolis: UFSC, 2019. v. 4. p. 1-21.

STEIN, Marília [mensagem recebida por videochamada]. Informações coletadas em 21 jan. 2020.

TETTAMANZY, Ana et al. **Encontro de Saberes na UFRGS**: em busca da comunidade perdida. *Jornal da Universidade*, Porto Alegre, nov. 2016, p. 2.

UFRGS TV. Encontro de Saberes - **Conhecendo a UFRGS**. 2018. Disponível em: <<https://youtu.be/FUpgsKbANpo>>. Acesso em: 21 dez. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Decisão 134/2007. Porto Alegre, 2007.

\_\_\_\_\_. **Estudantes indígenas no ensino superior: uma abordagem a partir da experiência da UFRGS**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2013.

\_\_\_\_\_. Portaria N° 2286 de 17/03/2020. Porto Alegre, 2020.

\_\_\_\_\_. Resolução N° 025 de 27/07/2020. Porto Alegre, 2020.

VHERÁ POTY [mensagem recebida por telefone]. Informações coletadas em 06 jan. 2021.

VIANNA, Letícia Costa Rodrigues. O projeto Encontro de Saberes: Educação Patrimonial e inclusão epistêmica. Cadernos RCC#22, volume 7, número 3, p. 202 - 207, 2020.

WALSH, Catherine. Interculturalidad crítica y pedagogía de-colonial: apuestas (des) de el in-surgir, re-existir y re-vivir. **UMSA Revista** (entre palabras), v. 3, 2009. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/13582/13582.PDFXXvmi=digixOJob3xjBuscxZPZhgoEspIxlhlzBvSzkDZvGWP>>. Acesso em: 12 jan. 2021.

## O problema da universalidade dos Direitos Humanos

*Luciane Toss<sup>1</sup>*

"Enquanto os direitos humanos expandiam-se entre o povo branco, os impérios europeus infligiam terríveis erros humanos sobre os habitantes de cor do planeta. A eliminação das populações nativas das Américas e da Australásia e a escravidão de milhões de africanos durante o tráfico de escravos europeu foram duas das maiores tragédias dos direitos humanos da época colonial. Claro, a supressão de milhões de asiáticos em quase toda parte do continente durante os longos séculos de dominação colonial também foi outra calamidade colossal dos direitos humanos. Colonialismo ocidental na Ásia, Austrália, África e América Latina representou a mais maciça e sistemática violação dos direitos humanos já conhecida na história." (MUZAFFAR, Chandra, 1999, p. 26)<sup>2</sup>.

### 1 Introdução

Na generalidade histórico-conceitual dos direitos humanos sua origem remonta às revoluções burguesas dos Séculos XVII e XVIII<sup>3</sup>. No

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Direito e Mestra em Ciências Sociais pela UNISINOS, Especialista em Nuevos Rectos de Derecho Publico pela Universidad de Burgos (UBU, Burgos, Espanha) e em Derechos Humanos Laborales Y Regulación Del Trabajo En La Crisis, pela Universidad Castilla La Mancha (UCLM, Toledo, Espanha). É advogada trabalhista, assessora corporativa e consultora na área de gênero e direitos humanos. Integra os grupos de pesquisas Sindicalismo da UDF e Trabalho. Núcleo de Direitos Humanos da Unisinos e Capital: Retrocesso Social e Avanços Possíveis da UFGRS. É sócia fundadora e professora da Escola Trabalho e Pensamento Crítico. Integra o corpo Docente da Escola da ABRAT e o Conselho Editorial do MATI em Revista. Participante do Coletivo Mulheres Advogadas do Mundo do Trabalho.

<sup>2</sup> No original, MUZAFFAR, Chandra. From human rights to human dignity. VAN NESS, Peter. **Debating Human Rights: critical essays from United States and Asia**. Routledge: London, 1999. Citado por BRAGATO, Fernanda. Para além do individualismo: crítica à irrestrita vinculação dos direitos humanos aos pressupostos da modernidade ocidental. In: CALLEGARI, André Luís; STRECK, Lenio Luiz; ROCHA, Leonel Severo. **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica**: anuário do programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS: mestrado e doutorado. Porto Alegre: Livraria do Advogado; São Leopoldo: UNISINOS, 2010. p. 105-123.

<sup>3</sup> Cavalcanti elenca o rol de diplomas que compõem a gênese da teoria liberal dos direitos humanos: A Declaração de Direitos (Bill of Rights) de 1668 da assim chamada Revolução Gloriosa que concluiu o período da "revolução inglesa", iniciado em 1640, levando à formação de uma monarquia parlamentar. Declaração dos direitos (Bill of Rights) do

entanto, conforme Douzinas, as grandes revoluções e declarações da época, de forma paradigmática, expressaram e ajudaram a construir tanto o universalismo dos direitos humanos, baseado no jusnaturalismo, quanto os instrumentos estratégicos de restrição, ou seja, os usados para dividir e classificar as pessoas. Nesta perspectiva, os direitos naturais dos homens não nascem com eles e sim com as declarações universais de direitos humanos. Estatalidade, territorialidade e nacionalidade são conceitos fundamentais que compõe a arquitetura moderna onde *either the nation imposes its rule on humanity or universalism undermines parochial divides and identities* (DOUZINAS, 2013).

As tentativas de um pluralismo jurídico atento as características e demandas de populações da América Latina, da Ásia, da África e de suas várias perspectivas de dignidade das pessoas, se chocam frequentemente com o discurso liberal acerca dos direitos humanos. Para os povos localizados a margem da ocidentalidade, a construção destes direitos está na matriz sociocultural da modernidade e conceitualmente se funda na ideia de universalidade (GÁNDARA, 2017).

Este artigo aponta o quão obscuro e encoberto é o projeto de Ocidente que tem nos direitos humanos seu principal instrumento de abordagem civilizatória. A pesquisa considera a colonialidade como conceito constitutivo da modernidade e a ocidentalidade como um sistema internacional que unifica os quatro cantos do planeta, tendo o norte global como centro e o resto do mundo como periferia.

Nas considerações finais abordaremos uma perspectiva de universalidade dos direitos humanos como forma resistência dos grupos vulneráveis.

---

Estado da Virgínia de 1777, que foi a base da declaração da Independência dos Estados Unidos da América (em particular os primeiros 10 emendamentos de 1791). A Declaração dos direitos do homem e do cidadão da Revolução Francesa de 1789 que foi o “atestado de óbito” do Ancien Régime e abriu caminho para a proclamação da República (CAVALCANTI, 2004).

## **2 Direitos Humanos como projeto civilizatório**

A modernidade foi um projeto eurocêntrico de hegemonia sobre o resto do mundo através do controle dos corpos (trabalho), dos recursos naturais (economia), da construção de conhecimento (ciência como única forma de compreender o mundo) e também de processos de essencialização e de hierarquização das identidades subjetivas (BRAGATO, 2016).

Para Quijano, eurocentrismo é uma perspectiva de conhecimento específica e localizada:

[...] não se refere a todos os modos de conhecer de todos os europeus e em todas as épocas, mas a uma específica racionalidade ou perspectiva de conhecimento que se torna mundialmente hegemônica colonizando e sobrepondo-se a todas as demais, prévias ou diferentes, e a seus respectivos saberes concretos, tanto na Europa como no resto do mundo. (QUIJANO, 2000, p.126).

A colonialidade do poder (QUIJANO, 2009) nos auxilia na compreensão de quão violento foi (e ainda é) o projeto eurocêntrico, onde os dispositivos disciplinares de controle se vinculam a uma dupla organização jurídica: a construção de identidades dentro e fora dos estados nacionais (homogeneizando identidades por meio de políticas de subjetivação) e a configuração de potências do sistema-mundo moderno/colonial estabelecendo a circulação de mercadorias e matérias primas consolidando a ideia de centro e periferia

A ideia/projeto/construção dos direitos humanos como marco civilizatório se insere na elaboração das justificativas, sejam as que se destinam a legitimar as permanentes violações de direitos ocorridas durante o período expansionista europeu, sejam as que se destinam a consolidação de um projeto evolutivo que tem a Europa como ponto de chegada.

## 2.1 Um Projeto Chamado Ocidente

A modernidade tem como marco inicial a chegada de Colombo às Américas, em 1492 (DUSSEL, 1994). Com ele, não apenas um projeto de expansão econômica baseado em novas possibilidades de mercados e matérias primas desembarca no continente. Às Américas, de acordo com Grosfoguel: “chegou o homem heterossexual, branco, patriarcal, cristão, militar, capitalista e europeu, com as suas várias hierarquias globais enredadas e coexistentes no espaço e no tempo” (2008, p.5). O esquema europeu da modernidade carrega o modelo do humano a ser universalizado.

O homem do humanismo europeu é aquele que se distingue pela racionalidade (penso, logo existo). “Quem não pensa não é” (BRAGATO, 2016, p. 5). A condução do discurso de civilidade estabeleceu um “ranking de seres humanos” (MIGNOLO, 2013, p. 51), baseado no eu e no outro, no civilizado e no selvagem, no desenvolvido e no não desenvolvido.

O colonizado aparece assim como o “outro da razão”, o que justifica o exercício de um poder disciplinar por parte do colonizador. A maldade, a barbárie e a incontinência são marcas identitárias do colonizado, enquanto que a bondade, a civilização e a racionalidade são próprias do colonizador. (CASTRO-GÓMEZ, 2005, p. 83).

Várias hierarquias foram construídas a partir desta perspectiva dicotômica: a étnico-racial privilegiando os povos europeus (QUIJANO, 1993, 2000); a patriarcal (SPIVAK, 1988); a heterossexual (GROSFUGUEL, 2008); a espiritual cristã - pagalizando e demonizando todas as demais formas de credo e cultura. (MIGNOLO, 2000).

A intersubjetividade controlada pelo Eurocentrismo foi fundamental para consolidação do conceito de Ocidentalidade, porque a existência de



inferioridade fez com que não houvesse impedimentos morais ou religiosos para a colonialidade eliminar, subjugar ou desprezar as culturas e os seres humanos que já viviam nos espaços territoriais das Américas. Não havia qualquer contradição entre a consolidação dos direitos subjetivos na Europa e a violência perpetrada nas colônias. (BRAGATO, 2016).

O conceito de Ocidente ou Ocidentalidade traduz uma sociedade pós-medieval, desenvolvida, capitalista, expansionista e secular que carrega um conjunto de imagens e linguagens representativas. É um conjunto de significados que determina tanto um modelo de comparação (ocidente e o resto), quando um critério de avaliação: positivo X negativo; bom X mal; desejado X indesejado. (STUART HALL, 2016).

Aqui temos um *conceito de humanidade como espécie peculiar (relacionada ao direito natural)* e uma concepção universalista. O direito humano não é atributo de nenhuma forma específica de humano, mas da humanidade. (MBAYA, 1997, p. 20).

Para Stuart Hall (2016) a ideia de Ocidente é central para o Iluminismo porque reflete construções linguísticas e simbólicas que moldam as percepções e atitudes públicas até os dias de hoje. A modernidade caminhou no sentido de padronizar esta dominação Ocidental usando suas próprias categorias para explicar o funcionamento de todo o mundo. Definições como sociedade, classe, contrato, Estado, dentre outras, continuam sendo usadas para explicar todas as realidades existentes e para embasar as propostas normativas.

O direito que aqui vai se consolidar como padrão normativo dos direitos humanos internacionais é este que a modernidade projeta sobre o mundo como uma universalidade. (CAVALCANTI, 2004).

A crítica ao universalismo se assenta no fato de que há projeção de certos traços do que seja humanidade que coincidem com os dos setores

dominantes, ou seja, uma base de características sobre a qual se avalia e determina a condição humana. (GÁNDARA, 2017).

[...] an integral, interwoven and constitutive part of this broad “entangled package” called the european patriarchal/capitalist/colonial/modern world-system European notions of sexuality, epistemology and spirituality were exported to the rest of the world through colonial expansion, transformed thus in the hegemonic criteria that would racialize, classify and pathologize the rest of the world population according to a hierarchy of superior and inferior races. (GROSFUGUEL, 2002, p.210).

Para Bragato, a violação seletiva dos direitos humanos tem relação direta com a negação ou o rebaixamento da humanidade de alguns. “Os sujeitos a quem a modernidade negou humanidade são os mesmos que na contemporaneidade lutam por reconhecimento.” (2016, p. 11).

## **2.2 Um Projeto Chamado Direitos Humanos**

Os direitos humanos são universais em conteúdo e seu reconhecimento se dá no âmbito internacional, mas a proteção e efetivação depende de um poder particular, ou seja, do Estado. (NUSSBAUM, 1999). A racionalidade da modernidade e, conseqüentemente, o racionalismo jurídico influenciam a evolução e reconhecimento do que sejam direitos humanos. Na tradição jurídica ocidental, esses direitos estão diretamente vinculados à criação do Estado de Direito, ou seja, os direitos naturais, dentre os quais encontram-se as liberdades individuais e políticas, vinculam o humano ao Estado que se torna titular da proteção de ditos direitos. (PECES BARBA, apud, CORTINA, 1999).

O Estado Moderno forjou identidades e alteridades. O processo de construção dos estados nacionais é um processo pautado pela construção de um tipo específico de humano. As demais identidades passam a ser controladas neste processo (seja pela exclusão, seja pela assimilação). A

construção de cada uma das categorias que compõe a nação apresentam papéis distintos e característicos enquanto construções ideológicas. O Estado então se configura em um aparato legal-normativo, bélico e de controle atuando como interlocutor – agente discursivo entre as várias identidades – com o outro, configurando a ideia própria do que seja este outro. (SEGATO, 1999).

Nesta lógica as fronteiras ocupam um papel fundamental porque são, ao mesmo tempo, um exercício de poder e um sinal de diferença, ou seja, de exclusão, de negação, de institucionalização da diferença.

Los límites que imponen las fronteras no se traducen en una diferencia material, sino en una diferencia simbólica y son exclusivos en la medida en que este poder simbólico puede convertirse en una amenaza. Así, la frontera, en su poder político, separa, divide, estigmatiza y establece la no pertenencia a un determinado orden político-legal, siendo ajena a un sistema de protección estatal-territorial basado en un sistema jurídico de protección legal. (HERNANDEZ CHAVELA, 2001, p.67).

Portanto, se considerarmos que nossas sociedades são estruturalmente injustas porque são construídas a partir de assimetrias de poder (diferentes formas de opressão entrecruzadas), inter-relacionadas e imbricadas entre elas, esse padrão que universaliza um tipo hegemônico de humano abstrato (ou localizado) para os direitos humanos deixa de fora grande parte da humanidade concreta.

Classicamente, as teorias sociológicas – pelo menos as que se referem aos modelos ocidentais –, definem que a sociedade está sobre *el dominio estatal del espacio*, ou seja, a autoridade ordenadora da sociedade é seu estado, donde se concluiu que todo o exercício político e social, está baseado em um conceito de estado nacional. Mesmo considerando as mais variadas identidades coletivas ou grupos de interesse (que possuem suas

próprias convicções sobre o que seja a dignidade) há uma homogeneidade social produzida pela noção de Estado como garantidor dos direitos subjetivos (BECK, 1998). A fronteira colada ao pertencer a uma determinada ordem política, ou a uma nação, demarca *ellos y nosotros*, ou seja, os que conduzem o processo de atribuição, reconhecimento e proteção das pessoas, conhecido como um sistema internacional de direitos humanos, e os que simplesmente o acompanham. (SEGATO, 1999, p.121).

O individualismo liberal presente na definição eurocêntrica dos direitos humanos, abstrai a importância dos contextos e sugere *un localismo hegemónico y expansivo* (SANCHEZ RÚBIO, apud, GÁNDARA, 2017, p.3124) que retém na figura o homem branco heterossexual, proprietário e empresário as condições e os recursos sócio econômicos que permitiriam a outros grupos integrar esse conceito de universalidade<sup>4</sup>. Essa perspectiva também é usada como *discurso ideológico* (GÁNDARA, 2017, p. 3126) para intervir em realidades locais e impor direitos abstratos que se conformariam com culturas dominantes.

As fronteiras territoriais da modernidade desenharam mapas de acordo com a dominação colonial impondo limites territoriais hierárquicos que fiscalizavam a identidade dos novos povos criando ao mesmo tempo um conceito inclusivo, qual seja, o de universalidade, e um excludente, qual seja, os outros. O conceito de fronteira vai além do conceito concreto e territorial que classicamente conhecemos, qual seja, 1. “[...] Línea que separa un país o Estado de otro. 2. cualquier cosa que limite o frene otra[...] 3. Frontera artificial. La que se traza entre dos países teniendo en cuenta criterios históricos o culturales[...] 4. Frontera natural. La que forma entre dos países un accidente geográfico [...]”. Para HERNANDEZ CHAVELA, essa fronteira é uma linha imaginária que separa culturas e

---

<sup>4</sup> SANCHEZ Rúbio, apud, GÁNDARA, Manuel. Hacia una teoría no-colonial de derechos humanos. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, Vol.08, N.4, 2017, p. 3124.

sendo uma “*creación artificial político-simbólica*”, atravessá-la pode significar a busca de algo positivo, novo, maior, ou como o autor prefere “*la ilusión y la esperanza de una vida mejor* (2001. p. 67-68).

O processo de mundialização pode significar a planificação e homogeneização planetária dos modos de vida, onde o local-regional-particular adquirem papel derivado e são redimensionados pelo sistema econômico global. Contingentes humanos e culturais são agora transnacionalizados estabelecendo nexos globais e atravessando fronteiras nacionais. Isso pode fazer com que a heterogeneidade e pluralismo, até então, oprimidos ou sobrepujados ganhem maior espaço de disputa por inserção na efetividade dos direitos humanos. Uma das características desta segunda tendência é a de que as identidades étnicas e suas lutas forma internacionalizadas, bem como, a ideia de direitos da pessoa humana, donde se reclamam direitos em nome de sua identidade, racialidade, gênero, localidade, etnicidade, etc. De um lado a face homogeneizante do processo e de outro, sua face de afirmação dos direitos das minorias (SEGATO, 1999, p.p. 114-116).

Portanto, de uma parte, aportar uma dimensão universal dos direitos humanos é reconhecer a tentativa de um discurso hegemônico de neutralidade destes direitos. Mas por outra parte, é possível observar que esta mesma universalidade permite que vários grupos distintos reivindiquem tais direitos e conquistem uma posição de luta e práticas de emancipação.

A transformação do indivíduo através da conscientização e a sua contribuição para a mudança de pensamento, de comportamento social, cultural e político pode ser a chave para uma mudança significativa no alcance e efetividade dos direitos humanos. (HUNT, 2007).

Em HERRERA FLORES o universalismo dos direitos humanos é o ponto de chegada: *hablamos mejor de un universalismo que no se imponga, de un modo u otro, a la existencia y a la convivencia interpersonal e intercultural*. (HERRERA FLORRES, 2000, p. 87). Esta perspectiva se

baseia no fato de que os direitos humanos são construções permanentes, que resultam das lutas de cada povo e das relações sociais, culturais, ideológicas e políticas onde se firmam seus significados. Cada cultura desenvolve seu conceito de humano.

É a ideia de que as questões possam ser universalizáveis e não dadas como universais aprioristicamente. A única generalidade possível é *el procedimiento y el reconocimiento de que todos tienen derecho*. (HERRERA FLORES, 2000, p. 89).

Esse aporte epistemológico que considera, além da visibilidade das pessoas e das diversas formas de construção da dignidade, a possibilidade de construção permanente dos direitos humanos deve levar em conta concepções pós modernas, pós coloniais, pós imperiais, a interculturalidade, a pluralidade dos contextos e a ausência de hierarquia entre os discursos (lembrando aqui claramente das definições sobre colonialidade do poder e colonialidade do saber).

### **3 Considerações finais – porque defender a universalidade dos direitos humanos**

Os Direitos humanos carregam consigo a missão de resistir às opressões e dominações impostas a determinados grupos humanos. Na visão evolucionista ocidental, onde tais direitos são o ponto de chegada da humanidade, a perspectiva de sua universalidade e de uma pretensa neutralidade, apontam análises que são intrinsecamente falhas e enganosas.

O universalismo não pode vir de um modelo pronto, estático e baseado em um única experiência histórica. Não é possível exigir a legitimidade de uma instituição jurídica imposta a partir de uma realidade geográfico política distinta da qual não se faz parte.

Se o objeto é a pessoa humana, a efetividade de seus direitos e as exigências éticas se dirigem à proteção da dignidade humana, estamos

falando de direitos humanos. Quando se negam os direitos humanos, quando não os respeitamos ou não reconhecemos sua vinculação e seu caráter de exigibilidade, dificilmente poderíamos reconhecer a pessoa como portadora de humanidade.

A tentativa de satisfação dos direitos humanos é ao mesmo tempo a tentativa de reconhecimento do próprio sujeito humano. Quando se trata de direitos humanos e direitos fundamentais, estamos falando de uma moralidade que exige legalidad, portanto, a obrigação da efetividade, seja de um estado ou a de uma comunidade internacional. (CORTINA, 1999).

Porque devemos defender os Direitos humanos?

Renunciar a perspectiva de múltiplos direitos, direitos que compõe a gama dos chamados direitos humanos, seria debilitar muitos movimentos e sua forma de conceber o que é uma vida digna. (GÁNDARA, 2017).

A comunidade local, a nação, é “solo um accidente... moralmente irrelevante”. A humanidade não deve ser outorgada a alguma forma de governo, *ni a algún poder temporal* (NUSSBAUM, 1999, p. 93). A idéia de Nussbaum é uma resposta à Kant donde devemos nos comportar de forma que nosso respeito *abarque por igual la dignidad de la razón y la elección moral de todo ser humano*. (NUSSBAUM, 1999, p. 18). A humanidade é uma finalidade, um lugar para onde ir.

Se todos nascem iguais e tem direitos básicos inalienáveis, é importante pensar na obrigação moral que esta máxima exige, em relação ao resto do mundo. Decisões políticas e econômicas, sistemas normativos de reconhecimento ou não de direitos deveriam levar em consideração a vida de todos os seres humanos afetados e observar se os direitos inerentes ao ser humanos, tais como, vida, liberdade, felicidade, dignidade, trabalho, etc., foram respeitados.

Compreender os direitos humanos como construção histórica nos permite entendê-los como um espaço de disputa onde as compreensões e

narrativas sobre dignidade, distributividade, proteção e garantias estão em permanente discussão.

Os Direitos humanos devem ser elaborados a partir de uma perspectiva de minorias, de vulnerabilidades e neste sentido, o papel do Estado é fundamental, assim como o são um aparato jurídico positivado, tanto no âmbito nacional, como no internacional uma intervenção no sistema econômico. O poder do mercado não deve ficar fora da definição dos Direitos humanos.

Por fim, a defesa intransigente da humanidade é aquela que não despreza cor, raça, gênero, etnia, idade, localidade, origem e considera todas as perspectivas de dignidade, seja para inserção de direitos, seja para a não neutralidade das vulnerabilidades históricas.

## Referências

- BRAGATO, Fernanda Frizzo. Discursos Desumanizantes e Violação Seletiva de Direitos humanos Sob a Lógica da Colonialidade. **Quaestio Iuris** vol. 09, nº. 04, Rio de Janeiro, 2016. pp. 1806-1823. Disponível em: <[https://www.academia.edu/43672836/Discursos\\_desumanizantes\\_e\\_a\\_viola%C3%A7%C3%A3o\\_seletiva\\_de\\_direitos\\_humanos\\_sob\\_a\\_l%C3%B3gica\\_da\\_colonialidade](https://www.academia.edu/43672836/Discursos_desumanizantes_e_a_viola%C3%A7%C3%A3o_seletiva_de_direitos_humanos_sob_a_l%C3%B3gica_da_colonialidade)>. Acesso em: 19 mar. 2018.
- CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Ciências sociais, violência epistêmica e o problema da invenção do outro. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Edgardo Lander (org). Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. Setembro 2005, p. 80-88.
- CAVALCANTI, Carlos André. História Moderna dos Direitos humanos: uma noção em construção. TOSI, Giuseppe (org.). **História e Atualidade dos Direitos humanos**. Ed. UFPA: João Pessoa, 2004, p.p. 43-73.
- CORTINA, Adela. Derechos Humanos y Discurso Político. ARNAIZ, Graciano Gonzales R. (coord.). **La Condición Humana en La Sociedad Tecnológica**. -Madrid : Tecnos, 1999, p. 36-54.



CORTINA, Adela. **Bioética y Nuevos Derechos Humanos**. SAUCA, José Maria (coord.) **Problemas Actuales de Derechos Fundamentales**. Madrid : Universidad Carlos III y Instituto de Derechos Humanos Bartolome de Las Casas, 1994, p. 427-441.

DOUZINAS, Costas. **Seven Theses on Human Rights: (1) The Idea of Humanity. Critical Legal Thinkin**. May, 2013. Disponível em: <<https://criticallegalthinking.com/2013/05/16/seven-theses-on-human-rights-1-the-idea-of-humanity/>>. Acesso em: 10 out. 2021.

DUSSEL, Enrique. **1492: El encubrimiento del Otro: Hacia el origen del “mito de la modernidad”**. La Paz, Bolivia: Plural Editores, 1994.

GÁNDARA, Manuel. Hacia una teoría no-colonial de derechos humanos. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Vol.08, N.4, 2017, p. 3126.

GÁNDARA, Manuel. Hacia una teoría no-colonial de derechos humanos. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Vol.08, N.4, 2017, p.3137-3138.

GROSGOUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: Transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. **Revista Crítica de Ciências Sociais** [Online], 80, Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra : Coimbra, 2008, Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/periferia/article/view/3428/2354>>. Acesso em: 20 set. 2019.

GROSGOUEL, Ramón, “Colonial Difference, Geopolitics of Knowledge and Global Coloniality in the Modern/Colonial Capitalist World-System”, **Review**, 25(3), 203-224, 2002.

HERNÁNDEZ CHAVELAS, Bismark Alfredo. “Homogeneidad Forzada”. En: BARRIO, Ángelo B. Espina (dir). **Antropología en Castilla Y León e Iberoamérica, III – Fronteras**. Salamanca: Instituto de Investigaciones Antropológicas de Castilla y León, 2001, p. 67-73.

HERRERA FLORES, Joaquín. “Hacia una visión compleja de los derechos humanos”. En **El vuelo de Anteo**. Derechos humanos y crítica de la razón liberal. (Ed. Joaquín Herrera Flores). Bilbao: Desclée De Brouwer, 2000.

HALL, Stuart. O Ocidente e o Resto: Discurso e Poder. Projeto História, São Paulo, n. 56, pp. 314- 361, Mai.-Ago. 2016. Disponível em: <[revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/30023/20834](http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/30023/20834)>. Acesso em: 15 ago. 2021.

HUNT, Lynn. A invenção dos direitos humanos: uma história. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

MIGNOLO, Walter. **Local Histories/Global Designs: Essays on the Coloniality of Power, Subaltern Knowledges and Border Thinking**. Princeton: Princeton University Press, 2000.

NUSSBAUM, Marta C. (org.) Los limites del patriotismo – identidade, pertenencia y “ciudadania mundial”. Traducción Carmel Castells. Barcelona: Paidós Ibérica, 1999.

QUIJANO, Aníbal. ‘Raza’, ‘Etnia’ y ‘Nación’ en Mariátegui: Cuestiones Abiertas”, in Roland Morgues (org.), **José Carlos Mariátegui y Europa: El Otro Aspecto del Descubrimiento**. Lima, Perú: Empresa Editora Amauta S.A., 167-187, 1993.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. Em Lander, Edgardo (org.) **La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales**. Perspectivas latinoamericanas (Buenos Aires: CLACSO/UNESCO), 2000. Disponível em: <[http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12\\_Quijano.pdf](http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf)>. Acesso em: 10 out. 2021.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder e Classificação Social. SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula. (Orgs.) **Epistemologias do Sul**. São Paulo; Editora Cortez, 2009, p. 73-118.

SANCHEZ Rúbio, apud, GÁNDARA, Manuel. Hacia una teoría no-colonial de derechos humanos. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Vol.08, N.4, 2017, p. 3124.

SEGATO, Rita Laura. Identidades Políticas/Alteridades Históricas. En.: Maguaré – **Revista del Departamento de Antropología Facultad de Ciencia Humanas Universidad Nacional de Colombia**, n° 14, 1999, p.p.114-147.

SPIVAK, Gayatri. **Other Worlds: Essays in Cultural Politics**. New York: Routledge, Kegan and Paul, 1988.

## **Aborto legal na América Latina: considerações sobre a descriminalização do aborto através de comparativo entre Brasil e Uruguai**

*Luzia Verissimo Duncan Goularte*<sup>1</sup>

### **1 Introdução**

Segundo informação extraída do *site* do Conselho Federal de Enfermagem, publicada no ano de 2018, o Ministério da Saúde expôs dados destacando que anualmente são provocados um milhão de abortos no Brasil, podendo afirmar que a cada dois dias uma mulher morre em razão das complicações advindas do procedimento. (COFEN, 2018). Em que pese inúmeras vertentes morais, religiosas, filosóficas e práticas que perpassam a matéria a tornem polêmica, a regulamentação se faz urgente.

As causas autorizadoras para interrupção voluntária da gestação em território nacional estão previstas no art. 128, do Código Penal Brasileiro<sup>2</sup>, o que já denota a forma como o procedimento é tratado no país. A legislação penal evidencia que a regra é criminalizar o ato, o excetuando apenas em caso de risco para a vida da gestante e em casos em que a gestação decorreu de estupro. Atualmente, construções jurisprudenciais ampliaram

---

<sup>1</sup> Especialista em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Universidade do Vale dos Sinos – UNISINOS. E-mail: luliduncan@gmail.com.

<sup>2</sup> Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico: (Vide ADPPF 54)

#### **Aborto necessário**

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

#### **Aborto no caso de gravidez resultante de estupro**

II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal. (grifos nossos).

as possibilidades de interrupção da gravidez, autorizando que se realize quando o feto não tem perspectiva de vida extrauterina.

Mesmo com a previsão legal, o procedimento, para ser autorizado, passa por uma série de burocracias e entraves que acabam agravando o risco à mulher na medida em que a gestação evolui, uma vez que é tratado como questão judicial quando deveria ser uma questão sanitária. Diante desse cenário, estende-se o olhar à América Latina, onde, por ora, apenas quatro países trazem em sua legislação própria a viabilidade da interrupção voluntária da gestação: Cuba, Guiana, Uruguai e Argentina.

Considerando as intensas diferenças estruturais entre Brasil e Cuba e Brasil e Guiana, bem como a ausência de dados práticos em relação à legalização do aborto na Argentina, em razão de sua recente legislação, busca-se um comparativo com a política pública do Uruguai a fim de traçar uma relação acerca da interrupção voluntária da gestação, sua recepção pela sociedade e sua influência direta na saúde da mulher, especialmente a partir de 2012, ano em que a nação vizinha alterou sua legislação para viabilizar o procedimento de forma legal e segura.

Destaca-se, ainda, que o movimento pela legalização do aborto, conferindo à mulher o direito de decisão sobre seu corpo e sua vida, segue sendo preocupação constante na América Latina, o que se observa com a recente reforma legislativa ora referida, em que a Argentina aprovou projeto de lei que legaliza a interrupção voluntária da gestação até a 14<sup>a</sup> semana. O processo legislativo trouxe grande impacto à população local, bem como aos países vizinhos, recolocando a pauta em debate no Brasil, com lamentável manifestação do presidente Jair Bolsonaro em suas redes sociais, onde demonstrou inconformidade em relação à aprovação da referida lei.

Com olhar atento às movimentações políticas que versam sobre o direito da gestante em optar pelo aborto de forma segura, a proposta do

presente artigo é se debruçar em um comparativo entre Brasil e Uruguai, com foco na mulher gestante, buscando identificar o impacto social da des-criminalização do aborto, bem como se houve a redução de número de internações e óbitos decorrentes desse procedimento.

Considerando o alto índice de mortalidade em razão da realização de aborto clandestino, se faz urgente debater o tema com seriedade e praticidade. É necessário encarar a interrupção voluntária da gestação sem o apego moral e filosófico que normalmente se faz presente quando a questão está em voga.

As organizações de saúde reconhecem que o número de mortes e complicações decorrentes do procedimento clandestino se equipara a uma situação epidêmica. Diante de tal dado, não há como tratar a saúde de milhares de mulheres como um objeto sob o qual recai moralismos e normas religiosas, ignorando o cerne da questão: a saúde pública.

Quando o estado identifica um fator comum para internação e, por vezes, óbito, de um número expressivo de mulheres, é seu dever agir para minimizar os riscos sanitários. O aborto é uma realidade que independe da legalização, porém sua prática de forma clandestina compromete a vida e saúde de gestantes, e se insere nas unidades hospitalares para tratar consequências que sequer existiriam se o procedimento se desse de forma segura e acompanhada por profissionais habilitados. Reflexos econômicos poderiam ser percebidos a longo prazo, se a interrupção da gestação fosse controlada pelo sistema público de saúde, evitando inúmeras internações advindas de uma intervenção malfeita.

Diante desse contexto, busca-se com o presente trabalho identificar qual o impacto social da legalização do aborto, com foco na mulher que opta por fazê-lo. Importante salientar que a expressão *aborto* utilizada nesta pesquisa será, em regra, direcionada à interrupção voluntária da gestação, especificando caso haja referência a aborto espontâneo. Da

mesma forma, se utiliza reiteradamente a expressão mulher para facilitar a escrita, mas cabe a ressalva de que devem ser compreendidas como pessoas detentoras do direito ao aborto todas aquelas com útero, sejam mulheres cisgênero, pessoas não binárias ou homens transgêneros.

## **2 O debate social sobre a interrupção voluntária da gestação**

A interrupção voluntária da gestação traz consigo inúmeras opiniões polêmicas e divergentes, que transformam a questão de saúde pública em um tabu. As mais diversas motivações, sejam morais, religiosas, filosóficas ou biológicas, culminam em debate caloroso, capaz de interferir na vida de milhares de mulheres.

Rostagnol (2008), ao analisar o tema, faz importante colocação sobre a diferenciação entre o concreto e o abstrato. Para a autora, a maioria dos argumentos contrários à interrupção voluntária da gestação se baseiam em suposições abstratas, sem correspondência necessária com a mulher real que opta pelo procedimento. Identifica-se, na defesa pela proibição do aborto, um afastamento entre o ideal e o caso concreto. As circunstâncias que motivaram a gestante a interromper a gestação deixam de ser levadas em consideração, mantendo uma distância emocional do sofrimento da mulher.

A autora traz, ainda, o caráter filosófico sobre o momento em que o direito à vida deve se sobrepor a qualquer outro. Neste caso há a interminável discussão que perpassa pela medicina e a filosofia, na tentativa de definir o instante exato em que o embrião passa a dispor de alma, merecendo, por isso, proteção idêntica à de qualquer ser humano já nascido. Tal definição, porém, é imprecisa e somente se afigura útil no plano argumentativo, sem qualquer valor prático, já que a medicina somente consegue definir em que semana o embrião dispõe de sistema nervoso, e então, é passível de experimentar sensações físicas.

Finalmente, Rostagnol (2008) aponta, no caso do Uruguai, que o interesse social para o crescimento da população também foi aventado como uma das motivações para se opor ao abortamento. Tal argumento causa espécie, eis que no afã de aumentar a população, admite-se forçar uma gestante a parir uma criança para qual não está disposta ou não tem condições de dedicar tempo, afeto e proporcionar educação. Ainda que se fizesse uma fria análise social para determinar sobre o interesse no nascimento do indivíduo, é de se reconhecer que a ausência de amparo na ternidade não garante qualquer benefício à população após seu crescimento.

Percebe-se que fatores genéricos e rasos, com mera relevância teórica, acabam imbuídos de força capaz de interferir diretamente no corpo de inúmeras mulheres que, no caso concreto, trazem peculiaridades e circunstâncias jamais consideradas na análise do tema. Toda política pública, contudo, deve se afastar do conceito ideal de sociedade e indivíduo para se aproximar, cada vez mais, da realidade de cada cidadão.

Tem-se que considerar, também, o fator religioso que detém grande influência sobre o Estado, mesmo naqueles que são considerados laicos. Barbosa (2019), refere que o espiritismo kardecista, em que pese seja considerada uma filosofia progressista em relação às religiões, traz uma visão bastante conservadora sobre o tema, defendendo que a vida existe a partir da articulação entre espírito e o material genético do indivíduo. Então o embrião, desde o momento da concepção, já seria detentor do direito à vida assegurado a todo ser humano.

Jhonson (2018), pontua a grande influência política e social da Igreja Católica na América Latina, e destaca seu papel regulador em relação aos corpos, sobretudo no que concerne aos direitos sexuais e reprodutivos. Como se sabe, a igreja atribui ao aborto a condição de crime e pecado, o mesmo entendimento se estende na compreensão de outras influentes religiões, principalmente aquelas denominadas Cristãs. Importante



destacar, porém, que há movimentações dissidentes dentro das religiões, e a autora traz o exemplo do movimento de Mulheres Católicas pelo Direito de Decidir, que hoje conta com alcance mundial.

Há, ainda, contra a legalização do procedimento, o mito que sugere que o aborto, se descriminalizado, servirá de substituto para métodos contraceptivos, ignorando a subjetividade da mulher que aborta, os medos e conflitos vividos até a chegada de tal decisão. Rostagnol (2016), traz à tona que a palavra medo é a mais referida nas entrevistadas sobre o tema, e abrange desde o temor de não chegar a tempo para realizar o procedimento, até o de não sair com vida após a intervenção. Entre eles, também é referido o medo de sentir dor e de sofrer denúncias.

Muito se percebe, contudo, que a mulher que aborta raramente é o foco das discussões sobre a legalização da interrupção voluntária da gestação. Com isso, cria-se um cenário hostil e apartado do cotidiano e das realidades das gestantes que, em verdade, deveriam ser o verdadeiro objeto de análise na abordagem do tema.

Na América Latina, especialmente, a maioria dos países permanece limitando as hipóteses de viabilidade do abortamento, afastando da gestante a possibilidade de decidir. Silva e Assis (2017), referem que poucos países latino-americanos consideram a prática permitida, quais sejam, Cuba, Porto Rico (seguindo a legislação dos Estados Unidos da América), Guiana, Guiana Francesa (seguindo a legislação da França), Uruguai e, acrescenta-se, recentemente, Argentina. Em que pese o Distrito Federal do México também autorize o procedimento, os demais estados restringem sua possibilidade, razão pela qual não é incluído no rol dos países que legalizaram o aborto.

Mesmo nos territórios em que a interrupção voluntária da gravidez é autorizada, há limitações acerca do período em que o procedimento pode se dar. Em Cuba, o abortamento é autorizado sem qualquer justificativa

até a décima semana de gestação, enquanto no Uruguai pode ser feito até a décima segunda semana sendo, nos casos de estupro, ampliada até a décima quarta semana. O período para o abortamento legal na Argentina, consoante legislação aprovada em 30 de dezembro de 2020, é até a décima quarta semana de gestação, em qualquer hipótese.

Laza-Vásquez *et al* (2019), também destacam a situação do abortamento na Colômbia, referindo a Sentença C-355, de 2016, que apesar de não ter legalizado o procedimento de forma indiscriminada, prevê a saúde mental da gestante como causa que autoriza a interrupção da gestação. Dessa feita, na prática, inúmeras mulheres realizam o abortamento de forma segura no país, sob o escopo da hipótese legal de preservação de sua saúde mental. A autorização vem ao encontro da qualidade de vida das mulheres, sobretudo para aquelas com baixos recursos econômicos.

Galli (2020), destaca que a América Latina é a região do mundo com maior número de abortos induzidos sendo, a maior parte deles, de forma insegura. A autora traz a informação de que se estima que no Brasil uma a cada cinco mulheres de até 40 anos já realizou um aborto. Independente das controvérsias que permeiam o tema, o abortamento acontece com ou sem autorização legal. Vê-se que a discussão não deveria ser sobre abortar ou não, pois esta questão se mostra superada na medida em que vivemos no território que mais realiza aborto no mundo. O debate, em verdade, deve versar sobre a forma com que o abortamento se dará, com ou sem amparo estatal às gestantes.

A criminalização da interrupção voluntária da gestação no Brasil afeta sobretudo mulheres socialmente vulneráveis, cuja condição deveria incidir em proteção pública sobre suas vidas. Piovesan (2004), aponta a obrigação do Estado em garantir a efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais do cidadão, não apenas em razão do dever moral, mas também jurídico, pelo menos entre os países signatários de diversos

tratados internacionais de direitos humanos, mais especificamente o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que foi ratificado pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992.

Nesse contexto, ainda que sobre resistência conservadora, há de se reconhecer o forte apelo pela descriminalização do procedimento, o classificando como uma questão de saúde pública, consoante orientação da ONU, que diante do alto índice de mortalidade materna aponta a necessidade de regulamentar a prática do aborto legal. A recomendação vai ao encontro da defesa dos Direitos Humanos com que a organização é comprometida. Os dados alarmantes de mortalidade materna, sobretudo em relação as mulheres mais pobres, se equiparam a uma situação pandêmica, resultando em manifestação da Organização Mundial da Saúde em favor do abortamento seguro. (MELLO; GALLI, 2009).

### **3 A luta pela legalização do aborto no cenário brasileiro**

O Brasil, desde 1940, prevê a possibilidade de interrupção voluntária da gestação em situações excepcionais, consoante previsão legal expressa no Código Penal Brasileiro<sup>3</sup>, quais sejam, risco de vida para gestante e gestação fruto de estupro. Há, ainda, uma terceira forma de aborto admitida no Brasil – embora decorra de uma construção doutrinária e jurisprudencial, sem amparo legislativo, que se dá nos casos em que o feto não tem perspectiva de vida extrauterina. Os argumentos morais, filosóficos e religiosos perdem força quando confrontados com a referida motivação já que, em tese, o feto teria direito de nascer, ainda que seu futuro fosse limitado por uma série de complicações e baixa expectativa de vida.

A discussão pela legalização do aborto por escolha da gestante no território nacional iniciou de forma expressiva no final dos anos 1970, com a

---

<sup>3</sup> Rio de Janeiro, Código Penal (1940), Parte Especial – Título I – Dos Crimes Contra a Pessoa, Capítulo I – Dos Crimes Contra a Vida, Art. 128. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em: 07 out. 2020.

reivindicação do procedimento, aliada à luta pela redemocratização do país. Tal pauta foi fortemente influenciada por feministas anteriormente exiladas, quando retornaram ao Brasil. O primeiro enfoque da reivindicação consistia na autonomia da mulher e no direito que tem sobre o próprio corpo, bem como escancarava a desigualdade social, uma vez que as mulheres ricas, ainda que de forma ilegal, tinham condições de fazer o procedimento. (CAMARGO, 2020).

Camargo (2020), evidencia que junto com o pleito da legalização do procedimento as feministas se preocuparam em buscar uma garantia de que ele poderia ser efetivado, já que mesmo com a previsão legal de possibilidade de aborto em caso de estupro, não havia possibilidade de fazê-lo em razão da ausência de médicos que o realizasse. Aliada ao argumento pela autonomia das mulheres, surge, ao longo dos anos 1980, o apelo para legalização do aborto como causa de saúde pública. Nesta seara se identifica a preocupação com o setor financeiramente vulnerável, eis que vem com a exigência de que, uma vez legalizado, o procedimento ocorresse através de um sistema público de saúde.

Pimentel e Vilella (2012), destacam que no final da década de 1970, com as reivindicações pela autonomia das mulheres, fez-se uma cisão entre o movimento feminista e o movimento de mulheres. Enquanto o movimento de mulheres estava focado na garantia de direitos e equipamentos sociais, o movimento feminista somava a estas demandas a luta pelo direito de total autonomia aos corpos femininos. Nesse contexto, a discussão do aborto inclusive no interior da Igreja Católica se intensificou, e mulheres inseridas nesta religião passaram a discutir sobre o direito de interromper a gestação.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, foi criado o Sistema Único de Saúde, atribuindo ao Estado a responsabilidade de garantir saúde pública de

qualidade a todos os indivíduos. Além do pleito pela legalização do aborto, então, buscou-se a efetivação do procedimento em gestações decorrentes de violência sexual, uma vez que a lei já viabilizava tal hipótese. Na cidade de São Paulo, em 1989, a prefeita Luiza Erundina editou uma portaria criando o primeiro serviço de aborto legal no país. (CAMARGO, 2020).

A mesma autora acrescenta que a estratégia de vincular o aborto com a questão de saúde pública foi exitosa, e com o enfraquecimento do movimento feminista, na mesma proporção em que uma onda conservadora e contra o aborto legal crescia no congresso, tornou-se especialmente relevante manter a pauta como uma questão sanitária. Em que pese a autonomia das mulheres permaneça sendo ponto crucial no tema, a reivindicação é melhor recebida quando destacada como questão de saúde pública.

Com a ascensão de um governo progressista ao poder, criou-se a expectativa de que a legalização do aborto seria amplamente discutida, viabilizando sua concretização, porém o legislativo acabou apresentando uma configuração conservadora, e a bancada evangélica teve significativo crescimento. Luna e Owsiany (2019) referem que na legislatura entre 2003 e 2006, houve 14 projetos de lei sobre aborto em uma perspectiva pró-vida (contra o procedimento) e apenas 05 projetos de lei que versaram sobre o mesmo tema, em uma perspectiva favorável à saúde da mulher e seus direitos reprodutivos.

Ao final do segundo mandato do presidente Lula, a então candidata à presidência, Dilma Rousseff, que já havia se manifestado publicamente a favor da legalização do aborto, compromete-se a não interferir ou impulsionar a pauta, referindo que a discussão sobre a matéria era função do congresso. (MACHADO, 2012). Assim, garantindo simpatia de parte do setor de eleitores evangélicos, a candidata à presidência, efetivamente eleita,

frustra com a expectativa de movimentos feministas que conheciam seu posicionamento acerca do tema.

Concomitante com o cenário político narrado, ainda no ano de 2004 se buscou perante o Supremo Tribunal Federal (STF) a legalização da interrupção da gestação nos casos de fetos anencéfalos, o que foi deferido no ano de 2012 por maioria de votos (oito votos contra dois). Em analogia a esta posição, no contexto da epidemia provocada pelo vírus *Zika*, o STF, no ano de 2016, foi novamente instado a se manifestar sobre a possibilidade de interrupção da gestação, uma vez demonstrada a relação do vírus com fetos com microcefalia. (RUIBAL, 2020). A referida ação, Ação Direta de Constitucionalidade (ADI) nº 5.581, foi apreciada em sessão de julgamento recente, realizada no período compreendido entre 24/04/2020 e 01/05/2020, sendo rejeitada sem análise de mérito em razão de deficiência formal. (BRASIL, 2016).

Sobre o precedente criado em 2012, com o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 54, que autoriza a interrupção da gestação nos casos em que o feto é anencéfalo, Bunchaft (2012), destaca que a posição do STF traz uma interpretação acerca do conceito de dignidade humana, que valoriza a independência ética inerente a cada cidadão. A decisão, para o autor, se mostra acertada, mormente em razão de inviabilidade de vida extrauterina para o feto anencéfalo, oportunidade em que traça um paralelo com a decisão que autoriza o uso de células-tronco embrionárias em pesquisas científicas.

Consta no voto da ADPF nº 54, ainda, que o direito à vida não é absoluto, sendo relativizado pela própria legislação no caso do aborto humanitário, por exemplo, em que a gestação decorre de estupro. (BRASIL, 2012). Em que pese se reconheça a individualidade de crença de cada indivíduo, a decisão refere a laicidade do Estado e os avanços

científicos que, hoje, permitiam a identificação da impossibilidade de vida extrauterina do feto.

Já no que concerne ao julgamento da ADI nº 5.581, que buscava a extensão do direito de abortar para as gestantes de fetos com microcefalia decorrente do *zika vírus*, apesar da derrota junto à Suprema Corte em razão de deficiência formal da ação, o Ministro Luís Roberto Barroso fez importante ressalva ao destacar em seu voto que *mulheres são seres autônomos, que devem ter o poder de fazer suas escolhas existenciais, e não úteros a serviço da sociedade*. (CONJUR, 2020). Tal colocação já antecipa, provavelmente, o posicionamento do referido ministro sobre o tema, que permanece pendente de julgamento com maior abrangência em outra importante ação judicial, a ADPF nº 442, cujo objeto é a descriminalização do aborto voluntário no primeiro trimestre da gestação, distribuído junto à Corte Constitucional em 15 de março de 2017. (BRASIL, 2017).

Boiteux (2017), considera a ADPF nº 442 como uma medida de possível atualização da legislação penal em vigor, que data de 1940. A autora destaca que uma interpretação de lei à luz da Constituição Federal incidiria em necessária descriminalização da interrupção de gestação voluntária. O poder judiciário, no caso em concreto, apresenta especial papel na atualização interpretativa da lei, uma vez que o poder legislativo apresenta formação conservadora, em que inúmeros homens decidem sobre o tema, sem ouvirem o sujeito sobre qual a norma recai, qual seja, mulheres passíveis de gestar.

Em que pese haja entrave para a discussão do tema junto à câmara de deputados e ao senado federal, o poder judiciário tem sido frequentemente instado a se manifestar sobre o tema, da mesma forma que o fez em outras pautas polêmicas, como casamento homoafetivo e criminalização da homofobia. O sistema de contrapesos entre os três poderes (judiciário, legislativo e executivo), que regula o Estado Democrático de

Direito, pretende justamente evitar a centralização de força em um único poder, e é o que autoriza que o STF, apesar de não ter poder para legislar, regule matérias que representam demandas sociais importantes sobre as quais o poder legislativo se mantém omissivo.

Atenta a tal panorama, bem como às limitações constitucionais de intervenção judicial, Galli (2020) analisa o contexto nacional como sendo preocupante, ressaltando que os direitos adquiridos sobre o aborto, anteriormente citados, vêm sendo ameaçado por ondas conservadoras. A autora destaca que apesar de o posicionamento dos tribunais superiores demonstrarem certo reconhecimento acerca da autonomia da mulher ao próprio corpo, há um movimento contrário no poder legislativo, pretendendo estender o direito fundamental à vida ao embrião, a partir de sua concepção. As consequências decorrentes dessa pretensa alteração do texto legal seriam catastróficas, e representariam, indubitavelmente, um forte retrocesso no que concerne aos direitos das mulheres.

A manutenção da nossa legislação da forma como se encontra, porém, também não é a alternativa adequada, uma vez que os problemas decorrentes da interrupção voluntária da gestação se mostram expressivos, além de atingir, comumente, as mulheres de baixa renda. Em razão da clandestinidade do procedimento e da deficiência de controle do Estado, não se pode precisar a quantidade de óbitos ou internações hospitalares decorrentes da indução voluntária do aborto, porém foram registrados, entre os anos de 2008 e 2015, aproximadamente 200.000 (duzentas mil) ocorrências anuais relacionadas à interrupção da gestação. (CARDOSO; VIEIRA; SARACIENI, 2020).

Em que pese se reconheça a resistência em ampliar as possibilidades de aborto voluntário sob o amparo do direito subjetivo à vida atribuído ao embrião, ainda que nas 12 primeiras semanas de gestação, se faz necessário priorizar o direito da mulher pelo próprio corpo e, sobretudo, pela sua



liberdade reprodutiva, como bem destacam Carvalho e Carvalho (2012), ao trazer a lume a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento do Cairo, em 1994, bem como as Conferências de Copenhague e de Pequim, em 1995. Na mesma senda, as autoras apontam que o aborto é a quarta maior causa de morte materna no país, o que evidencia que a criminalização não evita que o ato ocorra, mas expõe ao risco desnecessário milhares de gestantes.

Vê-se, pois, que no contexto brasileiro o maior óbice para a descriminalização do aborto consiste no posicionamento conservador do poder legislativo, mormente aquele impulsionado por correntes religiosas, que se apegam a crenças para determinar sobre o direito da mulher ao próprio corpo. A força criminalizadora da lei, porém, não traz consigo autoridade suficiente para evitar o procedimento, de modo que, se afastando de qualquer moralismo, se faz urgente uma reforma legal em prol da saúde da mulher que, hoje, induz a interrupção da gestação sem qualquer segurança, pondo em risco a própria vida.

Ainda nos dias atuais, apesar do reconhecimento do direito da mulher em ter autonomia sobre seu próprio corpo, a saúde pública permanece sendo a principal bandeira na luta pela legalização do aborto. Independente da motivação de uma mulher para interromper a gestação, a verdade é que o procedimento segue sendo realizado mesmo que considerado conduta criminosa. Mulheres inseridas em contextos socioeconômicos privilegiados têm acesso a métodos seguros e até mesmo a viagens a países vizinhos que realizam o aborto legal. A desigualdade social, porém, penaliza aquelas que não dispõem de condições financeiras para acessarem meios confiáveis de interromper a gestação.

Seja em razão de processo legislativo, seja por interpretação judicial da lei penal, se mostra urgente que o Brasil siga pelo mesmo caminho que os países vizinhos Uruguai e Argentina, a fim de assegurar, de forma

gratuita e segura, o direito de toda mulher gestante que decidir pelo abortamento. Este é um assunto de saúde pública, não de ordem moral ou religiosa, ressaltando sempre que o Brasil é, ou deveria ser, um estado laico.

#### **4 O processo de legalização do aborto no cenário uruguaio**

Tal qual como no Brasil, a movimentação em prol da legalização do aborto no Uruguai foi fomentada no período da redemocratização do país. No histórico legislativo daquela nação, porém, a despenalização do aborto voluntário não era novidade, eis que, conforme destaca Ferrari (2015), em meados de 1935 a conduta foi despenalizada em reforma do Código Penal local. A repercussão negativa gerada pela pressão midiática, igreja, e setor conservador do parlamento, contudo, acabaram decorrendo em nova modificação do Código Penal uruguaio em 1938, em que a conduta voltou a ser criminalizada.

Ferrari (2015) traz a ressalva de que a legalização do aborto voluntário, em 1935, tinha como objetivo o controle de natalidade, motivação completamente diversa daquela que aprovou a lei em vigor, eis que atualmente o aborto é visto como questão de saúde pública no país, e não só é autorizado, como deve ser acompanhado pelo Sistema Nacional Integrado de Salud (SNIS). Em que pese a matéria esteja legislada e represente um importante avanço progressista no país, setores conservadores seguem expressando sua inconformidade, razão pela qual não se pode descartar uma nova movimentação na tentativa de, tal qual na década de 1930, retroceder e novamente criminalizar a conduta.

Percebe-se a efetiva laicidade do Estado uruguaio como um fator relevante para o movimento de despenalização do aborto. Historicamente o país não recebeu uma forte influência da Igreja Católica e, embora em sua primeira Constituição tenha constado o catolicismo como religião oficial,

o rompimento entre Estado e Igreja se deu de forma expressa. Em uma política paternalista, em que as medidas civis partiam através da autoridade, e não de demandas diretamente trazidas pelo povo, o Estado preocupou-se em afastar a Igreja do setor público. Reiteradas medidas foram suprimindo o poder religioso quando, durante o movimento conhecido como *batllismo*, que teve importante relevância na formação da nação, se deu a separação formal entre os dois órgãos, com a reforma da Constituição de 1919. (SILVA 2018).

Silva (2018) acrescenta que o histórico de laicidade do Estado uruguaio acarretou à nação a chamada fé cívica, que constitui ao cidadão os preceitos de igualdade política como base, e não como um resultado a ser atingido. Com a interrupção de causas progressistas durante o período da ditadura militar no país, a redemocratização, a partir de 1985, retomou gradativamente importantes pautas, trazendo à tona novamente a discussão pela legalização do aborto.

O movimento feminista no país se movimentou em três etapas. A primeira delas, de 1985 a 1999, buscava assegurar que a gestante fosse vista como detentora de direitos, com liberdade de decidir sobre a interrupção da gestação. Em razão do contexto político, nesse período também havia a preocupação em unificar as pautas entre as organizações de mulheres. O segundo período, compreendido entre 2000 e 2009, com as pautas já consolidadas, foi marcado pela busca de apoio social em relação ao tema. O aborto passa a ser visto prioritariamente como uma questão de saúde pública em razão do alto número de morte materna nos procedimentos clandestinos. A pauta, então, supera o movimento feminista e alcança o setor médico, alguns movimentos religiosos e redes de jovens. (SILVA 2018).

Albuquerque e Reis (2020), mencionam que no período dessa segunda etapa, houve um significativo avanço da pauta junto à população, e

um projeto de lei que objetivava legalizar o aborto voluntário foi aprovado no parlamento no ano de 2008. Apesar de contar com a maioria de votos favoráveis no legislativo (49 votos a favor e 48 contra na Câmara de Deputados e 17 votos a favor e 13 contra no Senado), o presidente eleito, Tabaré Vázquez, por mera convicção pessoal, vetou a lei e as casas legislativas não tiveram o quórum necessário para derrubar o veto.

A campanha eleitoral de 2009, por sua vez, reacendeu o debate, entrando na terceira etapa do movimento, eis que os candidatos eleitos na prévia pela Frente Ampla se comprometeram com a pauta em favor da legalização do aborto. Com forte pressão de organizações feministas e apoio de grande parte dos setores civis da sociedade, o projeto de lei pela legalização do aborto retornou ao parlamento sendo finalmente aprovado. (SILVA, 2018).

A sociedade civil no Uruguai, pelo próprio histórico na formação da nação, se mostra mais aberta a ideias progressistas do que os demais países da América do Sul. Vê-se que apesar de 90% dos uruguaios seguirem uma religião, quase 69% defende a separação entre Estado e Igreja, como bem destaca Carneiro (2019). A autora menciona que esta foi uma das principais motivações para a aprovação legal, somado ao intenso apoio médico em relação ao tema.

Uma vez promulgada a Lei 18.987/2012, os primeiros reflexos da legalização do abortamento voluntário aparecem e, apesar dos números apontarem para a eficácia da norma, há inúmeras críticas acerca da efetivação do procedimento. Carneiro (2019) traz, através de pesquisa de campo junto a grupos feministas no Uruguai, três principais pontos negativos no que tange à aplicação prática da lei, conforme segue:

O primeiro ponto que acarreta preocupação diz respeito à normatividade do processo a ser seguido, de forma expressa e taxativa. Isso porque o aborto só é legalizado quando atendida uma série de requisitos que foi

imposta de modo unilateral, sem ouvir as mulheres que seriam submetidas ao procedimento. Entre as exigências legais, há a necessidade de conversa com três profissionais de áreas distintas da saúde (médico, assistente social e psicólogo), onde são abordadas alternativas ao aborto, o que, muitas vezes, se transforma em tentativa de dissuadir a gestante de optar pela interrupção da gravidez. Após a conversa, a mulher deve aguardar o período de cinco dias para reflexão, para então retornar em busca de sua efetivação. Por vezes o procedimento, mormente em razão da tentativa de evitar o abortamento, acaba sendo emocionalmente violento, intensificando o sofrimento da gestante que já está passando por uma situação naturalmente delicada.

Outro ponto de tensão quanto à efetividade da lei consiste na combinação de indisponibilidade de médicos que concordem em realizar o procedimento e a limitação do período de 12 semanas para fazê-lo. Isso porque a objeção de consciência confere aos profissionais da saúde o direito de se recusarem a receitar a medicação utilizada na interrupção da gestação. Considerando o período de identificação da gestação, a decisão pelo procedimento e as consultas legalmente exigidas para a concretização do abortamento (com três profissionais distintos), a objeção de consciência de um ginecologista pode resultar na impossibilidade de a gestante realizar o procedimento. Isso porque se o processo se estender por mais de 12 semanas e a gestação não for fruto de estupro, a conduta passa a se enquadrar como crime.

Na tentativa de remediar a problemática, organizações feministas ajuizaram uma ação com o intuito de que fosse fornecida uma lista de médicos que se valiam da objeção de consciência para se recusar a encaminhar o abortamento seguro, dessa feita as mulheres que procurassem o atendimento saberiam quais profissionais deveriam ser evitados, a fim de não retardar sua realização. Ocorre, contudo, que o Sindicato dos

Médicos se insurgiu contra tal iniciativa, conseguindo manter o sigilo acerca da informação.

Finalmente, aparece como a terceira principal preocupação em relação à efetividade da lei, a ausência de rede de apoio no período que antecede e precede o abortamento. Após a receita e fornecimento da medicação por parte do Estado, as mulheres se encontram sozinhas, sem amparo médico ou informações necessárias sobre o que é ou não de se esperar após a ingestão do fármaco. Em que pese a mulher saiba que há previsão de sangramento, desconhece a quantidade ou densidade que deve ter, sem saber, assim, o que está dentro do quadro e o que configura uma complicação médica. Destaca-se, ainda, que não há possibilidade de o procedimento ser feito em uma rede hospitalar, reforçando a sensação de insegurança já narrada.

Como contraponto às feministas que criticam as falhas de efetivação da legalização do aborto, há um movimento que se opõe a mera concessão do direito, na intenção de voltar a criminalizar o procedimento. Por se tratar de um tema especialmente sensível, que divide opiniões pelas mais diversas motivações, não traz especial surpresa tal resistência em oposição aos avanços da Frente Ampla no Uruguai. Especificamente contra a legalização do aborto, um movimento liderado pelos partidos tradicionais convocou, em 2014, um referendo com o intuito de realizar um plebiscito acerca da continuidade ou não da recente lei.

Ferrari (2015) destaca, porém, que o número de participantes no referendo foi de 232.841 uruguaios e resultou em um percentual de apenas 8% contrário à legislação. Em razão do parco número de opositores, tornou-se inviável a realização do plebiscito, eis que para nova instância de consulta se exige um quórum mínimo de 25% dos votantes.

Em termos práticos, ainda, conforme dados trazidos por Boueri (2018), percebe-se que no período compreendido entre 2013 e 2016, após

a descriminalização do procedimento no Uruguai, o país registrou apenas três mortes maternas decorrentes de aborto, e nenhum deles foi realizado junto ao sistema de saúde. Comparando com os dados antes da reforma legal, os números indicam que entre o ano de 2001 e o ano de 2010, foram registradas 29 mortes em decorrência de aborto inseguro. Vê-se a redução para um número inferior a uma morte por ano denota inequívoca relevância da lei para a saúde da mulher.

Tem-se, dessa feita, que os efeitos da lei, ainda que passível de crítica, são visivelmente benéficos e a população, de uma forma geral, teve uma recepção positiva à reforma legislativa, convergindo com o histórico progressista do Uruguai, que frequentemente se mostra vanguarda em pautas sociais igualitárias dentro da América do Sul. Não se ignora, porém, que o avanço conservador e, inclusive, religioso, está em crescimento no país vizinho, razão pela qual há que se manter atenção às garantias já adquiridas, a fim de assegurar a manutenção de direitos. Não se pode olvidar que a legalização do aborto ainda é pauta recente, datando com menos de dez anos e, por isso, traz apenas uma amostra das consequências sociais de sua implementação.

## **5 A visão do aborto pelo Estado em um comparativo entre Brasil e Uruguai**

Como já observado, a legalização (ou despenalização) do aborto aparece como reivindicação no Brasil e Uruguai, com a retomada da pauta de forma mais intensa desde o período da redemocratização de tais países. É de extrema importância manter a discussão na agenda pública, eis que a criminalização do ato fere massivamente o direito à saúde e igualdade, principalmente no grupo mais vulnerável de mulheres.

Enquanto as possibilidades de aborto na legislação penal brasileira se resumem a risco de vida para gestante e decorrente do estupro, a legalização uruguaia já trazia, desde o ano de 1938, outras duas possibilidades de

interrupção da gestação, quais sejam, dificuldade financeira e interrupção pela honra, desde que realizado nas 12 primeiras semanas após a concepção. (ROCHA; ROSTAGNOL; GUTIÉRREZ, 2009).

Percebe-se que os países sempre trataram o tema com certa diferenciação, mesmo quando criminalizados por lei. No Uruguai, a interrupção voluntária da gestação era mais tolerada e aceita pela sociedade, ao passo que no Brasil setores conservadores, pró-vida e religiosos mantêm uma forte polarização em contraponto ao movimento de mulheres feministas, organizações de saúde e demais aliados pela causa da legalização do aborto. Diante desse cenário, partidos políticos deixam de assumir a pauta de forma expressa e comprometida a fim de preservar seu eleitorado, estendendo no tempo, pois, a criminalização do procedimento. (ROCHA; ROSTAGNOL; GUTIÉRREZ, 2009).

O exercício pleno da laicidade no Uruguai, cuja história demonstra de forma inequívoca, foi, por certo, um determinante para que o processo de descriminalização do aborto avançasse no parlamento uruguaio. A lei vai de encontro com posicionamentos mais conservadores, assim como se deu com a regulamentação do casamento igualitário e a legalização do uso da maconha. Em que pese o rumo do país possa pender, atualmente, para uma concessão maior de interferência religiosa, o que se identificou nos discursos durante a votação da legislação em vigor, a separação entre Estado e religião construída até então teve grande contribuição para viabilizar a alteração legal. (SILVA, 2018).

Matos (2019), ao fazer um comparativo da relação do Uruguai com o cone sul da América do Sul, refere-se ao país como sendo o norte de seus vizinhos, com a esperança de que seja seguido pelas demais nações no que tange à pauta progressista de descriminalização do aborto. Aponta, ainda, que a legislação acompanhou o posicionamento da sociedade, que já tinha



pressionado o governo sobre o tema, no ano de 2008, quando o projeto de lei não foi aprovado apenas em razão do veto presidencial.

Conforme aponta Ferreira (2017), outro fator de extrema influência para viabilizar a descriminalização do aborto foi o avanço da Frente Ampla, com a eleição do presidente Pepe Mujica. O país, através de movimentos sociais e pressão popular para maior participação nas decisões da nação, criou a atmosfera adequada para fortalecer pautas progressistas, mantendo a sociedade civil ativa na política nacional. Sendo o primeiro país da América do Sul a descriminalizar a interrupção voluntária da gestação, já se pode identificar resultados positivos da nova legislação, principalmente no que concerne à diminuição da morte materna. Há pontos sensíveis, porém, no que tange à objeção de consciência dos médicos que se recusam a fazer o procedimento, de modo que, por vezes, há cidades afastadas dos grandes centros em que inexistem profissionais para garantir o direito da gestante. (FERREIRA, 2017).

Sobre o mesmo ponto, Galli (2020) destaca que na capital do país, a objeção de consciência dos profissionais da saúde chega a atingir 50% de profissionais de determinado serviço primário. A autora explica que para a efetivação do procedimento, faz-se necessário uma consulta prévia interdisciplinar, contando com médico, assistente social e profissional da saúde mental. Concluído o atendimento, é obrigatório o intervalo de cinco dias para que então seja viabilizada a consulta com um médico ginecologista, que indicará a forma mais segura para a interrupção da gestação.

Reconhecendo, assim como no Brasil, que o risco em uma interrupção voluntária da gravidez, de forma clandestina, se intensifica em relação às mulheres de baixa renda, o Uruguai determinou que todo o procedimento deve se dar de forma gratuita, com convênios entre o Estado e estabelecimentos médicos, capazes de assegurar o amplo acesso ao direito recentemente conquistado. A eficácia da lei se percebe quando o número

de mortes maternas em decorrência do aborto reduz para menos de um por ano, conforme dados divulgados em 2017. Já no Brasil, que resiste em reconhecer a questão de saúde pública que o tema envolve, foram registradas 203 mortes só no ano de 2016. (VASERINO; MARCHETTO, 2019).

Ressalta-se que o número de mortes decorrentes de aborto pode, ainda, sofrer uma defasagem em relação aos números reais, mormente porque a clandestinidade do ato atrasa e dificulta a busca por atendimento médico no país, bem como omite a verdadeira causa das possíveis complicações. Por outro lado, com a legalização do procedimento no país vizinho, supõe-se que as buscas por centros de saúde sejam mais frequentes, não só para realização do aborto, mas no caso de eventual complicação, já que por mais reprovável que possa ser considerada a conduta, não representa crime.

Importante frisar que o Brasil enfrenta, atualmente, um dos cenários políticos mais conservadores desde a redemocratização do país, e por essa razão, a despeito de exemplos progressistas nos países limítrofes, aparentemente permanece distante de uma movimentação em igual sentido. Rocha e Rabelo (2018), destacam que o Brasil avança em sentido contrário ao resto do mundo, quando traz ao parlamento propostas que pretendem criminalizar o aborto em todas as hipóteses, extraindo da legislação penal as causas de exceção que autorizam o procedimento. O retrocesso vivido na atualidade, mormente considerando a composição do poder legislativo, com uma significativa bancada evangélica misturando valores religiosos com o Estado, se afasta, em muito, da realidade política e social do Uruguai.

A medida progressista exarada pelo país vizinho, contando com o apoio da maior parte da população, traz consequências palpáveis em prol da saúde pública, ultrapassando debates meramente teóricos que invisibilizam gestantes que optam por interromper a gravidez. Bambirra e

Ferreira (2017), ao discorrerem sobre reflexões preliminares acerca da descriminalização do aborto no Uruguai, destacam que os efeitos foram positivos, exaltando a maior segurança e apoio à mulher. As autoras ressaltam, porém, sobre a reação do setor mais conservador da sociedade.

Neste ponto, concluem que o fato de o país ter optado pela descriminalização, e não pela legalização do procedimento, mantendo limitações e exigência para sua realização, acarretou uma maior harmonia local, eis que o primeiro intuito do Estado é acolher e dar suporte à gestante, só incidindo na interrupção voluntária da gestação após consultas com três profissionais. Dessa feita, em uma estratégia política, se mantém garantido o direito reprodutivo da mulher cedendo a critérios socialmente aceitáveis para o procedimento.

Gritante, porém, as diferenças entre o panorama político do Brasil e do Uruguai, como já destacado. Souza (2017), aponta que enquanto o Uruguai conta com quatro partidos compondo seu sistema político, o Brasil apresenta uma pluralidade significativa que abre espaço, assim, para coligações por interesse em troca de apoio. Especificamente em relação ao tema do aborto, a bancada evangélica, com representação expressiva no legislativo nacional, se posiciona contra a prática, podendo trazer consigo inúmeros votos neutros que, sobre outras pautas, contarão com o apoio daquela parcela de legisladores. Nessa conjuntura, torna-se desanimador o cenário acerca de um eventual progresso legislativo no que tange à legalização do aborto no país.

Diante dos dados colhidos acerca do processo de descriminalização do aborto no Uruguai e os primeiros resultados após a alteração legal, pode-se traçar um paralelo com a situação do Brasil, que apesar de ter, por vezes, caminhado em direção ao avanço sobre o tema, enfrenta um possível período de retrocesso e conservadorismo preocupante. Assim, faz-se fundamental um olhar atento ao país vizinho, para que possa servir de

espelho no que diz respeito às pressões e movimentos sociais, principalmente sob o prisma da eficácia da Lei para redução de mortalidade materna.

## **6 Considerações finais**

O aborto induzido é uma realidade mesmo nos territórios em que a prática é criminalizada. Órgãos mundiais de saúde reconhecem o índice de mortalidade materna em decorrência do procedimento como sendo compatível a uma epidemia. Nesse diapasão, se constata que independente de discussões teóricas e morais sobre o tema, milhares de mulheres morrem anualmente em razão da omissão dos Estados na regulamentação da prática.

Diante deste cenário, apesar de se admitir a polêmica que versa sobre o tema, o que se percebe é que a criminalização não tutela, de nenhum modo, o interesse da mulher gestante, detentora do direito à dignidade e à autonomia de seu próprio corpo. Em uma coletânea de argumentação sobre a inviabilidade de legalizar o abortamento voluntário, encontram-se as mais diversas motivações, sem que nenhuma delas faça menção ao sujeito mais interessado na prática. O embrião, então, passa a ter mais proteção que um ser humano com sua formação completa. Causa espécie que um aglomerado de células sem sistema nervoso tenha mais direito à vida que a mulher que o gesta.

Respeitando entendimento conservador, porém, urge fazer o apelo para que o direito reprodutivo da mulher seja observado e, principalmente, seja assegurada sua saúde e vida. Isso porque a mulher que não possui condições ou interesse em levar a termo uma gestação, realizará o aborto, ainda que em condições precárias. Dessa feita, quando se fala da necessidade de legalização do aborto não se está, necessariamente, defendendo sua prática, mas se está levantando uma questão de saúde pública que deve ser enfrentada pelo Estado.

No cenário brasileiro, vê-se que houve pouco, ou nenhum, progresso legislativo acerca do tema nas últimas décadas. A legislação penal que excepciona as hipóteses do aborto induzido data de 1940, e a configuração do legislativo atual denota tendências restritivas sobre a matéria, com interesse de dificultar o acesso ao abortamento, mesmo nas circunstâncias legais. Na ausência de horizonte legislativo favorável, tem-se a possibilidade de pressionar o Poder Judiciário, que está sob a responsabilidade de julgar a ADPF nº 442, capaz de alterar o rumo do aborto no Brasil.

Por outro lado, o Uruguai manteve latente a discussão da legalização do aborto desde sua redemocratização, reconhecendo em seu histórico, ainda, curto período em que o procedimento foi legalizado na década de 1930. A configuração política e social do país vizinho, porém, é completamente diversa da brasileira.

Em que pese a escolha do Uruguai para o comparativo do presente artigo tenha se dado na crença de que os países tinham semelhanças estruturais, a pesquisa apontou para diferenças substanciais que, indubitavelmente, tiveram influência decisiva na promulgação da lei que autorizou o aborto induzido no país vizinho.

O Uruguai desde os primórdios se divorciou da Igreja Católica, buscando a efetivação do Estado laico e com isso afastou a religião do setor público, o que trouxe a si um maior entendimento de nação. A sociedade uruguaia passa a enxergar e respeitar o Estado como responsável por uma ordem coletiva, acarretando, com isso, certo desprendimento de crenças e dogmas pessoais quando da apreciação de decisões a serem realizadas para o coletivo.

Se torna inviável, pois, traçar um comparativo entre o percurso do Uruguai e do Brasil na luta pela legalização do aborto com o objetivo de encontrar uma influência e/ou orientação para a pauta em território nacional. É possível, porém, se valer dos resultados práticos do país vizinho,

que com uma legislação progressista alcançou êxito em relação a diminuição expressiva da mortalidade materna em razão da prática do aborto.

Assim, reconhecendo a diferença histórica e social entre as duas nações, é relevante reconhecer que o Brasil enfrenta maiores resistências conservadoras em seu processo legislativo do que o país vizinho. Por outro lado, o êxito da pauta progressista no Uruguai, com análise de resultados positivos, deve servir de ânimo e estímulo para uma movimentação nacional. As discrepâncias aqui trazidas apontam para a necessidade de maior engajamento político-social sobre o tema, com a formação de frentes comprometidas com a saúde pública e segurança das mulheres. Mais do que possível, avançar na luta pela legalização do aborto seguro no Brasil é necessário e urgente.

## Referências

- ALBUQUERQUE, Marianna; REIS, Guilherme Simões. Conquistas e contradições dos governos da Frente Ampla no Uruguai. In: LIMA, Maria Regina Soares de *et al.* (org.). **América do Sul no século XXI: desafios de um projeto político regional**. Rio de Janeiro: Multifoco, 2020. Disponível em: <<http://opsa.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Am%C3%Agrica-do-Sul-no-s%C3%Agrculo-XXI-Desafios-de-um-projeto-pol%C3%ADtico-regional.pdf>>. Acesso em: 28 jan. 2020.
- BAMBIRRA, Débora Resende, FERREIRA, Gabriela Cristina Monteiro. Desafios do Estado contemporâneo: A questão do aborto na sociedade uruguaia em perspectiva. *Percurso – Nanais do VII CONBRADEC*, vol. 01, n. 20, Curitiba, p. 110-116, 2017. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/2441>>. Acesso: 31 dez. 2020.
- BARBOSA, Allan Wine Santos. A construção espírita do problema do aborto: ordem espiritual e discurso público. **Relig. soc.** vol.39, no.3, Rio de Janeiro, Sept./Dec. 2019. Epub Feb 10, 2020. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-85872019000300152&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-85872019000300152&lang=pt)>. Acesso em: 11 jan. 2021.

BOITEUX, Luciana. A ADPF 422, dignidade das mulheres, democracia e o STF. **IBCCRIM**, ano 25, nº 294, maio/2017. Disponível em: <[https://www.academia.edu/33664748/A\\_ADPF\\_442\\_dignidade\\_das\\_mulheres\\_democracia\\_e\\_o\\_STF](https://www.academia.edu/33664748/A_ADPF_442_dignidade_das_mulheres_democracia_e_o_STF)>. Acesso em: 01 jan. 2021.

BOUERI, Aline Gatto. **Portugal, Espanha e Uruguai**: o que aconteceu após a legalização do aborto. 2018; Disponível em <<http://www.generonumero.media/portugal-espanha-e-uruguai-o-que-aconteceu-apos-legalizacao-do-aborto/>> Acesso em: 01 jan. 2021.

BRASIL. **Decreto Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em: 07 out. 2020.

\_\_\_\_\_. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 5581 de 2016**. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5037704>>. Acesso em: 31 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 de 2012**. Disponível em: <<http://www.sbdp.org.br/wp/wp-content/uploads/2018/03/ADPF-54-Ementa-ac%C3%B3rd%C3%A3o-extrato-da-ata-e-relat%C3%B3rio.pdf>>. Acesso em: 31 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 442 de 2017**. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5144865>>. Acesso em: 31 dez. 2020.

BUNCHAFT, Maria Eugênia. O julgamento da ADPF n. 54: uma reflexão à luz de Ronald Dworkin. **Sequência**. (Florianópolis) no. 65. 2012. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2177-70552012000200008](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-70552012000200008)>. Acesso em: 01 jan. 2021.

CAMARGO, Thais Medina Coeli Rochel de. Narrativas pró-direito ao aborto no Brasil, 1976 a 2016. **Cad. Saúde Pública**, vol, 36, (Suppl 1), 10 Fev. 2020. Disponível em: <<https://www.scielosp.org/article/csp/2020.v36suppl1/e00189018/>>. Acesso em: 01 jan. 2021.

CARDOSO, Bruno Baptista; VIEIRA, Fernanda Morena dos Santos Berbeiro; SARACENI, Valéria. Aborto no Brasil: o que dizem os dados oficiais. **Cad. Saúde Pública**, vol.36, 2020. Disponível em <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2020001305001](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2020001305001)>. Acesso em: 16 out. 2020.

CARNEIRO, Rosamaria Giatti. Miradas múltiplas ao aborto legal no Uruguai contemporâneo. **Ciências Médicas e Biológicas**, Universidade da Bahia. Vol. 5 n. 03. Jul-Set 2019. Disponível em: <<https://cienciasmedicasbiologicas.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/30784/20256>>. Acesso em: 28 dez. 2020.

CARVALHO, Joana de Moraes Souza Machado; CARVALHO, Valéria de Souza. Direitos Humanos e autonomia da vontade da mulher: a liberdade sexual e reprodutiva e a problemática do aborto. **Revista Direito e Desenvolvimento**. João Pessoa, ano 3, n 6, p. 82-110, 2012. Disponível em: <<https://livros-e-revistas.vlex.com.br/vid/direitos-humanos-autonomia-da-756735437>>. Acesso em: 01 jan. 2021.

COFEN. **Uma mulher morre a cada 2 dias por causa do aborto inseguro, diz Ministério da Saúde**. Publicado em 03/082018. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/uma-mulher-morre-a-cada-2-dias-por-causa-do-aborto-inseguro-diz-ministerio-da-saude\\_64714.html](http://www.cofen.gov.br/uma-mulher-morre-a-cada-2-dias-por-causa-do-aborto-inseguro-diz-ministerio-da-saude_64714.html)>. Acesso em: 11 out. 2020.

CONJUR. **STF considera prejudicada acao sobre aborto em caso de gestante com zika**. Publicado em: 01 mai. 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-mai-01/stf-rejeita-acao-aborto-gestantes-zika>>. Acesso em: 16 out. 2020.

FERRARI, Dércio Fernando Moraes. O aborto em pauta: uma análise sobre o tema no Uruguai entre 1934 e 2012. **Revista Alamedas**. Vol. 3, n.1. 2015. Disponível em: <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/alamedas/article/view/11997/8728>>. Acesso em: 28 dez. 2020.

FERREIRA, Fernanda Cristina Alvarenga. Uruguai em pauta: a legalização do aborto no contexto da ascensão da frente ampla. **Fronteira: Revista De iniciação científica Em Relações Internacionais**, 16(32), p. 229-252, 2017. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/fronteira/article/view/15068>>. Acesso em: 31 dez. 2020.



- GALLI, Beatriz. Desafios e oportunidades para o acesso ao aborto legal e seguro na América Latina a partir dos cenários do Brasil, da Argentina e do Uruguai. **Cad. Saúde Pública**, vol.36, supl.1, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=So102-311X2020001300504&lng=pt&nrn=iso&tlng=pt#aff1](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=So102-311X2020001300504&lng=pt&nrn=iso&tlng=pt#aff1)>. Acesso em: 16 out. 2020.
- JHONSON, María Cecilia. “Ni la pareja, ni la familia, ni la Iglesia deciden por mí”: la experiencia del aborto en mujeres Católicas. **Sex., Salud Soc.** (Rio J.) no.28. Rio de Janeiro Jan./Apr. 2018. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1984-64872018000100051&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-64872018000100051&lang=pt)>. Acesso em: 11 jan. 2021.
- LAZA-VÁSQUEZ, Celmira *et al.* **El aborto legal en Colombia**: opiniones de un grupo de estudiantes de Enfermería. **Rev. Fac. Nac. Salud Pública**, vol.37, no.1, Medellín, Jan./Apr. 2019. Disponível em: <[http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=So120-386X2019000100078&lang=pt](http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=So120-386X2019000100078&lang=pt)>. Acesso em: 01 jan. 2021.
- LUNA, Naara; OWSIANY, Laryssa. Aborto e luta por direitos humanos na ALERJ: religiosos e feministas em disputa. **Relig. soc.** vol.39, no.2, Rio de Janeiro May/Aug. 2019. Epub Oct 14, 2019. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=So100-85872019000200049&lang=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=So100-85872019000200049&lang=pt)>. Acesso em: 11 jan. 2021.
- MACHADO, Maria das Dores Campos. Aborto e ativismo religioso nas eleições de 2010. **Rev. Bras. Ciênc. Polít.** no.7 Brasília Jan./Apr. 2012. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=So103-33522012000100003&script=sci\\_arttext&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=So103-33522012000100003&script=sci_arttext&tlng=pt)>. Acesso em: 01 jan. 2021.
- MATOS, Maurilio Castro de. **A questão do aborto no cone sul e experiência da descriminalização do aborto no Uruguai**. 2019. Disponível em <[http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho\\_su\\_bmissaold\\_1023\\_10235cbcc25ab2dd6.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho_su_bmissaold_1023_10235cbcc25ab2dd6.pdf)> Acesso em: 26 out. 2020.
- MELLO, Maria Elvira Vieira de; GALLI, Beatriz. Mortalidade materna e aborto inseguro: uma questão de direitos humanos das mulheres. 2009. Disponível em: <[http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/66o\\_781\\_mortalidadematernadh.pdf](http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/66o_781_mortalidadematernadh.pdf)>. Acesso em: 01 jan. 2021.

PIMENTEL, Silva; VILLELA, Wilza. Um pouco da história da luta feminista pela descriminalização do aborto no Brasil. **Cienc. Cult.** vol.64, no.2, São Paulo. Apr./June, 2012. Disponível em: <[http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-6725201200200010&script=sci\\_arttext&tlng=en](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-6725201200200010&script=sci_arttext&tlng=en)>. Acesso em: 28 dez. 2020.

PIOVESAN, Flavia. Direitos sociais, econômicos e culturais e direitos civis e políticos. **Sur, Rev. int. direitos human.** vol.1 no.1 São Paulo. 2004. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1806-64452004000100003&script=sci\\_arttext&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1806-64452004000100003&script=sci_arttext&tlng=pt)>. Acesso em: 01 jan. 2021.

ROCHA, Maria Isabel Baltar da; ROSTAGNOL, Susana; GUTIÉRREZ, María Alicia. Aborto y parlamento: un estudio sobre Brasil, Uruguay y Argentina. **R. Bras. Est. Pop.**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p. 219-236, 2009. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S0102-3098200900200005&lang=pt&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0102-3098200900200005&lang=pt&tlng=pt)>. Acesso em: 01 jan. 2021.

ROCHA, Maricy Ribeiro Fideles da; RABELO, Italo Menezes. Alcanço do conservadorismo no Brasil: a PEC nº 181/2015 e o regresso na legislação permissiva do aborto. **Revista de políticas públicas.** V. 22 n. 02. 2018. Disponível em: <<http://www.periodicos.eletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/10560>>. Acesso em: 28 dez. 2020.

ROSTAGNOL, Susana. El conflicto mujer-embrión en debate parlamentario sobre el aborto. **Estudios Feministas.** Florianópolis, p. 667-674, maio-agosto, 2008. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ref/v16n2/22.pdf>>. Acesso em: 01 jan. 2021.

\_\_\_\_\_, Susana. Aborto voluntario y relaciones de género: política del cuerpo y de la reproducción. **Ediciones Universitarias.** Unidad de Comunicación de la Universidad de la República (ucur). Universidad de la República, 2016. Disponível em: <<https://www.colibri.udelar.edu.uy/jspui/handle/20.500.12008/11003>>. Acesso em: 01 jan. 2021.

RUIBAL, Alba. A controvérsia constitucional do aborto no Brasil: Inovação na interação entre movimento social e Supremo Tribunal Federal. **Rev. Direito Práx.** [online], vol.11, n.2, p.1166-1187, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo>.

php?pid=S2179-89662020000201166&script=sci\_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 01 jan. 2021.

SILVA, Luiz Gustavo Teixeira da. Laicidade do Estado no Uruguai: considerações a partir do debate parlamentar sobre o aborto (1985-2016). **Religião e Sociedade**. Vol.38, n° 2, p. 53-84, Rio de Janeiro. May./Aug. 2018. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=So100-85872018000200053](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=So100-85872018000200053)>. Acesso em: 01 jan. 2021.

SILVA, Vitória Régia da; ASSIS, Carolina de. **Aborto na América Latina**: saiba como países regulamentam interrupção voluntária da gravidez. 2017. Disponível em <<http://www.generonumero.media/aborto-na-america-latina-como-paises-regulamentam-interruptao-voluntaria-da-gravidez-na-regiao/>>. Acesso em: 01 jan. 2021.

SOUZA, Lucas Freitas de. **O aborto da lei**: um estudo comparativo da questão do biopoder no Brasil e no Uruguai. 2017. Disponível em: <[https://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/27426/1/O\\_ABORTO\\_DA\\_LEI\\_LUCAS\\_FREITAS\\_DE\\_SOUZA.pdf](https://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/27426/1/O_ABORTO_DA_LEI_LUCAS_FREITAS_DE_SOUZA.pdf)> Acesso em: 28 dez. 2020.

URUGUAI. **Lei n.º 18.987/2012**. Ley sobre interrupcion voluntaria del embarazo. Ley del aborto. Disponível em: <<https://www.impo.com.uy/bases/leyes/18987-2012>>. Acesso em: 21 out. 2020.

VASERINO, Débora Karina Gonçalves; MARCHETTO, Patrícia Borba. Políticas públicas sobre aborto no Uruguai e no Brasil. **Rev. Fac. Dir. UFV**. V. 43, p. 01-13, 2019. disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/revfd/article/view/57634>>. Acesso em: 31 dez. 2020.

## **Injúria racial e racismo: o enfrentamento do problema pelo judiciário**

*Vanessa Silva da Cunha*<sup>1</sup>  
*Walmir da Silva Pereira*<sup>2</sup>

### **1 Introdução**

Desde a Constituição de 1988, historicamente reconhecida como a Constituição Cidadã, o Brasil abarca, em seu texto legal, diversos princípios de Direitos Humanos que estabelecem um norte para direcionar as demais normas jurídicas, incluindo, entre seus princípios fundamentais, a tutela das garantias para “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988). Note-se que grande parte do arcabouço normativo, disposto no texto constitucional, é o que está previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), redigida logo após a Segunda Grande Guerra Mundial, primando pela dignidade dos seres humanos, para que as atrocidades, ocorridas nas guerras, não se repetissem.

O Brasil é signatário de diversos tratados internacionais no combate à discriminação racial. Em âmbito internacional, o Estado-Nação brasileiro se comprometeu a zelar e repudiar todas as formas de discriminação racial. É necessário registrar também que a tomada de providências, efetivas no combate ao preconceito e à discriminação racial, é medida necessária

---

<sup>1</sup> Pós-graduanda do curso de Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Universidade do Vale dos Sinos – UNISINOS; Bacharel em Direito pelo Centro Universitário FADERGS. E-mail [vanessasd.cunha@gmail.com](mailto:vanessasd.cunha@gmail.com).

<sup>2</sup> Professor orientador, Doutor em Estudos Históricos Latino-Americanos pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos; Docente da Escola de Humanidades da UNISINOS - E-mail [walmir@unisos.br](mailto:walmir@unisos.br).

para repelir os diversos casos de racismo que ainda assolam diariamente a sociedade brasileira.

A perspectiva, desenvolvida no presente artigo, está na identificação dos tipos de respostas que o Poder Judiciário dá às vítimas que sofrem os crimes de injúria racial e racismo, de como ocorre a responsabilização dos agressores e de que forma as obtêm do Poder Judiciário.

Este estudo é de grande relevância social e acadêmica, pois contribui para a formação de conhecimento a respeito do tema, assim como para a possibilidade de compreensão de como se desenvolve essa problemática, muito complexa, e a sua resolução. Consideração que a problemática do racismo perpassa pela estrutura da sociedade brasileira, investigar e compreender o preconceito racial em seus diversos aspectos é também uma tentativa de abalar as estruturas rígidas e preconceituosas da sociedade, sobretudo no campo do Direito. Observa-se contemporaneamente a existência de uma lacuna constitucional que permanece entre nós, a qual enfatiza a discriminação e o preconceito racial. Perpetuam-se, assim, as desigualdades sociais na sociedade, uma vez que não são vislumbra medidas efetivamente eficazes para o enfrentamento da questão racial, embora o Estado brasileiro tenha ratificado tratados internacionais posteriormente incorporados ao texto constitucional, comprometendo-se no combate à erradicação das desigualdades de raça, além da criação de leis internas, como a Lei n.º de 7.716/89 (Antirracismo) e a Lei n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para tratar sobre o tema.

Dentre as diversas esferas da sociedade em que existe a necessidade de tratar a temática racial, no campo do Direito, pela legislação penal, vislumbrou-se a possibilidade de combater a desigualdade racial e mostrar que atos de discriminação e preconceito não seriam tolerados, mas, sim, punidos pelo Poder Judiciário. Para isso, há a Lei Antirracismo e o art.140, §3.º do Código Penal, inserido no Código Penal pela Lei n.º 9.459/97, que

dispõe sobre a injúria qualificada pela discriminação racial. No tocante a este aspecto, identifica-se que existe um problema entre esses dois institutos, que é o cometimento da prática de racismo e o crime de injúria qualificada pela raça, os quais possuem tratamento jurídico diverso.

Não há dúvidas de que a legislação brasileira é vasta no sentido de possuir no seu texto legal normas e projetos de leis em tramitação que tratam sobre a temática racial, na tentativa de combater e diminuir as desigualdades no País. No entanto, deve-se observar a forma pela qual o Judiciário se posiciona sobre este assunto, principalmente levando-se em consideração todo o racismo estrutural que está alicerçado na base da constituição da sociedade brasileira.

As práticas de racismo estão presentes em diversos segmentos da sociedade, inclusive na esfera judicial, e isto se reflete na forma como são decididos os casos levados ao conhecimento do Judiciário e na forma como os juízes que conduzem estes processos se posicionam, o que evidencia o racismo institucional, existente no sistema de justiça brasileiro.

Sendo assim, objetivo deste trabalho é descrever e analisar casos emblemáticos de crimes de racismo e injúria racial que foram encaminhados para judicialização e que geraram repercussão no Brasil e na esfera da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Do ponto de vista metodológico, o caminho, adotado para elaboração deste artigo, incidiu na realização de pesquisa exploratória bibliográfica, momento em que se procedeu a leitura de livros, artigos publicados em revistas e periódicos científicos, acompanhada de posterior consulta e análise de relatório, disponibilizado no *site* oficial da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Para que os objetivos sejam alcançados, o texto está estruturado em quatro partes. Na primeira, serão apresentados temas, como o panorama jurídico histórico a partir da Constituição de 1988; os tratados

internacionais, assinados depois da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; e o processo social histórico brasileiro para o enfrentamento do combate à discriminação racial e violação dos Direitos Humanos.

A segunda parte aborda a injúria racial e o racismo, descrevendo o tratamento jurídico, trazido em cada um destes crimes e mostrando o quão prejudicial pode ser a distinção feita pela norma. A terceira parte versa sobre o posicionamento do Poder Judiciário frente ao tema da desigualdade racial, levando em conta que, de forma majoritária, o *quórum* das autoridades judiciais é declaradamente branca e que se apresenta, ainda que discretamente, preconceituosa, violando a premissa constitucional que versa sobre o princípio da igualdade.

Na última parte, aborda-se o caso emblemático n.º 12.001, conhecido como Simone André Diniz, vítima de racismo na cidade de São Paulo e que teve o seu direito de acesso à justiça negado pelo Estado brasileiro, o qual fora responsabilizado pela Comissão Interamericana.

## **2 A Constituição de 1988 e a inserção dos Direitos Humanos no ordenamento jurídico**

Uma leitura, criteriosa dos artigos iniciais de tratados e convenções internacionais, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) e a Declaração sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, cujo Estado brasileiro tornou-se signatário e, portanto, comprometeu-se a cumprir as disposições, previstas nesses documentos paradigmáticos, evidencia que estes enaltecem primariamente a proteção da dignidade da pessoa humana.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> É importante lembrar que a concepção contemporânea dos Direitos Humanos, introduzida pela Declaração Universal de 1948, está vinculada ao emergente movimento de internacionalização dos Direitos Humanos no período

Na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, com a proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, orientou-se que os Estados-membros implementassem políticas de educação, respeito às liberdades, medidas para o progresso em nível nacional e internacional, além do reconhecimento da aplicação da Declaração de forma universal e efetiva, tanto entre os Estados-membros quanto para aqueles que fossem colocados sob a sua jurisdição.

O Brasil, como Estado-membro, reconheceu e incorporou os Direitos Humanos em seu ordenamento jurídico, quando promulgada a Constituição de 1988, garantindo a proteção aos direitos fundamentais a todos os cidadãos, “independente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião” ou qualquer outra condição que pudesse obstaculizar o exercício de seus direitos. (CASTRO; ALMEIDA, 2018). Sendo assim, sob esta perspectiva:

Em que sentido os Direitos Humanos passaram a ser incorporados na legislação brasileira e influenciaram o combate ao racismo no Brasil? Ao assumir o princípio do respeito aos Direitos Humanos o ordenamento jurídico brasileiro se abre para o sistema internacional e, assim, a Carta de 1988 trouxe significativas mudanças, repudiando a discriminação e o racismo, defendendo a igualdade de direitos para todos, independentes de cor, raça, gênero, etnia, religião, idade, cultura, classe social etc. (CASTRO; ALMEIDA, 2018, p. 08).

Nota-se que a Constituição de 1988 trouxe diversos temas de extrema relevância em seu texto, passando a defender a igualdade de direitos, a não discriminação racial, independentemente das subjetividades de cada um dos indivíduos. Não foi à toa que, na época de sua promulgação, ficou conhecida como a Constituição Cidadã, por prever as liberdades civis, as

---

imediatamente pós-segunda guerra (PIOVESAN, 2014), em resposta às barbáries cometidas pela Alemanha nazista e os seus aliados.



garantias individuais e coletivas, além dos deveres a serem cumpridos pelo Estado.

Nesse sentido, a nova Constituição acolhe a universalidade dos Direitos Humanos, consagrando a dignidade da pessoa humana e que ineditamente prevê os princípios de Direitos Humanos como norteadores da proteção jurídico-constitucional.

Enfatiza-se que a inserção dos princípios internacionais que contemplam o combate à discriminação e a criminalização das formas de preconceito racial na norma constitucional foram vistos como vitória pelo Movimento Negro Unificado que vinha exaustivamente pleiteando esses direitos, para uma sociedade mais justa, igualitária e que possibilitasse a superação da discriminação racial, denunciando a violência policial, o desemprego, gerado pelo preconceito racial. (MARÇAL, SILVA; TRIGO, 2013). Nessa perspectiva:

No momento da construção da nova constituição Federal Brasileira, ano de 1987, os Movimentos Negros Brasileiros participam ativamente, apresentando novas propostas relacionadas aos Direitos e Garantias Individuais, a Violência Policial, as condições de Vida e Saúde, as condições da Mulher, do Menor, da Educação, do Trabalho, entre outros. Foi fazendo esse percurso que os movimentos negros abriram caminho para o estabelecimento de direitos que possibilitassem a superação da discriminação racial. (MARÇAL; SILVA; TRIGO, 2013, p. 08).

O fato de se reconhecer constitucionalmente que o racismo não deve ser aceito fora comemorado com vitória pelo povo negro, uma vez que simboliza também o reconhecimento de que o racismo está presente na estrutura da sociedade brasileira e que discursos racistas não devem ser tolerados. (MACHADO; LIMA; NÉRIS, 2016). Entende-se expressamente que as práticas de racismo constituem, a partir de agora, crime inafiançável e imprescritível, bem como devem ser promovidos os direitos para o

bem de todos os cidadãos “sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.” (BRASIL, 1988).

Diante da premissa supramencionada, foram sendo implementadas diversas leis no ordenamento jurídico brasileiro, além de Estatutos, assim como há tantos outros projetos legislativos no Senado e no Congresso Nacional que visam a combater o problema da discriminação racial no Brasil e que, apesar da evolução histórica com a inserção de direitos na Constituição a partir de 1988, a questão racial continua sendo ainda um assunto que constantemente necessita que sejam reafirmados esses direitos consolidados, para que efetivamente se tenha a proteção do Estado.

### **3 A tipificação da injúria racial e o crime de racismo**

Para combater o problema do racismo no Brasil, o sistema jurídico incorporou vários princípios, extraídos de legislações e tratados internacionais. A Constituição Federal deu um passo importante no enfrentamento do problema racial, passando a criminalizar o racismo e a repudiar quaisquer práticas preconceituosas de qualquer categoria. (CASTRO; ALMEIDA, 2018). Em 1989, surgiu a Lei n.º 7.716 de 05 de janeiro de 1989 que trata diretamente das questões ligadas à discriminação e preconceito, vindo a ser modificada mais tarde pela Lei n.º 9.459/1997 que previa a punição dos delitos, resultantes de discriminação racial e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, também inserido no art. 140, §3.º do Código Penal, como injúria qualificada pela conduta discriminatória.

O problema é que, desde então, autoridades caracterizam qualquer manifestação de preconceito contra negros como injúria racial, mas não, como crime de racismo. Compreende-se que o objetivo da Lei Antirracismo, no tempo de sua criação, era dar destaque aos crimes raciais, atendendo, assim, a uma das demandas previstas pela Constituição, dando ênfase à imprescritibilidade, não concessão de fiança. Todas essas ações

tinham como escopo coibir práticas discriminatórias, mostrando o lado punitivo da lei para que as pessoas levassem a sério o problema e ficassem cientes de que, caso praticassem atos discriminatórios, seriam punidas. (CASTRO; ALMEIDA, 2018).

Destaca-se que os crimes, relacionados à discriminação<sup>4</sup> racial, foram inseridos na Lei Antirracismo que, em observância ao art. 5.º, XLII da Constituição, são inafiançáveis e imprescritíveis, enquanto que no Código Penal foi inserida a figura da injúria racial que está ligada à questão de manifestação de preconceito, estereótipos formados acerca da raça ou cor, visando proteger a honra da vítima (GONÇALVES; MORAES, 2017), não sendo esta considerada tão gravosa quanto o crime de racismo, previsto em lei especial.

Com a alteração legislativa da Lei n.º 9.459/97, que inseriu no art. 140, §3.º o crime de injúria qualificada pela raça no Código Penal e alterou o art. 20 da Lei n.º 7.716/89, que previa condutas discriminatórias pelos meios de comunicação sociais e publicações, gerou-se um problema prático no que concerne à aplicação da lei penal. Isso porque, ao retirar a expressão quanto aos meios de comunicação e às publicações sobre racismo, previstos no art. 20, inseriu a expressão “praticar, induzir ou incitar a discriminação ou o preconceito” (GONÇALVES; MORAES, 2017), deixando o tipo penal amplo. A respeito desse entrave:

Nas condutas de induzir e de incitar, observa-se a possibilidade de participação nos diversos tipos penais da Lei e a apologia ao preconceito. No entanto, na conduta de praticar a discriminação ou o preconceito, encontra-se um elemento genérico demais, que poderia ser confundido com a injúria racial,

---

<sup>4</sup> Apenas para fins explicativos. De acordo com o jurista e filósofo Silvio Almeida (2019), é necessário fazer a distinção entre preconceito e discriminação racial. Preconceito é o juízo de valor, baseado em estereótipo sobre indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, podendo ou não, gerar práticas discriminatórias; enquanto discriminação é atribuição de tratamento diferenciado a membros ou grupos racialmente identificados.

embora essa não pareça ter sido a vontade do legislador. (GONÇALVES; MORAES, 2017, p. 13).

Os dois tipos penais são tratados de maneira diversa pelo ordenamento jurídico. No crime de injúria qualificada pelo preconceito de raça, o legislador entendeu que a intenção do agressor é ofender determinada pessoa, cujo bem jurídico protegido é a honra, exigindo a necessidade de manifestação da vítima para ingressar com a ação penal condicionada à representação do Ministério Público. A pena é de um a três anos, além da pena de multa, que prescreve em até oito anos, de acordo com o art. 109, IV e com o art. 145, ambos do Código Penal. Deve ser respeitado o prazo decadencial, previsto no art. 38 do Código Penal, que é de seis meses para manifestar interesse em representar criminalmente contra o agressor, sob pena de extinção da punibilidade do agente, em face da decadência, conforme art. 107, inc. IV do Código Penal. Excedido o prazo para a vítima ingressar com ação penal na esfera judicial, o agressor poderá nunca vir a ser responsabilizado. (CAPEZ, 2016).

Enquanto, no crime de racismo, há ofensa de uma coletividade de pessoas, tendo a igualdade como bem jurídico tutelado, sendo a ação penal pública incondicionada, ou seja, o Ministério Público possui legitimidade para oferecer denúncia, apontando a prática delituosa pelo crime de racismo, independentemente da manifestação de vontade do ofendido. A pena para os delitos da Lei n.º 7.716/98 variam entre um até cinco anos. Ao contrário da injúria qualificada pelo preconceito, os crimes de racismo são imprescritíveis e inafiançáveis, como estabelece o art. 5.º, inc. XLII da Constituição Federal. (ÁVILA, 2015).

A pergunta que se faz é a seguinte: quando se pratica injúria racial, categorizada como qualificadora do tipo de injúria simples, também não se está cometendo crime de racismo e, portanto, não deve ser aplicada a

pena correspondente à lei específica? Entende-se que sim, uma vez que está se praticando uma conduta discriminatória e que há uma lei específica para tratar desta temática. O racismo pode ser praticado de diversas formas, dentre elas, se enquadra a categoria da injúria racial, que poderia ser considerada, sim, como micro violência, sendo espécie do gênero racismo.

Castro e Almeida (2018) argumentam que a alteração legislativa abriu passagem para diversas impunidades relacionadas ao crime de racismo:

[...] argumentações de que a utilização de palavras num determinado contexto não tem a intenção racial; piadas sobre negros não tem a intenção de ofender; apelidos, apesar de sua carga racista, são carinhosos etc. Portanto, argumentações a justificarem o novo tipo penal que acabam por naturalizar a visão negativa do negro na sociedade brasileira. (CASTRO; ALMEIDA, 2018, p. 10).

Nesta mesma linha de pensamento:

[...] a presença de injúria tem servido de pretexto para desqualificar o crime como de racismo, tirando-se a conduta da abrangência da Lei 7.716 para que seja apreciada em termos de reparação de danos na esfera civil ou capitulada como ofensa contra a honra no âmbito do Código Penal. E mesmo o fato de se classificar condutas racistas como crimes contra a honra pode gerar a impunidade, uma vez que se pode alegar, como tem ocorrido, que a designação da cor da pele de uma pessoa provém de uma classificação objetiva ou de uma forma de tratamento corriqueira, e não de uma intenção racista. (CAMPOS, 2009, p. 99).

Essa ideia se dá a partir da ampliação do entendimento sobre o que pode ser definido como racismo ou injúria racial, cuja violência pode ocorrer por meio de palavras e gestos. O uso da linguagem é suficiente para a perpetuação do racismo. Esse foi o caso da moradora de Goiânia que proibiu o entregador de ingressar dentro do condomínio, quando ficou

sabendo que se tratava de um homem negro e pediu ao restaurante que mandasse outro entregador com pele de cor branca. (CATRACA LIVRE, 2020).

Em que pese a Constituição Federal tenha inserido em seu texto legal expressamente que racismo é crime inafiançável, imprescritível e punível, o que se percebe é que as pessoas, ao se socorrerem ao Judiciário, se depararam com a dificuldade de provar que, de fato, sofreram racismo e não, uma “simples” ofensa pessoal. (CASTRO; ALMEIDA, 2018).

Isso também nos leva a perceber que, embora o sistema judiciário tenha por premissa maior a igualdade e o controle social, o racismo está entranhando no sistema jurídico e continua alimentando a desigualdade racial, deixando de ser efetivo e paritário. Um exemplo é o caso da Juíza Inês Marchalek Zarpelon, da 1.<sup>a</sup> Vara Criminal do Paraná (UOL, 2013), que justificou que a pena aplicada ao réu estava levando em consideração que o comportamento do acusado é fruto da raça, conforme trecho literal extraído da sentença: “Seguramente integrante do grupo criminoso, em razão da sua raça, agia de forma extremamente discreta, e os delitos e o seu comportamento, juntamente com os demais, causavam o desassossego e a desesperança da população, pelo que deve ser valorada negativamente”. Apesar de ter sido instaurado processo disciplinar na Corregedoria do Tribunal de Justiça do Paraná (G1, 2020), os desembargadores entenderam que não houve intenção discriminatória ou racista por parte da magistrada, sendo o caso arquivado. A juíza pediu desculpas, justificando que a frase fora retirada de contexto. Vale destacar que o réu, ao qual a magistrada direcionou a frase era o único que possuía pele negra.

O episódio evidencia o racismo escancarado a cada dia, no cotidiano brasileiro. Não surpreendem decisões como esta, já que é um problema existente na sociedade. No entanto, se observa que está sendo deixado de lado um dos princípios mais relevantes do ordenamento jurídico – a

igualdade. Quando se fala da questão racial no Brasil, se tem a impressão de que o direito ao tratamento igualitário é absorvido pela discriminação. Nas palavras de Vanucchi (2017, p. 61), “até a instituição do Direito, que teria a função de regular os excessos e assegurar a igualdade, não alcança a inclusão de todos”. O Senador Paulo Paim, no texto introdutório do Estatuto da Igualdade Racial Lei 12.288/2010, acrescenta que a igualdade racial tem sido, por muito tempo, a motivação do povo negro na luta de uma sociedade mais justa.

O que se distingue na sociedade brasileira é o avesso à igualdade das pessoas e do povo negro que é cotidianamente violentado nas ruas, sofre com o desemprego, a falta de acesso à educação básica de qualidade e com a pobreza. O texto constitucional acolheu a proposta de punir e criminalizar o racismo, mas, na prática, a previsão da Carta Magna serve apenas para um grupo muito limitado que tem o poder sobre o outro, fazendo sobressair os seus interesses, utilizando o texto normativo apenas como referência legal, para justificar o seu preconceito. (FERNANDES, 2017).

Como explica Florestan Fernandes (2017, p. 152), “a igualdade e a liberdade não são atributos apenas dos privilegiados. A Constituição não institui esses princípios para uma categoria restrita de pessoas, mas para todos os cidadãos brasileiros. Entendo que está em jogo a cidadania do negro [...]”.

Por fim, imperioso abordar o caso, ocorrido em Porto Alegre, envolvendo a morte de Jorge Alberto, homem negro, vitimado por dois seguranças do supermercado Carrefour, que estava no interior do estabelecimento com familiar fazendo compras. A violência, praticada pelos dois homens brancos que covardemente assassinaram aquele homem, levanta o questionamento racial, colocando em dúvida se o mesmo fato teria ocorrido contra uma pessoa de pele clara. Não é exagero dizer que o racismo mata e fulmina a dignidade do ser humano e com a vida do povo negro

pela discriminação. Jorge Alberto pode ter sido morto por ser negro. Segundo Paim e Pereira (2011), citando Cunin, (2003) p. 02, “a cor da pele, mais do que um atributo objetivo inerente aos indivíduos, pode ser percebida como um produto de interação e um vetor de classificação social do outro”. A cor da pele torna-se relevante para a prática do racismo, incluindo a estigmatização do negro, como figura marginalizada. Retomando a questão da igualdade e relacionando-a ao caso de João Alberto, o que se espera é que a lei seja efetiva quanto à responsabilização dos agressores e que, além da prática do homicídio, seja reconhecido o ataque racista.

#### **4 O Sistema Judiciário e a questão racial**

De acordo com a Constituição Federal de 1988 a premissa básica é a de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Pois bem, isto significa, pelo menos formalmente, que todos os cidadãos brasileiros estão em pé de igualdade de direitos e nas mesmas condições. Entretanto, se observa que o preconceito racial historicamente está presente no campo jurídico, sobretudo, considerando-se que a sociedade brasileira constitui-se em uma estrutura racial que normaliza comportamentos racializados que constituem as relações políticas, econômicas, familiares e jurídicas. (ALMEIDA, 2019).

No tocante ao racismo institucional, sobressai uma dinâmica em que as instituições diferem ou conferem privilégios, ainda que indiretamente, bem como desvantagens ou privilégios com base na raça. Tais instituições orientam e norteiam comportamentos que conduzem as ações sociais, normalizando-as e proporcionando relativa estabilidade aos sistemas sociais. (ALMEIDA, 2019):

[...] É no interior das regras institucionais que os indivíduos se tornam sujeitos, vistos que suas ações e comportamentos são inseridos em um conjunto de significados previamente estabelecidos pela estrutura social. [...] as



instituições moldam o comportamento humano, tanto do ponto de vista das decisões do cálculo racional, como dos sentimentos e preferências (ALMEIDA, 2019, p. 38-39).

Logo, os conflitos raciais também apareceram nas instituições, da mesma forma que a desigualdade racial constitui característica da sociedade brasileira e desenvolve-se nos campos social e econômico. Na esfera judicial, isto não é diferente. A diferença entre o racismo institucional e o racismo estrutural, conforme o caso da magistrada, abordado na seção anterior, é um indicativo, entre tantos outros, que mostram o preconceito racial na instituição jurídica. Esse racismo institucional se dá pela discriminação, com base na raça, que tem por finalidade manter a hegemonia do grupo racial dominante no poder. (ALMEIDA, 2019). Nesse sentido, de acordo com Silvio Almeida (2019, p 40-41):

[...] o domínio de homens brancos em instituições públicas – o legislativo, o judiciário, o ministério público [...] depende da existência de regras e padrões que direta ou indiretamente dificultem a ascensão de negros e/ou mulheres, [...] da inexistência de espaços em que se discuta a desigualdade racial e gênero [...] naturalizando, assim, o domínio do grupo formado por homens brancos.

A partir da compreensão acerca do racismo institucional e de sua finalidade, entende-se que o racismo institucional está inserido na estrutura racial brasileira, conforme Silvio Almeida (2019, p. 50), pelo “[...] modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares”, uma vez que estas são apenas a materialização de um modo de socialização e que têm o racismo como um dos seus componentes orgânicos para a manutenção da hierarquia racial.

Segundo Thula Pires (2018, p. 04), “as violências são naturalizadas, o descarte institucionalizado e muitas das vezes legitimado como política de (in) segurança pública. A forma de composição de conflitos na zona do

não ser se dá a partir da violência como norma, sobretudo pela via do Estado”. As concepções de racismo e raça foram conceitos criados pelo Estado, e, desta forma, ele sempre utilizará essas definições para manter a normalização dos crimes por ele praticados sob a justificativa das práticas violentas estarem reguladas pelo ordenamento jurídico. (BATISTA, 2018).

Como assevera Thula Pires (2018), não é apenas o Poder Judiciário que pratica o direito seletivo/discriminatório, mas, sim, todo o sistema de justiça:

O sistema penal tem como função primordial determinar condutas desviantes, a partir de conflitos sociais específicos. Com um corte racialmente seletivo o Legislativo, Judiciário, Ministério Público, a Polícia e a Prisão, escolhem os grupos sociais (e formas de vida) dignos de proteção e os seus inimigos, cujas vidas são tratadas como descartáveis. (PIRES, 2018, p. 04).

O racismo habita a sociedade brasileira desde os tempos da colonização que trouxe consigo o Estatuto da Escravidão e a sua naturalização. Com o passar dos séculos, décadas e anos, houve melhorias na tentativa de abalizar as desigualdades da sociedade. No entanto, as ações realizadas ainda não foram suficientes para superar as injustiças contra a população negra, cuja permanência no nosso cotidiano advém da negação de direitos, ocultação do racismo e falsa propaganda de uma democracia racial, sob a ótica da reafirmação de uma hierarquia racial. Florestan Fernandes (2017, p. 149) expressa que “nunca haverá democracia no Brasil nem será possível a existência de uma república democrática enquanto persistirem a desigualdade racial e a discriminação dos negros”.

Segundo Batista (2018), referindo-se às ideias de Twine (1997), o mito da democracia racial, largamente difundido na sociedade brasileira, serve para considerar as políticas de combate ao racismo como algo desnecessário, justificando que todas as pessoas possuem as mesmas

garantidas de direitos. Nesse contexto, Sergio Adorno (1995) afirma que, no Brasil, o cidadão, quando compara a história da sociedade brasileira com outras, crê que as nossas relações raciais não são conflituosas e que este enfraquecimento histórico e político em denunciar as práticas de discriminação contribuem para a solidificação do mito democrático, utilizando a cordialidade, o clientelismo e o paternalismo que aparecem como parte da explicação da manutenção do racismo institucional “não oficial” das relações sociais e que se infiltram nas instituições oficiais. (SALES JÚNIOR, 2006).

O debate sobre a questão racial no Judiciário sempre gerou divergências. Após uma semana da morte de João Alberto, referida na seção anterior, o Supremo Tribunal Federal iniciou o julgamento do *habeas corpus* n.º 154248/DF, o qual se refere a uma idosa condenada a um ano de prisão por injúria racial em 2013. A defesa busca o reconhecimento da prescrição e consequente extinção da punibilidade. O Ministro Relator Edson Fachin, em seu voto, se manifestou no sentido de não conceder o remédio constitucional, reconhecendo a existência do racismo no Brasil, considerando-o como “uma chaga infame que marca a interface entre o ontem e o amanhã (CONJUR, s. d.)”, classificando a injúria racial como uma categoria de racismo e, portanto, imprescritível. Em sentido oposto, o Ministro Kássio Nunes divergiu do posicionando do relator, justificando que a gravidade do crime de injúria racial não pode servir para que o Poder Judiciário amplie as situações, às quais são aplicadas a imprescritibilidade, prevista pelo legislador. Marques ainda afirma que, “sem desconsiderar a gravidade do delito de injúria racial, entendo que não é possível tê-lo como crime de racismo, porquanto tutelam bens jurídicos distintos.” (VALENTE, 2012). O julgamento do *habeas corpus* está suspenso a pedido do Ministro Alexandre de Moraes que irá analisar o caso. De fato, os dois tipos penais tutelam os bens jurídicos diferentes, porém ambos versam sobre práticas

discriminatórias contra o negro. Assim como o racismo, a injúria racial também possui conotação preconceituosa.

A resistência do Judiciário em se mostrar uníssono quanto à questão racial demonstra o quão radicado está o debate. O que se percebe é que a pauta racial não tem a importância que merece, visto o Judiciário não possuir um posicionamento neutro quanto a isso, muito pelo contrário. Ao não enfatizar a importância da pauta racial, está contribuindo para a perpetuação da desigualdade e a democracia. Nesse passo,

A crença compartilhada de que uma atividade legislativa “neutra” ofereceria o caminho para promoção de uma sociedade equitativa, justa e democrática transformou-se em uma “verdade” bastante eficiente para legitimar uma realidade desigual e racialmente seletiva. (PIRES, 2018, p.03).

Sergio Adorno (1995) corrobora com a assertiva anterior, sustentando que atualmente “o princípio da equidade de todos perante as leis, independentemente das diferenças e desigualdades sociais, parece comprometido com o funcionamento viesado do sistema de justiça criminal”.

Da mesma forma, Silvio Almeida (2019), na obra, “O que é racismo estrutural”, fazendo referência a Batista (2018), afirma que o fato de parte expressiva da sociedade considerar ofensas raciais como “piadas, assim como parte de um suposto elemento irrelevante, presente na cultura popular, em razão da democracia racial, é o tipo de argumento utilizado para que o Judiciário, assim como o sistema de justiça sigam resistindo em reconhecer os casos de racismo.

Como esclarece Florestan Fernandes (2017), o desafio não consiste em opor um racismo institucional branco a um racismo libertário do negro, mas apresentar uma sociedade mais igualitária, na qual nenhum racismo ou opressão devam subsistir ou florescer.

## **5 A discriminação racial julgada pela comissão interamericana de direitos humanos – Caso 12.001**

Abordar-se-á, nesta seção, o caso de racismo ocorrido no Brasil e que extrapolou o âmbito jurídico constitucional nacional, vindo a ser julgado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (2006). O caso n.º 12.001, conhecido como o caso Simone André Diniz, em que o Estado brasileiro fora condenado por graves violações de Direitos Humanos, previstas na Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

O fato ocorreu na cidade de São Paulo, em 1997, quando Simone André Diniz ficou sabendo a respeito de uma vaga de emprego de empregada doméstica, anunciada no Jornal Folha de São Paulo. Na descrição da vaga, estava escrito “preferencialmente brancas”. Simone ligou para a anunciante da vaga e conversou com uma colega de trabalho de Giseli Aparecida, responsável pelo anúncio. Quando a anunciante questionou se a pretendente da vaga, Simone, era de cor branca, esta respondeu que era negra. Então, fora dito que ela não preenchia o requisito anunciado, sendo desligado o telefone, sem que Simone pudesse argumentar. Depois disso, ela dirigiu-se até a delegacia de crimes raciais na cidade de São Paulo e registrou queixa contra o episódio ocorrido. O delegado ouviu as partes e, na delegacia, Giseli justificou que procurava uma empregada doméstica branca, em razão de sua ex-empregada ser negra e ter machucado os seus filhos e que, por temer que novamente fossem agredidos, tinha ofertado o emprego naquelas condições, em que pese não houvesse registros policiais contra a ex-empregada. (RELATÓRIO DO CASO 12.001, 2006).

O inquérito policial inicial, elaborado pela polícia civil, produziu relatório que foi encaminhado para o juiz de Direito que repassou ao Ministério Público (MP) para análise. O MP manifestou-se pelo arquivamento da matéria, fundamentando que não havia indícios suficientes de que havia sido praticado ato discriminatório contra Simone. A manifestação do promotor

foi acatada pelo juiz de Direito que acatou o parecer e determinou o arquivamento do caso (Relatório Caso 12.001, 2006).

Na tentativa de fazer valer o seu direito, enquanto cidadã, Simone, juntamente com Organizações Não Governamentais (ONGs) e o Movimento Negro Unificado, além da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP), ingressaram com denúncia na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, informando a violação que havia sido cometida contra a vítima. A comissão não analisou a questão quanto ao conflito ocorrido entre as partes, em razão de não fazer parte de sua jurisdição, mas, sim, pelo fato de ter sido negado a ela o acesso à justiça de forma igualitária pelo Estado brasileiro, que se comprometeu com tratados e convenções internacionais na luta pelo combate à discriminação racial no País, que já havia sido reconhecido como um problema estrutural e que merecia a atenção do Ente Público. (RELATÓRIO CASO 12.001, 2006).

Atento a situações análogas ao caso supracitado, o Brasil construiu no ordenamento jurídico matérias de proteção e garantias individuais contra o preconceito e a discriminação racial, alterou e criou legislações internas, para enfrentar o problema, como a Lei n.º 1.390/51, n.º 7.716/89, a Lei n.º 9.459/97. (RELATÓRIO CASO 12.001, 2006). No entanto, a aplicação dessas normas parece pouco efetivas. O primeiro ponto a ser levantado acerca da efetividade das leis antidiscriminatórias é que, nos casos dos crimes da Lei Antirracismo, existe grande dificuldade de a vítima conseguir provar que efetivamente foi vítima por razões discriminatórias e também porque a exigência da manifestação do agressor em dizer que teve a intenção de praticar o ato discriminatório é praticamente impossível, e isto dificulta a comprovação da prática do crime de racismo.

Um segundo ponto, analisado pela Comissão, foi quanto ao racismo institucional já que, por vezes,

pretende-se também minimizar a atitude do agressor, fazendo parecer que tudo não passou de um mal entendido. Poucos ou raríssimos casos são denunciados, entre estes, a maioria é barrada na delegacia, onde os delegados minimizam a ação do acusando, entendendo como simples brincadeira ou mal entendido. Das denúncias que chegam a virar inquérito, muitas são descaracterizadas como mera injúria. (COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2006, p. 12).

Ademais, esse tipo de prática, realizada pelo sistema de Justiça Criminal, impede o reconhecimento do direito do cidadão negro de não ser discriminado e gozar dos direitos de qualquer outro de ter acesso à justiça, para ver reparada a violação sofrida. O peticionário da denúncia justifica que práticas como essas derivam da naturalização da hierarquia racial. Um terceiro e último ponto foi sobre a questão da desclassificação do racismo para a injúria racial que permite que, na maioria das vezes, no Brasil, o agressor fique impune. No Relatório, consta que, “segundo advogados de organizações afro-brasileiras, o fato do insulto racista não estar enquadrado na Lei n.º 7.716/89, cria um empecilho na administração da justiça.” (COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2006, p. 12).

Em sua sentença, a Corte Interamericana entendeu que o Brasil violou os direitos de igualdade, acesso à justiça e garantias de proteção individual, violando diretamente convenções e tratados internacionais com os quais o Estado-membro brasileiro se comprometeu em seguir. Restando, pela primeira vez, condenado por racismo perante a Corte Interamericana que, entre as reparações monetárias à vítima, também recomendou a realização de modificações legislativas e administrativas, necessárias na legislação antirracismo de modo efetivo.

## 6 Considerações finais

Do exposto neste artigo, pode se perceber que o fato do Brasil ter pactuado tratados internacionais, realizando modificações na legislação interna e inserindo no texto constitucional a importância do combate ao racismo, de modo a preservar o direito à igualdade sem discriminação, contribui para a busca de uma efetiva democracia racial no País. Tal constatação não inviabiliza as políticas de ascensão dos afrodescendentes no Brasil, contudo o desenvolvimento de ações antirracistas deve ser constante e se espalhar por diversos campos e espaços da sociedade nacional, incluindo o sistema de justiça brasileiro que possui influência direta nas leis que determinam o cumprimento das medidas de ascensão e acesso a amplos direitos pelos negros.

A questão crucial diz respeito ao fato do Poder Judiciário, instituição que legitima a efetivação dos Direitos Humanos, étnicos e raciais, apresentar, em alguns episódios, argumentos discriminatórios que auxiliam na manutenção do racismo, ao sublinhar que está agindo de forma igualitária. No tocante à questão do delito de injúria racial e do crime de racismo, o debate não é inovador, e percebe-se resistência do Poder Judiciário em considerar a injúria racial discriminatória como categoria do racismo. O tratamento jurídico dado a esses institutos é diverso. Assinala-se que a injúria racial é gravosa da mesma forma que o racismo também o é. Todavia, o sistema judiciário insiste em tratá-los como diversos, não conferindo a importância que merece a injúria racial, fato este que, em alguns casos, não enseja a punição do agressor.

O caso, analisado neste artigo e julgado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, envolvendo Simone André Diniz, ocorrido em 1997, não é um episódio inédito na sociedade brasileira, embora tenha sido o único em que o Brasil restou condenado internacionalmente acerca da temática. O enfrentamento do racismo e a negativa do Judiciário de



apresentar posicionamento de forma igualitária sobre a questão racial ainda são motivos de discussão judicial até hoje, 2020.

Dessa forma, entende-se que o problema da existência e a persistência do racismo no Brasil, tanto o de cunho estrutural quanto o de caráter institucional, é inegável. Entretanto, o País, como Estado-membro, comprometido com as pautas e agendas antidiscriminatórias e não violadoras de Direitos Humanos, tem o dever de tornar efetivas as normas internas, para que se consiga dar um basta às visões e ações racistas que estão enraizadas na sociedade brasileira e advertir que condutas como estas apenas perpetuam a chaga racial no Brasil que deve ser combatida e enfrentada.

## Referências

ADORNO, Sergio. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. **Novos Estudos Cebrap**. São Paulo, n. 43, p.45-63, nov.1995. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/203942/mod\\_resource/content/1/Adorno.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/203942/mod_resource/content/1/Adorno.pdf)>. Acesso em: 05 dez. 2020.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Polén, 2019.

ÁVILA, Thais Coelho. Racismo e injúria racial no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, v. 42, n. 2, 2014. Disponível em:<<https://doi.org/10.14393/RFADIR-v42n2a2014-6>>. Acesso em 20 nov. 2020.

BATISTA, Waleska Miguel. A inferiorização dos negros a partir do racismo estrutural. **Rev. Direito Práx.**, vol.9 n. 4 Rio de Janeiro Out./Dec. 2018. Disponível em:<<http://orcid.org/0000-0001-6700-9577>>. Acesso em: 27 nov. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 28 de out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7716.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm)>. Acesso em: 05 de out. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em: 05 de out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.458, de 13 de maio de 1997.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9459.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9459.htm)> Acesso em: 29 de nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010. Estatuto da Igualdade Racial.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm)>. Acesso em 03 dez. 2020.

CAMPOS, Walter de Oliveira. **A Discriminação do negro no sistema penal: poder judiciário e ideologia.** Dissertação do Curso de Mestrado da Faculdade de Direito do Norte Pioneiro de Jacarezinho, 2009. Disponível em: <<https://uenp.edu.br/pos-direito-teses-dissertacoes-defendidas/direito-dissertacoes/1911-walter-de-oliveira-campos/file>>. Acesso em: 01 dez 2020.

CAPEZ, Fernando; PRADO, Estela. **Código Penal Comentado.** São Paulo: Saraiva, 2016. 9788547209285. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547209285/>>. Acesso em: 13 out 2020.

CASTRO, Alexandre de; ALMEIDA, Jémerson Quirino de. Da contravenção penal ao crime de racismo: **uma história de impunidade.** 130 anos de Lei Áurea no Brasil: permanências e transformações, v. 9, n. 15. <Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/mosaico/article/view/76867/74570>>. Acesso em: 12 out. 2020.

CATRACA LIVRE. Entregador é vítima de racismo: **‘esse preto não vai entrar no prédio’.** Disponível em: <<https://catracalivre.com.br/cidadania/entregador-e-vitima-de-racismo-esse-preto-nao-vai-entrar-no-predio/>>. Acesso em: 19 out. 2020.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Relatório nº 66/06. Caso 12.001**, 2006. Disponível em: < <http://www.cidh.org/annualrep/2006port/bra-sil.12001port.htm>>. Acesso em: 05 dez. 2020.

CONJUR. **Habeas Corpus nº 154.248/DF**, [s. d.] Documento disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/fachin-hc-injuria-racial-imprescritivel.pdf>>. Acesso em: 04 dez. 2020.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. 1948. Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Univer-sal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>>. Acesso em: 07 out. 2020.

G1. Corregedoria do TJ arquiva processo contra juíza que citou raça ao condenar réu negro. **Globo G1**. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2020/09/28/corregedoria-do-tj-pr-arquiva-processo-contrajuiza-que-citou-raca-ao-condenar-reu-negro.ghtml>>. Acesso em: 3 dez. 2020.

GONÇALVES, Vanessa Chiari; MORAES, Marcia Elayne Berbich de. A tipificação penal do preconceito racial no Brasil. **VII Encontro Internacional do Conpedi/Braga – Portugal**. 2017. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/201385>>. Acesso em: 19 out. 2020.

FERNANDES, Florestan. **Significado do protesto negro**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular co-edição Editora da Fundação Perseu Abramo, 2017.

MACHADO, Marta Rodriguez de Assis; LIMA, Márcia; NERIS, Natália. **Racismo e Insulto Racial na Sociedade Brasileira. Novos estud. CEBRAP** [online]. 2016, v. 35, n.3, pp.11-28. ISSN 1980-5403. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-33002016000300011](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002016000300011)>. Acesso em: 06 nov. 2020.

MARÇAL José Antônio; SILVA, Paulo Vinicius Baptista da; TRIGO, Rosa Amália Espejo. Movimentos Negros e Direitos Humanos. **Revista Diálogo Educacional**, PUCPR, v. 13, n. 39, 2013. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogo-educacional/article/view/8276>>. Acesso em: 01 dez 2020.

PAIM, Altair dos Santos; PEREIRA, Marcos Emanuel. Aparência física, estereótipos e discriminação racial. **Ciênc. Cogn.**, v.16, n.1 Rio de Janeiro, dez. 2011. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1806-58212011000100002](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-58212011000100002)>. Acesso em: 03 dez. 2020.

PIOVESAN, Flávia. Poder Judiciário e Direitos Humanos. **Revista USP**, São Paulo, n. 101, p. 99-112, 2014. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revusp/article/download/87817/90739/124081>>. Acesso em 06 dez 2020.

PIRES, Thula. Racializando o debate sobre direitos humanos. **Revista Internacional de Direitos Humanos**. v. 15 n. 28 São Paulo, Dez. 2018. Disponível em: <<https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-thula-pires.pdf>>. Acesso em: 26 nov. 2020.

SALES JÚNIOR, Ronaldo. Democracia racial: o não-dito racista. **Tempo Soc.** [online]. 2006, v.18, n.2, pp.229-258. ISSN 1809-4554. Disponível em: < <https://www.scielo.br/pdf/ts/v18n2/a12v18n2.pdf>>. Acesso em: 05 dez. 2020.

UOL NOTÍCIAS. **Decisão de juíza no PR é reflexo do racismo no judiciário, dizem juristas**. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/08/13/decisao-de-juiza-no-pr-e-reflexo-de-racismo-no-judiciario-avaliam-juristas.htm>>. Acesso em: 20 out. 2020.

VALENTE, Fernanda. Empatado: julgamento sobre prescrição de injúria racial é no STF é suspenso. **Conjur**, 2012. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-dez-02/stf-suspende-julgamento-prescricao-injuria-racial>. Acesso em: 04 dez. 2020.

VANNUCHI, Maria Beatriz Costa Carvalho. Violência nossa de cada dia: o racismo à brasileira. **O racismo e o negro no Brasil: questões para a psicanálise**. KON, Noemi Moritz; ABUD, Cristiane Curi; SILVA, Maria Lucia da Silva (org.). 1. ed. São Paulo: Perspectiva, 2017.

## Sobre as organizadoras



**Camila Vencato Neumann**

Geógrafa e bacharel em direito. Especialista em direitos humanos e políticas públicas-UNISINOS. Membro do Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão sobre Migrações da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - NEPEMIGRA/UFRGS.



**Luciane Toss**

Doutoranda em Direito e Mestra em Ciências Sociais pela UNISINOS, Especialista em Nuevos Rectos de Derecho Publico pela Universidad de Burgos (UBU, Burgos, Espanha) e em Derechos Humanos Laborales Y Regulación Del Trabajo En La Crisis, pela Universidad Castilla La Mancha (UCLM, Toledo, Espanha). É advogada trabalhista, assessora corporativa e consultora na área de gênero e direitos humanos. Integra os grupos de pesquisas Sindicalismo da UDF e Núcleo de Direitos Humano da Unisinos . É sócia fundadora e professora da Escola Trabalho e Pensamento Crítico. Integra o corpo Docente da Escola da ABRAT e o Conselho Editorial do MATI.

A Editora Fi é especializada na editoração, publicação e divulgação de pesquisa acadêmica/científica das humanidades, sob acesso aberto, produzida em parceria das mais diversas instituições de ensino superior no Brasil. Conheça nosso catálogo e siga as páginas oficiais nas principais redes sociais para acompanhar novos lançamentos e eventos.



**[www.editorafi.org](http://www.editorafi.org)**  
**[contato@editorafi.org](mailto:contato@editorafi.org)**